Quinta-feira, 4 de Julho de 2002

Número 152
2.º SUPLEMENTO

III
SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Faro ..... 14 094-(133)
Guarda ..... 14 094-(139)
Leiria ..... 14 094-(141)
Lisboa ..... 14 094-(147)
Portalegre ..... 14 094-(187)
Porto ..... 14 094-(188)
Santarém ..... 14 094-(213)
Setúbal ..... 14 094-(232)
Viana do Castelo ..... 14 094-(246)
Viseu ..... 14 094-(249)

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

Alcácer do Sal ..... 14 094-(232)
Alenquer ..... 14 094-(147)
Almeirim ..... 14 094-(213)
Alpiarça ..... 14 094-(216)
Alter do Chão ..... 14 094-(187)
Arruda dos Vinhos ..... 14 094-(153)
Baião ..... 14 094-(188)
Cascais ..... 14 094-(157)
Constância ..... 14 094-(217)
Guarda ..... 14 094-(139)
Leiria ..... 14 094-(141)
Lisboa:
1.ª Secção ..... 14 094-(158)
2.ª Secção ..... 14 094-(160)
3.ª Secção ..... 14 094-(168)
Lourinhã ..... 14 094-(170)
Lousada ..... 14 094-(189)
Mação ..... 14 094-(218)
Mafra ..... 14 094-(170)
Maia ..... 14 094-(191)
Marinha Grande ..... 14 094-(145)
Moita ..... 14 094-(233)
Nisa ..... 14 094-(187)
Óbidos ..... 14 094-(146)
Ourém ..... 14 094-(218)
Paços de Ferreira ..... 14 094-(199)
Palmela ..... 14 094-(233)
Paredes ..... 14 094-(199)
Peniche ..... 14 094-(147)
Pinhel ..... 14 094-(141)
Portalegre ..... 14 094-(187)
Portimão ..... 14 094-(133)
Porto:
1.ª Secção ..... 14 094-(199)
Sátão ..... 14 094-(249)
Setúbal ..... 14 094-(234)
Sines ..... 14 094-(246)
Tomar ..... 14 094-(228)
Tondela ..... 14 094-(250)
Torres Novas ..... 14 094-(230)
Valongo ..... 14 094-(213)
Viana do Castelo ..... 14 094-(246)
Vila Franca de Xira ..... 14 094-(184)
Viseu ..... 14 094-(252)

4. Empresas — Registo comercial

FARO

PORTIMÃO

TURIBAZAR — VENDAS A TURISTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 915/801013; identificação de pessoa colectiva n.º 501073744.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

8 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059796

EUROLÍNGUA — ESCOLA DE LÍNGUAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2009/891108; identificação de pessoa colectiva n.º 502247096.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

8 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059795

FATIZÉ — PRONTO A VESTIR E ARTIGOS DO LAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1824/880915; identificação de pessoa colectiva n.º 502042630.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

8 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059794

RADIÓNICA — RÁDIO EQUIPAMENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1422/860428; identificação de pessoa colectiva n.º 501650008.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

8 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059792

MATOS, PROSPERO & GOMES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 396/680903.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059790

JOSÉ MARIA PACHECO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1153/830314; identificação de pessoa colectiva n.º 501364358.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

8 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059789

ABEL CARRASQUINHO E COSTA — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DECORAÇÃO E REPRESENTAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1360/851104; identificação de pessoa colectiva n.º 501585710.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059788

ALGARFISIO — CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO ALGARVE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1764/880518; identificação de pessoa colectiva n.º 501983473.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059787

TRANSARADE — TRANSPORTES DO ARADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3271/980608; identificação de pessoa colectiva n.º 504173731.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059786

FILICAL — REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PELES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2039/900123; identificação de pessoa colectiva n.º 502277076.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059785

ARMANDO DA CONCEIÇÃO ESTEVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1767/880520; identificação de pessoa colectiva n.º 501988963.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

8 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059782

ANTÓNIO RODRIGUES AGOSTINHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 395/930526; identificação de pessoa colectiva n.º 500523240.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059781

MATOS & MÁRIO FERREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1305 fl. 196 v.º C-4.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

8 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059778

PORTILACA — COMÉRCIO DE TINTAS, VERNIZES E ACESSÓRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2422/920511; identificação de pessoa colectiva n.º 502760001.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059777

MATRISUL — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COZINHAS DO SUL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1495/861021; identificação de pessoa colectiva n.º 501634924.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

8 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059776

RECIGREEN — RECICLAGEM DE CONSUMÍVEIS INFORMÁTICOS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3632/000825; identificação de pessoa colectiva n.º 505161559.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059775

VIDAL DA LUZ & SILVESTRE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 677/770415; identificação de pessoa colectiva n.º 500666024.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059774

VIKRE TOURS — ACTIVIDADES TURÍSTICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1667 fl. 83 C-5; identificação de pessoa colectiva n.º 501899502.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

8 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059773

RODRIGUES & DUARTE — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3157/970929; identificação de pessoa colectiva n.º 503992364.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059772

HI-LUX — TÉCNICA DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2193/900919; identificação de pessoa colectiva n.º 502422242.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059761

O BANHEIRO — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2241/910118; identificação de pessoa colectiva n.º 502481005.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

24 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059760

ÓPTICA ALGARVE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 184/520605; identificação de pessoa colectiva n.º 500265178.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059758

ALMOTOR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 745/780508; identificação de pessoa colectiva n.º 500754268.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059757

SRG — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2577/930527; identificação de pessoa colectiva n.º 503017884.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059755

SRG — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2577/930527; identificação de pessoa colectiva n.º 503017884.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2001.

8 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059752

DIVERTUR — DIVERSÃO TURÍSTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1216/831227; identificação de pessoa colectiva n.º 501478922.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059750

CAMPOS, PEREIRA & SIMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 665/761204; identificação de pessoa colectiva n.º 500592527.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059749

CASA ALGARVIA — ARTESANATO, DECORAÇÃO E ARTIGOS DE DESPORTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3409/990615; identificação de pessoa colectiva n.º 504512870.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059748

CONSPORTE — CONSTRUÇÕES DE PORTIMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1603/870707; identificação de pessoa colectiva n.º 501852255.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059747

SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA DO MONTADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1275/840917; identificação de pessoa colectiva n.º 501649964.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059745

MALATESTA — EXPLORAÇÃO DE HOTELARIA E SIMILARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3413/990705; identificação de pessoa colectiva n.º 504484109.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059741

SAPIR — GELADARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1606/870710; identificação de pessoa colectiva n.º 501852247.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059739

IDEAL TINTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3353/99212; identificação de pessoa colectiva n.º 504508679.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059736

AURÉLIO & AURÉLIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2805/950301; identificação de pessoa colectiva n.º 503363723.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059734

MORANDI — CONSULTORES E ADMINISTRADORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1183/830609.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059733

PINALTO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2840/940131; identificação de pessoa colectiva n.º 503130044.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059732

LATITUDE 37 — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3653/001011; identificação de pessoa colectiva n.º 505069830.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059730

MÓVEIS BAIÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3216/980227; identificação de pessoa colectiva n.º 504080580.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059729

ESCOLA DE CONDUÇÃO PORTIMONENSE DE CRUZ & CRUZ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1383/851230; identificação de pessoa colectiva n.º 501577467.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

8 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059728

CAMPIREGA — EQUIPAMENTOS E PROJECTOS AGRÍCOLAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1845/881104; identificação de pessoa colectiva n.º 502058242.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059726

VAN DONGEN & NUIJTEN, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2140/900618; identificação de pessoa colectiva n.º 502368152.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059724

DARUS — FÁBRICA DE FERRAMENTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1324/850514.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059723

SEMPREL — SOCIEDADE DE EMPREITADAS E PREFABRICAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 990 fl. 137 v.º C-3.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

8 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059720

ALBANO TOMÉ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 670/770223; identificação de pessoa colectiva n.º 500630488.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059718

MONTPROF — FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3590/000522.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059717

J. TÁTÁ RAMALHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3194/980115; identificação de pessoa colectiva n.º 504055127.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

8 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059715

FURTADO GUERRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 889 fl. 87 C-3.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

8 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059714

FRIMOGER — FÁBRICA DE MONTAGENS DE GRUPOS ELECTROCOMPRESSORES PARA REFRIGERAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2138/900606; identificação de pessoa colectiva n.º 502360445.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059713

CELESTIURY — SOCIEDADE DE COMBUSTÍVEIS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3343/990111; identificação de pessoa colectiva n.º 504508920.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

26 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059712

SILVA & SEQUEIRA — REPARAÇÕES DE ELECTRODOMÉSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3270/980604; identificação de pessoa colectiva n.º 504173596.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

8 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059711

RUY PARGANA DOS SANTOS & IRMÃOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 211/560720.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059710

MARCOLDA — SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO HOTELEIRA E SIMILARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1761/880511; identificação de pessoa colectiva n.º 501980431.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059709

NEVES & GRAÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1016/790430; identificação de pessoa colectiva n.º 500845344.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

8 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059708

SEQUEIRA E DIAS — IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1930 fl. 18 v.º C-6; identificação de pessoa colectiva n.º 502155396.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

8 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059707

JOSÉ PAULO ROSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2183/900824; identificação de pessoa colectiva n.º 502404540.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059706

SANTOS & DUARTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 600/750305; identificação de pessoa colectiva n.º 500407592.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

8 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059705

SOCIEDADE DE IMÓVEIS FAMÍLIA ANASTÁCIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1483/860923; identificação de pessoa colectiva n.º 501715967.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059704

GUIOMARARTE, COMÉRCIO DE ARTESANATO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2939/960402; identificação de pessoa colectiva n.º 503631205.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059703

METRÓPOLIS — ALUGUER DE VIDEOCASSETES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3090/970404; identificação de pessoa colectiva n.º 503862495.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059702

LOPES & LOPES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 679/770510; identificação de pessoa colectiva n.º 500650438.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059701

W. F. G. — EXPLORAÇÃO DE BARES E SIMILARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2951/960507; identificação de pessoa colectiva n.º 503651141.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059700

BENVINDA & CABRITA — HOTELARIA E RESTAURAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2373/920219; identificação de pessoa colectiva n.º 502705264.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059698

CHORÕES — EXPLORAÇÕES DE BARES E SIMILARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3451/991001; identificação de pessoa colectiva n.º 504599127.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059696

NEVES DUARTE & GOUVEIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1539/820201; identificação de pessoa colectiva n.º 501221441.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059695

PORTIFÉRIAS — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1489/860930; identificação de pessoa colectiva n.º 501722858.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059694

SOL DA MALATA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1999/891019; identificação de pessoa colectiva n.º 502236671.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059693

NEVES & SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1187/830627; identificação de pessoa colectiva n.º 501394800.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059691

ALZIRA & DIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3651/001010; identificação de pessoa colectiva n.º 505171864.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059689

ANADIRO FERNANDO & SALVADOR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2823/950330; identificação de pessoa colectiva n.º 503400998.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059687

1000 CÓPIA — CENTRO DE CÓPIAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3311/980930; identificação de pessoa colectiva n.º 504284681.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059684

PEDRO M. FREITAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3196/980119; identificação de pessoa colectiva n.º 504055712.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059683

RESTAURANTE MIRA VAU — VIANA & VIANA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2173/900731; identificação de pessoa colectiva n.º 502391766.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059682

PASTELARIA ALMEIDA — MARIA DE LURDES ALMEIDA & FILHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2299/910613; identificação de pessoa colectiva n.º 502571861.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

8 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059681

ISIDORO FERNANDES & FERNANDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2314/910806; identificação de pessoa colectiva n.º 502604778.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059680

CARMANOS — COMÉRCIO DE CARNES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1722/880318; identificação de pessoa colectiva n.º 501950303.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

8 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059678

ESPLANADA VENEZA — JOSÉ ANTÓNIO GONÇALVES & IRMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2809/950308; identificação de pessoa colectiva n.º 503382132.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059677

PINTO & PINTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1053/820329; identificação de pessoa colectiva n.º 501273018.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059675

CLÍNICA DENTÁRIA DE CRISTIÃO SOARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1352/851001.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

24 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059674

FIXE — EXPLORAÇÃO HOTELEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3041/970110; identificação de pessoa colectiva n.º 503806463.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059673

WENDY — RESTAURANTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2449/920629; identificação de pessoa colectiva n.º 502790210.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059672

PRO AVAL — CONSULTORES IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2998/960913; identificação de pessoa colectiva n.º 503724807.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059671

HELGOYA — REPRESENTAÇÕES, DECORAÇÕES E VESTUÁRIO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2466/920727; identificação de pessoa colectiva n.º 502807636.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059670

CLÍNICA DE NEUROCIÊNCIAS TRINDADE PACHECO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1035/820208; identificação de pessoa colectiva n.º 501274413.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059669

PRIMAVIDA, PRODUTOS NATURAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2889/951019.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059668

SOCIEDADE TURÍSTICA SOLRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1938/890518; identificação de pessoa colectiva n.º 502161175.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059667

PORTIRIO ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1856/881122; identificação de pessoa colectiva n.º 501796274.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059665

GILBERT — HOTELARIA E TURISMO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2736/220794; identificação de pessoa colectiva n.º 503253910.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059664

HIDROARCAL — ESTUDOS, PROJECTOS E CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2005/891003; identificação de pessoa colectiva n.º 501092730.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059663

RAMOS VIEIRA — EXPLORAÇÕES TURÍSTICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2518/921217; identificação de pessoa colectiva n.º 502900237.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059661

NEVES & MALHA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2685/940302; identificação de pessoa colectiva n.º 503164763.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059660

TRALINFGEST — SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, DE GESTÃO E APOIO EMPRESARIAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3402/990602; identificação de pessoa colectiva n.º 504326678.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059658

ESCOLA PROFISSIONAL GIL EANES DE PORTIMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3401/990602; identificação de pessoa colectiva n.º 504311026.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2000.

25 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal.* 3000059657

GUARDA

GUARDA

TRANSPORTES JOAQUIM BARBOSA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 1851; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20020326.

Certifico que Joaquim Luís d'Almeida Barbosa constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Transportes Joaquim Barbosa, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua do Instituto, 5, lugar e freguesia de Porto da Carne, concelho da Guarda.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do país e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, representado por quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio Joaquim Luís d'Almeida Barbosa.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo dele sócio Joaquim Luís d'Almeida Barbosa e do não sócio José Gonçalves de Sousa, casado, residente na Rua do Freixo, 5, lugar e freguesia de Porto da Carne, concelho da Guarda, desde já nomeados gerentes, ou a cargo de pessoas estranhas à sociedade, que venham a ser por ele sócio designadas.
2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital social de sociedades já existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas e desde que em sociedades por quotas não fique na situação de único sócio dessa sociedade.

ARTIGO 7.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Disposição transitória

A sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando desde já, a gerência autorizada a adquirir quaisquer equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo e a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, a aquisição de equipamento e instalação da sede social, despesas estas que a sociedade assume, logo que definitivamente matriculada.

Conferida, está conforme.

26 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira.* 1000070094

EGI-COOP — COOPERATIVA AGRÍCOLA EGITANIENSE, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 15; identificação de pessoa colectiva n.º 503894150; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20020306.

Certifico que, em relação à cooperativa em epígrafe, foram alterados os artigos 5.º, 6.º, 7.º e 12.º dos estatutos, tendo ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social da cooperativa é variável e ilimitado no montante mínimo inicial de 5000 euros, podendo ser aumentado uma ou mais vezes por deliberação da assembleia geral.
O capital social é representado por títulos de capital.

ARTIGO 6.º

Cada título de capital é de cinco euros.
Os títulos são nominativos e devem conter as seguintes menções:
a) Denominação da cooperativa;
b) Número do registo da mesma;
c) Valor;
d) Data de emissão;
e) Número em série contínua;
f) Assinatura de dois membros da direcção;
g) Assinatura do cooperador titular.

ARTIGO 7.º

As entradas mínimas de capital a subscrever por cada cooperador não pode ser inferior a 20 títulos de capital.

ARTIGO 12.º

1 — Aos cooperantes admitidos posteriormente à constituição da cooperativa poderá ser exigida uma jóia no montante de 100 euros.
2 — O montante das jóias e a forma do seu pagamento serão determinados pela assembleia geral, tendo por base o capital social individual de cada cooperador e em consideração ao princípio da proporcionalidade.
3 — O montante das jóias reverte para uma ou várias reservas obrigatórias nestes estatutos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

24 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira.* 1000069792

JPB — DISTRIBUIÇÃO DE SISTEMAS E ACESSÓRIOS PARA ALUMÍNIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 1852; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020402.

Certifico que entre José Pedro Soares de Almeida Bastos e Carla Manuela Soares Alves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma JPB — Distribuição de Sistemas e Acessórios para Alumínios, L.da
2 — Tem a sua sede no lugar de Panóias de Cima, concelho da Guarda.
3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação, exportação e representações de produtos diversos, nomeadamente sistemas e acessórios para alumínios e sua distribuição.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.
2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida se defere aos sócios não cedentes.

Conferida, está conforme.

22 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira.* 1000068605

PINHEL

JOÃO DA SILVA FERNANDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Pinhel. Matrícula n.º 289/020424; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/020424.

Certifico que entre João da Silva Fernandes, casado com Maria do Céu Coelho Martins Fernandes na comunhão de adquiridos, Maria do Céu Coelho Martins Fernandes, casada com João da Silva Fernandes na comunhão de adquiridos, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma João da Silva Fernandes, L.da

ARTIGO 2.º

A sua sede é no lugar da Fonte Leonor, freguesia de Freixedes, concelho de Pinhel.

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade consiste na exploração florestal, abate de árvores e operações complementares.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 2550 euros, pertencente ao sócio João da Silva Fernandes e uma de 2450 euros, pertencente à sócia Maria do Céu Coelho Martins Fernandes.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um dos gerentes.

ARTIGO 6.º

Os sócios poderão fazer à sociedade suprimentos, nos termos e condições que vierem a ser acordados em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até 100 000 euros, repartidas proporcionalmente pelos sócios, em função das suas quotas.

ARTIGO 8.º

Na cessão de quotas, a sociedade terá direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar o sócio não cedente.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais para as quais a lei não preveja condições nem prazos especiais, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 15 dias, dispensando-se a formalidade para os sócios que assinarem as convocatórias.

Disseram ainda que a gerência fica, desde já, autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade e a movimentar o depósito constituído das entradas de capital, para pagamento das despesas de constituição, registo e das necessárias ao giro social, nos termos do n.º 5 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais.

Conferida, está conforme.

24 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Adelaide Ferreira Quelhas.* 1000068949

LEIRIA

LEIRIA

CLIMOLIS — GÁS E AQUECIMENTO CENTRAL, L.DA

Sede: Rua da Espinheira, Marrazes, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 6106/980825; identificação de pessoa colectiva n.º 504224603; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 54/20011031.

Certifico que a sociedade em epígrafe, reforçou o capital social e alterou o contrato em relação ao artigo 4.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por duas quotas iguais, de valor nominal de 2500 euros cada e pertencente uma a cada um dos sócios, Mário Paulo Vieira da Silva e Cristina Maria Ribeiro Joaquim.

Está conforme o original.

A redacção actual do contrato encontra-se arquivada na respectiva pasta.

10 de Dezembro de 2001. — A Ajudante, *Maria Goreti Leal de Oliveira Moniz.* 1000068377

MÓVEIS PEREIRA & CARDOSO, L.DA

Sede: Caranguejeira, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 4752/950404; identificação de pessoa colectiva n.º 503397431; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 83/20011031.

Certifico, relativamente à sociedade em epígrafe, que foi reforçado o capital social e, em consequência, o artigo 3.º do contrato, passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de cinco quotas iguais, de 1000 euros, pertencentes, cada uma, aos sócios Lourenço do Rosário Pereira, Maria de Lurdes Cardoso, Carlos Cardoso Pereira, Luís Cardoso Pereira e José Carlos Ferreira da Silva.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

10 de Dezembro de 2001. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira.* 1000068376

LEIRIURB — URBANIZAÇÕES DE LEIRIA, L.DA

Sede: Pousos, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 2644/880822; identificação de pessoa colectiva n.º 502025697; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 47/20011023.

Certifico que a sociedade em epígrafe, reforçou o capital social e alterou o contrato em relação aos artigos 2.º, 4.º e 5.º, que passam a ter a seguinte redacção:

2.º

A sociedade passa a ter a sua sede na Rua do Paço, 8, no lugar e freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 60 000 euros, dividido em quatro quotas, duas iguais do valor nominal de 20 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Jaime de Jesus da Ponte e Adelino Pereira Alexandre e duas iguais do valor nominal de 10 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Isidro Pereira Rodrigues e Adriano Ferreira dos Santos Camponez.

5.º

Por decisão unânime dos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de 300 000 euros.

Está conforme o original.

A redacção actual do contrato encontra-se arquivada na respectiva pasta.

28 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Maria Goreti Leal de Oliveira Moniz.* 1000068375

IRMÃOS BRITES, L.DA

Sede: Souto de Cima, Caranguejeira, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 2681/881011; identificação de pessoa colectiva n.º 502048174; número e data da apresentação: 1/000609.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe, referente ao exercício de 1999.

10 de Dezembro de 2001. — A Conservadora, *Diná César de Bastos.* 1000068374

TENDAS E ESTRUTURAS FEITOR, L.DA

Sede: Rua da Travessa da Cabreira, 103, Leiria-Gare, Marrazes, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 4617/941118; identificação de pessoa colectiva n.º 503304077; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 39/20011025.

Certifico, relativamente à sociedade em epígrafe, que foi reforçado o capital social e, em consequência, o artigo 3.º do contrato, passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e representa-se por duas quotas, sendo uma de 4000 euros do sócio Manuel Nogueira Feitor e outra de 1000 euros da sócia Licínia Maria Simões Pagaimo Feitor.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

4 de Dezembro de 2001. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira.* 1000068372

CLIMA JUNTA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO, L.DA

Sede: Rua do Verginho, 172, Bidoeira de Cima, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 5873/980406; identificação de pessoa colectiva n.º 504086979; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/20011024.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que a mesma aumentou o capital e alterou o contrato quanto ao artigo 3.º, cujo teor passa a ser o seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios António José Sousa Gomes e José António Sousa Gomes.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

29 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Alzira Marques de Oliveira.* 1000068370

MAFETAL — SOCIEDADE DE COMERCIALIZAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Sede: Rua de 7 de Fevereiro de 1928, Quintas do Sirol, Santa Eufémea

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 4083/930113; identificação de pessoa colectiva n.º 502911395; números e data das apresentações: 112 e 113/000629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes aos exercícios de 1998 e 1999.

10 de Dezembro de 2001. — A Conservadora, *Diná César de Bastos.* 1000068368

JOSÉ MANUEL VIEIRA DINIS, L.DA

Sede: Estrada dos Marinheiros, lote 1, loja A, Marrazes, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 2715/881118; identificação de pessoa colectiva n.º 502067365; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 36/20011026.

Certifico que foi reforçado o capital da sociedade em epígrafe e, em consequência, alterado o artigo 4.º do contrato, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios José Manuel Vieira Dinis e Maria de Lurdes Vieira Soeiro Dinis.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

5 de Dezembro de 2001. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira.* 1000068366

IRMÃOS BARBOSAS, L.DA

Sede: Caranguejeira, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 2766/890116; identificação de pessoa colectiva n.º 502092572; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 15/20011026.

Certifico, relativamente à sociedade em epígrafe, que foi reforçado o capital social e, em consequência, o artigo 4.º do contrato, passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios Carlos Pereira Barbosa e Álvaro Manuel Pereira Barbosa.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

4 de Dezembro de 2001. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira.* 1000068364

PARDAL — DESATERROS E TERRAPLANAGENS, L.DA

Sede: Lagoa da Pedra, Caranguejeira, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 2823/890403; identificação de pessoa colectiva n.º 502135050; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 17/20011026.

Certifico, relativamente à sociedade em epígrafe, que foi reforçado o capital social e, em consequência, o artigo 3.º do contrato, passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas

quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios Jaime Antunes Francisco e Maria Adelina da Graça Antunes.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

4 de Dezembro de 2001. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira.* 1000068363

JORINSTEL — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.DA

Sede: Rua de Marta, 14, Souto do Meio, Caranguejeira, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 3943/920722; identificação de pessoa colectiva n.º 502805854; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 10/20011024.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que a mesma aumentou o capital e alterou o contrato quanto ao artigo 3.º, cujo teor passa a ser o seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios Artur dos Santos Jorge e Fernando dos Santos Jorge.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

29 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Alzira Marques de Oliveira.* 1000068362

OED CONSULTORES — ORGANIZAÇÃO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO, L.DA

Sede: Rua de São Francisco, 44, 1.º, esquerdo, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 4716/950224; identificação de pessoa colectiva n.º 503381446; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 32/20011024.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que a mesma aumentou o capital e alterou o contrato quanto ao artigo 3.º, cujo teor passa a ser o seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 5000 euros e corresponde à soma de cinco quotas iguais de 1000 euros cada uma, uma de cada um dos sócios João Paulo de Jesus Faustino, Paulo Alexandre Ramos Vasconcelos, Rui António Faustino, Maria de Fátima Frazão de Jesus Correia Magalhães Carvalho e Luís Filipe Frazão de Jesus Correia.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

30 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Alzira Marques de Oliveira.* 1000068361

IVOS CONFECÇÕES, L.DA

Sede: Rua do Castanhal, Soutocico, Arrabal, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 4415/940308; identificação de pessoa colectiva n.º 503163996; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 59/20011026.

Certifico, relativamente à sociedade em epígrafe, que foi reforçado o capital social e, em consequência, o artigo 4.º do contrato, passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios Manuel José Vieira Pereira Ivo e Maria de Fátima da Silva Marques Marinho Ivo.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

6 de Dezembro de 2001. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira.* 1000068359

CARVALHO SANTOS — TÉCNICOS DE CONTAS ASSOCIADOS, L.DA

Sede: Rua de Anzebino Cruz Saraiva, lote 1, 318, 1.º, A, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 5582/970707; identificação de pessoa colectiva n.º 503911984; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 53/20011025.

Certifico que a sociedade em epígrafe reforçou o capital social, tendo em consequência alterado o artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 4500 euros, pertencente ao sócio José Joaquim Carvalho dos Santos e outra de 500 euros, pertencente à sócia Batista Gest — Contabilidade, Consultadoria e Gestão, L.da

Está conforme o original.

A redacção actual do contrato encontra-se arquivada na respectiva pasta.

4 de Dezembro de 2001. — A Ajudante, *Maria Goreti Leal de Oliveira Moniz.* 1000068357

X DESIGN — ARQUITECTURA DE INTERIORES, L.DA

Sede: Bidoeira de Cima, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 5038/960215; identificação de pessoa colectiva n.º 503605085; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/20011030.

Certifico que a sociedade em epígrafe reforçou o capital social, tendo em consequência alterado o artigo 4.º, que passa a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros e pertencentes a cada um dos sócios.

Está conforme o original.

A redacção actual do contrato encontra-se arquivada na respectiva pasta.

7 de Dezembro de 2001. — A Ajudante, *Maria Goreti Leal de Oliveira Moniz.* 1000068355

SIGAMAR — SOCIEDADE DE GRANITOS E MÁRMORES, L.DA

Sede: Barracão, Colmeias, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 3945/920723; identificação de pessoa colectiva n.º 502805668; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/20011030.

Certifico que a sociedade em epígrafe, aumentou o capital e alterou o contrato quanto ao artigo 4.º, cujo teor passa a ser o seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios José de Jesus Severino Simões e Adelino de Jesus Gameiro.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

11 de Dezembro de 2001. — A Ajudante, *Alzira Marques de Oliveira.* 1000068353

MARIA DE FÁTIMA SILVA ANTUNES, L.DA

Sede: Andrinos, Pousos, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 1674/820802; identificação de pessoa colectiva n.º 501298932; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 16/20011024.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que a mesma aumentou o capital e alterou o contrato quanto ao artigo 3.º, cujo teor passa a ser o seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 3750 euros, da sócia Maria de Fátima Silva Guilherme Antunes e outra de 1250 euros, do sócio José Carlos Silva Guilherme.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

30 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Alzira Marques de Oliveira.* 1000068352

DREAMUP, REPRESENTAÇÕES, L.DA

Sede: Rua do Dr. José Henriques Vareda, 30, lote 20, 1.º, C, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 6126/980909; identificação de pessoa colectiva n.º 504239236; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 45/20011031.

Certifico que foi designada gerente da sociedade em epígrafe, Odília Maria Cardoso Lopes, solteira, maior, e que a sociedade reforçou o capital social e alterou o contrato em relação ao artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 39 000 euros e corresponde à soma de quatro quotas iguais, sendo um no valor de 9750 euros, pertencente ao sócio Daniel Monteiro Ferreira, duas de 9750 euros, pertencentes ao sócio José Alfredo Craveiro Nunes e outra de 9750 euros, de Odília Maria Cardoso Lopes.

Está conforme o original.

A redacção actual do contrato encontra-se arquivada na respectiva pasta.

10 de Dezembro de 2001. — A Ajudante, *Maria Goreti Leal de Oliveira Moniz.* 1000068350

HOTEL S. LUÍS, L.DA

Sede: Rua de Henrique Sommer, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 2340/870514; identificação de pessoa colectiva n.º 501825681; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 110/20011031.

Certifico, relativamente à sociedade em epígrafe, que foi reforçado o capital social e, em consequência, o artigo 4.º do contrato, passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas, duas pertencentes à sócia C. J. L. — Transacções Imobiliárias, L.da, respectivamente de 2500 euros e 1250 euros e uma pertencente à sócia Ana Cristina da Silva Assunção Gaspar, de 1250 euros.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

10 de Dezembro de 2001. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira.* 1000068334

OLIVEIRA & GOMES, L.DA

Sede: Loureira, Santa Catarina da Serra, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 1624/820420; identificação de pessoa colectiva n.º 501296808; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 107/20011031.

Certifico, relativamente à sociedade em epígrafe, que foi reforçado o capital social e, em consequência, o artigo 3.º do contrato, passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 125 000 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 62 500 euros, uma de cada sócio, Anacleto Pires de Oliveira e Augusto Gomes de Oliveira.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

10 de Dezembro de 2001. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira.* 1000068333

SANTOS & MATOS, L.DA

Sede: Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 12, cave, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 1006/751223; identificação de pessoa colectiva n.º 500407134; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 75/20011023.

Certifico que a sociedade em epígrafe, reforçou o capital social e alterou o contrato em relação ao artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens constantes da escrita, é de 5000 euros, dividido em duas quotas de 2500 euros, uma do sócio Américo Matos dos Santos e outra em comum e partes iguais dos sócios Ricardo Nuno Alves dos Santos, Mário Paulo Alves dos Santos, Luís Miguel Alves dos Santos e António Manuel dos Santos.

Está conforme o original.

A redacção actual do contrato encontra-se arquivada na respectiva pasta.

30 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Maria Goreti Leal de Oliveira Moniz.* 1000068331

LISCONTABIL — GABINETE TÉCNICO DE CONTABILIDADE, L.DA

Sede: Caranguejeira, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 2576/880523; identificação de pessoa colectiva n.º 501983430; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 13/20011024.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que a mesma aumentou o capital e alterou o contrato quanto ao artigo 4.º, cujo teor passa a ser o seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios Eduardo Jorge Lourenço e José Eduardo Lourenço Lebreiro.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

30 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Alzira Marques de Oliveira.* 1000068330

FARMÁCIA BEATRIZ GODINHO, L.DA

Sede: Arnal, Maceira, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 2857/890515; identificação de pessoa colectiva n.º 502162813; número e data da apresentação: 70/30062000.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe, referente ao exercício de 1999.

10 de Outubro de 2001. — A Conservadora, *Diná César de Bastos.* 1000068329

RODRICANAL — CANALIZAÇÕES, L.DA

Sede: Rua da Fonte Quente, 102, Lagares, Colmeias, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 7927/20011105; identificação de pessoa colectiva n.º 505492822; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 52/20011105.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se passará a reger pelos artigos constantes do pacto a seguir reproduzido:

1.º Carlos Manuel dos Santos Rodrigues, casado com Gracinda Fernanda Nunes Pereira Rodrigues sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Colmeias, concelho de Leiria e lá residente, na Rua da Fonte Quente, 102, Lagares.

2.º Gracinda Fernanda Nunes Pereira Rodrigues, natural da freguesia de Arreigada, concelho de Paços de Ferreira, casada com o primeiro outorgante e com ele residente.

1.º

A sociedade adopta a denominação Rodricanal — Canalizações, L.da, e tem a sua sede na Rua da Fonte Quente, 102, no lugar de Lagares, freguesia de Colmeias, concelho de Leiria.

2.º

A sociedade tem por objecto, canalizações, aquecimentos, gás e esgotos.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Carlos Manuel Santos Rodrigues e Gracinda Fernanda Nunes Pereira Rodrigues.

4.º

Os sócios poderão efectuar prestações suplementares de capital à empresa, sempre que se revele necessário, até ao montante de 20 vezes o capital social.

5.º

1 — A gerência da sociedade ficará a cargo dos sócios, que ficam desde já nomeados gerentes com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é bastante a assinatura de um gerente, ou de quem, em cada caso, for designado em assembleia geral.

3 — Qualquer gerente poderá delegar, parcialmente, os seus poderes de gerência nos termos legais.

6.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, é reservado o direito de preferência. No caso de concorrência de dois ou mais sócios com direito de preferência, a quota do cedente será dividida e atribuída na proporção das respectivas quotas daqueles sócios.

7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota se a mesma for objecto de penhora, arresto ou envolvida em processo judicial que possa determinar a sua coerciva alienação.

8.º

1 — Em caso de morte, interdição ou inabilidade de sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido ou com o representante do interdito ou inabilitado, devendo aqueles escolher, entre si, um que a todos represente na sociedade enquanto a quota estiver indivisa.

2 — Fica autorizada a divisão da quota entre os herdeiros dos sócios ou entre estes e os respectivos cônjuges sobrevivos.

9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

12 de Dezembro de 2001. — A Ajudante, *Maria Goreti Leal de Oliveira Moniz.* 1000068328

MARINHA GRANDE

MARIPIRES, CÓPIA DE MOLDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 730; identificação de pessoa colectiva n.º 501865063; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/20011217.

Certifico que foi aumentado o capital para 1 002 410$ e feita a redenominação do capital social, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, sendo uma de cada sócio, António Pires Mendes e Celeste dos Santos Carreto Robalo Mendes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

19 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista.* 1000068946

RENATO DINIS & OLIVEIRA — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 2230; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020410.

Certifico que entre Paulo Renato da Silva Dinis e Regina Maria Martins Oliveira, casados na comunhão de adquiridos, Rua das Andorinhas, 59, Tojeira de Picassinos, Marinha Grande, António Agostinho Dinis, casado com Rosinda Rosa Silva Branco na comunhão geral, Rua de Santos Barosa, 42, Picassinos, Marinha Grande, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Renato Dinis & Oliveira — Transportes, L.da

2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua das Andorinhas, 59, no lugar de Tojeira de Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande.

2 — Por deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, quer no próprio concelho onde fica estabelecida, quer para qualquer concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

3.º

O objecto social consiste no seguinte: transporte rodoviário de mercadorias em regime de aluguer.

4.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades

reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 0000 euros, dividido em três quotas: duas do valor nominal de 24 500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Paulo Renato da Silva Dinis e Regina Maria Martins Oliveira e uma do valor nominal de 1000 euros, pertencente ao sócio António Agostinho Dinis.

6.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições a estabelecer em assembleia geral.
2 — Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social, ficando todos os sócios a elas obrigados na proporção das respectivas quotas.

7.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios, mas a cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade, que goza do direito de preferência, em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

8.º

1 — A administração e gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, competirá a quem for designado em assembleia geral.
2 — Ficam desde já nomeados gerentes todos os sócios.
3 — Para obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos, basta a intervenção de um gerente.

Conferida, está conforme.

19 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista.* 1000068945

PEDAMB — ENGENHARIA AMBIENTAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 1327; identificação de pessoa colectiva n.º 503409049; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 11/20011210.

Certifico que foi aumentado o capital para 1 002 410$ e feita a redenominação do capital social, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 5000,01 euros, que corresponde à soma de três quotas iguais de 1666,67 euros, uma de cada um dos sócios Jorge António Carvalho Branco, Pedro Miguel Vieira Maria da Silva e Alda Maria Gonçalves Pereira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

19 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista.* 1000069007

FERNANDO JACINTO FERREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 1754; identificação de pessoa colectiva n.º 504475720; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 7/20020322.

Certifico que, Maria de Fátima Pereira José foi designada gerente em 5 de Março de 2001.

Conferida, está conforme.

10 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista.* 1000069002

CLÍNICA ORTOSAÚDE MARINHENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 1268; identificação de pessoa colectiva n.º 503308854; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 20/20011213.

Certifico que foi aumentado o capital para 1 002 410$ e feita a redenominação do capital social, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro e nos diversos valores da escrita é de 5000 euros, e corresponde à soma de quatro quotas iguais de 1250 euros, uma de cada um dos sócios Paulo Augusto de Sousa Beltrão, Rosalina Maria Ferreira de Azevedo Beltrão, Hernâni Viriato de Azevedo Teixeira Beltrão e Maria Luizete Loureiro de Sousa Beltrão.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

19 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista.* 1000068999

ÓBIDOS

RESTAURANTE PONTE SECA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Óbidos. Matrícula n.º 434; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20020405.

Certifico que entre Amílcar Filipe Carreira e mulher, Maria Alice de Sousa Jerónimo, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída uma sociedade por quotas, a qual se passará a reger pelos artigos constantes do pacto a seguir reproduzidos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Restaurante Ponte Seca, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Ponte Seca, 1, lugar e freguesia de Gaeiras, concelho de Óbidos.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no fabrico de frutas escorridas e confeitaria, actividades hoteleiras e similares, nomeadamente restaurante e cafetaria.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.
2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Conferida, está conforme.

22 de Abril de 2002. — A Ajudante, *Paula Lourenço Afonso de Moura Mendes.* 1000068625

PENICHE

OLIVEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 23; identificação de pessoa colectiva n.º 500391912; data da apresentação: 020417.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

29 de Abril de 2002. — A Ajudante, *Dionísia de Sousa Levita.* 1000069111

SOCERT-PORTUGAL, CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 761; identificação de pessoa colectiva n.º 503340278; data da apresentação: 020417.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

29 de Abril de 2002. — A Ajudante, *Dionísia de Sousa Levita.* 1000069115

MARQUES & NETO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 261; identificação de pessoa colectiva n.º 500701849; data da apresentação: 20020417.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante, *Dionísia de Sousa Levita.* 1000069118

GRUPILAR — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 504; identificação de pessoa colectiva n.º 502149892; data da apresentação: 020417.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

29 de Abril de 2002. — A Ajudante, *Dionísia de Sousa Levita.* 1000069122

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 517; identificação de pessoa colectiva n.º 501150307; data da apresentação: 020417.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2001, da sociedade em epígrafe.

29 de Abril de 2002. — A Ajudante, *Dionísia de Sousa Levita.* 1000069125

MAPRIL LINO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 891; identificação de pessoa colectiva n.º 504077821; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 1/020326.

Certifico que o capital social da sociedade em epígrafe, foi aumentado de 125 000 euros para 300 000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º, o qual ficou com a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 300 000 euros, representado pelas seguintes quotas: uma quota no valor nominal de 240 000 euros, pertencente ao sócio Mapril Henriques Lino; uma quota no valor nominal de 60 000 euros, pertencentes à sócia Ausenda Engenheiro Martinho Lino.

Está conforme.

12 de Abril de 2002. — A Ajudante, *Dionísia de Sousa Levita.* 1000069128

LISBOA

ALENQUER

DANIEL & PIMPÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1821/010730; identificação de pessoa colectiva n.º 505608464; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 9/020404.

Certifico que foi registada a cessação das funções de gerente por parte do ex-sócio, António Miguel Osório Pimpão, por renúncia, em 13 de Setembro de 2001.

Mais certifico que foi registada a designação de gerente, por deliberação de 13 de Setembro de 2001, de André Luís Tralha Arsénio, solteiro.

Conferida, está conforme.

11 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina da Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 1000068922

AUTO-SETE PEDRAS, COMERCIALIZAÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1086/960104; identificação de pessoa colectiva n.º 503581747; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/011214.

Certifico que foi registado o reforço do capital e alteração parcial do contrato, sendo a importância do aumento, realizado em dinheiro, subscrita por cada um dos sócios, Armindo Anacleto Félix, casado com Maria Luzia Alves dos Santos Costa Félix em comunhão de adquiridos, Paulo Jorge Mota Lopes, casado com Carla Isabel Ramos Agostinho Lopes em comunhão de adquiridos, com a quantia de 1205$ e dada nova redacção ao artigo 3.º, que fica sendo a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de valor nominal de 2500 euros, pertencentes aos sócios Armindo Anacleto Félix e Paulo Jorge Mota Lopes.

Conferida, está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

15 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina da Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 1000068921

LUÍS FÉLIX — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 834/930122; identificação de pessoa colectiva n.º 502908041; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/020312.

Certifico que foi registado o reforço do capital e alteração parcial do contrato, sendo a importância do aumento, realizado em dinheiro, subscrita pelo sócio Luís Belmiro Delgado Félix, casado com Maria Helena Monteiro da Costa Félix em comunhão de adquiridos, com a quantia de 451 807$, pela sócia referida, Maria Helena Monteiro da Costa Félix, com a quantia de 150 603$ e dada nova redacção ao artigo 3.º, que fica sendo a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado é de 5000 euros, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota de 3750 euros, pertencente ao sócio Luís Belmiro Delgado Félix;

b) Uma quota de 1250 euros, pertencente à sócia Maria Helena Monteiro da Costa Félix.

Conferida, está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

29 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina da Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 1000068916

TRANSPORTADORA DA FONTE BOLICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1975/020404; identificação de pessoa colectiva n.º 506077470; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/020404.

Certifico que em 26 de Março de 2002, entre João Correia Gomes e Maria Ernestina Inácio Gomes, casados entre si em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato constante dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Transportadora da Fonte Bolica, L.da, e tem a sua sede na Rua de 25 de Abril, 6, lugar da Portela, freguesia de Vila Verde dos Francos, concelho de Alenquer.

§ 1.º A sede poderá ser transferida por mera deliberação da gerência para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste na actividade de transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem.

3.º

O capital social é de 50 000 euros e está integralmente realizado em dinheiro, representado por duas quotas iguais de 25 000 euros uma de cada sócio, João Correia Gomes e Maria Ernestina Inácio Gomes.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a um gerente com capacidade profissional reconhecida pela Direcção-Geral dos Transportes Terrestres, a nomear em assembleia geral, ficando também desde já nomeada gerente com capacidade profissional reconhecida, Verónica Paula Matos Agostinho Fernandes, casada, natural da freguesia de São Pedro e Santiago, concelho de Torres Vedras, residente em Casais da Valentina, freguesia de Maxial, concelho de Torres Vedras, conforme verifiquei pelo certificado passado pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres, emitido no dia 15 de Junho de 1999, que me foi exibido.

§ único. Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a intervenção de um dos gerentes com capacidade profissional.

5.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade que fica com direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

6.º

A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, mas continuará com um dos herdeiros do falecido mandatado pelos outros ou com o representante do interdito ou inabilitado.

7.º

Além dos casos previstos na lei, a sociedade poderá amortizar quotas e também adquiri-las ou fazê-las adquirir nas seguintes hipóteses:

Por acordo com o respectivo titular;

Se a quota for penhorada, arrestada ou por qualquer outro motivo sujeita a venda ou apreensão judicial;

Por falência ou insolvência do sócio titular;

Quando algum sócio praticar actos que perturbem gravemente a vida da sociedade.

§ único. A quota será amortizada pelo seu valor nominal.

Disposição transitória

Nos termos e para os efeitos do artigo 202.º, n.º 4, alínea *b*), do Código das Sociedades Comerciais, os sócios autorizam os gerentes a proceder ao levantamento do capital depositado, afim de suportar as despesas de constituição e registos e outras inerentes ao começo da actividade.

Declararam ainda sob sua inteira responsabilidade que efectuaram o depósito do capital social no Banco Comercial Português, agência de Matinha.

Conferida, está conforme.

11 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina da Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 1000068913

VÍTOR MANUEL BRITO LOURENÇO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1940/020116; identificação de pessoa colectiva n.º 505831147; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/020116.

Certifico que em 10 de Janeiro de 2002, por Vítor Manuel de Brito Lourenço, solteiro, foi constituída a sociedade sob a firma em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato constante dos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Vítor Manuel Brito Lourenço, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede em Pombal, 43, no lugar de Labrugeira, freguesia de Ventosa, concelho de Alenquer.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, sucursais, filiais ou outras formas locais de representação da sociedade, em qualquer ponto do País e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em construção civil, armação de ferro.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio Vítor Manuel de Brito Lourenço.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade ficará a cargo dele sócio, desde já nomeado gerente, ou de pessoas estranhas à sociedade que venham a ser por ele designados.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital social de sociedades já existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza e objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas e desde que, em sociedades por quotas, não fique na situação de único sócio dessa sociedade.

ARTIGO 6.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Disposição transitória

A sociedade poderá iniciar a sua actividade, ficando, desde já, o gerente autorizado a adquirir quaisquer equipamentos necessários à prossecução dos fins sociais e a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, a aquisição de equipamento e instalação da sede social, despesas essas que a sociedade desde já assume.

Conferida, está conforme.

18 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina da Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 1000068900

TRANSPORTES ALTO CONCELHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 777/920708; identificação de pessoa colectiva n.º 502797410; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: Of. 2 e 3/020311.

Certifico que foi registada a cessação das funções de gerente por parte de José Clemente Póvoa Salgeiral, por renúncia, em 2 de Fevereiro de 2002.

Certifico ainda que foi registada a alteração parcial do contrato, traduzida na nova redacção dos artigos 8.º e 10.º, que fica sendo a seguinte:

8.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Rui Manuel da Costa Coelho e Júlia Margarida Mascote Rodrigues Coelho.

10.º

Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele, é apenas necessária a assinatura do gerente Rui Manuel da Costa Coelho, o qual tem a necessária capacidade profissional no âmbito nacional.

Conferida, está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

15 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina da Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 1000068896

JOGRÁ — DECORAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 201/730214; identificação de pessoa colectiva n.º 500153337; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/011217.

Certifico que foi registado o reforço do capital e alteração parcial do contrato, sendo a importância do aumento, realizado em dinheiro, subscrita pela sócia, Maria Clara Almeida Graça, divorciada, com a quantia de 542 169$, pelo sócio, Pedro Miguel Almeida Graça Alves, solteiro, com a quantia de 60 241$ e dada nova redacção ao artigo 3.º, que fica sendo a seguinte:

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente em dinheiro e representado pelas seguintes quotas:

Uma de 4500 euros, da sócia Maria Clara Almeida Graça Alves;

Outra de 500 euros, do sócio Pedro Miguel Almeida Graça Alves.

Conferida, está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

17 de Dezembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina da Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 1000068891

ANTÓNIO F. PEDROSO GRAÇA — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1930/020108; identificação de pessoa colectiva n.º 505885735; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/020108.

Certifico que em 18 de Dezembro de 2001, entre António Francisco Pedroso da Graça e Ana Maria Avelino Ferreira da Graça, casados entre si em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a denominação de António F. Pedroso Graça — Construção Civil, L.da, vai ter a sua sede na Rua Principal, 40, Casais da Marmeleira, freguesia de Cadafais, concelho de Alenquer.

§ único. A gerência da sociedade pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação social.

2.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma das duas quotas, sendo cada uma de 2500 euros, pertencentes uma ao sócio António Francisco Pedroso da Graça e outra, à sócia Ana Maria Avelino Ferreira da Graça.

3.º

O seu objecto consiste na construção civil e compra e venda de propriedades.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio António Francisco Pedroso da Graça, desde já nomeado gerente, sendo necessária somente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

5.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade que tem direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar os sócios não cedentes.

6.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com uma antecedência mínima de 15 dias.

Disposição transitória

A gerência da sociedade fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da conta do capital social da sociedade das quantias necessárias para pagamento das despesas inerentes à sua constituição, registo e instalação.

Conferida, está conforme.

17 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Marques Bacelar Inês David.* 1000068897

RETROFARIA — ALUGUER DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1481/991124; identificação de pessoa colectiva n.º 504673238; data da entrega dos documentos: 28122001.

Certifico que ficam depositados na pasta da sociedade em epígrafe, o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício de 2000.

16 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina da Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 1000068885

ANTÓNIO VAL-FLORES — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1932/020108; identificação de pessoa colectiva n.º 505855577; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/020108.

Certifico que em 5 de Dezembro de 2001, entre António Val-Flores Romão e Maria Fernanda de Carvalho Gama Val-Flores, casados entre si em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato constante dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a denominação de António Val-Flores — Construção Civil, L.da, vai ter a sua sede na Rua do Alferes Machado Ferrão, lote 6, rés-do-chão, direito, no lugar e freguesia do Carregado, concelho de Alenquer.

§ único. A gerência da sociedade pode, por sua iniciativa, deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação social.

2.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo cada uma de

2500 euros, pertencentes aos sócios António Val-Flores Romão e a Maria Fernanda de Carvalho Gama Val-Flores.

3.º

O seu objecto consiste na construção civil e compra e venda de propriedades.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio António Val-Flores Romão, desde já nomeado gerente, sendo necessária somente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

5.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade que tem direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar os sócios não cedentes.

6.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com uma antecedência mínima de 15 dias.

Disposição transitória

A gerência da sociedade fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da conta do capital social da sociedade das quantias necessárias para pagamento das despesas inerentes à sua constituição, registo e instalação.

Conferida, está conforme.

17 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina da Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 1000068880

ROBERTO VITORINO — REPARAÇÕES AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1942/020122; identificação de pessoa colectiva n.º 505886090; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/020122.

Certifico que em 18 de Dezembro de 2001, entre Roberto Joaquim Moreira Vitorino e Julieta Gomes Francisco Vitorino, casados entre si em comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato constante dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Roberto Vitorino — Reparações Auto, L.da, vai ter a sua sede na Carambancha de Baixo, freguesia do Carregado, concelho de Alenquer.

§ único. A gerência da sociedade pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação social.

2.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma das duas quotas, sendo uma de 4000 euros, pertencente ao sócio Roberto Joaquim Moreira Vitorino e outra, de 1000 euros, pertencente à sócia Julieta Gomes Francisco Vitorino.

3.º

O seu objecto consiste na reparação e comércio de automóveis.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Roberto Joaquim Moreira Vitorino, desde já nomeado gerente, sendo necessária somente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

5.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade que tem direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar os sócios não cedentes.

6.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com uma antecedência mínima de 15 dias.

Disposição transitória

A gerência da sociedade fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da conta do capital social da sociedade das quantias necessárias para pagamento das despesas inerentes à sua constituição, registo e instalação.

Conferida, está conforme.

29 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina da Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 1000068877

VAZ & SANTOS — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1637/001110; identificação de pessoa colectiva n.º 505177820; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/011213.

Certifico que foi registado o reforço do capital e alteração parcial do contrato com redenominação do capital para euros, sendo a importância do aumento, realizado em dinheiro, subscrita por cada um dos sócios, José Carlos Vaz da Silva e Maria Clara dos Santos Silva Vaz, casados entre si em comunhão de adquiridos, com a quantia de 12 050$ e dada nova redacção ao artigo 3.º e n.os 1 e 2 do artigo 4.º, que fica sendo a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma das duas quotas iguais de 25 000 euros, uma de cada sócio.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do gerente José Carlos Vaz da Silva, o qual tem a necessária capacidade profissional no âmbito nacional e internacional.

Conferida, está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

14 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina da Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 1000068874

ABRIDOCE — PASTELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 731/920109; identificação de pessoa colectiva n.º 502674822; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 12/011213.

Certifico que foi registado o reforço do capital e alteração parcial do contrato com redenominação do capital para euros, sendo a importância do aumento, realizado em dinheiro, subscrita por cada um dos sócios, Ana Paula Silva Pereira Lopes, casada com Custódio dos Santos Carvalho Lopes em comunhão de adquiridos, Helena Sofia da Conceição Pereira Dias, casada com José Manuel Santos Dias em comunhão de adquiridos, e Orlando Jorge da Silva Pereira, casado com Maria Fernanda Costa Bessa em comunhão de adquiridos, com a quantia de 134 137$ e dada nova redacção ao corpo do artigo 3.º, que fica sendo a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, em dinheiro, é de 50 000 euros e 1 cêntimo e corresponde à soma de três quotas de 1666 euros e 67 cêntimos cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Ana Paula Silva Pereira Lopes, Helena Sofia da Conceição Pereira Dias e Orlando Jorge da Silva Pereira.

Conferida, está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

14 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina da Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 1000068871

MARVAPEÇAS — PEÇAS PARA EMPILHADORES, TRACTORES E MÁQUINAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1340/980708; identificação de pessoa colectiva n.º 504197541; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/011227.

Certifico que foi registado o reforço do capital e alteração parcial do contrato, sendo a importância do aumento, realizado em dinheiro, subscrita por cada um dos sócios, José Manuel de Figueiredo e Márcia da Luz Gomes Pais Figueiredo, casados entre si, em comunhão de adquiridos, com a quantia de 301 205$ e dada nova redacção ao corpo do artigo 3.º, que fica sendo a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de 2500 euros cada, pertencente uma a cada um dos sócios.

§ único. Mediante deliberação unânime, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital, até ao limite global de 24 939 euros e 89 cêntimos.

Conferida, está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

30 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Marques Bacelar Inês David.* 1000068867

BECOSA — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1122/290524; identificação de pessoa colectiva n.º 503658901; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 18/011228.

Certifico que foi registado o reforço do capital e alteração parcial do contrato, sendo a importância do aumento realizado, quanto à importância de 44 034$, por incorporação de reservas, quanto à importância de 4 980 066$, em dinheiro, e dada nova redacção ao artigo 3.º, n.º 1, que fica sendo a seguinte:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 50 000 euros e divide-se em 10 000 acções, com o valor nominal de 5 euros cada uma, podendo ser representado por títulos de 1, 10, 50, 100, 1000 e 2000 acções.

Conferida, está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

10 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina da Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 1000068864

ALEMLAVA — SERVIÇOS DE LAVANDARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1189/970314; identificação de pessoa colectiva n.º 503837938; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/020208.

Certifico que foi registada a cessação das funções de gerente, por parte de Maria do Céu da Costa Sousa, com efeitos reportados a 8 de Janeiro de 2002.

Conferida, está conforme.

10 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina da Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 1000068862

ALBERTO CARVALHO — LUBRIFICANTES E EQUIPAMENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1917/011219; identificação de pessoa colectiva n.º 505720051; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/011219.

Certifico que em 12 de Novembro de 2001, entre Alberto Manuel Ferreira Correia Carvalho e Maria de Lurdes Maurício Carvalho Correia, casados entre si em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato constante dos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — Sob a forma de sociedade comercial por quotas é constituída uma sociedade que adopta a denominação de Alberto Carvalho — Lubrificantes e Equipamentos, L.da

2 — A sede é instalada na Rua de Vaz Monteiro, 77, na vila e freguesia do Carregado, concelho de Alenquer, sem prejuízo de a gerência a poder deslocar dentro do mesmo concelho ou para qualquer concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio de lubrificantes, combustíveis e equipamentos.

ARTIGO 3.º

Capital social

O capital social é de 75 000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas de 37 500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Alberto Manuel Ferreira Correia Carvalho e Maria de Lurdes Maurício Carvalho Correia.

ARTIGO 4.º

Suprimentos

Não são exigíveis suprimentos dos sócios, mas estes poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimento, cujos termos e condições serão previamente aprovados pela assembleia geral.

ARTIGO 5.º

Transmissão de quotas

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida, mas a favor de estranhos depende do consentimento expresso da sociedade e dos sócios.

ARTIGO 6.º

Gerência

1 — A gerência e a administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo dos gerentes, sócios ou não, nomeados por assembleia geral.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Alberto Manuel Ferreira Correia Carvalho e Maria de Lurdes Maurício Carvalho Correia.

3 — Os gerentes poderão, nos termos da lei, delegar os seus poderes, mediante procuração.

4 — A sociedade poderá constituir mandatários nos termos da lei.

5 — A sociedade considera-se validamente obrigada nos seus actos ou contratos:

a) Pela assinatura de qualquer um dos gerentes;

b) Pela assinatura de um procurador da sociedade com poderes para o efeito.

6 — Dentro dos limites da lei e deste contrato, os gerentes têm os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade e ainda, em especial para, por si só:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, confessando, desistindo ou transigindo em qualquer pleito judicial;

b) Adquirir, vender, permutar ou, por qualquer forma, onerar bens móveis ou imóveis;

c) Tomar ou dar de arrendamento, bem como alugar ou locar, quaisquer bens ou parte dos mesmos;

d) Trespassar ou tomar de trespasse, quaisquer estabelecimentos, bem como adquirir ou ceder a exploração dos mesmos;

e) Deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe;

f) Contrair empréstimos e prestar garantias para os mesmos, através de todo e qualquer meio legal e estatutariamente permitido.

7 — Fica vedado aos gerentes vincular a sociedade em actos, documentos e obrigações, estranhos ao objecto da mesma, designadamente em fianças, abonações e actos semelhantes.

ARTIGO 7.º

Amortização de quotas

1 — A sociedade pode amortizar quotas e também adquiri-las, ou fazê-las adquirir, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) No caso de a quota vir a ser penhorada, arrestada ou, por qualquer forma, deixar de estar na livre disposição do seu titular;

c) No caso de insolvência de sócio;

d) Quando as quotas sejam transmitidas ou sobre elas seja constituído direito de usufruto com violação do disposto no artigo 5.º;

e) Em caso de partilha em acção de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens se a quota for adjudicada a cônjuge que não seja sócio.

2 — Salvo quando a lei ou o presente contrato disponha de forma diversa, o preço da amortização ou da aquisição será o que resultar do último balanço aprovado, acrescido da respectiva parte no fundo de reserva legal e de quaisquer outros fundos, bem como dos lucros relativos ao exercício corrente, calculados por uma percentagem proporcional aos verificados no ano anterior, acrescidos dos créditos por suprimentos e outros, deduzidos dos débitos e responsabilidades correspondentes.

3 — A deliberação sobre a amortização ou aquisição terá lugar no prazo máximo de 90 dias subsequentes ao conhecimento pelo gerente do facto que a motivar, sendo o preço pago em 10 prestações iguais, semestrais, no prazo de cinco anos, sem juro, a efectuar a primeira dentro de seis meses a contar da data da deliberação.

4 — A amortização considera-se eficaz mediante comunicação dirigida ao sócio por ela afecto dos termos da deliberação respectiva.

ARTIGO 8.º

Assembleia gerais

1 — As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente por meio de carta registada, expedida com, pelo menos, 15 dias de antecedência, salvo nos casos em que a lei estabeleça outras formalidades.

2 — Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais podem ser derrogadas por deliberação dos sócios.

ARTIGO 9.º

Dissolução

1 — Em caso de dissolução, a assembleia geral deliberará sob a forma de proceder à liquidação, designando as pessoas encarregadas de a efectuar.

2 — Durante a liquidação continuam em vigor os presentes estatutos, no que respeita à assembleia geral e à sua competência.

Disposições transitórias

Nos termos e para os efeitos do artigo 202.º, n.º 4, alínea *b*), do Código das Sociedades Comerciais os sócios autorizam qualquer dos gerentes a proceder a levantamentos parciais ou da totalidade do capital depositado na conta aberta em nome da sociedade junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alenquer, a fim de suportar as despesas de constituição e registos e outras inerentes à própria actividade da sociedade.

Conferida, está conforme.

28 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina da Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 1000068857

ANTÓNIO JOSÉ MOREIRA & MOREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 425/840612; identificação de pessoa colectiva n.º 501564772; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 12/011226.

Certifico que foi registado o reforço do capital e alteração parcial do contrato, sendo a importância do aumento, realizado em dinheiro, subscrito por cada um dos sócios, António Ferreira Gomes, casado com Maria Fernanda Sousa Lousada Gomes, casados entre si em comunhão de adquiridos, com a quantia de 301 205$ e dada nova redacção ao artigo 3.º, que fica sendo a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 2500 euros cada uma, subscritas uma por cada sócio.

Conferida, está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

11 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina da Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 1000068856

MARIA DO ROSÁRIO COSTA HENRIQUES LOPES & JOSÉ LUÍS COSTA HENRIQUES — HERDEIROS DE LUÍS HENRIQUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1301/980325; identificação de pessoa colectiva n.º 504100947; data da entrega dos documentos: 04032002.

Certifico que ficam depositados na pasta da sociedade em epígrafe, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício de 2000.

5 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina da Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 1000068855

SILVESTRE & PEREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 410/840202; identificação de pessoa colectiva n.º 501435867; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/020227.

Certifico que foi registado o reforço do capital e alteração parcial do contrato, sendo a importância do aumento, realizado em dinheiro, subscrito por cada um dos sócios, Manuel António Pereira Ryder da Costa, casado com Maria de Lurdes Marques Silvestre Ryder da Costa em comunhão geral, referida, Maria de Lurdes Marques Silvestre Ryder da Costa, Alice Manuela Silvestre Ryder da Costa Antunes, casada com Carlos Alberto da Silva Antunes em comunhão de adquiridos, Luísa Alice Silvestre Ryder da Costa, casada com Francisco Ramos da Cruz em comunhão de adquiridos, com a quantia de 603$ e dada nova redacção ao artigo 3.º, que fica sendo a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, já inteiramente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de quatro quotas iguais, de 1250 euros, uma de cada sócio.

Conferida, está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

5 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina da Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 1000068851

ADEGA PEDRO VILA VERDE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1933/020109; identificação de pessoa colectiva n.º 505856875; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/020109.

Certifico que em 17 de Dezembro de 2001, entre Pedro Leandro Vila Verde e Maria José Cantarilho Viçoso Vila Verde, casados entre si em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato constante dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Adega Pedro Vila Verde, L.da, e vai ter a sua sede na Estrada Nacional n.º 9, no lugar e freguesia de Aldeia Gavinha, concelho de Alenquer.

2.º

O seu objecto consiste na actividade de restaurante, *snack-bar,* café, banquetes, adega e actividades hoteleiras.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada sócio.

§ único. A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até metade do capital social.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ único. É somente necessária a assinatura de um dos gerentes para obrigar a sociedade.

5.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade que tem direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar os sócios não cedentes.

6.º

A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de um dos sócios, mas continuará com um dos herdeiros do falecido enquanto a quota se mantiver indivisa ou com o representante do interdito ou do inabilitado, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

7.º

Se se verificar o falecimento de um dos sócios e os seus herdeiros não pretenderem continuar na sociedade, darão conhecimento a esta da sua vontade no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, promovendo a sociedade à amortização da quota, pelo seu valor nominal.

8.º

A sociedade poderá amortizar qualquer das quotas quando se verificar os seguintes casos:

a) Por acordo com o titular da quota;

b) No caso de a quota ser envolvida em qualquer procedimento judicial, que em consequência disso a mesma deixe de estar na livre disposição do seu titular;

c) No caso de o sócio violar de forma reiterada e grave a sua incumbência social, ou agir de forma desleal, que em consequência cause graves prejuízos à sociedade;

d) Quando se verificar situação de falência ou insolvência do sócio.

Disposição transitória

A gerência da sociedade fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da conta do capital social da sociedade das quantias necessárias para o pagamento das despesas inerentes à sua constituição, seu registo e instalação nos termos do artigo 202.º, n.º 4, alínea *b*), do Código das Sociedades Comerciais.

Conferida, está conforme.

15 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina da Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 1000068936

JORGE GALVÃO & FILHOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO MERCADORIAS, COMÉRCIO, REPARAÇÃO E REBOQUE DE VEÍCULOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1307/980413; identificação de pessoa colectiva n.º 504122592; data da entrega dos documentos: 010531.

Certifico que ficam depositados na pasta da sociedade em epígrafe, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício de 2000.

29 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Marques Bacelar Inês David.* 1000068954

CIPRIANO DA SILVA RODRIGUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 280/780929; identificação de pessoa colectiva n.º 500805806; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 10/020109.

Certifico que foi registado o reforço do capital e alteração parcial do contrato, sendo a importância do aumento, realizado em dinheiro, subscrita pelo sócio, Francisco Alberto Paulo Carvalhosa Coelho, casado com Maria da Conceição Matos Seca Carvalhosa em comunhão de adquiridos, com a quantia de 128 771$; pela sócia referida, Maria da Conceição Matos Seca Carvalhosa, com a quantia de 64 386$; pela própria sociedade com a quantia de 209 253$ e dada nova redacção ao artigo 3.º, de que fica sendo:

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma de 1600 euros, do sócio Francisco Alberto Paulo Carvalhosa Coelho;

b) Uma de 800 euros, da sócia Maria da Conceição Matos Seca Carvalhosa;

c) Uma de 2600 euros, da própria sociedade Cipriano da Silva Rodrigues, L.da

Conferida, está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

29 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Marques Bacelar Inês David.* 1000068950

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MARIA LUÍSA LORETO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 334/810814; identificação de pessoa colectiva n.º 501184007; data da entrega dos documentos: 020107.

Certifico que ficam depositados na pasta da sociedade em epígrafe, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício de 2000.

24 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Marques Bacelar Inês David.* 1000068947

ARRUDA DOS VINHOS

TRANSPORTES RUTE & SOFIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 604/020121; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020121.

Certifico que entre Carmen Sofia Francisco Augusto, solteira, maior, e Rute Helena Francisco Augusto, solteira, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Transportes Rute & Sofia, L.da, e vai ter a sua sede na Praceta de Francisco Sá Carneiro, 3, 4.º, esquerdo, freguesia e concelho de Arruda dos Vinhos.

2 — A gerência poderá livremente deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem necessidade de consentimento de qualquer órgão social, bem como criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro, sem necessidade de prévia deliberação dos sócios.

2.º

O objecto da sociedade consiste em transportes rodoviários de mercadorias nacionais e internacionais.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 25 000 euros, uma de cada sócia.

4.º

A divisão e cessão de quotas é livre entre os sócios, a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

5.º

1 — A administração e representação da sociedade será exercida pelos gerentes eleitos em assembleia geral, sócios ou não, sempre reelegíveis.

2 — Ficam desde já designadas gerentes as sócias Carmen Sofia Francisco Augusto e Rute Helena Francisco Augusto, e o não sócio Nuno Paulo Ferreira Agostinho, casado, natural da freguesia de Torres Vedras , São Pedro e Santiago, concelho de Torres Vedras, residente na Quinta da Fonte do Ouro, lote 11, 3.º, direito, freguesia e concelho de Arruda dos Vinhos, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, em todos os actos e contratos, é sempre necessária assinatura conjunta de uma sócia gerente e do gerente com capacidade profissional de âmbito nacional e internacional.

6.º

Em caso de morte ou interdição de qualquer das sócias, a sociedade prosseguirá, devendo o cabeça-de-casal ou o representante legal nomear pessoa que represente os herdeiros ou fazê-lo ele próprio.

A sociedade poderá amortizar qualquer quota por acordo com o respectivo titular, por arresto, arrolamento ou penhora da quota, no caso de morte a quem não sucedam herdeiros legitimários, por interdição ou inabilitação de qualquer sócio e por exoneração ou exclusão de sócio.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Mota Martins Dionísio.* 1000069755

SUCATAS PAULINOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 596/011227; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20011227.

Certifico que entre Manuel Domingues Paulino, casado com Anabela Nascimento Jacinto Paulino na comunhão de adquiridos, Rogério Manuel Domingues Paulino, casado com Ana Paula Nogueira Pereira Paulino na comunhão de adquiridos, e José Sebastião Domingues Paulino, casado com Tomásia Carla Portela Frutuoso Paulino na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Sucatas Paulinos, L.da, e tem a sua sede na Rua Nova, 8, rés-do-chão, esquerdo, na vila e freguesia de Arranhó, concelho de Arruda dos Vinhos.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, sucursais, filiais ou outras formas locais de representação da sociedade.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na recuperação e comércio de paletas e de sucata.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e 10 cêntimos, correspondendo à soma de três quotas, cada uma no valor nominal de 16 666 euros e 70 cêntimos, pertencentes uma a cada sócio.

§ único. A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos três sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é sempre necessária a intervenção e assinatura conjunta dos três gerentes.

ARTIGO 5.º

A cessão total ou parcial de quotas é livre, entre descendentes e sócios.

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;

c) Quando cedida a estranhos, sem consentimento dos outros sócios;

d) Por violação grave dos deveres sociais;

e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

2 — A deliberação deve ser tomada, sob pena de extinção do respectivo direito, no prazo de 90 dias contados do conhecimento, por algum sócio da sociedade, do facto que permite a amortização.

ARTIGO 7.º

Mediante deliberação unânime dos sócios, representando todo o capital social, podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante do capital social.

8 de Abril de 2002. — A Conservadora interina, *Filomena do Carmo Martins Vaz Pereira.* 1000069752

JOSÉ BRILHANTE METAIS — METALOMECÂNICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 611/020321; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20020321.

Certifico que entre José António Mendes Brilhante, casado com Maria Augusta Pinhal Lopes Brilhante na comunhão de adquiridos, e Maria Augusta Pinhal Lopes Brilhante, casada com o anterior, foi constituída a sociedade em epígrafe, ficando com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma José Brilhante Metais — Metalomecânica, L.da, e vai ter a sua sede no lugar de Corredouras, sem nome de rua e número de polícia, freguesia e concelho de Arruda dos Vinhos.

§ 1.º A gerência poderá livremente deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem necessidade de consentimento de qualquer órgão social.

§ 2.º Fica também, desde já, autorizada a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, sem necessidade prévia de deliberação dos sócios.

2.º

O objecto da sociedade consiste em indústria metalomecânica e serralharia civil.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado pela soma de duas quotas, uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio José António Mendes Brilhante e outra do valor nominal de 2000 euros, pertencente à sócia Maria Augusta Pinhal Lopes Brilhante.

4.º

A divisão e cessão de quotas é livre entre os sócios; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes.

5.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve, mas continuará com os sócios sobrevivos ou capazes e o representante legal do interdito e os herdeiros do falecido, os quais nomearão um que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

6.º

A gerência e representação da sociedade incumbe ao sócio José António Mendes Brilhante, desde já nomeado gerente, ou a quem sócio ou não sócio, for nomeado em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme for deliberado na mesma.

§ único. A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, activa e passivamente, em juízo e fora dele, com a assinatura do referido sócio gerente.

7.º

Os lucros líquidos, depois de retirada a percentagem para reserva legal, serão destinados a reservas livres, salvo deliberação dos sócios sobre outra forma de distribuição.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Mais declaram os outorgantes que a gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado, para aquisição de bens de investimento.

8 de Abril de 2002. — A Conservadora interina, *Filomena do Carmo Martins Vaz Pereira.* 1000069749

DOMINGOS SERRANO & FILHOS — COMÉRCIO DE PEIXE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 599/020104; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010104.

Certifico que entre Domingos Serrano Lourenço, casado com Leocádia Ferreira Lourenço na comunhão geral, Leocádia Ferreira Lourenço, casada com o anterior, e Nélson António Ferreira Lourenço, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Domingos Serrano & Filhos — Comércio de Peixe, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de São Lourenço, 7, Carvalhal, freguesia de Arranhó, concelho de Arruda dos Vinhos.

3 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto o comércio de peixe e de produtos alimentares frescos e congelados, importação e exportação.

2 — A sociedade poderá subscrever, adquirir e alienar participações de qualquer espécie, tomar parte noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares, consórcios ou associações, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 25 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, duas no valor nominal de 10 750 euros, pertencentes cada uma ao sócio Domingos Serrano Lourenço e à sócia Leocádia Ferreira Lourenço e uma no valor nominal de 3500 euros, pertencente ao sócio Nélson António Ferreira Lourenço.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao décuplo do montante do capital social, podendo os sócios fazer à sociedade suprimentos em condições a estabelecer em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios, é livremente permitida.

2 — Depende sempre do prévio consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos, sendo, neste caso, conferido o direito de preferência, em primeiro lugar à sociedade e em segundo aos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, activa e passivamente, em juízo e fora dele, com a assinatura de um gerente.

3 — São nomeados desde já gerentes os sócios Domingos Serrano Lourenço e Nélson António Ferreira Lourenço.

4 — Não poderão os gerentes obrigar a sociedade em abonações, letras de favor ou outros negócios estranhos ao objecto social.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

d) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

e) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade.

2 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

ARTIGO 8.º

A convocação das assembleias gerais deverá ser feita aos sócios por intermédio de carta registada com aviso de recepção com antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei impuser outra forma de convocação.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de retirada a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia.

23 de Abril de 2002. — A Conservadora interina, *Filomena do Carmo Martins Vaz Pereira.* 1000069745

PAULO SOARES & SOARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 603/020117; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20020117.

Certifico que entre Paulo Manuel Vicente Soares, solteiro, maior, e Adelaide Vicente Soares, viúva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Paulo Soares & Soares, L.da

2 — A sociedade vai ter a sua sede na Rua do Moinho Velho, 8, Lameiro das Antas, freguesia de Santiago dos Velhos, concelho de Arruda dos Vinhos.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em pinturas em construção civil.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, da seguinte forma: uma do valor nominal de 4000 euros, pertencente ao sócio Paulo Manuel Vicente Soares e outra do valor nominal de 1000 euros da sócia Adelaide Vicente Soares.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Paulo Manuel Vicente Soares.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia.

23 de Abril de 2002. — A Conservadora interina, *Filomena do Carmo Martins Vaz Pereira.* 1000069743

TRANSPORTADORA IDEAL A-DO-BARRIGA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 593/011211; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20011211.

Certifico que entre Joaquim Fernando Bexiga Neto, casado com Lídia Maria Pereira Teixeira Neto na comunhão de adquiridos, e Lídia Maria Pereira Teixeira Neto, casada com o anterior, foi constituída a sociedade em epígrafe, ficando com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Transportadora Ideal A-do-Barriga, L.da

§ único. A gerência poderá mudar a sede social, para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

A sociedade tem por objecto transportes rodoviários de mercadorias.

3.º

O capital social, integralmente realizado em numerário, é de 50 000 euros, representado por duas quotas de 25 000 euros, uma de cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada pelos dois sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, é necessária a assinatura de um gerente, nomeadamente na compra e venda de veículos automóveis para e da sociedade.

5.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida entre os sócios, mas a cessão a estranhos, carece do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, tendo estes o direito de preferência em primeiro lugar e em segundo a sociedade.

29 de Abril de 2002. — A Conservadora interina, *Filomena do Carmo Martins Vaz Pereira.* 1000069740

P. C. J. D. — REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 602/020110; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20020110.

Certifico que entre José Maria Pombo Martins, casado com Dulce Jesus Fernandes Guerra Martins na comunhão de adquiridos, Dulce Jesus Fernandes Guerra Martins, casada com o anterior, Paulo Jorge Fernandes Meirinhas, casado com Carla Marina Lopes Levita Meirinhas na comunhão de adquiridos, e Carla Marina Lopes Levita Meirinhas, casada com o anterior, foi constituída a sociedade em epígrafe, ficando com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma P. C. J. D. — Representações e Comércio de Máquinas e Equipamentos, L.da, e vai ter a sua sede na Urbanização Panorama, lote 7, rés-do-chão, direito, freguesia e concelho de Arruda dos Vinhos.

§ 1.º A gerência poderá livremente deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem necessidade de consentimento de qualquer órgão social.

§ 2.º Fica também já autorizada a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, sem necessidade prévia de deliberação dos sócios.

2.º

O objecto da sociedade consiste em representações, comércio de grande variedade de mercadorias, nomeadamente máquinas e equipamentos para indústria e comércio.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Uma quota do valor nominal de 2500 euros, do sócio José Maria Pombo Martins;

Uma quota do valor nominal de 2500 euros, da sócia Dulce Jesus Fernandes Guerra Martins;

Uma quota do valor nominal de 2500 euros, do sócio Paulo Jorge Fernandes Meirinhas;

Uma quota do valor nominal de 2500 euros, da sócia Carla Marina Lopes Levita Meirinhas.

4.º

A cessão de quotas pelos sócios aos respectivos ascendentes e a estranhos carece do consentimento da sociedade.

5.º

Em caso de falecimento de algum dos sócios, os seus herdeiros nomearão um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa, mas, não querendo continuar na mesma, podem requerer a amortização da respectiva quota.

6.º

A gerência social incumbe a todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral. Para obrigar a sociedade em todos os ac-

tos e contratos, são necessárias duas assinaturas dos referidos sócios gerentes, nunca sendo permitida a intervenção conjunta de marido e mulher.

7.º

Os lucros líquidos, depois de retirada a percentagem para reserva legal, serão destinados a reservas livres, salvo deliberação dos sócios sobre outra forma de distribuição.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de 15 dias.

29 de Abril de 2002. — A Conservadora interina, *Filomena do Carmo Martins Vaz Pereira.* 1000069731

SAI — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE ARRANHÓ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 256/930827; identificação de pessoa colectiva n.º 503047406; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 18/20011228.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o reforço de capital de 450 000$ para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, totalmente realizado, e corresponde à soma de três quotas iguais de 1666 euros e 67 cêntimos cada, pertencendo uma a cada sócio.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Março de 2002. — A Conservadora interina, *Filomena do Carmo Martins Vaz Pereira.* 1000069730

CENFISAR — CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DE ARRUDA DOS VINHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 328/970106; identificação de pessoa colectiva n.º 503817384; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/20020315.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o reforço de capital de 400 000$ para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está representado por duas quotas de valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencente uma ao sócio Bráulio da Conceição Silva Fernandes e a outra ao sócio João da Costa Lima Bragança Gomes.

Está conforme o original.

11 de Abril de 2002. — A Conservadora interina, *Filomena do Carmo Martins Vaz Pereira.* 1000069728

JOSÉ LUÍS RODRIGUES DOS SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 85/870330; identificação de pessoa colectiva n.º 501805281; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 9/20011030.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o reforço de capital de 800 000$ para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada sócio, realizadas em dinheiro por cada um dos sócios.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Conservadora interina, *Filomena do Carmo Martins Vaz Pereira.* 1000069725

PANIFICAÇÃO DA MALAFAIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 111/880325; identificação de pessoa colectiva n.º 501991069; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/20020226.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado:
A dissolução e encerramento da liquidação.
Data de encerramento das contas: 30 de Novembro de 2001.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Conservadora interina, *Filomena do Carmo Martins Vaz Pereira.* 1000069722

SOCI — FRUTAS ARRANHOENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 68/860904; identificação de pessoa colectiva n.º 501703047.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado:
Apresentações n.os 1 e 2/20020218.
Reforço de capital de 74 819,68 euros para 75 000 euros e alteração parcial do contrato, ficando os respectivos artigos 2.º e 3.º com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em transportes públicos de mercadorias e comércio por grosso e a retalho de géneros alimentícios, produtos hortícolas e frutícolas, vinhos e seus derivados e aluguer de equipamentos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 75 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor de 50 000 euros, pertencente ao sócio Vítor Manuel Pinto Carpinteiro Lourenço, e uma do valor nominal de 25 000 euros, pertencente à sócia Maria Natália Carvalho Rodrigues Lourenço, ou Maria Natália Carvalho Rodrigues.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Abril de 2002. — A Conservadora interina, *Filomena do Carmo Martins Vaz Pereira.* 1000069720

CASCAIS

GALAMBA TAVARES — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 142--Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 505806380; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 54/020114.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Galamba Tavares — Actividades Hoteleiras, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Jaime Thompson, 100, freguesia e concelho de Cascais.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em restauração, hotelaria e similares.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e corresponde à soma de quatro quotas: uma de 2125 euros, pertencente à sócia Maria Eduarda Mendes Galamba Tavares, duas iguais de 1250 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Pedro Miguel Galamba Tavares e Nuno

Galamba Tavares, e outra de 375 euros, pertencente ao sócio André Galamba Tavares.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes, bastando a assinatura de um gerente para actos de mero expediente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Pedro Miguel Galamba Tavares e Nuno Galamba Tavares.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Monteiro dos Santos*. 1000070125

IBERDIGITAL — SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 664-Oeiras; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 140/011023.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Iberdigital — Serviços de Informática, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de José Gomes Ferreira, 15, 3.º, K, em Miraflores, freguesia de Algés, concelho de Oeiras.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do território nacional e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços na área informática. Consultoria nesta área. Comércio, importação, exportação e representação de produtos e equipamentos informáticos.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 6000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas: duas iguais do valor nominal de 2400 euros cada uma e uma de cada um dos sócios Pedro Badenes Gor e Carlos Jorge de Campos Martins Leal, e outra do valor nominal de 1200 euros, pertencente ao sócio Francisco Miguel Rogado Salvador Pinheiro Veloso.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Pedro Badenes Gor que, desde já, fica nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente ou de um procurador da sociedade, no âmbito do respectivo mandato.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 5000 euros, por deliberação unânime tomada em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Monteiro dos Santos*. 1000070122

LISBOA — 1.A SECÇÃO

A. SANCHES & SANCHES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 39 763/680709; identificação de pessoa colectiva n.º 500004878; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 34 e 36/010119.

Certifico que foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 — apresentação n.º 34/010119.

Cessação de funções do gerente Francisco Cândido Gonçalves Sanches, por renúncia, em 15 de Dezembro de 2000.

Apresentação n.º 36/010119 — Alteração parcial do contrato social quanto aos artigos 4.º, 5.º e 6.º

Capital: 400 000$.

Nova redacção dos artigos alterados:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 400 000$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Carlos Alberto de Almeida Martins e Alice Maria Soares Rodrigues Martins.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios que desde já ficam designados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

Todas as cessões de quotas, quer elas se realizem a favor de descendentes ou ascendentes de sócios, quer a favor de sócios ou ainda a favor de terceiros, dependem do consentimento da sociedade, o qual será dado ou recusado por deliberação dos sócios.

Está conforme o original.

15 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 1000069536

BANCO EFISA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 401/20010914; identificação de pessoa colectiva n.º 502085592; inscrição n.º 36; número e data da apresentação: 36/20010914.

Certifico que foi registado o seguinte:
Apresentação n.º 15/20010914.
Reforço de capital, redenominação e alteração parcial do contrato, quanto aos n.os 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 5.º
Reforço: 8 796 500$, realizado pela incorporação de reservas.
Redacção do artigo alterado:

ARTIGO 5.º

Capital social

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 18 250 000 euros, encontrando-se dividido por 3 650 000 acções com o valor nominal de 5 euros cada uma.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 1000069537

DAVID & LELES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4800/940930; identificação de pessoa colectiva n.º 501642064; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 16/20010730.

Certifico que foi registado o seguinte:
Designação de secretário, em 31 de Março de 2001, de Joana Maldonado Martins dos Reis, solteira, maior, Rua de Benguela, 80-B, Parede.

Está conforme o original.

1 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 1000069540

AGETENA — AGÊNCIA NACIONAL TRANSITÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 61 796/851106; identificação de pessoa colectiva n.º 503402346; data: 28062001.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas referentes ao ano 1997.

Está conforme o original.

12 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 1000069541

BP PORTUGUESA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 294/290125; identificação de pessoa colectiva n.º 500068186; inscrições n.os 33 e 34; números e data das apresentações: 9 e 10/20010831.

Certifico que foi registado o seguinte:
Designação dos órgãos sociais para o triénio 2001-2003, por deliberação de 25 de Maio de 2001.
Conselho de administração: presidente e administrador-delegado, António Manuel Patrício Comprido, Rua de Maria Helena Vieira da Silva, 21, 6.º, direito, Lisboa; vogais: Michel Henri Humbert de Fabiani, 5 Rue Albert Semain, Paris, França, e Ian Cook, Rua das Palmeiras, lote 42, Quinta da Marinha, Cascais.
Fiscal único: efectivo, S. Vás Lima e F. Brás, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Avenida da República, 90, 3.º, Lisboa; suplente, Pedro Travassos e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Avenida da República, 90, 7.º, Lisboa
Secretário: efectivo, Maria Joana de Oliveira Monteiro Ferreira Malaquias ou Joana Ferreira Malaquias, Rua de D. Constantino de Bragança, 13, Lisboa; suplente, Ruth Alice Gil Breitenfeld de Sá Dantas ou Ruth Breitenfeld, Avenida de Álvares Cabral, 32, 4.º, esquerdo, Lisboa.
Alteração do contrato quanto aos artigos 13.º, n.º 1, e 14.º, n.º 2.
Redacção dos artigos alterados:

ARTIGO 13.º

1 — A assembleia geral elegerá de três em três anos, entre os accionistas ou outras pessoas, um presidente e um secretário.
2 — É permitida a reeleição uma ou mais vezes.

SECÇÃO II

Administração

ARTIGO 14.º

2 — O conselho de administração escolherá um ou dois dos seus membros para o exercício das funções de presidente e ou administrador-delegado, funções essas que poderão ser exercidas cumulativamente por um membro ou separadamente por dois membros.

Está conforme o original.

15 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 1000069543

DICIT — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA E TURÍSTICA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3463; identificação de pessoa colectiva n.º 500343780; data: 18122000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas referentes ao ano 1999.

Está conforme o original.

12 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 1000069544

DRAGAPOR — DRAGAGENS DE PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 64 235/861031; identificação de pessoa colectiva n.º 500792950; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 26; número e data da apresentação: 224/20011221.

Certifico que foi registado o seguinte:
Projecto de fusão, por incorporação com transferência global do património da sociedade SPD — Sociedade Portuguesa de Dragagens, L.da, Avenida de D. Manuel I, Alcochete.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 1000069546

EMCOURO — ARTIGOS EM PELE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6783; identificação de pessoa colectiva n.º 974185175; data: 06032001.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas referentes ao ano 1999.

Está conforme o original.

20 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 1000067393

LISBOA — 2.ª SECÇÃO

GATF — GABINETE DE ACONSELHAMENTO, TERAPIA E FORMAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 3740/930219; identificação de pessoa colectiva n.º 502944366; inscrições n.os 4 e 5; número e data da apresentação: 69/20011107.

Certifico que foi registado o seguinte:
Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º
Reforço: 602 410$, em dinheiro, subscrito pelos sócios em partes iguais.
Teor do artigo alterado:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por duas quotas iguais, de valor nominal de 2500 euros cada, e pertence uma a cada um das sócios, João Evangelista Hipólito e Maria Odete Neves Nunes.

Certifico ainda que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 1000069486

INTERADUBO — COMPANHIA INTERNACIONAL DE ADUBOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 400/890301; identificação de pessoa colectiva n.º 502115971; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 30/20020125.

Certifico que foi registado o seguinte:
Reforço e redenominação do capital e remodelação do contrato.
Reforço: 100 361 500$, realizado em dinheiro, pelos sócios em partes iguais.

1.º

A sociedade adopta a denominação de INTERADUBO — Companhia Internacional de Adubos, L.da, tem a sua sede na Rua de São Bento, 526, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa, e durará por tempo indeterminado.
§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas agências, delegações, sucursais ou quaisquer outras formas de representação local, tanto em território nacional, como no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste no comércio, importação e exportação de adubos, produtos agro-químicos e sementes.

3.º

A sociedade poderá, em qualquer momento, adquirir ou deter livremente participações no capital de outras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu ou regulamentadas por leis especiais, podendo ainda participar em consórcios ou agrupamentos complementares de empresas.

4.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro e noutros valores do activo constantes da escrita, é de 750 000 euros, dividido em duas quotas iguais de 375 000 euros, uma de cada um dos sócios, Fernando Henriques Franco e Luísa do Nascimento Lameiras Franco.

5.º

Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

6.º

Os sócios poderão fazer à sociedade suprimentos, nos termos e condições a fixar em assembleia geral.

7.º

A cessão, total ou parcial, das quotas entre os sócios é livre, mas a favor de terceiros fica sujeita ao direito de preferência da sociedade, em primeiro lugar, e dos outros sócios, em segundo lugar.

8.º

A gerência da sociedade fica a cargo de ambos os sócios, já nomeados gerentes.
§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção e assinatura de um gerente.
§ 2.º Em ampliação dos poderes de gerência, os gerentes poderão:
a) Comprar, trocar e vender viaturas automóveis;
b) Tomar de arrendamento ou de trespasse, qualquer estabelecimento comercial ou industrial;
c) Confessar, desistir ou transigir em juízo e, bem assim, subscrever queixas crime.

9.º

Quando a lei não exigir formalidades especiais, as assembleias gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 1000069488

F. VICENTE MARTINS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 38 742/671206; identificação de pessoa colectiva n.º 500722480; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 48/20011024.

Certifico que foi registado o seguinte:
Reforço e redenominação do capital e alterado do contrato quanto ao artigo 3.º
Reforço: 602 410$, realizado em dinheiro pelos sócios, na proporção das suas quotas.
Teor do artigo alterado:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro e nos mais valores constantes do activo social, e corresponde à soma das três seguintes quotas: uma do valor nominal de 2500 euros, titulada em nome do sócio Carlos de Oliveira Carreira, uma do valor nominal de 1250 euros, titulada em nome da sócia Maria da Conceição Dias Jorge, e uma do valor nominal de 1250 euros, titulada em nome do sócio João Carlos Dias Carreira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 1000069489

GASTROBARES — SOCIEDADE DE GASTRONOMIA E BARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 57 284/820908; identificação de pessoa colectiva n.º 501319840; averbamento n.º 2 'inscrição n.º 14 e inscrição n.º 21; números e data das apresentações: 49 e 50/20020215.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:
Cessação de funções do gerente José Maria Arranhado Juromito, por ter sido destituído, em 27 de Novembro de 2001.
Nomeação de gerente, por deliberação de 7 de Fevereiro de 2002, de Maria de Lurdes Marques Alves, divorciada, Rua de Angola, 34, 3.º, direito, Cacém, Sintra.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 1000069492

INTEROBRA — SOCIEDADE DE OBRAS PÚBLICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 59 323/840404; identificação de pessoa colectiva n.º 500913323; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrições n.os 7 e 8; números e data das apresentações: 32 e of 32, 33 e 34/20020128.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:

Cessação de funções do gerente José Augusto Raimundo da Glória, por ter renunciado, em 30 de Outubro de 2001.

Cessação de funções da gerente Maria Leonor Simões Elias Raimundo da Glória, por ter renunciado, em 30 de Outubro de 2001.

Alteração do contrato quanto aos artigos 3.º e 5.º e redenominação do capital.

Teor dos artigos alterados:

3.º

O capital social é de 124 699,47 euros, está integralmente realizado, e correspondente à soma de três quotas, uma de 87 289,63 euros, pertencente ao sócio Luís de Albuquerque Rodrigues, e outras duas de 24 939,89 e de 12 469,95 euros, ambas pertencentes ao sócio Estêvão Francisco de Carvalho Monteiro Tojal.

5.º

A gerência e administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, serão exercidas por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 1000069493

FERREIRA & BARROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 51 835/780223; identificação de pessoa colectiva n.º 500732078; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 12/20000204.

Certifico que foi registada a dissolução e o encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 16 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 1000069519

IMOGRELHA — PRÉDIOS E URBANIZAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 994/20020110; identificação de pessoa colectiva n.º 505749998; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/20020110.

Certifico que entre Ana Maria dos Santos Duarte Tarré e Maranha — Propriedades, S. A., foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma IMOGRELHA — Prédios e Urbanização, L.da, e tem a sua sede na Avenida do Duque d'Ávila, 72-A, galeria B, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

2.º

A sociedade tem por objecto a compra para revenda, revenda dos adquiridos para esse fim e urbanizações.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros representado e dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios

4.º

A gerência, com ou sem remuneração, será exercida por quem os sócios designarem em assembleia geral.

5.º

Os gerentes só podem ser destituídos por maioria de três quartos dos votos representativos do capital social.

6.º

A sociedade fica representada e vincula-se com a assinatura de um gerente.

7.º

A sociedade pode adquirir participações em sociedades constituídas ou a constituir, com o mesmo objecto ou objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

8.º

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer outros actos semelhantes e estranhos aos negócios sociais.

9.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade, que goza em primeiro lugar do direito de preferência e em segundo o sócio não cedente.

10.º

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de 90 dias, contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

b) Se o sócio for julgado falido ou insolvente ou se a quota de qualquer dos sócios for dada como penhor, penhorada, arrestada ou envolvida em qualquer acto que implique a arrematação ou adjudicação da mesma;

c) Quando, por divórcio, separação de pessoas e bens ou separação de bens de qualquer sócio, a respectiva quota não fique a pertencer ao seu titular inicial;

d) Venda ou adjudicação judicial;

e) Quando algum dos sócios incorrer em comportamento desleal, prejudicando a sociedade no seu bom nome ou no seu património;

f) Por acordo entre os sócios;

g) Tratando-se de quota adquirida pela sociedade.

ARTIGO 11.º

A contrapartida da amortização será:

a) Nos casos da alínea *f*) e *g*) o valor acordado entre as partes, na falta dele o valor resultante da aplicação do regime do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais;

b) Nos casos das alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*), o valor resultante da aplicação do regime do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais;

c) No caso da alínea *e*), o valor nominal da quota.

ARTIGO 12.º

A sociedade, em vez de amortizar a quota de qualquer sócio pode adquiri-la ou a fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro, podendo, no primeiro caso, a quota figurar no balanço como própria e, posteriormente, também por deliberação dos sócios, ser dividida em várias quotas, destinadas a serem alienadas a um sócio ou a terceiros.

ARTIGO 13.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção nos termos da lei.

2 — As assembleias só poderão funcionar se estiverem presentes ou representados sócios que representem, pelo menos, três quartas partes do capital social.

Gerente designada: Ana Maria dos Santos Duarte Tarré.

Está conforme o original.

16 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 1000069521

NARDOR — COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 043/20020124; identificação de pessoa colectiva n.º 505890402; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 48/20020124.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma NARDOR — Comércio de Produtos para Informática, L.da, e tem a sua sede em Lisboa, na Avenida do Brasil, 1, 4.º, sala 2, freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa.

2 — A sociedade poderá, por simples deliberação da gerência, transferir a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a comercialização de produtos para informática.

2 — A sociedade poderá participar livremente na constituição ou aquisição de capital em sociedades de responsabilidade limitada de qualquer tipo, com objecto afim, complementar ou diverso daquele.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 4900 euros, da sócia FZE Commerce LLC e uma de 100 euros, do sócio Fermin Aroca Lopez.

ARTIGO 4.º

A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre, bem como destes para seus ascendentes ou descendentes. A cessão a estranhos, porém, fica dependente do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência, em primeiro lugar, e em segundo lugar, os sócios não cedentes.

ARTIGO 5.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nos termos estabelecidos pelas disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais, e a sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares no montante global de 20 000 euros.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo do sócio Fermin Aroca Lopez, que desde já fica designado gerente.

2 — A sociedade fica validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, designadamente na compra de bens móveis e imóveis, com a assinatura de um gerente.

3 — A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

4 — Fica expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer negócios ou contratos estranhos ao seu fim social, designadamente em abonações, fianças, letras de favor ou outros actos semelhantes.

ARTIGO 7.º

Por morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobrevivos e os herdeiros do sócio falecido, devendo estes nomear, de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Está conforme o original.

16 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 1000069523

NORPARK — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 054/20020129; identificação de pessoa colectiva n.º 503936810; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 37/20020129.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma NORPARK — Investimentos Imobiliários, L.da, e tem a sua sede no Pátio do Pinzaleiro, letras CR, freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa.

2 — A sociedade por simples deliberação da gerência poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como criar filiais, sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação, quer em Portugal quer no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social, compra e revenda de bens imóveis, administração de propriedades, construção, consultadoria imobiliária.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 3750 euros, pertencente ao sócio António Armando Ralo Nunes e outra do valor nominal de 1250 euros, pertencente ao sócio Vítor José Ralo Nunes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade incumbe aos sócios António Armando Ralo Nunes e Vítor José Ralo Nunes, que ficam desde já designados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se, em juízo e fora dele, activa e passivamente, com a assinatura de um gerente.

3 — A gerência pode constituir mandatários da sociedade para fins específicos nos termos da lei.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas, total ou parcial, entre sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade em primeiro lugar e dos sócios não cedentes em segundo, os quais têm o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei exigir outras formalidades ou estabelecer prazo mais longo.

ARTIGO 7.º

A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

16 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 1000069524

FINACTIVA ETIESTRELA — ETIQUETAS E SISTEMAS DE CODIFICAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 064/20020131; identificação de pessoa colectiva n.º 503539880; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e datas das apresentações: 42/20011029 e 31/20020208.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:

Cessação de funções de gerente de António Eduardo Vieira de Alcobia Veloso, por renúncia, em 21 de Setembro de 2001.

Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto aos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 7.º

Reforço: 10 260 732$, realizado em dinheiro, e subscrito quanto a 2 115 183$, pela sócia Joana Filipa Vilhena Cabrita Martins Ramos, 6 315 183$, pela nova sócia Mariana Filipa Vilhena Cabrita Martins Ramos e pelos três restantes sócios, com a quantia de 610 122$ cada.

Teor dos artigos alterados:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Finactiva Etiestrela — Etiquetas e Sistemas de Codificação, L.da, e tem a sua sede em Lisboa, na Rua da Bela Vista à Lapa, 39, cave, freguesia da Lapa.

2 — Por decisão da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar sucursais, agências ou outras formas locais de representação social onde e quando julgar conveniente.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a fabricação de artigos de pasta de papel, papel e de cartão para etiquetas, comércio de equipamentos e *software* para impressão e leitura de código de barras, prestação de serviços conexos, importação e exportação.

§ único. A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades mesmo com objecto diferente e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 126 000 euros, está integralmente realizado em dinheiro e nos diversos bens e valores do activo, conforme escrituração, e correspondente à soma de cinco quotas: três iguais de 21 000 euros, uma de cada um dos sócios, José Manuel Antunes Rodrigues Pereira da Silva, Alberto Samuel Garcia Rebelo e António Eduardo Vieira de Alcobia Veloso e duas iguais de 31 500 euros, urna de cada uma das sócias Joana Filipa Vilhena Cabrita Martins Ramos, e Mariana Filipa Vilhena Cabrita Martins Ramos.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nos termos juros e condições de reembolso deliberados em assembleia geral.

2 — Podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 150 000 euros.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade pertencem aos gerentes a nomear em assembleia geral.

2 — A gerência não terá remuneração se tal for deliberado pelos sócios.

3 — Ficam desde já designados gerentes os sócios José Manuel Antunes Rodrigues Pereira da Silva e Alberto Samuel Garcia Rebelo e a não sócia, Maria Teresa Esteves Vilhena Cabrita Martins Ramos, casada, residente na Rua de Domingos Sequeira, 27, 5.º, esquerdo, Lisboa.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes, sendo sempre obrigatório a intervenção da gerente Maria Teresa Esteves Vilhena Cabrita Martins Ramos.

ARTIGO 7.º

Os lucros resultantes de cada exercício, depois de deduzidas as percentagens legalmente fixadas, terão o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral, obedecendo a sua distribuição pelos sócios à proporcionalidade da sua participação social.

Gerente designada: Maria Teresa Esteves Vilhena Cabrita Martins Ramos, casada, Rua de Domingos Sequeira, 27, 5.º, esquerdo, Lisboa.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 1000069526

IMOIMOB — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 134/20020225; identificação de pessoa colectiva n.º 505878429; inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 39 e 40/20020225.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de IMOIMOB — Sociedade Imobiliária, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Rua de António Maria Cardoso, 25, 4.º, freguesia da Encarnação, a qual poderá ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou de concelho limítrofe, precedendo simples deliberação do conselho de administração nesse sentido.

2 — Pode igualmente o conselho de administração criar ou extinguir quaisquer formas locais de representação, no País ou no estrangeiro, designadamente sucursais, agências ou delegações.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a compra, venda e aluguer de imóveis.

ARTIGO 4.º

Pode a sociedade adquirir e alienar livremente participações no capital de outras sociedades, ainda que reguladas por lei especial, ou em agrupamentos complementares de empresas e em associações em participação, mesmo que o objecto de umas e outras não apresente nenhuma relação, directa ou indirecta, com o seu próprio objecto social.

ARTIGO 5.º

A sociedade dura por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 6.º

O capital social é de 50 000 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos demais valores que integram o património da sociedade, e está dividido em 10 000 acções do valor nominal de 5 euros cada uma.

ARTIGO 7.º

1 — As acções tituladas são nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis nos termos da lei. Pode haver títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 1000 e múltiplos de 1000 acções.

2 — As despesas de conversão dos títulos são encargo do accionista.

3 — Poderão existir acções escriturais, convertíveis ou não, mediante deliberação da assembleia geral, nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO 8.º

1 — Quaisquer aumentos do capital social dependem de deliberação da assembleia geral.

2 — Os accionistas à data da deliberação do aumento de capital têm preferência, relativamente a quem não for accionista, na subscrição das novas acções, sem prejuízo da limitação ou supressão desse direito de preferência nos termos legais.

3 — Qualquer accionista poderá alienar livremente o seu direito de subscrição a favor de um ou mais accionistas.

ARTIGO 9.º

1 — É livre a transmissão de acções nominativas entre accionistas ou a favor dos respectivos cônjuges ou descendentes, carecendo tal alienação, nos demais casos, de prévia autorização da sociedade.

2 — Na hipótese prevista na parte final do número anterior e, bem assim, quando quaisquer acções nominativas tenham sido penhoradas, arrestadas, dadas em penhor ou sujeitas a procedimento judicial de que possa resultar a sua alienação, os demais accionistas têm, em igualdade de condições, direito de preferência na aquisição das acções alienadas.

3 — Para o efeito do disposto na parte final do n.º 1, o accionista comunicará à sociedade com antecedência, por carta registada com aviso de recepção, a quantidade de acções que pretende alienar, o preço da alienação, o nome do transmissário e os demais elementos relevantes do projectado negócio.

4 — A sociedade deliberará no prazo máximo de 60 dias a contar da recepção da carta a que alude o número anterior, acerca do pedido de consentimento, entendendo-se que a transmissão das acções é livre se, no prazo indicado, aquela não se pronunciar.

5 — No caso de recusa de autorização a sociedade obriga-se a fazer adquirir as acções alienadas, nas condições de preço e de pagamento para que foi solicitado o consentimento, por outra pessoa, accionis-

ta ou não, aplicando-se ao caso o disposto na parte final do n.º 2 antecedente e na parte final da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 329.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 10.º

1 — A sociedade poderá adquirir acções e obrigações próprias e fazer sobre elas as operações consideradas convenientes, dentro dos limites permitidos por lei.

2 — O conselho de administração pode deliberar a emissão de obrigações, por uma só vez ou em séries por ele fixadas, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

3 — As obrigações serão nominativas ou ao portador, ou meramente escriturais, podendo o conselho de administração substituir por estas quaisquer títulos de dívida ou de participação ou outros de natureza igual ou semelhante, nomeadamente os designados por papel comercial.

CAPÍTULO III

Assembleia geral

ARTIGO 11.º

1 — Os accionistas deliberam, nos termos da lei, designadamente em assembleias gerais regularmente reunidas.

2 — Compete à assembleia geral proceder à eleição da sua mesa, constituída por um presidente e um secretário, accionistas ou não.

ARTIGO 12.º

Sem prejuízo das demais sessões que venham a ser convocadas, a assembleia geral dos accionistas reunirá anualmente, nos termos legais.

ARTIGO 13.º

1 — Fazem parte da assembleia geral os accionistas com direito de voto cujas acções, quando tituladas, tenham sido registadas nos termos legais, depositadas no cofre da sociedade ou em instituições de crédito, ou que estejam averbadas em seu nome, até 15 dias antes da reunião, salvo quando o aviso convocatório fixar prazo inferior ou estipular condições diferentes.

2 — A cada 20 acções corresponde um voto.

3 — Os accionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não podem participar na assembleia, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 379.º do aludido diploma legal.

ARTIGO 14.º

Um accionista só pode fazer-se representar em assembleia geral pelo cônjuge, ascendente ou descendente, por um membro do conselho de administração ou por outro accionista.

CAPÍTULO IV

Administração e fiscalização

ARTIGO 15.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um administrador único ou por um conselho de administração composto por três a sete membros, conforme a assembleia geral deliberar caso a caso.

2 — Compete à assembleia geral designar, sendo caso disso, o presidente do conselho de administração e o da comissão executiva, havendo-a, os quais disporão de voto de qualidade nas deliberações dos órgãos respectivos.

3 — O conselho de administração reúne ordinariamente, pelo menos uma vez em cada semestre e, extraordinariamente, sempre que para tal seja convocado, sendo permitida a representação de qualquer administrador por outro.

4 — Existindo comissão executiva, a periodicidade das reuniões ordinárias do conselho de administração será no mínimo anual.

5 — Compete ao administrador único ou ao conselho de administração a prática de todos os actos de gestão, nomeadamente:

a) Adquirir, alienar e onerar quaisquer bens móveis e imóveis;

b) Contrair empréstimos, obter financiamentos e prestar quaisquer cauções, avales e garantias;

c) Adquirir e alienar acções e obrigações da própria sociedade ou de sociedades por ela participadas;

d) Delegar, no todo ou em parte, poderes, nos termos do artigo seguinte;

e) Constituir mandatários, para quaisquer fins.

6 — Havendo administrador único, este só poderá alienar e onerar bens imóveis e praticar qualquer dos actos previstos na alínea *b*) do número anterior de valor superior ao montante do capital social, mediante prévia deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 16.º

1 — Havendo conselho de administração, a gestão corrente dos negócios sociais poderá ser delegada numa comissão executiva, composta por três membros do conselho de administração, sempre que a assembleia geral o deliberar.

2 — Aplica-se à comissão executiva o disposto no n.º 3 do artigo 15.º destes estatutos.

3 — A estrutura e funcionamento da comissão executiva e a definição dos poderes delegados serão objecto de decisão do conselho de administração, devendo tudo constar da respectiva acta.

4 — O conselho de administração pode livremente delegar num dos seus membros a gestão corrente da sociedade bem como os demais poderes que entender convenientes.

ARTIGO 17.º

A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura do administrador único, havendo-o, ou pela assinatura conjunta de dois administradores os quais, quando existir comissão executiva, deverão pertencer a esta;

b) Pela assinatura do administrador-delegado no âmbito da competência que a este tenha sido conferida;

c) Pela assinatura de um só administrador quando se tratar de acto ou contrato cuja deliberação conste de acta do órgão de administração e, bem assim, nos actos de mero expediente;

d) Pela assinatura de um ou mais mandatários, nos termos do respectivo mandato.

ARTIGO 18.º

A fiscalização dos negócios sociais compete a um fiscal único ou a um conselho fiscal, composto por três membros efectivos e um suplente, conforme a assembleia geral deliberar caso a caso.

ARTIGO 19.º

Quando a assembleia geral nada delibere, as remunerações dos membros dos órgãos sociais ou de alguns deles serão fixadas por uma comissão de vencimentos, constituída por três membros, nomeados por aquela.

CAPÍTULO V

Exercícios sociais e aplicação de resultados

ARTIGO 20.º

O exercício social coincide com o ano civil.

ARTIGO 21.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação:

a) 5 % para o fundo de reserva legal, enquanto não estiver preenchido;

b) Depois de efectuadas as reservas e aplicações que a assembleia deliberar, o remanescente, se o houver, será distribuído pelos accionistas na parte que não for deliberado levar a conta nova ou a resultados transitados.

CAPÍTULO VI

Dissolução e liquidação

ARTIGO 22.º

1 — A dissolução e liquidação da sociedade rege-se pelas disposições da lei e pelas deliberações da assembleia geral.

2 — Ao administrador único ou ao conselho de administração, conforme o caso, compete proceder à liquidação social, quando o contrário não for deliberado em assembleia geral.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

ARTIGO 23.º

1 — O mandato dos órgãos sociais terá a duração de quatro anos civis.

2 — Os membros dos órgãos sociais podem ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Fiscal único, para o quadriénio 2002-2005, Alcibíades António Pereira Veles, casado, Rua de António Maria Cardoso, 13, rés-do-chão, Lisboa.

Está conforme o original.

16 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 1000069528

NEJA — NOVO ESTÁDIO JOSÉ ALVALADE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 979/20020107; identificação de pessoa colectiva n.º 505948974; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 46/200020107.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de NEJA — Novo Estádio José Alvalade, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede no Estádio José Alvalade, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

2 — O conselho de administração pode deliberar deslocar a sede dentro do concelho ou para concelho limítrofe, bem como deliberar a abertura e encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações, agências, escritórios ou quaisquer outras formas de representação, em Portugal ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto a promoção, construção, gestão e exploração do novo Estádio do Sporting Clube de Portugal, incluindo todas as actividades relacionadas com a gestão e administração do interior e exterior do estádio e dos seus equipamentos, do edifício de apoio administrativo, do complexo desportivo e das zonas comerciais e de lazer integradas no novo Estádio.

2 — Por deliberação do conselho de administração a sociedade poderá subscrever ou adquirir participações em sociedades, consórcios ou agrupamentos de empresas de objecto diferente do seu.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e está representado por 10 000 acções com o valor nominal de 5 euros cada uma.

2 — As acções serão ao portador ou nominativas, reciprocamente convertíveis, e serão escriturais ou tituladas, sendo neste caso representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000 ou 10 000 acções.

3 — Os títulos representativos das acções serão assinadas por dois administradores, podendo as assinaturas ser apostas por chancela ou por quaisquer outros meios mecânicos ou informáticos.

ARTIGO 5.º

1 — O conselho de administração fica autorizado, após parecer favorável do conselho fiscal, a aumentar o capital social em dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao limite de 10 000 000 de euros.

2 — Na sua deliberação o conselho de administração fixará os termos e as condições de cada aumento de capital, bem como a forma e os prazos de subscrição e realização.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá emitir acções preferenciais sem voto até ao limite máximo previsto por lei, remíveis ou não, nomeadamente pelo respectivo valor nominal ou valor superior, consoante o que for deliberado pela assembleia geral aquando da respectiva emissão.

2 — A remissão terá lugar na data que a assembleia geral assim o delibere.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá adquirir e alienar acções e obrigações próprias nos termos e limites da lei.

ARTIGO 8.º

Mediante deliberação do conselho de administração a sociedade poderá emitir qualquer tipo de obrigações para as quais esteja legalmente habilitada.

ARTIGO 9.º

1 — Os accionistas ficam obrigados a aportar à sociedade prestações acessórias pecuniárias onerosas ou gratuitas, uma ou mais vezes, até ao montante máximo de 10 000 000 de euros.

2 — Competirá à sociedade, por via do conselho de administração, interpelar os accionistas para procederem, total ou parcialmente, à aportação das prestações acessórias a que estão obrigados nos termos do número anterior, devendo para o efeito dar-lhes um prazo não inferior a 30 dias.

3 — As prestações acessórias pecuniárias gratuitas seguirão quanto à exigibilidade, obrigação de entrega, contabilização e reembolso o regime das prestações suplementares de capital, salvo deliberação da assembleia geral em contrário.

CAPÍTULO III

Deliberações dos accionistas

ARTIGO 10.º

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito a voto, cabendo um voto a cada 100 acções.

2 — Para efeitos de poder participar em assembleia geral cada accionista deverá ter as acções com base nas quais se apresenta a participar na assembleia geral desde o quinto dia útil anterior ao da reunião da assembleia geral:

a) Tratando-se de acções tituladas nominativas, averbadas em seu nome no livro de registo da sociedade; ou

b) Tratando-se de acções tituladas ao portador não registadas, depositadas numa instituição bancária, ou ainda;

c) Tratando-se de acções escriturais, averbadas em seu nome em conta de títulos junto de intermediário financeiro autorizado a exercer a custódia de títulos.

3 — Os accionistas titulares de menos de 100 acções apenas poderão intervir e participar na assembleia geral caso se agrupem com vista a atingirem o número mínimo de acções, fazendo então representar-se por um deles.

4 — Os titulares de obrigações ou de acções preferenciais sem voto não poderão participar nem estar presentes na assembleia geral.

ARTIGO 11.º

1 — A representação voluntária de qualquer accionista em assembleia geral poderá ser cometida a qualquer outro accionista ou a pessoa à qual lei imperativa o permita ou, tratando-se de pessoa colectiva, a quem o respectivo órgão de representação para o efeito nomear.

2 — Os instrumentos de representação voluntária de accionistas em assembleia geral deverão ser entregues na sociedade, dirigidos ao presidente da mesa com, pelo menos, cinco dias de antecedência em relação à data marcada para a reunião.

ARTIGO 12.º

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e por um secretário, eleitos pela assembleia geral, de entre os accionistas

ou não, por quatro anos, sendo sempre permitida a reeleição por uma ou mais vezes.

ARTIGO 13.º

As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos apurados em cada reunião, sem prejuízo dos casos em que a lei exigir maioria qualificada

CAPÍTULO IV

Conselho de administração

ARTIGO 14.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por um número ímpar entre três e nove membros eleitos em assembleia geral por períodos de quatro anos, e reelegíveis uma ou mais vezes.

2 — A assembleia geral que eleger o conselho de administração designará de entre os membros deste o respectivo presidente.

3 — A responsabilidade de cada administrador deverá ser caucionada no montante e por alguma das formas permitidas por lei. Esta caução poderá ser dispensada ou alterada por deliberação da assembleia geral que proceder à eleição.

ARTIGO 5.º

1 — Ao conselho de administração competem os mais amplos poderes de gestão da sociedade, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos e praticar todos os actos legalmente considerados como de exercício de poderes de gestão.

2 — O conselho de administração poderá delegar parte dos seus poderes em um ou vários administradores-delegados ou numa comissão executiva constituída por um número ímpar de membros.

ARTIGO 16.º

1 — O conselho de administração reúne sempre que for convocado verbalmente ou por escrito pelo seu presidente ou por dois vogais, quando e onde o interesse social o exigir e pelo menos trimestralmente.

2 — O conselho de administração só pode validamente deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, podendo qualquer administrador impedido de comparecer à reunião votar por correspondência ou fazer-se representar por outro administrador.

3 — Os votos por correspondência serão exercidos e os poderes de representação serão conferidos por carta ou qualquer outro meio de comunicação escrita dirigida ao presidente.

4 — As deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados e dos que votem por correspondência, tendo o presidente ou quem o substitua voto de qualidade.

ARTIGO 17.º

A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura de dois administradores;

b) Pela assinatura de um só administrador como tal mandatado em acta do conselho de administração para a prática de determinados actos ou categoria de actos;

c) Pela assinatura conjunta de um administrador e de um procurador mandatado para a prática de determinados actos ou categoria de actos;

d) Pela assinatura de um dos administradores-delegados, dentro dos limites dos poderes delegados;

e) Pela assinatura de um procurador, nos termos do respectivo instrumento de procuração.

ARTIGO 18.º

Os administradores serão remunerados pelo modo estabelecido pela assembleia geral ou por uma comissão de remunerações composta por três accionistas especialmente eleitos pela assembleia geral.

CAPÍTULO V

Fiscal único

ARTIGO 19.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único e a um suplente, ambos revisores oficiais de contas, eleitos pela assembleia geral por períodos de quatro anos e reelegíveis uma ou mais vezes.

ARTIGO 20.º

O fiscal único e respectivo suplente serão remunerados pela forma que a assembleia geral ou a comissão de remunerações determinar, no respeito pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

Exercício social e distribuição de resultados

ARTIGO 21.º

O exercício social começa em 1 de Agosto e termina no dia 31 de Julho do ano seguinte.

ARTIGO 22.º

1 — Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidas ou reforçadas as provisões e reservas impostas por lei, terão a aplicação que a assembleia geral, por simples maioria deliberar, podendo os mesmos ser, ou não, no todo ou em parte, distribuídos pelos accionistas.

2 — No decurso de um exercício poderão ser feitos aos accionistas adiantamentos sobre lucros, nas condições previstas na lei.

Órgãos sociais eleitos para o quadriénio de 2001-2004:

Conselho de administração: presidente, Luís Filipe Fernandes David Godinho Lopes, casado, Rua de Olivença, 3, Estoril; vogais: António Fernando Menezes Rodrigues, casado, Rua de Paiva Couceiro, 11, 6.º, E, Odivelas, José Diogo da Rocha Vieira Gaspar Ferreira, casado, Rua dos Jaracandás, lote 33, Casas de Azeitão, Setúbal, Filipe Soares Franco, casado, Avenida de Emídio Navarro, 34, Cascais, Luís Filipe Jobling Adão e Silva, casado, Avenida dos Estados Unidos da América, 95, 4.º, esquerdo, Lisboa.

Fiscal único, S. Fernandes Barros, Fonseca & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Avenida da República, 50, 8.º, Lisboa; suplente, António José Carvalho de Barros, casado, Avenida dos Bombeiros Voluntários de Algés, 69, 9.º, esquerdo, Algés.

Está conforme o original.

16 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 1000069531

I. P. I. — SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 2272/910705; identificação de pessoa colectiva n.º 501483217; inscrição n.º 11/011113.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

25 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 1000067407

INTERBANCO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6794/961231; identificação de pessoa colectiva n.º 503811483; inscrição n.º 14/011113.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

25 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 1000067406

INTEGRAR — DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ORGANIZACIONAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 7474/971028; identificação de pessoa colectiva n.º 503994162; inscrição n.º 8/011107.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

25 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 1000067405

IDOM ENGENHARIA — SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 3773/930303; identificação de pessoa colectiva n.º 503025550; inscrição n.º 6/011123.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

25 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 1000067404

ICTIOGAL — TÉCNICA E GESTÃO DE PROJECTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 4837/940624; identificação de pessoa colectiva n.º 503227110; inscrição n.º 5/011108.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 1999 e 2000.

Está conforme o original.

25 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 1000067403

INDA — INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6739/961205; identificação de pessoa colectiva n.º 503773581; inscrição n.º 7/000621.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 1997 e 1999.

Está conforme o original.

25 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 1000067402

INTEREXEC — SERVIÇOS DE GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 7041/970402; identificação de pessoa colectiva n.º 503852520; inscrição n.º 6/011121.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

25 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 1000067401

L. DE RACINE — COSMÉTICOS, MARKETING INTERNACIONAL PORTUGAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 5374/950224; identificação de pessoa colectiva n.º 503366684; inscrição n.º 8/011128.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

25 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 1000067400

FILOFAÇA — PRODUÇÃO E MODA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6633/961011; identificação de pessoa colectiva n.º 503734292; inscrição n.º 7/011107.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

25 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 1000067399

INTERCIM — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 9111/990408; identificação de pessoa colectiva n.º 504650246; inscrição n.º 3/011128.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

25 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 1000067398

INDUSREP — MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS PARA INDÚSTRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 9606/991104; identificação de pessoa colectiva n.º 504306553; inscrição n.º 3/011121.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

25 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 1000067397

IMPUGNAÇÃO — ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 7186/970604; identificação de pessoa colectiva n.º 504246925; inscrição n.º 5/011129.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

25 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 1000067396

GRAFICORTE — ARTES GRÁFICAS E PUBLICIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 3325/920713; identificação de pessoa colectiva n.º 502390093; inscrição n.º 8/011112.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

25 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 1000067395

INDA — INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6739/961205; identificação de pessoa colectiva n.º 503773581; inscrição n.º 6/990715.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

25 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.* 1000067394

FABRICOMÉRCIO — COZINHAS E ELECTRODOMÉSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 67 236/871117; identificação de pessoa colectiva n.º 501677631; inscrição n.º 6/20000731.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 1000069490

LISBOA — 3.A SECÇÃO

SHELL PORTUGUESA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7284/200401; identificação de pessoa colectiva n.º 500246963; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 48; número e data da apresentação: 15/020108.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Ratificada por deliberação de 4 de Dezembro de 2001.
49 — Apresentações n.os 16 e 17/020108.
Designação de gerentes e revisor oficial de contas por deliberação de 21 de Dezembro de 2001.
Período: ano de 2002
Gerentes: José Eduardo Lourenço Correia Andrade, casado, Quinta da Penha Longa, lote 12, 13, São Pedro de Penaferrim, Sintra, presidente; Kurt Doehmel, casado, Shell Centre, Londres SE 1 7NA, Inglaterra; Arlete Niza Fernandes Sanches Madeira, casada, Bairro Alto da Ajuda, Rua 9, 173, 1.º, Lisboa; Manuel Pedro Andrade de Almeida Lima, casado, Travessa da Santa Quitéria, 63, 2.º, Lisboa; Jorge Manuel Barata, casado, Rua Ilha dos Amores, 4.11.1, lote C, 2.º, esquerdo, Lisboa; Maria Amélia Coelho das Neves Ribeiro Ramos Mendes, casada, Largo de Frederico de Freitas 16, 5.º, C, Carnaxide, Oeiras; António Gomes Narciso Nobre, casado, Rua do Marquês de Pombal, lote 29, 1.º, frente, Tires, Cascais.
Revisor oficial de contas, Belarmino Martins, Eugénio Ferreira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 1000067422

ROTA DO CAFÉ — SOCIEDADE COMERCIAL DE HOTELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7201/961223; identificação de pessoa colectiva n.º 503782416; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 121/011220.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000$ para 5000 euros e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é no valor de 5000 euros e dividido em quatro quotas iguais de 1250 euros, pertencentes duas ao sócio António José Trindade Soares e duas ao sócio António Rafael Soares. Os sócios gozam do direito de preferência nos aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que nela já possuírem.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 1000067418

VIATERM — PROJECTO E CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7943/971121; identificação de pessoa colectiva n.º 504002325; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 90/011220.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 5 000 000$ para 50 000 euros e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO II

Capital, acções e títulos de dívida

ARTIGO 4.º

Capital social e representação

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 50 000 euros representado por 10 000 acções de valor nominal de 5 euros, cada uma.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 1000067416

TELEBOLOS — FABRICO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8135/980204; identificação de pessoa colectiva n.º 504057200; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 15/011226.

Certifico que, com relação à sociedade unipessoal em epígrafe, foi aumentado o capital social de 700 000$ para 5000 euros e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 5000 euros e corresponde a uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio António da Silva Martins.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 1000067415

SÉRGIO MAH — UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8014/971217; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 83/011221.

Certifico que, com relação à sociedade unipessoal em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000$ para 5000 euros e redeno-

minação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 3.º, n.º 1, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representando por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio António Sérgio Mah Alves da Silva.

2 — A sociedade poderá celebrar contratos de suprimento com o sócio, nos termos e condições que vierem a ser aprovados.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 1000067414

SCALABITANO — COMÉRCIO DE FARTURAS, FRITOS E PIPOCAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8392/980511; identificação de pessoa colectiva n.º 504144928; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 132/011221.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000$ para 5000 euros e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, pertencendo uma a cada sócio.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 1000067413

UNIFAR — ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÓNIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8384/980506; identificação de pessoa colectiva n.º 504136771; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 191/011220.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000$ para 5000 euros e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de 4375 euros, pertencente à Sócia Maria Júlia Fidalgo Leal de Brito Pinção e outra de 625 euros, pertencente à sócia Matilde Trigueiros Pinção Freire de Sousa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 1000067412

OLIVEIRA, DESIGN, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8510/980625; identificação de pessoa colectiva n.º 504180681; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 15/011221.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 450 000$ para 5000 euros e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, António Manuel Nunes de Oliveira e Bruno Rafael Esteves Manso Ribeiro.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações no capital de outras sociedades, qualquer que seja o seu tipo ou objecto, incluindo em agrupamentos complementares de empresas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 1000067410

SOGEMÓVEL, GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8627/980804; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 28/011221.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a seguinte designação:

Designação dos órgãos sociais, em 31 de Março de 2001

Período: quadriénio de 2001-2004

Administrador único: Teresa Isabel Ricardo Martins d'Almeida Vieira, Rua das Chagas, 14, 5.º, Lisboa

Fiscal único, Humberto Manuel Machado de Araújo, Rua do Lago, lote 2, Edifício Lago, 8.º, D, Monte Estoril, Cascais (revisor oficial de contas).

Suplente: Fernando Fonseca Nogueira (revisor oficial de contas), Avenida de D. Pedro V, 29, 1.º, direito, Linda-a-Velha, Oeiras.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 1000067409

USCA — ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7646/970716; identificação de pessoa colectiva n.º 503016277; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 166/020104.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a seguinte designação:

Designação do fiscal único e suplente, em 24 de Janeiro de 2000.

Período: triénio de 2000-2002.

Fiscal único: Patrício Mimoso & Mendes Jorge, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Rua de Nogueira e Sousa, 8, 1.º, Lisboa;

Suplente: Alberto Arnauth Ribeiro, casado, Praça do Infante D. Henrique, 3, 1.º, esquerdo, Quinta do Infantado, Loures (revisor oficial de contas);

Pela inscrição n.º 5 — Apresentação n.º 123/020104 — Com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 5 000 000$ para 50 000 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 4.º, n.º 1, que passou a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO II

Capital social, acções e prestações acessórias

ARTIGO 4.º

1 — O capital social da sociedade é de 50 000 euros, dividido em 5000 acções ordinárias com o valor nominal de 10 euros cada uma, e encontra-se totalmente subscrito e realizado.

2 — *(Mantém-se)*.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 1000067408

LOURINHÃ

FULLTRANS — TRANSPORTE DE MERCADORIAS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 1242/300402; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/300402.

Certifico que Hugo Manuel Tavares Lopes, solteiro, maior, residente em Miragaia, Lourinhã, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege nos termos do contrato que se segue:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FULLTRANS — Transporte de Mercadorias, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Santa Ana, 5, freguesia de Miragaia, concelho da Lourinhã.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto transportes rodoviários de mercadorias.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 49 879,79 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único, Hugo Manuel Tavares Lopes, solteiro, residente em Miragaia, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

3 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis.* 1000070022

SILVA & SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 551; identificação de pessoa colectiva n.º 502667990; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 1/20020429.

Certifico que o capital social da sociedade em epígrafe, foi aumentado de 319 230,66 euros para 420 000 euros, após o reforço da quantia de 100 769,34 euros, subscrito em dinheiro, por ambos os sócios em partes iguais, em consequência do referido aumento de capital, foi alterado o artigo 5.º do contrato, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes de escrituração, é de 420 000 euros e corresponde à soma de duas quotas do valor nominal de 210 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Máximo Silvério da Anunciação Silva e Florinda Gomes de Almeida Silva.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade prestações, suplementares de capital até ao montante de 100 000 euros, mediante deliberação unânime tomada em assembleia geral.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Iva Margarida Mota Rodrigues.* 1000070021

DISTRIBUI LAMEGO — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AVÍCOLAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 515; identificação de pessoa colectiva n.º 502510668; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 1/20020424.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução.

Prazo para a liquidação: não tem, por não possuir qualquer activo ou passivo.

Data da aprovação das contas: 14 de Março de 2002.

Está conforme o original.

30 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Iva Margarida Mota Rodrigues.* 1000070019

MAFRA

R. M. RADIODIAGNÓSTICO MÉDICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 798; identificação de pessoa colectiva n.º 501855882; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 18/20020327.

Certifico que foi registado:

Facto: aumento do capital com alteração parcial do contrato.

Quantia do aumento: 29 927,87 euros, em dinheiro, subscrito com a entrada do novo sócio António Manuel Marques da Silva, casado com Maria Rita Domingos Simão Marques da Silva na comunhão de adquiridos.

Artigo alterado: 3.º

Capital: 149 639,37 euros.

Sócios e quotas: Gonçalo de Andrade Pinheira Monjardino Nemésio, 59 855,75 euros; António Gabriel Pires, 59 855,75 euros; António Manuel Marques da Silva, 29 927,87 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

5 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Gomes Alves da Silva.* 1000069697

ECOSAT — ALTA TECNOLOGIA EM TV E SATÉLITE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1115; identificação de pessoa colectiva n.º 502561475; data da apresentação: 20020328.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas dos anos de 1998, 1999 e 2000.

9 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069698

MAFRIVEDRAS — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2442; identificação de pessoa colectiva n.º 504875507; data da apresentação: 20020328.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do ano de 2000.

9 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069699

REDENEXO — INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2025; identificação de pessoa colectiva n.º 504129619; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/20020328.

Certifico que foi registado:
Facto: aumento do capital com alteração parcial do contrato.
Quantia do aumento: 2410$, em dinheiro e subscrito em partes iguais pelos sócios.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 5000 euros, integralmente realizado.
Sócios e quotas: Patrique Gaspar Raimundo Pereira, 2500 euros, e José Alexandre Melo Monteiro Ramos, 2500 euros.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069700

ANSELMO BATALHA — COMÉRCIO DE CARNES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 939; identificação de pessoa colectiva n.º 502161817; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 9/20020313.

Certifico que foi registado:
4 — Apresentação n.º 9/20020313.
Facto: aumento do capital e alteração parcial do contrato.
Quantia do aumento: 602 410$, por incorporação de reservas livres.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 5000 euros.
Sócios e quotas: Maria de Lurdes Melgas Pedroso Batalha, 2500 euros; Carlos Manuel Pedroso Batalha e Ricardo Jorge Pedroso Batalha, 2500 euros.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

1 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, em exercício, *Maria de Fátima Gomes Alves da Silva.* 1000069701

CONGELADOS CABEÇO DE MONTACHIQUE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2114; identificação de pessoa colectiva n.º 504255967; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 34/20020327.

Certifico que foi registado:
Facto: aumento do capital com alteração parcial do contrato.
Quantia do aumento: 602 410$, em dinheiro, subscrito em partes iguais.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 5000 euros.
Sócios e quotas: Carla Isabel Rocha Duarte Marques, 2500 euros; João Paulo Marques Lourenço, 2500 euros.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

5 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Gomes Alves da Silva.* 1000069702

LUÍSA & ALCINO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1522; identificação de pessoa colectiva n.º 503304387; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 17/20020328.

Certifico que foi registado:
Facto: aumento do capital com alteração parcial do contrato.
Quantia do aumento: 602 410$, em dinheiro, subscrito em partes iguais.
Artigo alterado: 3.º
Capital: Alcino António Vassal, 2500 euros e Maria Luísa dos Santos Gonçalves, 2500 euros.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

19 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069703

AVESTEVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1307; identificação de pessoa colectiva n.º 502912855; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 16/20020328.

Certifico que foi registado:
Facto: aumento do capital com alteração parcial do contrato.
Quantia do aumento: 502 410$, em dinheiro, subscrito na proporção das quotas.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 5000 euros.
Sócios e quotas: Luís Manuel Batalha Esteves, 3750 euros e Maria Isabel Cristóvão Basílio Esteves, 1250 euros.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

19 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069704

AGÊNCIA FUNERÁRIA FRANCO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 3092; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20020418.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Agência Funerária Franco, L.da, e tem a sua sede em Rua de 25 de Abril, 62-A, vila e freguesia de Malveira, concelho de Mafra.
§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, sucursais, filiais ou outras formas locais de representação da sociedade, em qualquer ponto do País e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em agência funerária.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, cada uma do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada sócio.
1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.
2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio António Jorge Franco, que desde já fica nomeado gerente.
1 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.
2 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conforme original.

19 de Fevereiro de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069705

ALARMES XXI — SISTEMAS DE SEGURANÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2301; identificação de pessoa colectiva n.º 504473220; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 6/20020410.

Certifico que foi registado:
5 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 6/20020418.
Cessação das funções de gerente de Maria Leonor Ramos, por renúncia, em 26 de Março de 2002.

19 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069706

TRANSPRECES — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1899; identificação de pessoa colectiva n.º 503922315; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 7/20011221.

Certifico que foi registado:
Facto: aumento do capital com alteração parcial do contrato.
Quantia do aumento: 120 500$, em dinheiro e subscrito em partes iguais pelos sócios.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 250 000 euros.
Sócios e quotas: António Vicente Silva Santos, 125 000 euros e Maria Licínia Leitão Guerra, 125 000 euros.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

5 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, em exercício, *Maria de Fátima Gomes Alves da Silva.* 1000069929

ANÍBAL DAVIDE ALVES — CONSTRUÇÕES E RECONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 3093; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20020419.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A, sociedade adopta a denominação de Aníbal Davide Alves — Construções e Reconstruções, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Central, sem número, na localidade de Lagoa, freguesia de Santo Isidoro, concelho de Mafra.
§ único. A gerência da sociedade poderá mudar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes por simples deliberação da gerência.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em construção civil, compra, venda e revenda de imóveis, urbanizações, empreitada de obras públicas e particulares.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e encontra-se integralmente realizado em dinheiro, correspondendo à quota, do mesmo valor, pertencente ao sócio Aníbal Davide Ribeiro Alves.
§ 1.º Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares.
§ 2.º O sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, mediante as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral e a sua representação, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, pertence ao sócio Aníbal Davide Ribeiro Alves, que fica desde já nomeado gerente.
§ único. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura do único gerente.

ARTIGO 5.º

Em caso de falecimento ou interdição do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido, os quais se farão representar na sociedade por um deles, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamentos e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, neste período, logo que definitivamente matriculada.

Conforme original.

24 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069933

PAULO FILIPE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2679; identificação de pessoa colectiva n.º 502290251; inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 1 e 2/20020411.

Certifico que foi registada a alteração dos artigos 3.º e 5.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 30 000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio Paulo Fernando Gomes Filipe.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado, fica a cargo dele sócio e da não sócia Carla Maria Malheiro da Silva Filipe, ou de pessoas estranhas à sociedade que venham a ser por ele designadas.
§ único. .....

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

15 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069937

VIVATLÂNTICO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1198; identificação de pessoa colectiva n.º 502710705; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/20020401.

Certifico que foi registado:
Facto: aumento do capital com alteração parcial do contrato.
Quantia do aumento: 42$, por incorporação de reservas.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 49 880 euros.
Sócios e quotas: Carlos dos Santos Pedro da Silva, 29 940 euros e Maria do Céu Ribeiro Alves da Silva, 29 940 euros.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

24 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069941

JOAQUIM HENRIQUES LOPES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 3094; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20020422.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a designação de Joaquim Henriques Lopes, Sociedade Unipessoal, L.da, e tem a sua sede social na Rua Principal, 10, Terroal, freguesia de Enxara do Bispo, concelho de Mafra, tem o numero de pessoa colectiva P506054837.

ARTIGO 2.º

O objecto social é construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, pertencente a Joaquim Henriques dos Santos Lopes.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade ficam a cargo de um gerente único, nomeado por decisão do sócio único.
2 — A gerência será remunerada por decisão do único sócio.
3 — A sociedade vincula-se:
a) Pela assinatura do gerente único;
b) Pela assinatura de um procurador ou mandatário, nos termos do respectivo instrumento ou mandato.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades de responsabilidade limitada, com objectivo diferente do seu ou reguladas por lei especial.

ARTIGO 6.º

A sociedade adopta como exercício social o período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

ARTIGO 7.º

O sócio único fica desde já autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que os mesmos sejam para servir a prossecução do objecto social da sociedade;

ARTIGO 8.º

Fica desde já nomeado gerente o sócio único Joaquim Henriques dos Santos Lopes.
1 — O sócio gerente nomeado inicialmente fica autorizado a celebrar anteriormente ao registo quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.
2 — As despesas de constituição serão suportadas pela sociedade.

Conforme original.

23 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069942

LPC-GESTE — CONSULTADORIA FINANCEIRA E EMPRESARIAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2937; identificação de pessoa colectiva n.º 503909211; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 3/20020326.

Certifico que foi registado:
Facto: aumento do capital com alteração parcial do contrato.
Quantia do aumento: 2410$, em dinheiro, subscrito na proporção das quotas.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 5000 euros.
Sócios e quotas: Sandra Maria Martins Oliveira de Sousa, 500 euros e Luís Pedro Gomes Tomás da Costa, 4500 euros.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

8 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Gomes Alves Silva.* 1000069943

EXPONENCIAL — TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1851; identificação de pessoa colectiva n.º 503843148; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 14/20020328.

Certifico que foi registado:
Facto: aumento do capital com alteração parcial do contrato.
Quantia do aumento: 2410$, em dinheiro, subscrito na proporção das quotas.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 5000 euros.
Sócios e quotas: Nuno José Guedes Silva Sequeira, 2500 euros, e Vítor Manuel Fonseca Correia, 2500 euros.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

23 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069944

PLANETA FOTO — PAPELARIA, FOTOGRAFIA E BRINDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2266; identificação de pessoa colectiva n.º 504571370; data da apresentação: 20020326.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano 2000.

4 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Gomes Alves da Silva.* 1000069947

TRANSPORTES CENTRAIS ROGÉRIO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1508; identificação de pessoa colectiva n.º 503291188; data da apresentação: 20020326.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas dos anos 1999 e 2000.

4 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Gomes Alves da Silva.* 1000069950

RUI SERRA ALVES — SERVIÇOS MÉDICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1969; identificação de pessoa colectiva n.º 504077228; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 23/20011116.

Certifico que foi registado:
Facto: aumento do capital com alteração parcial do contrato.
Quantia do aumento: 602 410$, em dinheiro, subscrito pelos sócios em partes iguais.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 5000 euros.
Sócios e quotas:
Rui Manuel Serra e Alves, 2500 euros, e Maria Susana Froes Machado Teixeira Pinto, 2500 euros.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

22 de Novembro de 2001. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069953

GRADIFRUTAS — ARMAZENISTA, IMPORTADOR E EXPORTADOR DE FRUTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 3068; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20020325.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de GRADIFRUTAS — Armazenista, Importador e Exportador de Frutas, L.da

ARTIGO 2.º

A sua sede é na Quinta dos Besteiros, freguesia de Gradil, concelho de Mafra.

ARTIGO 3.º

O seu objecto consiste na actividade de armazenista, importação e exportação de frutas.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente à soma de quatro quotas: sendo duas do valor nominal de 2250 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Abílio Ribeiro Barbosa e José Carlos dos Santos Esteves e duas do valor nominal de 250 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Amadis Almeida Rebelo e Filipe João de Oliveira Venâncio.

ARTIGO 5.º

A administração da sociedade compete a dois gerentes, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Abílio Ribeiro Barbosa e José Carlos dos Santos Esteves.

§ único. Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

ARTIGO 6.º

Poderão ser exigidas dos sócios prestações suplementares de capital até ao valor global de quatro vezes o valor do capital social.

Conforme o original.

1 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, em exercício, *Maria de Fátima Gomes Alves da Silva.* 1000069957

FERNANDO ALVES PEREIRA — REMODELAÇÕES DE EDIFÍCIOS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 3078; identificação de pessoa colectiva n.º 504035665; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 5/20020401.

Certifico que foi registada a alteração dos artigos:

ARTIGO 1.º (corpo)

A sociedade continua a girar sob a firma Fernando Alves Pereira — Remodelações de Edifícios, Unipessoal, L.da, tem sede nos limites da Asseiceira Grande, lugar de Ervideira, freguesia do Milharado, concelho de Mafra.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 25 000 euros, integralmente realizado, correspondendo a uma quota, pertencente ao sócio único Fernando António Alves Pereira.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

4 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Gomes Alves Silva.* 1000069961

NUMBER FIVE — DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E TELECOMUNICAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1783; identificação de pessoa colectiva n.º 503804347; inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 2 e 3/20020318.

Certifico que foi registada a alteração e transformação da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Estatutos

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Number Five — Desenvolvimento de Software e Telecomunicações, S. A., e tem a sua sede no Casal do Barril, freguesia da Ericeira, concelho de Mafra.

2 — A administração da sociedade poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a produção de *software* e *hardware*, importação, exportação e comercialização de equipamentos electrónicos e produtos relacionados, telecomunicações.

ARTIGO 3.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital, acções, obrigações e prestações acessórias

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos demais valores do activo constantes da escrituração, é de 100 000 euros e está dividido e representado por 100 000 acções de valor nominal de 1 euro cada uma.

2 — As acções serão nominativas ou ao portador e reciprocamente convertíveis.

3 — Os títulos podem incorporar 1, 10, 100, 1000 ou 5000 acções.

4 — A transmissão de acções é livre.

5 — Os encargos emergentes de quaisquer averbamentos, conversões, subscrições, divisões ou contracções dos títulos, serão suportados pelos accionistas que tal requeiram.

ARTIGO 5.º

Salvo deliberação diversa da assembleia geral, nos aumentos de capital social, os accionistas gozam do direito de preferência na subscrição de novas acções, na proporção directa das acções que forem titulares.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá emitir acções preferenciais sem voto, até um montante máximo equivalente a metade do capital social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá emitir obrigações em todas as modalidades e segundo as condições que a lei vigente consentir e a assembleia geral deliberar.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá adquirir acções e obrigações próprias, nos termos da lei e realizar sobre elas todas as operações legalmente autorizadas.

ARTIGO 9.º

Poderão ser exigidas aos accionistas numa ou mais prestações e a título gratuito, prestações acessórias de capital na proporção das suas participações, até ao montante global máximo de 5 000 000 de euros.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 10.º

1 — São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal ou o fiscal único, cujos manda-

tos terão a duração de três anos, se outra, dentro dos limites legais, não for fixada em assembleia geral, coincidindo com os exercícios sociais, podendo sempre ser reconduzidos por uma ou mais vezes;

2 — Em vez de conselho de administração, poderá haver um administrador único, se o capital não exceder o limite previsto no n.º 2, do artigo 390.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 11.º

A administração e representação da sociedade serão exercidas por um administrador único ou por um conselho de administração constituído por um número ímpar de membros entre o mínimo de três e o máximo de sete, a determinar em relação a cada mandato, pela assembleia geral que proceder a eleição.

ARTIGO 12.º

O conselho de administração poderá delegar num ou mais administradores a gestão corrente da sociedade.

ARTIGO 13.º

1 — O conselho de administração reunirá sempre que o interesse da sociedade o exija e as suas deliberações, que serão tomadas por maioria dos administradores em exercício constarão de acta.

2 — As reuniões terão lugar na sede social ou noutro lugar que seja indicado na convocação.

3 — Qualquer administrador poderá fazer-se representar numa reunião do conselho por outro administrador mediante carta dirigida ao presidente.

4 — O conselho de administração não poderá reunir nem tomar deliberações sem que esteja presente ou devidamente representada a maioria dos seus membros.

5 — Sem prejuízo do n.º 4 do artigo 410.º do Código das Sociedades Comerciais, fica permitido o voto por correspondência.

6 — As deliberações do conselho de administração serão tomadas por maioria dos votos, dispondo o presidente em caso de empate, de voto de qualidade.

ARTIGO 14.º

Ao conselho de administração ou ao administrador único, além das atribuições gerais resultantes da lei e dos presentes estatutos, compete:

a) Gerir, com os mais amplos poderes, todos os negócios sociais e efectivar todas as operações relativas ao objecto social;

b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, propor e seguir quaisquer acções, confessá-las ou delas desistir, transigir ou comprometer-se em arbitragem;

c) Adquirir, vender, trocar, hipotecar ou por qualquer outra forma alienar ou obrigar coisas móveis e imóveis, bem como os direitos a ela inerentes;

d) Deliberar sobre as participações da sociedade em sociedades a constituir ou já constituídas;

e) Tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer bens ou parte dos mesmos;

f) Contrair empréstimos e constituir quaisquer ónus sobre coisas móveis ou imóveis da sociedade ou direitos a elas inerentes.

ARTIGO 15.º

1 — A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura do administrador único, no caso da administração da sociedade lhe pertencer;

b) Pela assinatura de dois dos administradores;

c) Pelos mandatários constituídos dentro dos limites dos mandatos;

d) Pela assinatura de um administrador-delegado ou de um mandatário para esse fim nomeado, dentro dos limites de delegação do conselho.

2 — Os documentos relativos a actos de meto expediente, os endossos apostos em cheques ou vales de correio entregues em banco para crédito em conta da sociedade, o endosso em letras para as respectivas cobranças por intermédio de bancos e os recibos de créditos de que a sociedade seja titular poderão ser assinados por um só administrador ou por mandatário, nos termos e limites do próprio mandato.

3 — A sociedade não pode ser obrigada em actos estranhos ao objecto social, ou mero acto de favor, tais como abonações, avales ou fianças, e tais actos, se porventura realizados, considerar-se-ão como absolutamente nulos e de nenhum efeito, salvo deliberação em contrário da assembleia geral.

ARTIGO 16.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único ou a um conselho fiscal composto por um presidente, dois vogais e um suplente, eleitos pela assembleia geral.

2 — Dos membros do conselho fiscal um dos efectivos e o suplente serão obrigatoriamente revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores de contas.

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

ARTIGO 17.º

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário eleitos de entre os accionistas ou outras pessoas, pela assembleia geral.

ARTIGO 18.º

1 — A cada acção corresponde um voto.

2 — A participação nas assembleias gerais e o exercício de voto pertencem aos accionistas que, com antecedência mínima de 10 dias, possuam pelo menos 20 acções da sociedade, depositadas na sede da sociedade ou em estabelecimento bancário ou registadas em seu nome no livro próprio da sociedade.

3 — Os accionistas com direito a tomar parte nas assembleias gerais poderão fazer-se representar por outro accionista, igualmente com direito a tomar parte nos trabalhos, por um membro do conselho de administração, pelo cônjuge, ascendente ou descendente, por meio de simples carta, com assinatura reconhecida, dirigida ao presidente da mesa, especificando a reunião de que se trata.

4 — É da exclusiva competência da assembleia geral deliberar sobre a alteração destes estatutos, redução ou aumento de capital, transformação, dissolução e liquidação da sociedade.

ARTIGO 19.º

Para que uma assembleia geral possa deliberar sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para as quais a lei exija maioria qualificada sem a especificar, devem estar presentes ou representados accionistas que detenham, pelo menos, acções correspondentes a 71 % do capital social.

CAPÍTULO V

Disposições gerais e transitórias

ARTIGO 20.º

1 — Os lucros líquidos apurados no balanço anual, terão a aplicação que a assembleia geral determinar, deduzidas as verbas que por lei tenham de destinar-se à constituição ou reforço de fundos de reserva.

2 — Podem ser efectuados adiantamentos sobre os lucros no decurso do exercício, nos termos e com os limites da lei.

ARTIGO 21.º

Para os cargos sociais poderão ser eleitas sociedades, as quais se farão representar, no exercício dos cargos, por um dos seus gerentes, administradores ou mandatários designados para esse fim por carta dirigida à sociedade.

ARTIGO 22.º

Para todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas, seus herdeiros ou representantes, emergentes ou não deste contrato social, fica estipulado a competência do foro da comarca da sede com renúncia expressa a qualquer outro.

ARTIGO 23.º

Ficam desde já designadas para servirem como membros dos órgãos sociais no triénio que finda no ano de 2004, as seguinte pessoas:

Mesa da assembleia geral: presidente, Jorge Manuel Duarte da Fonseca; secretário, Maria de Fátima da Cunha de Barros Marques.

Administrador único, Vítor Hugo Folhento Marques.

Fiscal único, Dr. António Manuel Castanho Miranda Ribeiro (revisor oficial de contas n.º 778), divorciado, residente na Avenida da República, 78, 2.º esquerdo, 1495-108 Algés; suplente, Dr.

Hélder José de Campos Paulo Antunes (revisor oficial de contas n.º 666), casado, residente na Rua de Febo Moniz, 4, 5.º, 1150--152, Lisboa.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

4 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Gomes Alves da Silva.* 1000069966

LPC-GESTE — CONSULTADORIA FINANCEIRA E EMPRESARIAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2937; identificação de pessoa colectiva n.º 503909211; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 3/20020326.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 1998, 1999 e 2000.

4 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, em exercício, *Maria de Fátima Gomes Alves da Silva.* 1000069967

DILOP — TRANSPORTES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 376; identificação de pessoa colectiva n.º 500701024; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 29; número e data da apresentação: 13/20020410.

Certifico que foi registada a recondução, em 27 de Março de 2002, dos órgãos sociais para o ano 2002.

23 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069970

DILOP — PRODUTOS ALIMENTARES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 652; identificação de pessoa colectiva n.º 501488227; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 88; número e data da apresentação: 11/20020410.

Certifico que foi registada a recondução, em 27 de Março de 2002, dos órgãos sociais para o ano 2002.

23 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069972

DILOP — ALIMENTOS DO SUL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1075; identificação de pessoa colectiva n.º 502496142; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 10/20020410.

Certifico que foi registada a recondução dos órgãos sociais para o ano 2002, em 27 de Março de 2002.

23 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069974

DILOP — CHARCUTARIA COZIDOS E FUMADOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 569; identificação de pessoa colectiva n.º 501383638; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 23; número e data da apresentação: 9/20020410.

Certifico que foi registada a recondução dos órgãos sociais para o ano 2002, em 27 de Março de 2002.

23 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069977

DILOP — SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1088; identificação de pessoa colectiva n.º 502522623; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 8/20020410.

Certifico que foi registada a recondução, em 27 de Março de 2002, dos órgãos sociais para o ano de 2002.

23 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069979

ALBERTO JORGE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 392; identificação de pessoa colectiva n.º 500531404; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 34/20020328.

Certifico que foi registado:
Facto: aumento do capital com alteração parcial do contrato.
Quantia do aumento: 502 410$, em dinheiro, subscrito em partes iguais.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 5000 euros.
Sócios e quotas: Alberto Jorge, 2500 euros, e Maria Beatriz Simões Jorge, 2500 euros.

O texto pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069982

A. L. B. — MÁRMORES E GRANITOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 3076/20020328; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/20020328.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma A. L. B. — Mármores e Granitos, L.da, e vai ter a sua sede na Rua do Santo António, sem número de polícia, lugar de Salgados, freguesia e concelho de Mafra.
§ 1.º A gerência poderá livremente deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem necessidade de consentimento de qualquer órgão social.
§ 2.º Fica também já autorizada a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, sem necessidade prévia de deliberação dos sócios.

2.º

O objecto da sociedade consiste em transformação e comercialização de artigos de mármore e de rochas similares.

3.º

O capital social é 5000 euros, representado pela soma de duas quotas iguais, no valor nominal de 2500 euros, uma de cada sócio.

4.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios; a cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes.

5.º

Em caso de falecimento de algum dos sócios, os seus herdeiros nomearão um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota de mantiver indivisa mas, não querendo continuar na mesma, podem requerer a amortização da respectiva quota.

6.º

A gerência social incumbe a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberada em assembleia geral. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, é necessária e suficiente a assinatura de qualquer um dos sócios gerentes.

7.º

Os lucros líquidos, depois de retirada a percentagem para reserva legal, serão destinados a reservas livres, salvo deliberação dos sócios sobre outra forma de distribuição.

8.º

Os sócios podem contratar a prestação de suprimentos com a sociedade e esta pode exigir-lhes prestações suplementares até três vezes mais o capital social.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de 15 dias.

Conforme o original

9 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069985

SUPER 6 — COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 630; inscrições n.os 11 e 12; números e data das apresentações: 24 e 25/20020328.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: dissolução.
Prazo para a liquidação: 4 meses, a contar de 31 de Dezembro de 2001.
12 — Apresentação n.º 25/20020328.
Facto: nomeação, em 31 de Dezembro de 2001, de liquidatários.
Liquidatários nomeados: Juan Alba Tort, Martim Cano Pinto dos Santos; Alcibiades António Pereira Velês.

9 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069988

HENRIQUE MARQUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 27; identificação de pessoa colectiva n.º 500133689; inscrições n.os 5 e 6; números e data das apresentações: 26 e 27/20020328.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: dissolução.
Prazo da liquidação: 6 meses, a contar de 31 de Dezembro de 2001.

6 — Apresentação n.º 27/20020328.
Facto: nomeação, em 31 de Dezembro de 2001, de liquidatários.
Liquidatários nomeados: Alcibiades António Pereira Velez e Núria Alba Tort.

9 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069990

POLINAVE — SOCIEDADE INDUSTRIAL E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2171; identificação de pessoa colectiva n.º 504357859; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/20020328.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: alteração parcial do contrato com aumento do capital.
Quantia do aumento: 602 410$ em dinheiro, subscrito na proporção das quotas.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 5000 euros.
Sócios e quotas: Marco Augusto Condessa Martins Lima, 250 euros; Manuel Martins Lima, 250 euros; Luísa das Dores Condessa Lima, 250 euros; César David Condeça Martins Lima, 250 euros; Pedro Alexandre Condeça Martins Lima, 250 euros; Lidessa — Organização e Gestão, S. A., 3750 euros.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069997

LAVANDARIA DA PONTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2241; identificação de pessoa colectiva n.º 504380370; inscrição n.º 3 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 1 e 3/20020423.

Certifico que foi registado o aumento do capital para 20 000 euros, subscrito em dinheiro em partes iguais pelos sócios, e a cessação das funções de gerente de Noémia Carreira Fernandes Batalha, por renúncia, em 11 de Abril de 2004.

24 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069939

EVALE — CONSTRUÇÕES METÁLICAS ELÉCTRICAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2469; identificação de pessoa colectiva n.º 500642729; inscrição n.º 30; número e data da apresentação: 2/20020924.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: nomeação dos órgãos sociais em 13 de Fevereiro de 2002, para o ano de 2002.
Conselho de administração: presidente, Artur José lavares Lopes Roldão, solteiro; vogais: Fabien Alain Daniel Boloch e António Caetano Neves Henriques, casado.
Fiscal único: António Barreira, Fernando Vieira, Justino Romão e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas; suplente, Fernando Jorge Marques Vieira, revisor oficial de contas.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

30 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069934

FAPIL — INDÚSTRIA DE ESCOVARIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 336; identificação de pessoa colectiva n.º 500349096; data da apresentação: 20020424.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

26 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069932

EVALE — CONSTRUÇÕES METÁLICAS ELÉCTRICAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2469; identificação de pessoa colectiva n.º 500642729; data da apresentação: 20020424.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

30 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069927

HEXALIS — ALUMÍNIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1724; identificação de pessoa colectiva n.º 503631094; data da apresentação: 20020424.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

26 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069925

HEXALTEC — SISTEMAS DE ALUMÍNIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2559; identificação de pessoa colectiva n.º 505158639; data da apresentação: 20020424.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

26 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes Oliveira Silva Fernandes.* 1000069922

AGRITAL — COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ALFAIAS AGRÍCOLAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 644; identificação de pessoa colectiva n.º 501484205; data da apresentação: 20020424.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano 2001.

26 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069920

SOCIEDADE FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IDEAL CANEIRENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 3096; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20020426.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Sociedade Fornecedora de Materiais de Construção Ideal Caneirense, L.da, tem a sua sede na Rua Principal, no lugar de Caneira Nova, freguesia de Azueira, concelho de Mafra.

ARTIGO 2.º

O seu objecto social é a compra e venda de materiais de construção e de electricidade, equipamentos sanitários, ladrilhos e bricolage.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 10 000 euros, integralmente realizado em dinheiro, correspondente à soma de duas quotas, no valor nominal de 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, João Gomes Pereira e Vítor Manuel Gomes Pereira.

ARTIGO 4.º

A gerência e administração da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos os gerentes para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

Poderão ser exigidas dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 30 000 euros, podendo os sócios efectuar suprimentos nos montantes e condições a fixar em assembleia geral.

Conforme o original.

29 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069917

DERIVAR — ENGENHARIA E DESIGN, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1062; identificação de pessoa colectiva n.º 502438738; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 2/20020326.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: aumento do capital com alteração parcial do contrato.

Quantia do aumento: 602 410$ em dinheiro, subscrito na proporção das quotas.

Artigos alterados: 2.º e 3.º

Objecto: Elaboração de projectos e consultadoria de engenharia e *design*; prestação de serviços de fiscalização e coordenação de trabalhos de engenharia; execução de instalações e obras de engenharia; comércio de equipamentos e materiais para instalações e obras de engenharia.

Capital: 5000 euros.

Sócio e quotas: Manuel Maria Pimenta com uma de 4500 euros e outra de 500 euros.

Deslocou a sede para a Rua de Ferreira de Castro, lote 1, cave, vila e freguesia de Mafra.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

8 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Gomes Alves.* 1000069913

J. AUGUSTO & PEREIRA — MODA E CONFECÇÕES DE VESTUÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 3095; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20020423.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma J. Augusto & Pereira — Moda e Confecções de Vestuário, L.da, e tem a sua sede no Largo da Feira, 7, no lugar e freguesia da Malveira, concelho de Mafra.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, agências, sucursais e outras formas de representação social, e em qualquer ponto do País ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de comércio de vestuário e acessórios para adultos e criança. Confecções.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio José Augusto Alves Correia; e uma no valor nominal de 2500 euros, pertencente à sócia Maria Leopoldina Pereira Correia.

2 — Poderão ser exigidas a todos os sócios prestações suplementares até ao montante global de 10 000 euros, sendo a obrigação de cada sócio proporcional à sua quota.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, em assembleia geral, será desempenhada pelos sócios, José Augusto Alves Correia e Maria Leopoldina Pereira Correia, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade é necessário a assinatura de um gerente.

3 — A gerência terá o período de dois anos.

4 — Mediante deliberação da assembleia geral, a remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, na participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas é livre, em caso de cessão a estranhos, carece do consentimento da sociedade em primeiro lugar e os restantes sócios em segundo gozam do direito de preferência.

2 — Para os efeitos previstos nos números anteriores, a convocatória da assembleia geral destinada a deliberar sobre a prestação do consentimento social valerá mesmo que o não refira expressamente, como interpelação quer da sociedade quer dos sócios para manifestarem na própria assembleia a sua intenção de exercer ou não o seu direito de preferência.

3 — Se mais de um sócio pretender exercer o direito atribuído no número anterior, a quota cedida será dividida e adquirida pelos sócios preferentes na proporção das quotas que estes ao tempo detiverem.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades, seja qual for a sua natureza e tipo, mesmo que com objecto diferente do

seu e associar-se em agrupamentos complementares de empresas ou em agrupamentos europeus de interesse económico.

ARTIGO 7.º

Para além das demais situações previstas na lei, a sociedade poderá amortizar compulsivamente qualquer quota, por simples deliberação da sua assembleia geral, nos seguintes casos:

a) Falência ou insolvência dum seu titular ou comproprietário;
b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial;
c) Venda ou adjudicação judiciais;
d) Cessão da quota efectuada sem prévio consentimento da sociedade, quando dele careça;
e) Interdição ou inabilitação, dum seu titular ou comproprietário;
f) Acusação judicial por crime do seu titular ou comproprietário.

ARTIGO 8.º

1 — O valor de amortização das quotas será o valor que para a quota amortizada resultar do último balanço aprovado.

2 — Ao valor de amortização encontrado nos termos do número antecedente acrescerá ou será diminuído o dos eventuais créditos ou débitos que o sócio visado detenha, a qualquer título, perante a sociedade, ao tempo da deliberação de amortização.

3 — O preço definitivo da amortização encontrado nos termos dos n.os 1 e 2 deste artigo, será pago a quem dele for credor em quatro prestações semestrais sucessivas e iguais, sem juros, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias após a respectiva deliberação.

4 — A amortização considerar-se-á validamente operada com o pagamento da primeira das prestações referidas no número anterior.

ARTIGO 9.º

Qualquer sócio poderá exonerar-se da sociedade, além dos casos previstos na lei e no artigo 240.º do Código das Sociedades Comerciais, nos seguintes casos:

a) Se for destituído das funções de gerente;
b) Se a sociedade não deliberar nem promover a destituição de outro gerente, havendo justa causa de destituição.

ARTIGO 10.º

1 — Além dos previstos na lei, a sociedade poderá excluir qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Condenação do titular por crime;
b) Falta de cumprimento de obrigações sociais.

2 — Tendo o sócio excluído direito apenas ao valor nominal da sua quota, a pagar no prazo de um ano, e isto inclusivamente no caso de exclusão judicial.

ARTIGO 11.º

1 — Nem os gerentes nem qualquer dos sócios pode, sem consentimento dos demais sócios, exercer, por conta própria ou alheia, actividade concorrente com a sociedade, inclusive durante os dois anos seguintes ao da sua saída da sociedade seja qual for o motivo.

2 — No exercício por conta própria inclui-se a participação por si ou por interposta pessoa em sociedade, qualquer que seja a fracção do capital social na mesma subscrita.

ARTIGO 12.º

Os sócios poderão ser representados em assembleia geral por qualquer um dos sócios ou estranhos à sociedade, nomeadamente por advogados ou solicitadores.

Conforme o original.

24 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069912

SETE PONTO DOIS — PUBLICIDADE E DECORAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2350; identificação de pessoa colectiva n.º 503469874; inscrição n.º 7; números e datas das apresentações: 11/20020328 e 4/20020408.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

7 — Apresentação n.º 11/20020328.

Facto: alteração parcial do contrato com aumento do capital.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 5000 euros.
Sócios e quotas: Armando Cristiano da Silva Franco, 2500 euros e Selima da Conceição Freire Geadas Franco, 2500 euros.
Quantia do aumento: 602 410$ em dinheiro e subscrito em partes iguais.

6 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 4/20020328.
Deslocada a sede para a Rua de Santa Maria, 2, duplex, Edifícios Terraços do Sol, freguesia da Malveira.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069908

ACADEMIA ILDESIN — COMPANHIA DE BELEZA E ESTÉTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 3077/20020328; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 31/20020328.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Academia Ildesin — Companhia de Beleza e Estética, L.da, e tem a sua sede no Edifício Gaveto, na Rua de Serpa Pinto, 34, na localidade e freguesia de Mafra, concelho de Mafra.

§ único. A gerência da sociedade poderá mudar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, por simples deliberação da gerência.

ARTIGO 2.º

O objecto a sociedade consiste em estética, hidro-massagem; sauna; solário; SPA; fisioterapia; ginástica passiva; mesoterapia; endernologia; pressoterapia; tratamentos de rosto e corpo; manicure; pedicure; calista; unhas postiças; depilação progressiva; cabeleireiro unisexo.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, e encontra-se integralmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma à sócia Ilda Celeste dos Santos Pinto e Rodrigues e outra à sócia Maria Arménia dos Santos Borracha.

§ 1.º Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao quádruplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral.

§ 2.º Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, mediante as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, pertence à sócia Ilda Celeste dos Santos Pinto e Rodrigues, que fica desde já nomeada gerente.

§ único. Para a sociedade ficar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo, do direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobrevivos ou capazes e o representante legal do interdito ou os herdeiros do sócio falecido, os quais se farão representar na sociedade por um deles, enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nas seguintes circunstâncias:

a) Quando sobre a quota recaia penhora, arresto ou providência equivalentes;

b) Por acordo com o respectivo titular;

c) Quando o sócio titular praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários.

Conforme o original.

9 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069904

JORGE & SOARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1464; identificação de pessoa colectiva n.º 503207993; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20020417.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 30 de Novembro de 2001.

18 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069900

RUBISTUQUE, COLOCAÇÃO DE ESTUQUE PROJECTADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2018; identificação de pessoa colectiva n.º 504129589; inscrição n.º 6 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 8 e 9/20020415.

Certifico que foi registada a cessação das funções de gerente de Rogério Humberto da Silva Ramos, por renúncia, em 17 de Janeiro de 2002, e a alteração dos artigos 3.º e 6.º, que ficaram com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas iguais, cada uma delas no valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Rolando Manuel Ramos da Silva e Pedro Manuel Ribeiro Alves.

6.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao montante de 50 000 euros.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

16 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069895

ESTABIL ENGENHEIROS ASSOCIADOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1098; identificação de pessoa colectiva n.º 502522798; averbamento n.º 2; número e data da apresentação: 4/20020415.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
1 — Averbamento n.º 2 — Apresentação n.º 4/20020415.
Deslocou a sede para a Avenida do Movimento das Forças Armadas, 10, vila e freguesia de Mafra.

16 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069892

RESPOSTA FÁCIL — SERVIÇOS GERAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2269; identificação de pessoa colectiva n.º 503447200; inscrição n.º 9 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 3 e 4/20020404.

Certifico que foi registada a cessação das funções de gerente de Sandra Isabel Pereira Dias Alves e António Manuel de Oliveira Guerreiro, por renúncia, em 21 de Fevereiro de 2002, e a alteração dos artigos 3.º e 6.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da contabilidade, é de 50 000 euros, representado por duas quotas iguais de 25 000 euros, pertencendo uma a cada sócio.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Sandra Isabel Pereira Dias Alves e do não sócio Paulo Jorge Quirino Pereira, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, incluindo os de aquisição, alienação ou oneração de quaisquer bens móveis ou imóveis, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

12 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069889

CONSUMERLOG — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2969; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/20020208.

Certifico que foi registada a nomeação dos órgãos sociais, em 6 de Dezembro de 2001, para o quadriénio 2002-2005:

Conselho de administração: presidente, Enrique José Garcia Rallo, separado judicialmente de pessoas e bens; vogais: Luís Cucurny Pujol-Xicoy, divorciado, e José Luís Valentim Custódio, casado.

Fiscal único: António Manuel Castanho Miranda Ribeiro, divorciado, revisor oficial de contas; suplente, Adelino Lopes Aguiar, casado, revisor oficial de contas.

3 de Abril de 2002. — Pela Conservadora, *Fátima Alves da Silva.* 1000069887

TRANSPORTES PINA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 184; identificação de pessoa colectiva n.º 500552690; inscrição n.º 6 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/20020313.

Certifico que foi registada a alteração dos artigos 1.º, 3.º e 5.º, que ficaram com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade usa a firma Transportes Pina, L.da, e tem a sede na Póvoa de Baixo, freguesia e concelho de Mafra.

3.º

O capital social é de 10 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas nos valores nominais de 5000 euros cada, pertencentes uma de cada um dos sócios, Serafim Estevão dos Santos e Maria de Fátima de Jesus Duarte dos Santos.

5.º

A gerência da sociedade, será desempenhada pelo sócio Serafim Estevão dos Santos, já nomeado gerente e pela sócia Maria de Fátima de Jesus Duarte dos Santos, que desde já fica nomeada gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade nos actos que exijam capacidade profissional é suficiente a assinatura de um gerente que tenha essa capacidade; para obrigar a sociedade em todos os restantes actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes, Serafim Estevão dos Santos ou Maria de Fátima de Jesus Duarte dos Santos.

E a cessação das funções de gerente de Luciano João Matias, por renúncia, em 14 de Dezembro de 2001.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

14 de Março de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069884

FRANCISCO DUARTE BIZARRO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 202; identificação de pessoa colectiva n.º 500536899; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 2/20020415.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 5 de Abril de 2002.

16 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069883

HÉLDER FERREIRA & FERREIRA, CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 3090; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20020415.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Hélder Ferreira & Ferreira, Construções, L.da, e tem a sua sede no Largo da Fonte Boa, 1, em Cheleiros, freguesia de Cheleiros, concelho de Mafra.
2 — A gerência poderá transferir a sede da sociedade para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional e no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto: indústria de construção civil e compra e venda de prédios rústicos e urbanos.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde e à soma de duas quotas, uma no valor nominal de 4500 euros pertencente à sócia Maria Preciosa Ferreira, e outra no valor nominal de 500 euros, pertencente ao sócio, Hélder Luís Rosa Ferreira.
2 — Poderá ser exigida aos sócios a realização de prestações suplementares de capital, até ao montante equivalente ao dobro do capital social e na proporção das suas quotas, conforme for deliberado em assembleia geral.
3 — Os sócios poderão celebrar contratos de suprimentos com a sociedade.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Hélder Luís Rosa Ferreira, desde já nomeado gerente.
2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

A divisão e cessão de quotas, no todo ou em parte, a não sócios, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar, e os sócios em segundo lugar, do direito de preferência.

6.º

Mediante prévia deliberação dos sócios, fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresa, bem como no capital social de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu, ou reguladas por lei especial.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:
a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, inclusão em massa falida, ou de qualquer outro modo de apreensão judicial, se não for de imediato desonerada;
c) Por partilha subsequente a divórcio ou separação judicial de bens, na parte que não seja adjudicada ao seu titular;
d) Por infracção do sócio em outorgar a escritura de cessão de quota, depois dos sócios ou a sociedade terem declarado pretender exercer o direito de preferência, previsto no artigo 5.º;
e) Por falecimento do sócio.
2 — A contrapartida da amortização, salvo no caso de acordo com o titular, em que valerá o princípio da vontade das partes, e no caso da apreensão judicial, em que se aplicará o regime legal, será igual ao valor que para a quota resultar do último balanço aprovado.

8.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

Cláusula transitória

Os gerentes ficam desde já autorizados a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Conforme o original.

15 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069880

EXTERNATO — O PINHEIRINHO DA VENDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 3089; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20020415.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Externato — O Pinheirinho da Venda, L.da, e tem a sua sede na Rua do Medronheiro, 2, no lugar e freguesia da Venda do Pinheiro, concelho de Mafra.
§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, agências, sucursais e outras formas de representação social e em qualquer ponto do País ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de creche infantil, pré-primária, primeiro ciclo e actividades para os tempos livres.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 4500 euros, pertencente à sócia Maria de Lurdes Moutinho dos Santos Raposo, e uma no valor nominal de 500 euros, pertencente ao sócio Domingos Nunes Raposo.
2 — Poderão ser exigidas a todos os sócios prestações suplementares até ao montante global de 10 000 euros, sendo a obrigação de cada sócio proporcional à sua quota.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada pala sócia Maria de Lurdes Moutinho dos Santos Raposo, que desde já fica nomeada gerente.
2 — Para vincular a sociedade é necessário a assinatura de um gerente.
3 — A gerência terá o período de dois anos.
4 — Mediante deliberação da assembleia geral, a remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, na participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas é livre, em caso de cessão a estranhos, carece do consentimento da sociedade em primeiro

lugar e os restantes sócios em segundo gozam do direito de preferência.

2 — Para os efeitos previstos nos números anteriores, a convocatória da assembleia geral destinada a deliberar sobre a prestação do consentimento social valerá mesmo que o não refira expressamente, como interpelação quer da sociedade quer dos sócios para manifestarem na própria assembleia a sua intenção de exercer ou não o seu direito de preferência.

3 — Se mais de um sócio pretender exercer o direito atribuído no número anterior, a quota cedida será dividida e adquirida pelos sócios preferentes na proporção das quotas que estes ao tempo detiverem.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades, seja qual for a sua natureza e tipo, mesmo que com objecto diferente do seu e associar-se em agrupamentos complementares de empresas ou em agrupamentos europeus de interesse económico.

ARTIGO 7.º

Para além das demais situações previstas na lei, a sociedade poderá amortizar compulsivamente qualquer quota, por simples deliberação da sua assembleia geral, nos seguintes casos:

a) Falência ou insolvência dum seu titular ou comproprietário;
b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial;
c) Venda ou adjudicação judiciais;
d) Cessão da quota efectuada sem prévio consentimento da sociedade, quando dele careça;
e) Interdição, ou inabilitação, dum seu titular ou comproprietário;
f) Acusação judicial por crime do seu titular ou comproprietário.

ARTIGO 8.º

1 — O valor de amortização das quotas será o valor que para a quota amortizada resultar do último balanço aprovado.

2 — Ao valor de amortização encontrado nos termos do número antecedente acrescerá ou será diminuído o dos eventuais créditos ou débitos que o sócio visado detenha a qualquer título perante a sociedade ao tempo da deliberação de amortização.

3 — O preço definitivo da amortização encontrado nos termos dos n.os 1 e , deste artigo será pago a quem dele for credor em quatro prestações semestrais sucessivas e iguais, sem juros, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias após a respectiva deliberação.

4 — A amortização considerar-se-á validamente operada com o pagamento da primeira das prestações referidas no número anterior.

ARTIGO 9.º

Qualquer sócio poderá exonerar-se da sociedade, além dos casos previstos na lei e no artigo 240.º do Código das Sociedades Comerciais, nos seguintes casos:

a) Se for destituído das funções de gerente;
b) Se a sociedade não deliberar nem promover a destituição de outro gerente, havendo justa causa de destituição.

ARTIGO 10.º

1 — Além dos previstos na lei, a sociedade poderá excluir qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Condenação do titular por crime;
b) Falta de cumprimento de obrigações sociais.

2 — Tendo o sócio excluído direito apenas ao valor nominal da sua quota, a pagar no prazo de um ano, e isto inclusivamente no caso de exclusão judicial.

ARTIGO 11.º

1 — Nem os gerentes nem qualquer dos sócios pode, sem consentimento dos demais sócios, exercer, por conta própria ou alheia, actividade concorrente com a sociedade, inclusive durante os dois anos seguintes ao da sua saída da sociedade seja qual for o motivo.

2 — No exercício por conta própria inclui-se a participação por si ou por interposta pessoa em sociedade, qualquer que seja a fracção do capital social na mesma subscrita.

ARTIGO 12.º

Os sócios poderão ser representados em assembleia geral por qualquer um dos sócios ou estranhos à sociedade, nomeadamente por advogados ou solicitadores.

Conforme o original.

16 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069878

AUGTER — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 3091; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20020418.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma AUGTER — Sociedade de Construção Civil, L.da, e tem a sua sede em Casal da Venda Maia, lugar de Ervideira, freguesia de Enxara do Bispo, concelho de Mafra.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, sucursais, filiais ou outras formas locais de representação da sociedade, em qualquer ponto do País e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em construção civil, obras públicas, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos, promoção imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, cada uma do valor nominal de 5000 euros, pertencentes uma a cada sócio.

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral compete ao sócio António Augusto Esteves Cardoso, que, desde já, fica nomeado gerente.

1 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

2 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conforme o original.

19 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000069707

PORTELMAR — CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1363; identificação de pessoa colectiva n.º 502995564; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 41/20020328.

Certifico que foi registada a alteração do artigo 3.º que ficou com a seguinte reacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 30 000 euros, e corresponde à soma de quatro quotas, uma de 4987 euros e 98 cêntimos como bem próprio, e outra de 10 012 euros e 2 cêntimos, ambas tituladas pelo sócio Pedro Duarte Zeferino Ramos, uma de 4987 euros e 98 cêntimos como bem próprio, e outra de 10 012 euros e 2 cêntimos, ambas tituladas pelo sócio Paulo Jorge da Silva Ramos.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes.* 1000070110

PLANETA REGIONAL — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 3074; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 42/20020326.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Planeta Regional — Comércio de Produtos Alimentares, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Principal, Montemuro, sem número, freguesia de Santo Estevão das Galés, concelho de Mafra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de produtos alimentares, importações e exportações.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, cada uma e uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Conforme o original.

3 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Gomes Alves Silva.* 1000070103

ANTÓNIO GABRIEL OLIVEIRA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 3073; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 41/20020326.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma António Gabriel Oliveira, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Alameda das Acácias, 36, Vale de São Gião, freguesia do Milharado, concelho de Mafra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a consultoria na área dos meios electrónicos de pagamento e informática.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertence aos gerentes, com ou sem remuneração, conforme o sócio decidir, ficando desde já nomeado gerente o sócio.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Conforme o original.

3 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Gomes Alves Silva.* 1000070099

NUPTIAE — GALERIA DAS NOIVAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 3075; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 43/20020326.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma NUPTIAE — Galeria das Noivas, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Professor Armando Lucena, 5, 1.º, C, freguesia da Malveira, concelho de Mafra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em galeria das noivas: comércio de vestuário e acessórios para casamentos, baptizados e afins.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma de duas quotas, uma do

valor nominal de 3500 euros pertencente à sócia Telma Sofia de Sousa Pereira e uma do valor nominal de 1500 euros pertencente à sócia Paula Isabel de Sousa Pereira Carvalho.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeada gerente, a sócia Telma Sofia de Sousa Pereira.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conforme o original.

4 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Gomes Alves Silva.* 1000070096

VILA FRANCA DE XIRA

NEGREIRA — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4123/980326; identificação de pessoa colectiva n.º 504183052.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas aos anos de 1998, 1999 e 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000069548

JORGE & LUÍS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 3864/970611; identificação de pessoa colectiva n.º 503984175.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000069550

LOJA DO ARTUR NEVES — LANIFÍCIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 572/700511; identificação de pessoa colectiva n.º 500374392.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000069551

GARDIA — VENDA DE CALÇADO E ARTIGOS DE COURO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 2185/901115; identificação de pessoa colectiva n.º 502446820.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000069552

CARVALHO & GUSTAVO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 2441/920225; identificação de pessoa colectiva n.º 502715880.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas aos anos de 1998, 1999 e 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000069498

FERREIRA & CARMO — IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 3563/960513; identificação de pessoa colectiva n.º 503713945.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

17 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000069497

RECAUCHUTAGEM RIBATEJO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 249/580203; identificação de pessoa colectiva n.º 500228361.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000069496

REQUIL PINTURAS — COMÉRCIO E APLICAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4208/980602; identificação de pessoa colectiva n.º 504186990.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000069495

KIRBATEJO — SISTEMAS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4714/000117; identificação de pessoa colectiva n.º 504699458.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000069494

NUNES & GOMES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 3132/940624; identificação de pessoa colectiva n.º 503263737.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000069491

SOCARTEJO — COMÉRCIO DE CARNES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 2176/910121; identificação de pessoa colectiva n.º 502485205.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas aos anos de 1997, 1998, 1999 e 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000069487

FERNANDA & PAULO — INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4910/000830; identificação de pessoa colectiva n.º 504980750.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000069485

JOVINUNES, REPARAÇÃO AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 688/740717; identificação de pessoa colectiva n.º 500084858.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas aos anos de 1998, 1999 e 2000.

17 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000069484

CONSTRUÇÕES IDEAL DOS COTOVIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 2095/900823; identificação de pessoa colectiva n.º 502407522.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000069483

REQUIL — SOCIEDADE COMERCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 1470/850912; identificação de pessoa colectiva n.º 501546286.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000069482

TRANSPORTES FRAGOSO E PARREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4748/000216; identificação de pessoa colectiva n.º 504365339.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000069481

CGL — COMPANHIA GERAL DE LEILÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 3449/951113; identificação de pessoa colectiva n.º 503558893.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000069476

SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DA PONTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 2582/920831; identificação de pessoa colectiva n.º 501798730.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000069473

MONTE DA EIRA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4528/990611; identificação de pessoa colectiva n.º 504471031.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

17 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000068079

CLÍNICA MÉDICA DENTÁRIA FILOMENA ALMEIDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 2737/930325; identificação de pessoa colectiva n.º 503014389.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000068078

ROLXIRA — ROLAMENTOS E MÁQUINAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 3130/940623; identificação de pessoa colectiva n.º 503263605.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas aos anos de 1999 e 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000068067

TORRES DO PALÁCIO, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 5051/20010108; identificação de pessoa colectiva n.º 505183897.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

17 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000068065

SECTORVAL — EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4243/980702; identificação de pessoa colectiva n.º 504237802.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas aos anos de 1998, 1999 e 2000.

17 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000068062

RESTAURANTE CHINÊS DE YANG & XU, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4812/000427; identificação de pessoa colectiva n.º 504985825.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

17 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000068059

DHOLLANDIA — PLATAFORMAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 5466/011022; identificação de pessoa colectiva n.º 505121042.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

17 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000068058

ALVECABO — CONSTRUÇÃO CIVIL E COMUNICAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 2794/930705; identificação de pessoa colectiva n.º 503080969.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

17 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000068057

MARBAN — DISTRIBUIÇÃO DE BANANAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4942/000927; identificação de pessoa colectiva n.º 502412844.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000068056

PAULO & MARCO NAZARÉ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 2749/930412; identificação de pessoa colectiva n.º 503033332.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas aos anos de 1997, 1998, 1999 e 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000068055

MÃOS DE BARRO — COMÉRCIO DE ARTESANATO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 3571/960527; identificação de pessoa colectiva n.º 503711896.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000068053

PEDRO LAMY — REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4628/991018; identificação de pessoa colectiva n.º 503717541.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000068052

DAN CAKE (PORTUGAL), S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 2568/920724; identificação de pessoa colectiva n.º 500792984.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

17 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000068050

STV — EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA E LABORATÓRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 3876/970617; identificação de pessoa colectiva n.º 503984345.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas aos anos de 1997, 1998 e 1999.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000068044

RETIRO DO BAIÃO — INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 2742/930503; identificação de pessoa colectiva n.º 503023981.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000068042

GOMES & FELIZARDO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 3795/970314; identificação de pessoa colectiva n.º 503977535.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000068039

TRANSPORTES DE CARGA DO AVENAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 2065/900618; identificação de pessoa colectiva n.º 501963731.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000068031

ECV — ELECTRIFICADORA CENTRAL DE VIALONGA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 1933/890803; identificação de pessoa colectiva n.º 502200693.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000068029

HABIFÁCIL — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4693/991223; identificação de pessoa colectiva n.º 504776495.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000068022

PEDRO PORTO — APARELHOS DE PESAGEM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 1208/821206; identificação de pessoa colectiva n.º 501343415.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

26 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes.* 1000068020

PORTALEGRE

ALTER DO CHÃO

MÓVEIS CALADO — INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO E CARPINTARIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alter do Chão. Matrícula n.º 2; identificação de pessoa colectiva n.º 502237287; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 2/20020415.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 17 de Janeiro de 2002.

Conferida, está conforme o original.

29 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Cristina Isabel Batista Garraio Catela.* 1000069012

NISA

SALSICHARIA ALPALHOENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Nisa. Matrícula n.º 153; identificação de pessoa colectiva n.º 503339385.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000, em 11 de Abril de 2002.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

11 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Antonieta Baptista Nhicas Candeias.* 1000069446

PORTALEGRE

INGRAPOL — INDUSTRIAL GRÁFICA DE PORTALEGRE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 124; identificação de pessoa colectiva n.º 500362777; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 13/25032002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, aumentou o capital social de 10 000 000$ para 10 024 100$, redenominou o mesmo para euros e alterou o artigo 3.º, n.os 1 e 2, do respectivo contrato, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, é no montante de 50 000 euros.
2 — O capital social está dividido em 2000 acções ordinárias de 25 euros cada.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

17 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota.* 1000069463

MARTINHO & DUARTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 284; identificação de pessoa colectiva n.º 501427180; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 19/27032002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, aumentou o capital social de 1 000 000$ para 1 002 410$ e redenominou o mesmo capital para euros, tendo em consequência alterado o artigo 4.º do respectivo contrato, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5 000 euros, dividido em duas quotas iguais, de 2 500 euros cada, pertencentes respectivamente aos sócios Adriano Lopes Duarte e José Martinho Duarte Lopes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

18 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota.* 1000069456

JACOBIS — GINÁSIO, DESPORTO E NUTRIÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 807; identificação de pessoa colectiva n.º 503689327; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/27032002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, aumentou o capital social de 400 000$ para 1 002 410$, redenominou o mesmo para euros e alterou o artigo 3.º do respectivo contrato, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 5000 euros, e dele pertence uma quota do valor nominal de 2500 euros a cada um dos sócios José Luís Candeias Jacob e Cesaltina Celeste Candeias Bastos Jacob.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

18 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota.* 1000069453

RESTAURANTE A LAREIRA DA SERRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 498; identificação de pessoa colectiva n.º 502343583; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 10/27032002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, aumentou o capital social de 400 000$ para 1 002 410$ e redenominou o mesmo capital para euros, tendo em consequência alterado o artigo 4.º do respectivo contrato, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por duas quotas iguais de valor nominal de

2500 euros cada e pertence uma a cada um dos sócios, Alberto Maria Milhinhos Santos e Ermelinda Maria Garção da Silva Santos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

18 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota.* 1000069449

MAFRIPOR — MÁQUINAS FRIGORÍFICAS DE PORTALEGRE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 518; identificação de pessoa colectiva n.º 502399155; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/27032002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, aumentou o capital social de 400 000$ para 1 002 410$, redenominou o mesmo para euros e alterou o artigo 3.º do respectivo contrato, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios José Maria Batista Morgado e Maria José da Conceição Carrilho Morgado.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

18 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota.* 1000069445

CONFECÇÕES JOSEFINA & VELEZ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 350; identificação de pessoa colectiva n.º 501871853; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 2/27032002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, aumentou o capital social de 400 000$ para 1 002 410$ e redenominou o mesmo capital para euros, tendo em consequência alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma pertencente ao sócio João Manuel Miranda Velez, no valor de 1875 euros, e uma pertencente à sócia Maria Josefina Miranda Vitorino no valor de 3125 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

18 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota.* 1000069437

CURRAIS DE FERRO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 292; identificação de pessoa colectiva n.º 501612335; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 1/27032002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, aumentou o capital social de 400 000$ para 1 002 410$ e redenominou o mesmo capital para euros, tendo em consequência alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e corresponde à soma de quatro quotas, uma pertencente ao sócio Leopoldina Pereira Batista Mouro Gonçalves Mata, titular de uma quota de 2500 euros, uma de 500 euros, pertencente ao sócio Manuel Rosa Gonçalves Mata, uma de 1000 euros, pertencente ao sócio Manuel Mouro Gonçalves Mata, e uma de 1000 euros, pertencente ao sócio João Mouro Gonçalves Mata.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota.* 1000069436

SERRALEITE — COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DE LEITE DE PORTALEGRE, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 15; identificação de pessoa colectiva n.º 500836663; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 10/26032002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, redenominou o capital para euros e alterou os n.os 1 e 2 do artigo 6.º do título constitutivo, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 6.º

1 — O capital social da Cooperativa é variável e ilimitado, no montante mínimo de 2000 euros e encontra-se inteiramente subscrito.

2 — O capital é representado por títulos de capital de 5 euros cada um.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

18 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota.* 1000069434

PORTO

BAIÃO

AGÊNCIA FUNERÁRIA TENDAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Baião. Matrícula n.º 486/020412; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/020412.

Certifico que, entre António de Almeida Tendais, casado com Maria Edite Teixeira Ferraz Tendais, na comunhão de adquiridos, Maria Edite Teixeira Ferraz Tendais, casada com António de Almeida Tendais, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, da qual se publica o pacto:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Agência Funerária Tendais, L.da, e tem a sua sede no lugar da Pala, freguesia de Ribadouro, concelho de Baião, e durará por tempo indeterminado, a partir desta data.

2 — Por simples deliberação da gerência, podem ser criadas sucursais, agências, filiais e outras formas de representação social, quando e onde for considerado necessário ou conveniente.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto actividades funerárias e conexas. Comércio por grosso de coroas e ramos artificiais, lenços, lençóis, urnas e velas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios António de Almeida Tendais e Maria Edite Teixeira Ferraz Tendais.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a administração da sociedade, bem como a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficará a cargo da sócia Maria Edite Teixeira Ferraz Tendais, desde já nomeada gerente, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado.

2 — Para obrigar a sociedade, judicial e extrajudicialmente, em todos os seus actos e contratos, bastará a assinatura daquela gerente.

ARTIGO 5.º

1 — É livre a cessão de quotas, total ou parcial, entre os sócios, ficando desde já autorizadas as divisões necessárias para esse efeito, mas a cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, tendo, neste caso, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, direito de preferência.

2 — No caso de ser usado o direito de preferência, o preço da cessão será o que resultar do último balanço aprovado.

ARTIGO 6.º

Por deliberação unânime da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de 10 000 euros, na proporção das suas quotas.

Conferi e está conforme.

2 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Rui Mário Ribeiro Ramalho.* 1000069424

CENTRO HÍPICO DA QUINTA DE COBRE ÁGUAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Baião. Matrícula n.º 488/020419; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/020419.

Certifico que entre Maria Leontina Pinto Barros, casada com Manuel António Carvalheira Pinto da Fonseca, na comunhão de adquiridos, e José Miguel da Silva Ribeiro, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, da qual se publica o pacto:

1.º

A sociedade adopta a denominação Centro Hípico da Quinta de Cobre Águas, L.da, com sede no lugar de Várzea, freguesia de Campelo, concelho de Baião, com duração por tempo indeterminado.

2.º

Por simples deliberação da assembleia geral, pode a sede social ser deslocada para outro lugar dentro da mesma localidade ou concelhos limítrofes.

3.º

O seu objecto consiste no ensino de equitação, criação de gado cavalar e agricultura.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de 2500 euros, pertencendo uma a cada sócio.

5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições de pagamento e reembolso que forem deliberadas em assembleia geral.

6.º

A sociedade, em deliberação da sua assembleia geral, pode exigir dos seus sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 50 000 euros.

7.º

As cessões de quotas entre sócios são livres. Quando feitas a estranhos, dependem sempre do consentimento da sociedade.

8.º

A administração e representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por dois ou mais gerentes, designados em assembleia geral.

§ 1.º Ficam, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

§ 2.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são obrigatórias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

§ 3.º A gerência será ou não remunerada, como vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ 4.º Em ampliação dos seus poderes, pode a gerência comprar, vender e permutar veículos automóveis e máquinas, bem como tomar de arrendamento qualquer local.

§ 5.º A sociedade, por intermédio da gerência, poderá constituir procuradores ou mandatários forenses que obrigarão a sociedade nos termos e limites fixados nos respectivos instrumentos.

9.º

A amortização de quotas é permitida nos seguintes casos:

a) Cessão de quotas sem o consentimento da sociedade;

b) Se um sócio for interdito, julgado inabilitado, declarado falido ou insolvente;

c) Penhora ou arresto de quota ou por qualquer outra forma sujeita a apreensão judicial;

d) Nos demais casos previstos na lei.

10.º

Na hipótese da amortização com base na exclusão de um sócio e no caso das alíneas do artigo anterior deste pacto, a sociedade pagará pela amortização o valor que lhe corresponder, calculado com base no último balanço aprovado, em 12 prestações trimestrais e iguais.

11.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo os casos para que a lei prescreva formalidades especiais de convocação.

Conferi e está conforme.

30 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Rui Mário Ribeiro Ramalho.* 1000068958

IMOBILIÁRIA SAMARZEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Baião. Matrícula n.º 314/000925; identificação de pessoa colectiva n.º 505074036; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 8 e 9/020410.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, foi registada a cessação de funções de gerente por parte de José António de Castro Inácio.

Data: 20 de Agosto de 2001.

Causa: renúncia.

Pela inscrição n.º 2, foi registada a alteração do contrato, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio António Alberto da Fonseca Azeredo, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

30 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Rui Mário Ribeiro Ramalho.* 1000068961

LOUSADA

AAF — ALUMÍNIOS ANTÓNIO FERREIRA, L.DA

Sede: Romariz, Meinedo, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 1563/020307; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/020307.

Certifico que, entre António Agostinho da Silva Ferreira e mulher, Cristina Maria Pereira de Babo Teixeira Ferreira, casados

em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma AAF — Alumínios António Ferreira, L.da, e tem a sua sede em Romariz, Meinedo, Lousada.

2 — Não depende da deliberação dos sócios a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

3 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste na actividade de fornecimento e montagem de trabalhos de caixilharia; serralharia civil.

3.º

1 — O capital social, subscrito em dinheiro, é de 10 000 euros e está dividido em duas quotas iguais de 5000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, António Agostinho da Silva Ferreira e Cristina Maria Pereira de Babo Teixeira Ferreira.

2 — Cada sócio realizou 50 % da sua entrada, em dinheiro, devendo os restantes 50 % ser realizados, também em dinheiro, no prazo de um ano, a partir desta data.

3 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 300 000 euros, conforme deliberação da assembleia geral.

4.º

1 — A gerência social é confiada a uma ou mais pessoas, sócios ou não sócios, conforme for deliberado em assembleia geral, tomada por maioria simples, a esta competindo, igualmente, a sua designação, destituição e a fixação das respectivas remunerações.

2 — Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente, ficando desde já designado gerente o sócio António Agostinho da Silva Ferreira, por um período indeterminado a contar desta escritura.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, poderá a gerência:

a) Comprar, vender e permutar veículos automóveis da e para a sociedade e proceder aos registos necessários;

b) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade e rescindir ou alterar os respectivos contratos, bem como celebrar contratos de *leasing;*

c) Adquirir por trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais;

d) Confessar, desistir ou transigir em juízo.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento, da sociedade à qual fica reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e, em segundo, aos sócios não cedentes.

6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial;

c) Falência ou insolvência do respectivo titular;

d) Quando por qualquer motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular.

7.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que for deliberada por simples maioria em assembleia geral

Está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado.* 1000068959

IRMÃOS BESSA, L.DA

Sede: Avelar, Pias, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 369/890331; identificação de pessoa colectiva n.º 502139153; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/020125.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital foi aumentado em mais 1 204 820$, em dinheiro e subscrito pelos sócios em partes iguais, e foi alterado o contrato, passando os artigos 2.º e 3.º a ter a seguinte redacção:

2.º

O objecto social consiste no comércio por grosso e a retalho de alimentos compostos para animais, produtos da agricultura não especificados, adubos orgânicos e de compostos azotados, vinhos e bebidas e outros produtos alimentares.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e está dividido em duas quotas iguais de 5000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Agostinho da Silva Bessa e Manuel da Silva Bessa.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, conforme deliberação da assembleia geral, até ao limite de 250 000 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado.* 1000068955

CONFECÇÕES SANTO ANDRÉ, L.DA

Sede: Fonte Taurina, Cristelos, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 218/851122; identificação de pessoa colectiva n.º 501601392; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 18/011130.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital foi aumentado em mais 602 410$, em dinheiro e subscrito pelos sócios em partes iguais, e foi alterado o contrato, passando o artigo 3.º a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Estefânea Gonçalves João de Oliveira e Carlos António Rodrigues Freire de Oliveira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado.* 1000068992

EMPRESA EDITORIAL DO VALE DO SOUSA, L.DA

Sede: Centro Comercial Edinor, loja 21, Silvares, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 396/890828; identificação de pessoa colectiva n.º 502211229; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 17/011205.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital foi aumentado em mais 1 204 820$, em dinheiro e subscrito pelos sócios Manuel Afonso da Silva, com 964$; Jorge Afonso Nunes da Silva, Sérgio Afonso Nunes da Silva, Maria Orquídea de Barros Nunes e Fátima Maria Nunes da Silva, cada um com 300 964$, e foi alterado o contrato, passando os artigos 1.º (corpo) e 3.º a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º (corpo)

A sociedade adopta a firma Empresa Editorial do Vale do Sousa, L.da, e tem a sua sede no Centro Comercial Edinor, loja 21, freguesia de Silvares, do concelho de Lousada.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, representado por cinco quotas iguais de 2000 euros cada, uma de cada um dos sócios Manuel Afonso da Silva, Jorge Afonso Nunes da Silva, Sérgio Afonso Nunes da Silva, Maria Orquídea de Barros Nunes e Fátima Maria Nunes da Silva.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado.* 1000068989

ANA RAMALHO & ALMEIDA, VENDA DE JORNAIS E REVISTAS, L.DA

Sede: Soutelo, Vilar do Torno e Alentém, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 584/930319; identificação de pessoa colectiva n.º 502948019; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 10 e 11/011205.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, Maria da Graça Cardoso Ramalho cessou as funções de gerente em 24 de Outubro de 2001, por renúncia; o capital foi aumentado em mais 422 458$20, em dinheiro e subscrito pelos sócios em partes iguais, e foi alterado o contrato, passando os artigos 4.º e 5.º a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5100 euros, dividido em três quotas iguais de 1700 euros, uma de cada um dos sócios Osios Teixeira de Almeida, Ana Rosa Cardoso Ramalho de Almeida e Hélder Ramalho de Almeida.

ARTIGO 5.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios Osios Teixeira de Almeida e Ana Rosa Cardoso Ramalho de Almeida, já nomeados gerentes, podendo qualquer deles assinar documentos de mero expediente; porém, os que envolvam responsabilidade para a sociedade, nomeadamente letras, cheques e outros títulos de obrigações, terão de ser obrigatoriamente assinados por dois sócios gerentes, os quais em conjunto vincularão e representarão a sociedade em todos os seus actos e contratos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado.* 1000068987

TOZEX — CONFECÇÕES, L.DA

Sede: São Roque, Lustosa, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 221/860314; identificação de pessoa colectiva n.º 501647637; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 10/011206.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital foi aumentado em mais 2410$, em dinheiro e subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, e foi alterado o contrato, passando o artigo 5.º (corpo) a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondendo à soma de duas quotas, sendo uma de 4750 euros, pertencente ao sócio José Luís Pacheco de Sousa, e outra de 250 euros, pertencente ao sócio Vitorino Miguel Del Amo Antunes de Sousa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado.* 1000068983

LOUSATACOS — PAVIMENTAÇÕES, L.DA

Sede: São Domingos, Cristelos, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 1028/990105; identificação de pessoa colectiva n.º 504425102; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/011207.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital foi aumentado em mais 552 410$, em dinheiro e subscrito pelos sócios em partes iguais, e foi alterado o contrato, passando o artigo 3.º a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000,01 euros, formado por três quotas, divididas da seguinte forma: três quotas três quotas do valor nominal de 1666,67 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Silvino António Freire de Oliveira, David António Freire de Oliveira e António Alberto Freire de Oliveira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado.* 1000068980

VERISITA, VENDA DE VESTUÁRIO, L.DA

Sede: Romariz, Meinedo, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 634/940211; identificação de pessoa colectiva n.º 503140996; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/011207.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital foi aumentado em mais 602 410$, em dinheiro e subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, e foi alterado o contrato, passando o artigo 3.º a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: duas quotas de 1875 euros pertencentes uma a cada um dos sócios Arnaldo de Sousa Brito e Adelina Maria Ferreira Nunes, e uma de 1250 euros, pertencente à sócia Vem Lúcia Ferreira Nunes Brito.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado.* 1000068978

MAIA

BLUE MOON — ARTIGOS DE DECORAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 10 8/981214; identificação de pessoa colectiva n.º 504608410; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 51/20020328.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe aumentou o capital social de 13 632 776$ para 13 632 825$, em dinheiro, redenominando o mesmo para euros tendo em consequência alterado o artigo 6.º, n.º 1, do respectivo contrato, ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 6.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 68 000,24 euros e correspondente à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota de 67 501,20 euros, pertencente ao sócio Manuel da Conceição de Sousa Moreira Ríbeiro;

b) Uma quota de 100 euros, pertencente à sócia Ana Rosa da Costa Vieira;

c) Uma quota de 399,04 euros, pertencente à sócia Isabel Marta Vieira Moreira Ribeiro.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares.* 1000069732

ABEL GONÇALVES & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 40 892/860212; identificação de pessoa colectiva n.º 501680330; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 60/20020328.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe aumentou o capital social de 600 000$ para 1 002 410$00, em dinheiro, redenominando o mesmo para euros, tendo em consequência alterado o artigo 4.º do respectivo contrato, ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas no valor de 2500 euros, cada, uma de cada um dos sócios, António Soares Caetano e Olga Maria de Azevedo Miranda Caetano.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares.* 1000069733

JOSÉ DIAS CUNHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 499/910220; identificação de pessoa colectiva n.º 502476958; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 58/20020328.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe aumentou o capital social de 400 000$ para 1 002 410$ em dinheiro, redenominando o mesmo para euros, tendo em consequência alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, ficando com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.
Sócios: José Dias da Cunha e Maria Fernanda da Silva Resende.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares.* 1000069734

METRIFER — COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE PRECISÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 40 018/850711; identificação de pessoa colectiva n.º 501572198; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 67/20020328.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 28 de Dezembro de 2001.

Conferida, está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares.* 1000069735

CRISLUCANTEX — INDÚSTRIA DE PASSAMANARIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 4932/940913; identificação de pessoa colectiva n.º 503264660; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 18/20020328.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe aumentou o capital social de 400 000$00 para 1 002 410$00, em dinheiro, redenominando o mesmo para euros, tendo em consequência alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente à soma de três quotas, sendo uma de 2500 euros, do sócio Manuel Cândido Dias da Costa, e duas de 1250 euros cada, sendo uma do sócio Luís Manuel de Sousa Ramos e outra da sócia Cristina Maria de Sousa Ramos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares.* 1000069736

PREDIVISO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 8593/970716; identificação de pessoa colectiva n.º 500926566.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Pela inscrição 3 e com a apresentação n.º 82/20020328.
Alteração do contrato por redenominação.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 1 002 410$, após o reforço de 602 410$, em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e a acrescer às respectivas quotas, ficando o referido artigo com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal 2500 euros, pertencendo uma a cada uma das sócias, Adosinda Albertina Pereira dos Santos Pedroto e Maria da Conceição Rodrigues Reis.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

20 de Abril de 2002. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1000069737

TRANSPORTES TIEMAIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 8458/970612; identificação de pessoa colectiva n.º 503007013; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 26/20011228.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é 50 000 euros, dividido em duas quotas, uma no valor nominal de 5050 euros, pertencente ao sócio Sérgio Filipe de Sousa Moutinho, e outra no valor nominal de 44 950 euros, pertencente ao sócio Manuel Ferreira da Silva.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Abril de 2002. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1000069738

ARCAN — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE BEBIDAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 47 625/900516; identificação de pessoa colectiva n.º 502348038; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 55/20020328.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde a soma de duas quotas, sendo uma no valor nominal de 3000 euros, pertencendo ao sócio Aristides Fernando Silva Gonçalves, e outra no valor de 2000 euros, pertencente a sócia Cândida Rosário Pereira Barbosa Gonçalves.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

1000069739

PEDRO PINTO CORREIA — INFORMÁTICA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 10 537/981021; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 68/20020328.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Pedro Araújo Pinto Correia.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

1000069741

MAIAVISO — COMÉRCIO DE ÓPTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 10 707/981207; identificação de pessoa colectiva n.º 504486845; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 57/20020328.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 4.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 4750 euros, pertencente ao sócio Rogério Paulo Maia Amaral, e outra do valor de 250 euros, pertencente à sócia Fátima Maria Patrício Azevedo Amaral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

1000069742

IMOASSIS — ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 11 073/990318; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 39/20020328.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, dividido nas quatro quotas seguintes: uma de 1250, pertencente a Maria Assuncion Flaqué Gri, viúva, uma de 1250, pertencente a Marta Casas Flaqué, casada, em regime de separação de bens, com José Filipe Garcia Fernandes da Rocha Ferreira, uma de 1250, pertencente a Alejandro Casas Flaqué, casado, em regime de comunhão de adquiridos, com Cristina Maria Costa Leal da Silva, e outra de 1250, pertencente a Eduardo Casas Flaqué, casado, em regime de comunhão de adquiridos, com Ana Paula Fortunato Marquês, representando cada uma delas 25 % do capital social.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Abril de 2002. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

1000069746

ABRANTES & COMPANHIA — SOCIEDADE DE CONSULTORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 56 730/20020423; identificação de pessoa colectiva n.º 505961105; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20020423.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade tem a firma Abrantes & Companhia — Sociedade de Consultores, L.da, e a sua sede na Rua de Gil Vicente, 277, na Maia.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser transferida para qualquer outro local do concelho em que se situa, e seus limítrofes, bem como estabelecer filiais, sucursais ou agências, sem prévia autorização da assembleia geral.

2.º

O seu objecto consiste na consultadoria nas áreas de gestão, finanças, fiscalidade, informática, contabilidade, formação profissional e investimentos.

3.º

1 — O capital social, em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo de 3000 euros a quota pertencente ao sócio Luís Manuel Abrantes, e de 2000 euros a quota pertencente à sócia Maria de Lurdes Rita Tavares Abrantes.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que ela carecer nas condições de juro e reembolso acordados em assembleia geral, bem como prestações suplementares até ao montante de décuplo, repartidas proporcionalmente por todos os sócios em função das suas quotas.

4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, que podem ser escolhidos de entre estranhos à sociedade, que poderão ser eleitos por deliberação dos sócios.

2 — Fica desde já designada gerente a sócia fundadora Maria de Lurdes Rita Tavares Abrantes.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente, quando a gerência for singular, mas quando a gerência for plural, a sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

4 — Compreendem-se nos poderes de gerência:

a) Comprar e vender veículos automóveis de e para a sociedade;

b) Celebrar quaisquer contratos de locação financeira;

c) Dar ou aceitar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade, bem como dar e aceitar de trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais.

5.º

A divisão ou cessão de quotas entre sócios é livre, mas a favor de quem não seja titular, depende da autorização da sociedade. Nas cessões a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo terão o direito de preferência.

6.º

A sociedade tem direito de proceder à amortização de quotas nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Sendo a quota arrolada, arrestada, penhorada ou por outra forma retirada da livre disponibilidade do seu titular; e

c) Insolvência ou falência do seu titular.

7.º

A sociedade, mediante prévia deliberação dos sócios, poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial, e inclusivamente como sócia de responsabilidade limitada.

Está conforme o original.

1 de maio de 2002. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

1000069747

NOVACASA — IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 43 501/870310; identificação de pessoa colectiva n.º 501788980; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 100/20020328.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Alteração do contrato, com reforço e redenominação.
Artigo alterado: 5.º, n.º 1.
Capital: 10 024 100$, após o reforço de 5 024 100$ em dinheiro, ficando o artigo alterado, na parte em que o foi, com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

1 — O capital social é de 50 000 euros e encontra-se integralmente subscrito e realizado e é dividido em 10 000 acções ordinárias, cada uma com o valor nominal de 5 euros.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

30 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço.* 1000069748

ZIRIGUIDUM — IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DISCOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 56 154/20010813; identificação de pessoa colectiva n.º 505475634; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/20020401.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 12 de Março de 2002.

Conferida, está conforme o original.

30 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço.* 1000069750

TERRON — MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 8761/970912; identificação de pessoa colectiva n.º 504125214; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/20020401.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Alteração do contrato, com reforço e redenominação.
Artigo alterado: 4.º
Capital: 5000,01 euros, após o reforço de 2755,41 euros em dinheiro, subscrito em partes iguais pelos sócios e a acrescer às suas quotas, ficando o artigo alterado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,01 euros e corresponde à soma de três quotas iguais no valor nominal de 1666,67 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Rui Pedro Bernardo Grilo, Luís Miguel da Silva Cunha e TERRON Internacional, S. L.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

29 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço.* 1000069751

CLÍNICA MÉDICO-DENTÁRIA — DR.A CÉLIA GARRIDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 5343/950118; identificação de pessoa colectiva n.º 503343935.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Pela inscrição n.º 3 e com a apresentação n.º 22/20020401.
Alteração do contrato com reforço e redenominação.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 1 002 410$, após o reforço de 602 410$, em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e a acrescer às respectivas quotas, ficando o referido artigo com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em três quotas, sendo uma de 4500 euros, pertencente à sócia Célia Maria da Fonseca Garrido Baldaia Moreira, e duas de 250 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Libório Pires Garrido e Maria Alice Marques da Fonseca Garrido, respectivamente.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

29 de Abril de 2002. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1000069753

AMEMSA PORTUGAL — REPRESENTAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 1898/940127; identificação de pessoa colectiva n.º 502954558.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Pela inscrição n.º 3 e com a apresentação n.º 17/20020401.
Alteração do contrato com reforço e redenominação.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 1 002 410$, após o reforço de 2410$, em dinheiro, subscrito pelos sócios, na proporção e a acrescer às respectivas quotas, ficando o referido artigo com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e está dividido em três quotas, sendo duas delas de 1250 euros cada, pertencendo cada uma delas a cada um dos sócios Carlos Joaquim Coelho Rodrigues e Maria. Irene Pinho Mota Ferreira Rodrigues, e uma quota de 2500 euros, pertencente à sócia EFIEL — Representações e Produtos Químicos, L.da

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

29 de Abril de 2002. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1000069754

PEFERMITEX — COMÉRCIO TÊXTIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 5309/950111; identificação de pessoa colectiva n.º 503333875 inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 101/20020328.

Alteração do contrato com reforço e redenominação.
Artigo alterado: 4.º
Capital: 1 002 410$, após o reforço de 2410$, em dinheiro, subscrito pelos sócios, na proporção e a acrescer às respectivas quotas, ficando o referido artigo com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Pedro Miguel Correia Teixeira e Zaida Maria Fernandes de Oliveira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

29 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço.* 1000069914

COMOBOSOLI — COMBUSTÍVEIS E IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 3601/930805; identificação de pessoa colectiva n.º 502700734.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:
a) Pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 6 e com a apresentação n.º 72/20020328.
Mudou a sede para a Rua de José Moreira da Silva, 389, Moreira, Maia.
b) Pela inscrição n.º 13 e com a apresentação n.º 73/20020328.
Alteração do contrato com reforço e redenominação.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 1 002 410$, após o reforço de 2410$00, em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e a acrescer às respectivas quotas, ficando o referido artigo com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

(redacção da acta n.º 14, lavrada em 31 de Outubro de 2001)

O capital social, integralmente realizado em numerário, de 5000 euros, dividido em quatro quotas, sendo três quotas do valor nominal de 1000 euros cada uma, pertencentes ao sócio Abílio Fernando Dias Pedroso, e outra de vaiar nominal de 2000 euros, pertencente à sócia Lurdes Cristina Nascimento Pedroso.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000069919

CONFEITARIA SANDRINA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 1833/920204; identificação de pessoa colectiva n.º 502691964.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Pela inscrição n.º 6 e com a apresentação n.º 48/20020328.
Alteração do contrato com reforço e redenominação.
Artigo alterado: 5.º
Capital: 1 002 410$, após o reforço de 602 410$, em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e a acrescer às respectivas quotas, ficando o referido artigo com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente à soma ,de quatro quotas iguais, no valor nominal de 1250 euros cada, pertencendo duas a José Maria Dias de Carvalho, uma a Guilhermina Rebelo dos Santos e outra a Paulo Jorge dos Santos Carvalho.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

24 de Abril de 2002. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000069921

SÉRGIO, CARLOS & CARLOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 13 655/20000109; identificação de pessoa colectiva n.º 504401769.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e com a apresentação n.º 41/20020328.
Cessação de funções do gerente Carlos Jorge da Silva Sousa, por renúncia, em 14 de Novembro de 2000.

Conferida, está conforme o original.

20 de Abril de 2002. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000069923

V. F. M. — REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 4089/940117; identificação de pessoa colectiva n.º 503120243; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 68/20011228.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe aumentou o capital social de 600 000$ para 1 002 410$, em dinheiro, redenominando o mesmo para euros, tendo em consequência alterado o artigo 4.º do respectivo contrato, ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,01 euros, dividido em três quotas, uma no valor nominal de 1666,67 euros, pertencente à sócia Stand Moreira, L.da, outra no valor nominal de 1666,67 euros, pertencente ao sócio Luciano da Silva Vieira, e outra no valor nominal de 1666,67 euros, pertencente ao sócio Joaquim Fernando da Silva Ferreira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

19 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares.*
1000069924

ALMAFRETE TRANSITÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 7407/960820; identificação de pessoa colectiva n.º 503703958.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Conferida, está conforme o original.

19 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares.*
1000069926

ALMOROL — SOCIEDADE DE PESCAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 45 999/891017; identificação de pessoa colectiva n.º 502231173.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Conferida, está conforme o original.

19 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares.*
1000069928

SOUSA MOREIRA & SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 2063/920406; identificação de pessoa colectiva n.º 502738251.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Pela apresentação n.º 75/20011219, inscrição n.º 8.
Alteração do contrato, com reforço e redenominação.
Artigo alterado: 4.º
Capital redenominado: 5000 euros, após o reforço de 3004,81 euros em dinheiro, subscrito quanto a 2103,37 euros pelo sócio José, e quanto a 901,44 euros pelo sócio Filipe, a acrescer às respectivas quotas, ficando o artigo alterado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas pertencentes uma ao sócio José Sousa Moreira, no valor de 3500 euros, e outra no valor de 1500 euros pertencente ao sócio Filipe da Silva Moreira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

22 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço.*
1000069930

ENOCH TEIXEIRA COELHO & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 19 587/720223; identificação de pessoa colectiva n.º 500098263; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/20020326.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe aumentou o capital social de 400 000$ para 1 002 410$, em dinheiro, redenominando o mesmo para euros, tendo em consequência alterado o artigo 3.º do respectivo contrato ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 3437,50 euros, pertencente à sócia Alcina Eugénia Alves, e outra de 1562,50 euros, pertencente em comum e sem determinação de parte ou direito a Alcina Eugénia Alves, Maria de Fátima Alves Coelho Ferreira Couto, António Alves Coelho, Maria Filomena Alves Coelho Alas Pereira, Maria Adelina Alves Coelho de Oliveira Amorim e Maria Isabel Alves Coelho Leal Carrilho.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

19 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares.* 1000069931

MARKAR — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 23 146/781003; identificação de pessoa colectiva n.º 500652589.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Conferida, está conforme o original.

19 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares.* 1000069935

TEXLACE — TECIDOS ELÁSTICOS RENDADOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Identificação de pessoa colectiva n.º 504138146; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 22/20020328.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Alteração do contrato com reforço e redenominação.
Artigo alterado: 5.º
Capital redenominado: 5000 euros, após o reforço de 3004,81 euros, em dinheiro, subscrito quanto a 1604,57 euros pelo sócio Alberto Carlos e quanto a 1400,24 euros pela sócia Maria Teresa, a acrescer às respectivas quotas, ficando o referido artigo com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 3500 euros, pertencente ao sócio Alberto Carlos Pimenta Martins, e outra do valor nominal de 1500 euros, pertencente à sócia Maria Teresa de Castro Franco Pimenta Martins.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

22 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço.* 1000069936

ENOR — ELEVAÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 48 868/910220; identificação de pessoa colectiva n.º 502502959.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Pela inscrição n.º 8 e com a apresentação n.º 90/20020328.
Alteração do contrato com reforço e redenominação.
Artigo alterado: 4.º
Capital: 50 120 500$, após o reforço de 25 120 500$, em dinheiro, subscrito pela sócia Ascensores Enor, S. A., a acrescer à respectiva quota, ficando o referido artigo com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, já integralmente realizado, é de 250 000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 249 900 euros, pertencente à sócia Ascensores Enor, S. A., e outra do valor nominal de 100 euros, pertencente à sócia Electromecânica Del Noroeste, S. A.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

20 de Abril de 2002. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1000069938

IMOBILIÁRIO REFONTEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 8600/970717; identificação de pessoa colectiva n.º 503926370; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 88/20020329.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Alteração do contrato com reforço e redenominação.
Artigo alterado: 5.º
Capital: 1 002 410$, após o reforço de 2410$, em dinheiro, subscrito pelos sócios, na proporção e a acrescer às respectivas quotas, ficando o referido artigo com a seguinte redacção:

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, pertencentes às sócias Nailce Alves Moreira Pinto e Áurea Alves Moreira Pinto.

Conferida, está conforme o original.

20 de Abril de 2002. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1000069940

MANDUBA, CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 4879/940826; identificação de pessoa colectiva n.º 503254398; número e data da apresentação: 23/20020328.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Alteração do contrato com reforço e redenominação.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 1 002 410$, após o reforço de 2410$, em dinheiro, subscrito em partes iguais pelos sócios, e a acrescer às respectivas quotas, ficando o referido artigo com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, encontrando-se dividido nas seguintes quotas: uma no valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Hildenbrand – Bekleidungs, e a outra no valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Erwing Georg Wilheim Hildenbrand.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço.* 1000069945

PÃO QUENTE — DAVER, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 48 311/900919; identificação de pessoa colectiva n.º 502416084, inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 94/20020328.

Alteração do contrato com reforço e redenominação.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 1 002 410$, após o reforço de 602 410$, em dinheiro, subscrito em partes iguais pelos sócios, e a acrescer às respectivas quotas, ficando o referido artigo com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas no valor de 2500 euros, cada, uma de cada um dos sócios, Hernâni Pinto de Queirós e Oscarina Maria Pontes da Silva Nunes Queirós.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

29 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço.* 1000069946

GRAFÁFRICA — IMAGEM E ARTES GRÁFICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 9388/980129; identificação de pessoa colectiva n.º 504104233.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Pela inscrição n.º 13 e com a apresentação n.º 97/20020328.
Alteração do contrato com reforço e redenominação.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 10 024 100$, após o reforço de 24 100$, em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e a crescer às respectivas quotas, ficando o referido artigo com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma das três quotas seguintes: uma quota de 2500 euros, do sócio Fernando da Silva Teixeira; uma de 1250 euros, do sócio Luís Miguel Guise da Costa Caldas, e outra de 1250 euros, do sócio Carlos Duarte Lopes Coutinho.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1000069948

VGV, ABASTECIMENTO E MONTAGEM DE GÁS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 7605/961017; identificação de pessoa colectiva n.º 503742104:

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Pela inscrição n.º 3 e com a apresentação n.º 80/20020328.
Alteração do contrato por redenominação.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 1 002 410$, após o reforço de 602 410$, em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e a acrescer às respectivas quotas, ficando o referido artigo com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, Jorge Manuel Vidrago Lopes e Adélio Barbosa.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

20 de Abril de 2002. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1000069952

AMÉRICO NUNES & SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 24 868/800212; identificação de pessoa colectiva n.º 500945209; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/20020328.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Cessação de funções do gerente Américo Nunes da Silva Santos.

Conferida, está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço.* 1000069954

G. A. R. L. GABINETE DE LIQUIDAÇÃO DE ACTIVOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 52 098/950825; identificação de pessoa colectiva n.º 503485586.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Conferida, está conforme o original.

19 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares.* 1000069956

FLORINEL — CHURRASQUEIRA E SNACK-BAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 8549/970704; identificação de pessoa colectiva n.º 503931110.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Pela inscrição n.º 6 e com a apresentação n.º 76/20020328.
Alteração do contrato com reforço e redenominação.
Artigo alterado: 4.º
Capital: 1 002 410$, após o reforço de 602 410$, em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e a acrescer às respectivas quotas, ficando o referido artigo com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital da sociedade, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 3500 euros, pertencente ao sócio António Aurélio dos Santos Paiva, e outra do valor nominal de 1500 euros, pertencente à sócia Maria Albina da Silva Freitas.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

20 de Abril de 2002. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1000069959

GAUDITECA — GABINETE DE AUDITORIA E APOIO A TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 45 956/281288; identificação de pessoa colectiva n.º 502082437.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Pela inscrição n.º 2 e com a apresentação n.º 78/20020328.
Alteração do contrato com reforço e redenominação.
Artigo alterado: 3.º
Capital redenominado: 5000 euros, após o reforço de 2506,02 euros, em dinheiro, subscrito pelos sócios, na proporção e a acrescer às respectivas quotas, ficando o referido artigo com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, per-

tencendo uma ao sócio José Arménio da Costa Ambrósio e a outra pertencente sócio José Maria Moreira da Silva.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

22 de Abril de 2002. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000069960

ROLINTOR — ARTIGOS INFORMÁTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 45 952/271288; identificação de pessoa colectiva n.º 502082380.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Pela inscrição n.º 2 e com a apresentação n.º 79/20020328.
Alteração do contrato com reforço e redenominação.
Artigo alterado: 3.º
Capital redenominado: 5000 euros, após o reforço de 12,02 euros, em dinheiro, subscrito pelos sócios, na proporção e a acrescer às respectivas quotas, ficando o referido artigo com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma ao sócio José Arménio da Costa Ambrósio e a outra pertencente ao sócio José Maria Moreira da Silva.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

22 de Abril de 2002. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000069962

SUVITA — PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 3804/931022; identificação de pessoa colectiva n.º 503074209; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 62/20020328.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, pelo averbamento referido, mudou a sede para a Zona Industrial da Maia I, Sector II, 88, Gemunde, Maia.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

24 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares.*
1000069964

ANLUVIAL — INDÚSTRIA DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 7187/960618; identificação de pessoa colectiva n.º 503679569.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Pela inscrição n.º 3 e com a apresentação n.º 18/20020401.
Alteração do contrato com reforço e redenominação.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 1 002 410$, após o reforço de 2410$, em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e a acrescer às respectivas quotas, ficando o referido artigo com a seguinte redacção:

3.º

Capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em quatro quotas, do seguinte modo: uma quotas no valor nominal de 3950 euros e pertence ao sócio António Luciano Vieira Alves, e três de valor nominal individual de 350 euros e pertencem uma a cada um dos sócios António Luciano Vieira Alves, Jorge Luciano Gomes Vieira e Manuel Luciano Gomes Vieira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

29 de Abril de 2002. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000069757

VIRGÍLIO SENRA & DULCE SENRA — CONSULTORES MÉDICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 5802/950510; identificação de pessoa colectiva n.º 503431753.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Pela inscrição n.º 2 e com a apresentação n.º 111/20020328.
Alteração do contrato com reforço e redenominação.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 1 002 410$, após o reforço de 602 410$, em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e a acrescer às respectivas quotas, ficando o referido artigo coma seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido
em duas quotas iguais de valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Virgílio Oliveira Senra e Dulce Filomena Pereira Dantas da Rocha Senra

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
1000069758

MASTIFER — IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 38 974/840807; identificação de pessoa colectiva n.º 501460322; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 108/20020328.

Alteração do contrato com redução do capital por redenominação.
Artigo alterado: 4.º, n.º 1.
Capital: 249 000 euros, após a redução de 398, 95 euros, representado por 50 000 acções com o valor nominal de 4,98 euros cada, ficando o referido artigo, na parte em que o foi, com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado pelos accionistas, é de 249 000 euros e é representado por 50 000 acções com o valor nominal de 4,98 euros cada uma.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

29 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço.*
1000069759

SONAE INDÚSTRIA, S. G. P. S., S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 1067/910730; identificação de pessoa colectiva n.º 500204128.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:
Pela apresentação n.º 102/20020328, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 54.
Cessação de funções dos vogais do conselho de administração Fernando Manuel de Sousa Carvalho, Sérgio Ricardo Gonzalez Andion e Manuel Guilherme Oliveira da Costa, por renúncia, em 28 de Fevereiro de 2002.
Pela apresentação n.º 1/20020401, inscrição n.º 57.
Designação, por cooptação, de Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério, casado, residente na Rua de Júlio Dinis, 121, habi-

tação 121, Porto; Nuno Miguel Teixeira de Azevedo, casado, residente na Rua de Corte Real, 622, Porto; e Carlos Francisco de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar, casado, residente na Rua de Duarte Barbosa, 364, 2.º, B, Porto, como vogais do conselho de administração.

Data da deliberação: 28 de Fevereiro de 2002.

Conferida, está conforme o original.

29 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço.* 1000069764

OCP-PORTUGAL — PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 56 176/20010827; identificação de pessoa colectiva n.º 500364877.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Pela apresentação n.º 106/20020328, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 51.

O presidente do conselho de administração é Jacques Ambonville, e o administrador-delegado é Rui Augusto Matos Carrington da Costa.

Conferida, está conforme o original.

29 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço.* 1000069761

POLIGIS — SOCIEDADE DE GESTÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 1259/910925; identificação de pessoa colectiva n.º 502618965.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Pela apresentação n.º 105/20020328, inscrição n.º 11.

Alteração do contrato.

Artigo alterado: 2.º, por aditamento de um parágrafo único, com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

§ único. Por deliberação da gerência, a sociedade poderá participar em sociedade com o objecto distinto do seu.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

29 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço.* 1000069762

PAÇOS DE FERREIRA

DIAS & DIAS — INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 484/880118; identificação de pessoa colectiva n.º 501920340; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 8, número e data da apresentação: 25/020423.

Certifico que, por escritura de 5 de Abril de 2002, lavrada a fl. 29 do livro n.º 248-E do Cartório Notarial de Paços de Ferreira, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Inscrições n.os 1, averbamento n.º 3, e 3, averbamento n.º l.

Cessaram funções de gerente António Alves Dias e Maria Silvana Alves Coelho, em 5 de Abril de 2002, por renúncia.

Inscrição n.º 8.

Foram nomeados gerentes os sócios Casimiro Coelho Bessa e António Manuel de Araújo Oliveira; e foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, tendo em consequência, sido alterado o artigo 6.º do pacto social, que ficou com a seguinte redacção:

6.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Casimiro Coelho Bessa e António Manuel de Araújo Oliveira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

26 de Abril de 2002. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares.* 1000070034

PNEUS E AFINS — MANUTENÇÃO AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1292/980908; identificação de pessoa colectiva n.º 504235419; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/020111.

Certifico que, pela acta n.º 3, de 30 de Março de 2001, relativamente sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital, redenominação e alteração do pacto da sociedade, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,01 euros e corresponde à soma de três quotas iguais de 1666,67 euros cada, uma de cada um dos sócios, José António Ribeiro Melo, Jorge Manuel Magalhães Pinto Leal e José Manuel Carneiro de Oliveira Capela.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares.* 1000070032

PAREDES

JOSÉ MARIA DE BARROS LEAL & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 374/780321; identificação de pessoa colectiva n.º 500736456; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 10/020416.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é 74 819,70 euros e corresponde à soma de três quotas, duas iguais do valor nominal de 29 096,55 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios José Maria de Barros Leal e Maria dos Anjos Moreira de Sousa, e outra do valor nominal de 16 626,60 euros, pertencente ao sócio António Joaquim Moreira Leal.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa.* 1000068606

PORTO — 1.A SECÇÃO

AURORA & RODRIGUES MARTINS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 47 637; identificação de pessoa colectiva n.º 502349174; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 200/20011221; pasta n.º 4369.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço de 2410$ em reservas.

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: 1) Aurora dos Prazeres da Silva Braz Moura, com uma quota de 4500 euros; 2) António João Moura Rodrigues Martins, com uma quota de 500 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

12 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Loureiro.* 1000068825

CONSIL NORT, COMÉRCIO E SERVIÇOS INFORMÁTICOS DO NORTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7440/990303; identificação de pessoa colectiva n.º 504511530; inscrição n.º 8 e averbamento n.º i à inscrição n.º 8; números e datas das apresentações: 37/20011008 e 263/20011219.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 3.º
Reforço: 835$, realizado em dinheiro.
Capital: 37 414 euros.
Sócios e quotas: Jorge Paulo Ribeiro de Oliveira e Sá, com 18 956 euros; Paulo António Soares da Costa, com 5238 euros; António Fernando de Oliveira da Silva, com 5238 euros; Maria da Conceição Oliveira Ferreira, com 3991 euros, e Paulo Jorge Lobo Dias da Silva, com 3991 euros.

Está conforme o original.

2 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Fernanda Maria Lopes Miranda de Morais.* 1000068821

HANGOLI — SOCIEDADE DE CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 18 480; identificação de pessoa colectiva n.º 500132895; averbamento n.os 1 e 2 à inscrição n.º 1; números e datas das apresentações: of. 37/20010712 e 207/20011219.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Cessação de funções do gerente José Pedro Guedes Nápoles do Vadre Santa Martha, por óbito em 8 de Junho de 1993.
Mais certifico que foi deslocada a sede para a Rua de Faria Guimarães, 718, 3.º, esquerdo, Porto.

É o que cumpre certificar.

A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.* 1000068817

ANTÓNIO C. R. NEVES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 627/20020116; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 54/20020116.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma António C. R. Neves, Sociedade Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua de Nossa Senhora das Fontes 862, freguesia de Serzedo, concelho de Vila Nova de Gaia.
§ único. A sociedade poderá estabelecer filiais, sucursais ou agências onde e quando o julgar conveniente.

ARTIGO 2.º

O seu objecto é o de construção civil e obras públicas, prestações de serviços relacionados com esta actividade.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, representado por uma só quota do seu único sócio António Carlos Ribeiro Neves, encontrando-se totalmente realizado.
§ único. Para o efeito do disposto n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, o sócio único declara, sob sua inteira responsabilidade, que o capital de 5000 euros já foi depositado numa conta aberta no Banco Comercial Português — Nova Rede, balcão de Seixezelo.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá fazer à sociedade prestações suplementares de capital até ao décuplo do seu montante inicial.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio único ou por gerentes por si designados em acta, nos termos do n.º 2 do artigo 270.º-E do Código das Sociedades Comerciais.
§ único. Fica desde já designado gerente o sócio António Carlos Ribeiro Neves, que, não sendo sócio de mais nenhuma sociedade unipessoal, obedece ao requisito imposto pelo n.º 1 do artigo 270.º-C do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 6.º

Em todos os actos e contratos respeitantes à sociedade, esta obriga-se pela assinatura de um gerente.

ARTIGO 7.º

Para efeitos do disposto no artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais, fica o sócio autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, para a prossecução do objecto desta.

Está conforme o original.

9 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.* 1000068859

JOÃO PINTO VIEIRA & FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 622/020115; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/20020115.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma João Pinto Vieira & Filho, L.da, com sede na Rua de Fofim d'Aquém, 1118, bloco 1, 2.º, esquerdo, da freguesia de Pedroso, do concelho de Vila Nova de Gaia.
§ único. A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e bem assim criar sucursais.

2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho de tintas, vernizes, produtos similares, demolição, terraplanagem e transporte de terra.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 4500 euros, pertencente ao sócio João Pinto Vieira, e outra de quinhentos euros, pertencente ao sócio Paulo Sérgio Costa Vieira.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.
1 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente.
2 — Em ampliação da esfera normal de sua competência, a gerência poderá comprar e vender viaturas automóveis de e para a sociedade.

5.º

Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao dobro das quotas, bem como os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que a mesma carecer.

Está conforme o original.

9 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.* 1000068861

VÍTOR AFONSO — COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 620/20020115; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/20020115.

Contrato de sociedade unipessoal por quotas

No dia 4 de Dezembro de 2001, no Cartório Notarial de Caminha, perante mim, licenciada Margarida Luísa Dias de Sousa Vale, notária do concelho, compareceu como outorgante Vítor Alberto Morais Afonso, contribuinte fiscal n.º 153613084, casado com Anita Branca Wolfango Pereira de Macedo Afonso, no regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Vila Praia de Âncora, deste concelho, residente na Rua da Fonte dos Arrependidos, 750, na freguesia de Mafamude, do concelho de Vila Nova de Gaia, portador do bilhete de identidade n.º 1901870, emitido no dia 31 de Maio de 2001, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do seu bilhete de identidade.

Declarou o outorgante que, pela presente escritura, constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

É constituída uma sociedade por quotas, que tem o outorgante Vítor Alberto Morais Afonso como único sócio.

ARTIGO 2.º

A sociedade adopta a firma Vítor Afonso — Compra e Venda de Imóveis, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua da Fonte dos Arrependidos, 750, na freguesia de Mafamude, do concelho de Vila Nova de Gaia.

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade consiste na compra e venda de imóveis.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 150 000 euros, integralmente realizado em dinheiro e representado por uma quota única desse valor.

§ único. Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares de capital até ao montante de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade será desempenhada pelo único sócio Vítor Alberto Morais Afonso, nomeado gerente, sendo suficiente a sua intervenção para obrigar validamente a sociedade.

ARTIGO 6.º

Em ampliação dos seus poderes normais e, mesmo antes do registo da sociedade, a gerência poderá adquirir, alienar, trocar, onerar, arrendar ou tomar de arrendamento, alugar ou tomar de aluguer e celebrar contratos de locação financeira, em quaisquer condições e prazos, relativamente a quaisquer m móveis ou imóveis.

ARTIGO 7.º

A sociedade entra em actividade nesta data, ficando a gerência autorizada a levantar o capital depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, instalação da sede social e compra de bens de equipamento.

Está conforme o original.

8 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.*

1000068863

PLÁSÁREA — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS, L.da

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 631/20020116; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 68/20020116.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Firma e sede

A sociedade adopta a denominação de PLÁSÁREA — Comércio e Representação de Máquinas, L.da, e tem a sua sede, em Vila Nova de Gaia, na Avenida da República, 1326, 5.º, sala 53, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para qualquer outro limítrofe, assim como a criar e manter sucursais, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação, bem como escritórios ou outras formas de estabelecimento em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

Objecto social

O objecto da sociedade consiste no comércio, representação e assistência técnica de máquinas, equipamentos e acessórios industriais.

ARTIGO 3.º

Capital social e quotas

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5100 euros e correspondente à soma de três quotas iguais do valor nominal de 1700 euros cada, pertencentes uma ao sócio João Domingos Barradas Macias, outra ao sócio Luís Manuel Santos Oliveira e outra ao sócio Rui Pedro Frias da Fonseca.

ARTIGO 4.º

Cessão de quotas

1 — A cessão de quotas a estranhos, sem prejuízo do disposto no n.º 3 deste artigo, depende do consentimento da sociedade, que para não a permitir tem de adquirir ou amortizar a quota, ou de a fazer adquirir por outros sócios.

2 — São estranhos quaisquer terceiros à sociedade e aos seus sócios.

3 — A cessão de quotas entre sócios não depende do consentimento nem da sociedade nem dos restantes sócios. Não depende, igualmente, do consentimento da sociedade a cessão de quotas a sociedade dominada, directa ou indirectamente, pelo sócio cedente.

4 — A transmissão de quota entre vivos torna-se eficaz para com a sociedade logo que lhe for comunicada por escrito ou por ela reconhecida, expressa ou tacitamente.

ARTIGO 5.º

Gerência da sociedade

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — A sociedade, em todos os seus actos e contratos, obriga-se pela intervenção de pelo menos dois gerentes.

ARTIGO 6.º

Amortização de quotas

1 — À sociedade fica reconhecido o direito de amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Quando seja feito o seu arrolamento, penhora, arresto, dada em penhor, vendida em qualquer processo judicial, adjudicada em processo contencioso ou dada em pagamento de dívidas;

b) No caso de falecimento, morte presumida, interdição, falência ou insolvência do sócio;

c) Quando em caso de divórcio ou separação de pessoas e bens ou simples separação de bens a quota não ficar, a pertencer ao seu titular;

d) Quando em caso de partilha por morte, a quota não ficar a pertencer ao cônjuge sobrevivo ou a herdeiros em linha recta;

e) Por acordo com os restantes titulares.

2 — A amortização efectua-se por deliberação dos sócios e torna-se eficaz mediante comunicação dirigida à pessoa por ela afectada.

3 — A amortização de quotas, salvo acordo expresso do interessado noutro sentido e nos termos do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais, será feita mediante depósito na, Caixa Geral de Depósitos, à ordem do interessado e de quem mais de direito.

ARTIGO 7.º

Suprimentos e prestações suplementares

Os sócios poderão efectuar prestações suplementares de capital até 250 000 euros e poderão fazer suprimentos à sociedade, sempre que ela deles venha a carecer, com ou sem juros e nas demais condições a deliberar em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Lucros de exercício

Os lucros apurados no final de cada exercício terão o destino que for deliberado em assembleia geral, em consonância com as disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 9.º

Dissolução

No caso de dissolução da sociedade e salvo deliberação em contrário, serão liquidatários os gerentes, que procederão à liquidação e partilha, conforme tiver sido convencionado em assembleia geral, e, na falta de acordo, será todo o activo e passivo adjudicado ao sócio que melhor proposta fizer.

ARTIGO 10.º

Participação em sociedades

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades ou agrupamentos de empresas, com o objecto social igual ou diferente do seu.

Está conforme o original.

9 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.*

1000068866

CONCEITOCASA — ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONDOMÍNIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 632/20020116; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 75/20020116.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

a) A sociedade adopta a firma CONCEITOCASA — Administração e Gestão de Condomínios, L.da, e tem a sua sede social na Rua dos Bragas, 208, 2.º, sala 18, Porto.

b) Por deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

c) A gerência poderá criar sucursais, agências, ou outras formas locais de representação, onde e quando julgar conveniente.

d) A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações, em participações e consórcios.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto serviços de administração e gestão de condomínios e outros serviços de apoio conexos com esta actividade.

ARTIGO 3.º

a) O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas no valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma ao sócio Joaquim Fernando Leite de Azevedo e outra à sócia Vanessa Alexandra da Conceição Vieira.

b) A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares ao capital, até ao montante equivalente a cinco vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nas condições a acordar em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

a) A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele pertence aos dois sócios, que ficam desde já nomeados gerentes.

b) A gerência, dispensada de caução, será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

c) A sociedade obriga-se, em todos os seus actos ou contratos, através da assinatura dos dois gerentes,

d) É vedado aos gerentes obrigarem a sociedade em actos ou documentos estranhos aos negócios sociais, designadamente letras de favor, fianças e abonações, respondendo o infractor pessoalmente pelas obrigações assumidas e pelos prejuízos que venha a ocasionar.

e) Em ampliação dos poderes normais a gerência poderá:

1) Adquirir, alienar, permutar e onerar veículos automóveis para a sociedade;

2) Celebrar contratos de locação financeira;

3) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade, bem como alterar contratos de arrendamento;

4) Adquirir por trespasse qualquer estabelecimento comercial ou industrial; e

5) Confessar, desistir e transigir em juízo.

f) A sociedade, através da gerência, pode nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

ARTIGO 6.º

a) É dispensada a autorização da sociedade para a cessão de quotas no todo ou em parte, a favor de qualquer dos sócios ou a favor dos filhos destes, bem como ainda no caso da divisão de quotas por herdeiros dos sócios.

b) Sem prejuízo da alínea anterior, a cessão de quotas a estranhos só poderá fazer-se com consentimento da sociedade, ficando conferido ao outro sócio o direito de preferência.

c) O sócio que pretenda ceder a sua quota, ou parte dela, a terceiros, dará conhecimento à sociedade e ao outro sócio, por escrito, dos termos da pretendida cessão, identificando o cessionário, o preço e as condições de pagamento da mesma, a fim de obter a autorização da sociedade para aquela cessão e de proporcionar o direito de preferência estatuído na alínea anterior.

d) Autorizada a cessão pela assembleia geral da sociedade, o outro sócio tem, sob pena de caducidade, o prazo de 15 dias para exercer o seu direito de preferência, mediante o envio de carta registada ao cedente.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade pode amortizar qualquer quota nos casos seguintes:

a) Com consentimento do seu titular;

b) Se o respectivo titular ceder a sua quota em infracção ao disposto na cláusula 6.ª;

c) Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente;

d) Se o seu titular, durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral.

2 — O pagamento da amortização efectuar-se-á no prazo de seis meses a contar da data da ocorrência de um destes factos previstos no parágrafo anterior.

ARTIGO 8.º

O preço das quotas, para efeitos da cláusula anterior, será o que resultar de um balanço a efectuar para o efeito.

ARTIGO 9.º

Por falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobrevivos e com os herdeiros do sócio falecido, que designarão um de entre eles que a todos represente.

ARTIGO 10.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 11.º

a) A sociedade durará por tempo indeterminado, dissolvendo-se nos casos previstos na lei, sendo liquidatários os sócios, os quais partilharão entre si o património social, conforme acordarem.

b) Na falta de acordo, serão os bens que fazem parte deste património licitados verbalmente entre os sócios e adjudicados àquele que mais vantagens oferecer em preço e forma de pagamento.

Está conforme o original.

9 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.*

1000068869

ADRIANO ALMEIDA — IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2644; identificação de pessoa colectiva n.º 503308552; ins-

crição n.º 4; número e data da apresentação: 154/20011220, pasta n.º 2644.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 3.º
Capital: 10 000 euros, após o reforço de 24,04 euros em resultados transitados.
Sócios e quotas: 1) Adriano Andrade de Almeida; 2) Elisa Moreira Fernandes, cada um com uma quota de 5000 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

5 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Loureiro.* 1000068873

CORREIA & PINHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6266; identificação de pessoa colectiva n.º 504086570; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 39/20011220; pasta n.º 6266.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 3.º
Reforço de 602 410$, em dinheiro e na proporção.
Capital: 5000 euros.
Sócios e quotas: 1) Alda Cecília Neves Correia, com uma quota de 4750 euros; 2) Jorge Nuno Neves Correia Milheiro com uma quota de 250 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

5 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Loureiro.* 1000068876

AUGUSTO OLIVEIRA E SILVA — GESTÃO E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5014; identificação de pessoa colectiva n.º 503805890; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 113/20011220; pasta n.º 5014.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 6.º
Capital: 5000 euros, após o reforço de 2506,01 euros em reservas livres.
Sócios e quotas: 1) Augusto Oliveira e Silva com uma quota de 4000 euros; 2) Maria José Monteiro da Silva Oliveira, com uma quota de 1000 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

4 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Loureiro.* 1000068879

OS FECUCOS — INFANTÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2685; identificação de pessoa colectiva n.º 503309060; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 136/20011220; pasta n.º 2685.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 3.º
Reforço de 602 410$, em dinheiro na proporção.
Capital: 5000 euros.
Sócios e quotas: 1) Rosa Maria de Oliveira Rodrigues Queirós; 2) Amadeu Coelho de Almeida Azevedo, cada um com uma quota de 2500 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

4 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Loureiro.* 1000068883

ANTÓNIO ALVES MARIA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 744/20020205; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 51/20020205.

Certifico que António Alves Maria, casado com Maria Rosa Oliveira Moreira, em comunhão geral, natural da freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, residente no Largo de Santa Isabel, 110, freguesia de Olival, concelho de Vila Nova de Gaia, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, com a firma António Alves Maria, Unipessoal, L.da, que se rege pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma António Alves Maria, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede no Largo de Santa Isabel, 110, freguesia de Olival, concelho de Vila Nova de Gaia.
§ único. A gerência poderá mudar a sua sede para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

O seu objecto consiste em construção civil e obras públicas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, correspondente à quota pertencente ao sócio António Alves Maria.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a sócios e não sócios, ficando desde já, nomeado gerente o sócio António Alves Maria.
§ único. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos e a representar em juízo, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

Ao sócio poderão ser-lhe exigidas prestações suplementares de capital até ao triplo do capital social.

6.º

Em todos os casos omissos neste pacto social, regularão as disposições legais aplicáveis às sociedades comerciais por quotas.

Mais declara que a sociedade pode iniciar desde já a sua actividade, podendo o gerente levantar o capital depositado para fazer face às despesas com esse início, bem como celebrar quaisquer contratos ou negócios jurídicos antes do seu registo definitivo.

Está conforme o original.

12 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.* 1000068789

MATERFUT — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 889/20020304; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20020304.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação MATERFUT — Materiais de Construção, L.da, e tem a sua sede na Rua do Dr. Inocêncio

Osório L. Godim, 10, freguesia de Avintes, concelho de Vila Nova de Gaia.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na importação e comércio de materiais de construção.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor de 30 000 euros, pertencente ao sócio Ângelo Firmino Marques Maia, e outra no valor de 20 000 euros, pertencente à sócia Maria José Cruz de Almeida Martins Maia.

ARTIGO 4.º

Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, mediante condição a estabelecer em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade será exercida pelo sócio Ângelo Firmino Marques Maia, desde já nomeado gerente, remunerado ou não, conforme venha a ser deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Em ampliação dos poderes normais de gerência, a sociedade poderá adquirir, ou alienar viaturas automóveis, tomar qualquer local por arrendamento ou trespasse, bem como celebrar contratos de *leasing* ou de aluguer de longa duração de bens mobiliários.

ARTIGO 6.º

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre, ficando desde já autorizada a sua divisão; porém, para terceiros, depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, tendo os sócios em primeiro lugar o direito de preferência na sua aquisição e a sociedade em segundo lugar.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, providência cautelar, apreensão judicial ou qualquer outro procedimento judicial;

b) Por interdição ou inabilitação do sócio;

c) Quando o sócio praticar actos lesivos à sociedade ou que prejudiquem a sua reputação.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei prescrever outras formalidades.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.*

1000068793

CARPINFENOL — CARPINTARIA FENÓLICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 888/20020304; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20020304.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de CARPINFENOL — Carpintaria Fenólica, L.da, e tem a sua sede na Rua do Dr. Inocêncio Osório L. Godim, 14, da freguesia de Avintes, concelho de Vila Nova de Gaia.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá mudar a sua sede para outro local do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, agências, filiais, delegações ou outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em carpintaria de limpos na transformação de madeiras, resinas fenólicas. Instalação e comercialização de componentes diversos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma no valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio Ângelo Firmino Marques Maia, e outra no valor de 2000 euros, pertencente ao sócio António Moreira Magalhães.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio Ângelo Firmino Marques Maia, que fica desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, gozando a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo, do direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de duas vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais são convocadas por carta registada dirigida aos sócios, com a antecedência de 20 dias.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.*

1000068796

FUNERÁRIA MARTINHO GOMES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 767/20020507; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20020207.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Funerária Martinho Gomes, L.da, com sede na Rua de Santa Maria de Sandim, 758, freguesia de Sandim, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência poderá mudar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

1 — O objecto social consiste em actividades funerárias e conexas.

2 — A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas: uma de 2000 euros, pertencente ao sócio José Martinho Pereira Soares Gomes, e uma de 3000 euros, pertencente ao sócio António de Oliveira Gomes.

4.º

1 — A gerência da sociedade será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, e pertence ao sócio José Martinho Pereira Soares Gomes, sendo suficiente, por isso, a sua intervenção para obrigar a sociedade.

2 — Em ampliação aos poderes normais, o gerente poderá tomar de trespasse ou à exploração quaisquer estabelecimentos.

5.º

A cessão de quotas a quem não for sócio depende do consentimento da sociedade, tendo esta, em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar, o direito de preferência.

6.º

Os sócios poderão deliberar por unanimidade que lhes sejam exigidas prestações suplementares até 10 000 euros.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.*

1000068802

CAPERMAC — CARPINTARIA E MARCENARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 920/20020308; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 40/20020308.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de CAPERMAC — Carpintaria e Marcenaria, L.da, e tem a sua sede na Rua do Dr. Inocêncio Osório L. Godim, 14, da freguesia de Avintes, concelho de Vila Nova de Gaia.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá mudar a sua sede para outro local do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, agências, filiais, delegações ou outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em carpintaria de limpos na transformação de madeiras, resinas fenólicas. Instalação e comercialização de componentes diversos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma no valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio Ângelo Firmino Marques Maia, e outra no valor de 2000 euros, pertencente ao sócio Álvaro António Pereira Cosme.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio Ângelo Firmino Marques Maia, que fica desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, gozando a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo, do direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de duas vezes a capital social.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais são convocadas por carta registada dirigida aos sócios, com a antecedência de 20 dias.

Está conforme o original.

11 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.*

1000068804

ESTÚDIO FOTOGRÁFICO — PINHEIRO MANSO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 650/20020121; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20020121.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade tem a firma Estúdio Fotográfico — Pinheiro Manso, L.da, e a sua sede na Rua de São João de Brito, 576, loja 12, no Porto.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser transferida para qualquer outro local do concelho em que se situa, e seus limítrofes, bem como estabelecer filiais, sucursais ou agências, sem prévia autorização da assembleia geral.

2.º

O seu objecto consiste nas actividades fotográficas: revelação e retalho, comércio a retalho de material fotográfico, fotografia, reparação de equipamentos fotográficos.

3.º

1 — O capital social, integralmente liberado, em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo de 2500 euros a quota pertencente a cada um dos sócios, Rui Manuel Ferreira Santos Garcia e Joaquim Teixeira.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que ela carecer nas condições de juro e reembolso acordados em assembleia geral, bem como prestações suplementares até ao décuplo do mesmo capital, repartidas proporcionalmente por todos os sócios em função das suas quotas.

4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por dois ou mais gerentes, que podem ser escolhidos de entre estranhos à sociedade, que poderão ser eleitos por deliberação dos sócios.

2 — Ficam desde já designados gerentes os sócios fundadores.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

4 — Compreendem-se nos poderes de gerência:

a) Comprar, trocar ou vender quaisquer bens móveis, incluindo veículos automóveis de e para a sociedade;

b) Dar ou aceitar quaisquer bens de arrendamento bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

c) Dar ou aceitar de trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais; e

d) Celebrar quaisquer contratos, designadamente de locação financeira.

5.º

A divisão ou cessão de quotas entre sócios é livre, mas a favor de quem não seja titular, depende da autorização da sociedade. Nas cessões a estranhos a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo, terão o direito de preferência.

6.º

A sociedade tem direito de proceder à amortização de quotas nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Sendo a quota arrolada, arrestada, penhorada ou por outra forma retirada da livre disponibilidade do seu titular; e

c) Insolvência ou falência do seu titular.

Mais declaram:

1) Que a gerência fica desde já autorizada a celebrar anteriormente ao registo quaisquer negócios jurídicos, em nome da sociedade, designadamente adquirir bens imóveis, bem como a levantar todo ou parte do capital social já depositado na conta da sociedade, a fim de pagar as despesas de aquisição do local e equipamento para instalação da sociedade e da sua constituição e registo; e

2) Que as entradas de capital já se encontram totalmente realizadas, o que declaram sob sua responsabilidade.

Adverti os outorgantes da obrigação de requererem o registo deste acto, na competente Conservatória do Registo Comercial, no prazo de três meses a contar desta data.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.*

1000068810

ESTIBEIRO & TERROSO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 36 876/820817; identificação de pessoa colectiva n.º 501331123; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 120/20011226.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 602 410$, por incorporação de reservas.

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: Maria Eugénia Loreto Estibeiro Terroso — 700 euros e o usufruto de outra quota de 600 euros, pertencendo a raiz da dita quota a Isabel Maria Loreto Estibeiro da Cunha Terroso Lira; Isabel Maria Loreto Estibeiro da Cunha Terroso Lira — 600 euros; Maria Eugénia Loreto Estibeiro da Cunha Terroso Gonçalves Bastos — 1200 euros; Maria Teresa Estibeiro Terroso Monteiro Pinto — 1200 euros, e duas quotas de 350 euros cada uma, em comum e sem determinação de parte ou direito a favor das referidas sócias.

Está conforme o original.

16 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Fernanda Maria Lopes Miranda de Morais.* 1000068941

CONTRASTE FINO — DESIGN E PROJECTOS DE DECORAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 633/20020116; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 97/20020116.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Contraste Fino — Design e Projectos de Decoração, L.da

2 — Tem a sua sede na Rua de Joaquim Leitão, 287-B, freguesia de Ramalde, cidade e concelho do Porto.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em actividades de *design*, projectos, decoração e remodelações de interiores e exteriores.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares de capital até ao montante global igual a 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

9 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.* 1000068619

BERCORTI — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 012/20020326; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 213/20020326.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de BERCORTI — Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.da

2 — Tem a sua sede na Avenida da República, 396, sala 5, freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em mediação imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for decidido pelo sócio, compete ao próprio sócio, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um só gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Está conforme o original.

15 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.*

1000068617

ENCHARCADO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 624/20020115; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 56/20020115.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Encharcado — Actividades Hoteleiras, L.da, e vai ter a sua sede na Rua da Torrinha, 109-111, da freguesia de Cedofeita, do concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na exploração de estabelecimentos hoteleiros.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

8 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.*

1000068616

CONSTANTINO & FERNANDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 625/20020115; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 57/20020115.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Constantino & Fernandes, L.da, com sede na Rua de José Professor Bonaparte, 311, 1.º, direito, da freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Fernanda Alfacina Fernandes, que desde já é nomeada gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

9 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.*

1000068618

CENTRO DE MEDICINA DENTÁRIA DR. TELMO MOREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 824/20020214; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/20020219.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Centro de Medicina Dentária Dr. Telmo Moreira, L.da, com sede na Rua de Barata Feyo, 79, rés-do-chão, A, freguesia de Paranhos, concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços de medicina dentária.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 3500 euros, pertencente ao sócio Telmo Joel Neves Moreira, e uma do valor nominal de 1500 euros pertencente à sócia Rosa Alcina Machado Santos Moreira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.*

1000068615

AZULEJOS TERESA QUINTELA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 807/20020214; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 55/20020214.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Azulejos Teresa Quintela, L.da, com sede na Rua de Antero de Quental, 626, freguesia de Cedofeita, da cidade do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na pintura, produção e comércio de painéis de azulejos, telas, quadros e outras formas de arte que tenham por base a expressão artística da pintura.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.*

1000068614

J. FONTES & SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 730/20020201; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 75/20020201.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma J. Fontes & Santos, L.da, com sede na Rua das Virtudes, 24, freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na construção de edifícios. Revestimentos de pinturas e colocação de vidros. Montagem de trabalhos de carpintaria e caixilharia.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros e está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 20 000 euros, pertencente ao sócio Josué Fontes de Oliveira e Silva, e outra do valor nominal de 5000 euros, pertencentes à sócia Rosalina Paiva Santos.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 10 vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada, ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

11 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.*

1000068613

ANIMAGO — PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E MULTIMÉDIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 751/20020205; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 77/20020205.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ANIMAGO — Produção Audiovisual e Multimédia, L.da, e tem a sua sede na Rua de Guerra Junqueiro, 495, 1.º, sala J, freguesia de Massarelos, concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social, em território nacional e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na produção audiovisual e multimédia.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros e está dividido em quatro quotas iguais do valor nominal 6250 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até montante global de cinco vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Alexandre Serafim Rodrigues da Silva de Sines Fernandes e Pedro Mota Teixeira, que, desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Para além dos poderes normais de gerência, poderá ainda a gerência:

a) Comprar, vender, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade;

b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing.*

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

12 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.*

1000068612

ROSA ALVES — CABELEIREIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1736; identificação de pessoa colectiva n.º 503110337; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 61/20011226; pasta n.º 1736.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento, redenominação e alteração.

Artigos alterados: 1.º e 3.º

Sede: Rua do Padrão, 94, loja 9, freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia.

Reforço de 502 410$, em dinheiro, subscrito pela única sócia na proporção das suas quotas.

Capital: 5000 euros.

Sócia e quota: Rosa da Silva Alves Pereira, com duas quotas de 2500 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

16 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Loureiro.*

1000069508

DECOR-JARDIM — DECORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1981; identificação de pessoa colectiva n.º 503206113; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 63/20011226; pasta n.º 1981.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 4.º
Capital: 20 000 euros.
Sócios e quotas: 1) José Eugénio Rios dos Santos, com as quotas de 10 000 euros e 2000 euros; 2) Maria Manuel Matos Macedo Rios dos Santos, com uma quota de 8000 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

16 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Loureiro.* 1000069507

AVELINO FERNANDO GONÇALVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4537; identificação de pessoa colectiva n.º 503707929; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 32/20011226; pasta n.º 4537.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 3.º
Reforço de 602 410$, em dinheiro na proporção.
Capital: 5000 euros.
Sócios e quotas: 1) Avelino Fernando Gonçalves, com uma quota de 3750 euros; 2) Maria Emília Rodrigues de Almeida, com uma quota de 1250 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

16 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Loureiro.* 1000069506

AREAL PRAIA — CAFÉ E RESTAURANTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9473; identificação de pessoa colectiva n.º 505156075; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 24/20010218, pasta n.º 9473.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Alteração do contrato.
Artigo alterado: 4.º (prestações suplementares).

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

16 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Loureiro.* 1000069505

CIBERCAR — AUTOMÓVEIS, REPARAÇÃO E COMÉRCIO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 832-A, identificação de pessoa colectiva n.º 504276085; inscrições n.os 6 e 7; números e data das apresentações: 42 e 43/20020220; pasta n.º 11 832-A.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Alteração do pacto.
Artigo alterado: 2.º
Sede: Rua de Delfim Ferreira, 426 a 462, freguesia de Ramalde, Porto.
Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 4.º
Reforço de 289 200$, em reservas livres.
Capital: 600 000 euros, representado por 120 000 acções de 5 euros cada.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

17 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Loureiro.* 1000069504

CIBERCAR — AUTOMÓVEIS, REPARAÇÃO E COMÉRCIO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 832-A, identificação de pessoa colectiva n.º 504276085; número e data da apresentação: 197/20020220; pasta n.º 11 832-A.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

É o que cumpre certificar.

17 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Loureiro.* 1000069503

C. SOUSA — ARTIGOS PARA CANALIZAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2993; identificação de pessoa colectiva n.º 503377163; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 78/20011226; pasta n.º 2993.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto

ARTIGO 1.º

Denominação e sede

1 — A sociedade adopta a firma C. Sousa — Artigos para Canalizações, S. A.
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Júlio Dantas, 433, da freguesia de Nevogilde, concelho do Porto.
3 — Por simples deliberação do conselho de administração, poderão ser criadas ou extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas legais de representação no território nacional ou no estrangeiro, e ser deslocada a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

ARTIGO 2.º

Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio de materiais de pichelaria e construção civil. Comércio, representação, importação e exportação de bebidas e produtos alimentares. Compra e venda, arrendamento, administração e gestão de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

CAPÍTULO II

Capital e valores mobiliários

ARTIGO 3.º

Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é 50 000 e está representado por 10 000 acções de valor nominal de 5 euros cada uma.

ARTIGO 4.º

Aumento do capital social

1 — O conselho de administração poderá, quando o julgar conveniente e obtido o parecer favorável do órgão de fiscalização, decidir a elevação do capital social, por entradas em dinheiro e por uma ou mais vezes, até à importância de 500 000 euros.

2 — Nos casos referidos no número anterior, caberá ao conselho de administração estabelecer as modalidades de realização e as demais condições dos correspondentes aumentos.

ARTIGO 5.º

Acções

1 — As acções serão tituladas, nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis, podendo haver títulos de 1, 5, 10, 50, 100 e 1000 acções.

2 — Os títulos serão assinados por um administrador, podendo a assinatura ser aposta por chancela, se por ele for autorizada.

3 — Fica desde já autorizada a emissão de acções escriturais ou a conversão das acções tituladas em escriturais, nos termos da legislação aplicável e desde que haja prévia deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 6.º

Transmissão de acções nominativas

1 — A transmissão de acções nominativas depende do consentimento da sociedade, a não ser que se trate de transmissão para descendentes, ascendentes ou entre cônjuges.

2 — Em caso de alienação de acções nominativas, ficam os accionistas não alienantes com direito de preferência, direito esse que será exercido na proporção das acções que os mesmos possuam na sociedade.

3 — O accionista que pretenda alienar parte ou a totalidade das suas acções deverá informar o conselho de administração, por carta registada, da identificação do proposto adquirente, preço e demais condições de transmissão.

4 — No prazo de 15 dias a contar da recepção da carta referida no número anterior, o conselho de administração convocará a assembleia geral para deliberar sobre o consentimento ou sobre o exercício do direito de preferência pelos accionistas.

ARTIGO 7.º

Preferência na subscrição

Nos aumentos de capital por entradas de dinheiro, e salvo deliberação em contrário tomada por maioria, simples dos votos emitidos, os accionistas terão direito de preferência, a exercer proporcionalmente às acções detidas, na subscrição das novas acções e no rateio daquelas que não tenham sido inicialmente subscritas, relativamente a quem não for accionista.

ARTIGO 8.º

Acções preferenciais sem voto

1 — Sob proposta do conselho de administração, a assembleia geral pode decidir a emissão de acções preferenciais sem direito a voto até ao montante representativo de metade do capital social da sociedade, definindo a forma de determinação do respectivo dividendo prioritário.

2 — Nos aumentos de capital por incorporação de reservas poderão, por decisão da assembleia geral, ser emitidas acções preferenciais sem direito a voto, proporcionais às acções desta categoria já existentes, a distribuir exclusivamente pelos titulares destas.

3 — As acções preferenciais sem direito a voto podem ficar sujeitas a remissão na data que for deliberada pela assembleia geral.

4 — As acções remíveis sê-lo-ão pelo valor nominal ou com o prémio que for fixado pela assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Amortização de acções

1 — A sociedade amortizará as acções detidas por accionistas que utilizem para fins estranhos à sociedade, e com prejuízo desta ou de algum accionista, as informações que obtiverem através do exercício do direito de informação que lhes assiste.

2 — A sociedade também poderá amortizar as acções nominativas nos casos de falência e insolvência do titular e de arresto, arrolamento ou penhora das acções.

3 — O conselho de administração deverá declarar que as acções vão ser amortizadas, dentro do prazo de 90 dias a contar do conhecimento do facto determinante dessa amortização.

4 — As acções serão amortizadas pelo seu valor contabilístico apurado através do último balanço aprovado, sendo a contrapartida da amortização paga pela sociedade no prazo de 180 dias a contar da data em que a amortização se torne efectiva.

ARTIGO 10.º

Obrigações

1 — A sociedade poderá emitir qualquer tipo de dívida legalmente permitido, designadamente obrigações, nos termos e condições que forem estabelecidos pelo conselho de administração.

2 — As obrigações poderão revestir qualquer das modalidades legalmente permitidas, competindo à assembleia geral, nos casos de obrigações convertíveis em acções, fixar as condições em que tal conversão se operará.

ARTIGO 11.º

Participações

A sociedade poderá adquirir e alienar participações em sociedades com objecto diferente do referido no artigo segundo, em sociedades reguladas em leis especiais, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, novas sociedades, consórcios e associações em participações.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 12.º

Composição

1 — São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal.

2 — Nas condições previstas na lei, as funções de administração podem ser confiadas a um administrador único, se assim for decidido pela assembleia geral.

3 — No caso previsto no número anterior, todas as disposições dos presentes estatutos relativas ao conselho de administração serão entendidas como reportando-se, com as necessárias adaptações, ao administrador único.

4 — As funções de fiscalização podem, nas condições previstas na lei, ser desempenhadas por um fiscal único.

5 — No caso previsto no número anterior, todas as disposições dos presentes estatutos relativas ao conselho fiscal serão entendidas, como reportando-se, com as necessárias adaptações, ao fiscal único.

ARTIGO 13.º

Duração dos mandatos e remunerações

1 — Os membros dos órgãos sociais serão eleitos por quatro anos, sendo sempre permitida a sua reeleição, e manter-se-ão em funções até à posse dos novos membros.

2 — No caso de ser eleita uma pessoa colectiva, esta deverá nomear uma pessoa singular para, nos termos legais, exercer o cargo em nome próprio.

SECÇÃO I

Assembleia geral

ARTIGO 14.º

Composição

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto e que, com a antecedência mínima de oito dias sobre a data da respectiva reunião, tenham as acções registadas em seu nome no livro de registo de acções da sociedade ou que, no mesmo prazo, façam prova da sua titularidade através do depósito das mesmas na sociedade ou numa instituição de crédito.

2 — A cada grupo de 100 acções corresponde um voto, tendo os accionistas tantos votos quantos os correspondentes à parte inteira que resultar da divisão por 100 do número de acções que possuam.

3 — Os accionistas possuidores de acções em número inferior a 100 poderão agrupar-se com outros accionistas com vista ao exercício do direito de voto.

4 — Os accionistas que sejam pessoas singulares podem fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por outros accionistas, ou pelo cônjuge, ou por um membro do conselho de administração.

5 — Os accionistas pessoas colectivas serão representados por um membro da sua administração ou direcção.

6 — Os instrumentos de representação previstos nos números anteriores deverão ser dirigidos ao presidente da mesa da assembleia geral e entregues na sociedade com pelo menos cinco dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a respectiva reunião.

7 — Os membros efectivos do conselho de administração, e o fiscal único, podem participar nos trabalhos da assembleia geral, sem direito a voto.

ARTIGO 15.º

Mesa da assembleia geral

1 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos em assembleia geral, de entre os accionistas ou não, por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos.

2 — A assembleia geral reúne ordinariamente dentro do prazo legalmente fixado.

3 — As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente da respectiva mesa nos casos previstos na lei e sempre que o conselho de administração, o conselho fiscal, bem como um ou mais accionistas que possuam pelo menos acções correspondentes ao valor mínimo imposto por lei imperativa o solicitem ao presidente da mesa, com indicação precisa dos assuntos a incluir na ordem do dia e com a justificação da necessidade da assembleia.

4 — Em caso de não convocação pelo presidente da mesa ou por quem o substitua nas suas funções, a convocação deve ser efectuada pelo presidente do conselho fiscal.

5 — As reuniões da assembleia geral serão convocadas nos termos e com a antecedência impostos por lei.

ARTIGO 16.º

Quórum

1 — A assembleia geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados accionistas possuidores de acções que titulem mais de 50 % do capital social.

2 — A assembleia geral poderá funcionar e deliberar validamente, em segunda convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados.

3 — Para o caso em que a lei exija qualificada, devem estar presentes ou representados os accionistas que detenham acções correspondentes a dois terços do capital social.

4 — As deliberações são tomadas, salvo diversa disposição da lei ou deste contrato social, por maioria de votos emitidos.

SECÇÃO II

Administração

ARTIGO 17.º

Administração

A administração da sociedade é da competência do conselho de administração, constituído por três membros.

ARTIGO 18.º

Competência do conselho de administração

1 — Compete ao conselho de administração assegurar a gestão de todos os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto social, para o que lhe são conferidos os mais amplos poderes, incluindo, nomeadamente, os seguintes:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens para o efeito;

b) Aprovar o orçamento e plano da sociedade;

c) Dar de arrendamento ou de locação, tomar de arrendamento ou locar, adquirir, alienar e onerar quaisquer bens imóveis ou móveis, incluindo acções, quotas ou obrigações;

d) Trespassar ou tomar de trespasse estabelecimentos;

e) Deliberar que a sociedade se associe com outras pessoas ou entidades nos termos do artigo 2.º do contrato social;

f) Deliberar a emissão de obrigações e a contratação de empréstimos no mercado financeiro nacional ou estrangeiro, e aceitar a fiscalização das entidades mutuantes;

g) Designar quaisquer outras pessoas, individuais ou colectivas, para o exercício de cargos sociais noutras empresas;

h) Deliberar que a sociedade preste, às sociedades de que seja titular de acções, quotas ou partes sociais, apoio técnico e financeiro;

i) Definir as políticas gerais de admissão e remuneração do pessoal da sociedade;

j) Ajustar e celebrar contratos de locação financeira mobiliária ou imobiliária, bem como qualquer outro contrato necessário à realização do objecto social

2 — O conselho de administração poderá constituir procuradores ou mandatários da sociedade, fixando com toda a precisão os actos ou categorias de actos que estes podem praticar e a duração do contrato.

ARTIGO 19.º

Delegações de poderes de gestão

1 — O conselho de administração pode delegar em um director-geral a gestão corrente da sociedade.

2 — A deliberação do conselho de administração deverá fixar os limites da delegação.

ARTIGO 20.º

Vinculação da sociedade

1 — Todos os documentos que obriguem a sociedade, incluindo cheques, letras, livranças e aceites bancários, e ainda contratos de locação financeira mobiliária ou imobiliária, terão validade quando assinados:

a) Pela assinatura do presidente conjuntamente com qualquer dos outros administradores;

b) Por um procurador constituído para a prática de acto certo e determinado.

2 — Nos recibos, memorandos e outros impressos ou documentos emitidos pela sociedade em volume considerável poderá a assinatura de quem obrigue a sociedade ser aposta por chancela ou por meios mecanográficos.

SECÇÃO III

A fiscalização da sociedade

ARTIGO 21.º

Fiscalização da sociedade

A fiscalização da sociedade será exercida por fiscal único, podendo vir a ser exercida por conselho fiscal, o qual integrará obrigatoriamente um revisor oficial de contas, ou sociedade de revisores oficiais de contas, como efectivo, e outro revisor ou outra sociedade como suplente.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

ARTIGO 22.º

Direito aos lucros

Dos lucros apurados no exercício, serão retirados 5 % para o fundo de reserva legal e as percentagens, mesmo superiores a 50 %dos lucros, que a assembleia, por simples maioria, vier a deliberar para a constituição de quaisquer fundos de reservas especiais.

ARTIGO 23.º

Designação dos órgãos sociais

São desde já designados os membros dos órgãos sociais, a seguir indicados, para o quadriénio de 2001 a 2004, sendo a administrador único dispensado de caução:

Assembleia geral: presidente — Nuno Fernando Carvalho de Sousa; secretário — Célia Maria Mota Pedrosa.

Conselho de administração: presidente — Cármen de Fátima Barbosa da Silva Carvalho de Sousa; vice-presidente — Constantino Moreira de Sousa: vogal — António Pedro Carvalho de Sousa.

Fiscalização: fiscal único — Gaspar Castro e Romeu Silva, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, inscrita na respectiva lista sob o n.º 153, titular do número de identificação de pessoa colectiva 504078500, com sede na Praça dos Heróis da Fundação, 298, 1.º, sala V, da cidade de Guimarães, representada pelo Dr. Gaspar Vieira de Castro, casado, revisor oficial de contas n.º 557, contribuinte fiscal n.º 156805944; suplente do fiscal único — Dr. Romeu José Fernandes da Silva, revisor oficial de contas n.º 812, contribuinte fiscal n.º 151973997, com escritório no mesmo lugar da sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

17 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Loureiro.* 1000069502

BERNARDINO ALMEIDA & SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2880; identificação de pessoa colectiva n.º 503355886; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 36/20011220; pasta n.º 2880.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 3.º
Reforço de 602 410$, em dinheiro na proporção.
Capital: 5000 euros.
Sócios e quotas: 1) Bernardino da Santa Almeida, com uma quota de 2250 euros; 2) Manuel Joaquim Pereira Martins da Silva, com uma quota de 2250 euros; 3) Paulo Renato Martins Ferreira de Castro, com uma quota de 500 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

6 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Loureiro.* 1000069501

ALHEIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7858; identificação de pessoa colectiva n.º 504735713; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 105/20011220; pasta n.º 7858.
Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 4.º
Reforço de 402 410$, em dinheiro.
Capital: 5000 euros.
Sócios e quotas: 1) Vera Mónica Silva Alheiro, com uma quota de 850 euros; 2) João Paulo da Silva Alheiro, com uma quota de 4150 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

17 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Loureiro.* 1000069500

FERNANDA SEIXAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2319; identificação de pessoa colectiva n.º 503246808; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 120/20011219; pasta n.º 2319.
Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 3.º
Reforço de 602 410$, em dinheiro.
Capital: 5000 euros.
Sócios e quotas: 1) Maria Fernanda Machado Seixas, com uma quota de 3000 euros; 2) Rui Manuel Santos de Oliveira, com uma quota de 2000 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

17 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Loureiro.* 1000069499

VALONGO

SALVADOR & CERQUEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 12 396/20000113; identificação de pessoa colectiva n.º 504508113.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

27 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Eduarda Norte Simões.* 1000068986

CASA DE PASTO A VALONGUENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 6019/950710; identificação de pessoa colectiva n.º 503468614.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

27 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Eduarda Norte Simões.* 1000068984

MIGUEL OLIVEIRA & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 20 603/740219; identificação de pessoa colectiva n.º 500193320.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

27 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Eduarda Norte Simões.* 1000068982

BERNARDINO COSTA & COSTA, CONFEITARIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 3960/931214; identificação de pessoa colectiva n.º 503101419.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

27 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Eduarda Norte Simões.* 1000068979

SANTARÉM

ALMEIRIM

MONTEZ & SABINO — REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 506/940502; identificação de pessoa colectiva n.º 503208388; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/011226.

Certifico que, pela acta n.º 10, de 20 de Novembro de 2001, foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 500 000$ para 5000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato, ficando o respectivo contrato com a redacção seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada e pertence uma a cada um dos sócios, António José Colaço Montez e Joaquim Manuel Sabino da Costa.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

4 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 1000069033

CORTE-CERTO — PEDRAS NATURAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 988/011114; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/011114.

Certifico que, por escritura de 31 de Outubro de 2001, lavrada a fl. 18 do livro n.º 557-D do Cartório Notarial de Almeirim, e por escritura de rectificação de 18 de Dezembro de 2001, a fl. 60 do livro n.º 560-D, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Joaquim Júlio da Silva Lopes, casado com Maria Helena Bastos Tomé da Silva, no regime de comunhão geral, residente na Rua de João da Silva Pombas, Fazendas de Almeirim, Fernando Jorge Bastos da Silva Lopes, solteiro, maior, residente na Rua de João da Silva Pombas, Fazendas de Almeirim, e Pedro Miguel Bastos da Silva, casado com Helena Isabel da Piedade Vieira da Silva, no regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua de 24 de Julho, Fazendas de Almeirim, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Corte-Certo — Pedras Naturais, L.da, e tem a sua sede na freguesia e concelho de Almeirim, à Zona Industrial, lote 11, e durará por tempo indeterminado.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede da sociedade ser mudada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como proceder à criação de sucursais, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação social.

2.º

O seu objecto consiste na transformação e comercialização de pedra natural.

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas, assim distribuídas:

a) Uma de 2500 euros, pertencente aos sócio Joaquim Júlio da Silva Lopes;

b) Duas no valor de 1250 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Fernando Jorge Bastos da Silva Lopes e Pedro Miguel Bastos da Silva.

4.º

1 — A gerência e a administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de dois ou três gerentes, estranhos ou não à sociedade, remunerados ou não, consoante for deliberado em assembleia geral, que decidirá se o cargo fica ou não pendente de prestação de caução.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Joaquim Júlio da Silva Lopes, Fernando Jorge Bastos da Silva Lopes e Pedro Miguel Bastos da Silva.

3 — A sociedade fica validamente obrigada nos actos e contratos e na execução das deliberações da assembleia geral, com a assinatura conjunta dos três gerentes. Todavia, para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer gerente; na emissão de cheques é suficiente a assinatura de dois gerentes, sendo obrigatória a do sócio Joaquim Júlio da Silva Lopes.

4 — Em caso algum os gerentes ou seus mandatários poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças ou abonações.

5.º

1 — Nem os gerentes nem qualquer dos sócios pode, sem consentimento da sociedade exercer, por conta própria ou alheia, actividade concorrente com a sociedade.

2 — No exercício por conta própria inclui-se a participação, por si ou por interposta pessoa, em sociedade, qualquer que seja a fracção do capital social na mesma subscrita.

6.º

1 — A transmissão de quotas ou de parte de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, gozando os sócios não cedentes nas cessões onerosas do direito de preferência.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota ou parte dela a terceiros dará conhecimento à sociedade e aos demais sócios, por escrito, dos termos da pretendida cessão, identificando o cessionário, preço e condições de pagamento da mesma, a fim de obter o consentimento da sociedade para aquela cessão e de proporcionar o exercício do direito de preferência estatuído no número anterior.

3 — Autorizada a cessão pela assembleia geral da sociedade, os demais sócios têm, sob pena de caducidade, o prazo de 15 dias para exercer o seu direito de preferência.

7.º

Para além das demais situações previstas na lei, a sociedade poderá deliberar a amortização das quotas nos seguintes casos:

a) Por arresto, arrolamento ou penhora da quota;

b) Por venda ou adjudicação judiciais de qualquer quota;

c) Por acordo com o respectivo titular;

d) Se por quaisquer actos ou factos o sócio seu titular fizer perigar o bom nome da sociedade ou lhe venha a causar prejuízo, nomeadamente se com a sociedade entrar, directa ou indirectamente, em concorrência de qualquer espécie;

e) Se o seu titular, durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral;

f) Se o titular a ceder em infracção ao disposto no artigo 6.º

2 — A contrapartida da amortização no caso previsto na alínea *f*) do n.º 1 será igual ao valor nominal da quota amortizada.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

8.º

Ocorrendo a morte ou interdição de qualquer sócio, os respectivos direitos sociais serão exercidos pelos herdeiros, que designarão, no prazo de 30 dias após o óbito, um de entre eles que a todos represente na sociedade enquanto a quota permanecer indivisa; no segundo caso, os direitos do interdito serão exercidos na sociedade pelo seu representante legal.

9.º

A sociedade fica autorizada a participar em sociedades com objecto e natureza diferentes.

10.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, de harmonia com as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social e na proporção das suas quotas, desde que os sócios o deliberem por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

Está conforme o original.

4 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 1000069038

J. VINAGRE DA SILVA — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 757/980429; identificação de pessoa colectiva n.º 504175580; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/011210.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Mudança de sede para a Rua de João da Silva Pombas, 51, Fazendas de Almeirim, Almeirim.

Está conforme o original.

18 de Janeiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 1000069043

MANUEL SAMPAIO & FILHOS SAG, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 555/950302; identificação de pessoa colectiva n.º 503390526; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 16/011220.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto inscrito: designação de gerência.

Gerentes designados: Manuel Francisco Conceição Sampaio e Paulo Jorge da Conceição Sampaio.

Prazo: triénio de 2002-2004.
Data da deliberação: 17 de Dezembro de 2001.

Está conforme o original.

23 de Janeiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 1000069047

AGRIHORTA — PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 319/901004; identificação de pessoa colectiva n.º 502435194; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 5, 6, 7 e 10/020205.

Certifico que, por escritura de 28 de Dezembro de 2001, a fl. 91 do livro n.º 158-F do 1.º Cartório Notarial de Almeirim, foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 400 000$ para 5000 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, os quais passam a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e noutros valores constantes do activo, é de 5000 euros e encontra-se representado por duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís José da Cruz Fitas Duque e Luís Miguel Ferreira Duque.

ARTIGO 4.º

A gerência e administração da sociedade compete a todos os sócios, já nomeados gerentes, bastando a assinatura de um deles para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Pelo segundo e terceiro outorgantes, na qualidade de únicos gerentes e sob sua inteira responsabilidade, foi dito que o montante do aumento de capital, na indicada importância de 602 410$, já se encontra depositado no cofre social e que, tanto pela lei ou pelo contrato social, não é exigida a realização de outras entradas.

Arquivo ainda: duas públicas-formas, sendo uma da acta da aprovação do balanço reportado às contas do exercício do ano findo e outra do referido balanço e declaração emitida pelo técnico oficial de contas, donde consta que o valor da quota objecto da cessão, de forma alguma pode exceder o valor nominal da mesma, conforme declaração do técnico oficial de contas.

Mais certifico que, pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1, foi averbada a cessação de funções de gerência de Rui Paulo Ferreira Duque, em 28 de Dezembro de 2001, por renúncia.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 1000069052

SILVA & MENESES, SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 977/010926; identificação de pessoa colectiva n.º 505761033; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/020214.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto inscrito: designação de gerente.
Gerente designada: Joana Margarida Maria Menezes Silva.
Data da deliberação: 4 de Janeiro de 2001.

Está conforme o original.

12 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 1000069066

SOCIEDADE AGRÍCOLA DO CONVENTO DA SERRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 575/950725; identificação de pessoa colectiva n.º 503527696; data da apresentação: 210302.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os todos os documentos referentes ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 1000069074

FALUA SOCIEDADE DE VINHOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 537/941117; identificação de pessoa colectiva n.º 503307181.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os todos os documentos referentes ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

26 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Carvalho Ribeiro.* 1000069078

J. A. F. — DOCUMENTAÇÃO E CONTABILIDADES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 96/870216; identificação de pessoa colectiva n.º 501462422.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os todos os documentos referentes ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

27 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Carvalho Ribeiro.* 1000069081

CARLOS MENESES — IMOBILIÁRIA E INVESTIMENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 85/000224; identificação de pessoa colectiva n.º 504767151; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 14/011228.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, por escritura de 12 de Novembro de 2001, a fl. 77 do livro n.º 152-F do 1.º Cartório Notarial de Santarém, foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 2.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

2.º

O objecto social da sociedade consiste em compra, administração, alienação de bens imóveis próprios e alheios, compra de prédios rústicos e urbanos, revenda dos adquiridos para esse fim, gestão de imóveis próprios, indústria de hotelaria e turismo, projectos para construção civil e urbanização e participação de sociedades. Compra e venda de materiais de construção.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 1000069084

TALHO CENTRAL DE ALMEIRIM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 298/900518; identificação de pessoa colectiva n.º 502375817; inscrição n.º 5 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 23 e 24/011227.

Certifico que, por escritura de 10 de Dezembro de 2001, a fl. 95 do livro n.º 559-D do Cartório Notarial de Almeirim, foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 600 000$ para 15 000 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º e 4.º e aditamento do artigo 10.º do contrato, os quais passam a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 15 000 euros e corresponde à soma de duas quotas no valor nominal

de 7500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Ezequiel Abreu Sampaio Alcaçarenho e Manuel Alberto Abreu Correia da Costa.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de um ou dois gerentes, estranhos ou não à sociedade, remunerados ou não, consoante for deliberado em assembleia geral, que decidirá se o cargo fica ou não pendente de prestação de caução.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Ezequiel Abreu Sampaio Alcaçarenho e Manuel Alberto Abreu Correia da Costa.

3 — A sociedade fica validamente obrigada nos actos e contratos e na execução das deliberações da assembleia geral, com a assinatura dos dois gerentes.

4 — Em caso algum os gerentes ou seus mandatários poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças ou abonações.

10.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, de harmonia com as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social e na proporção das suas quotas, desde que os sócios o deliberem por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

Mais certifico que, pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, foi averbada a cessação das funções de gerência de Manuel Correia da Costa, em 10 de Dezembro de 2001, por renúncia.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 1000069088

AUTO VIEIRA & PELARIGO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 702/970619; identificação de pessoa colectiva n.º 504289179; data da apresentação: 011023.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os todos os documentos referentes ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 1000069090

GERARDOS — SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 543/941227; identificação de pessoa colectiva n.º 503593648; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 9/011227.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, pela acta n.º 10, de 26 de Março de 2001, foi aumentado o capital social de 400 000$ para 5000 euros e foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quota iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios, José Alberto Batista Gerardo e Nuno Miguel Batista Gerardo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 1000069109

ANDRÉ MESQUITA — AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 867/000504; identificação de pessoa colectiva n.º 504928864.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os todos os documentos referentes ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

27 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Carvalho Ribeiro.* 1000070030

EUCLIDES — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 849/000114; identificação de pessoa colectiva n.º 504726048.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os todos os documentos referentes ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

27 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Carvalho Ribeiro.* 1000070029

MOTO DAVID — COMÉRCIO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 430/930112; identificação de pessoa colectiva n.º 502937300; data da apresentação: 011017.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os todos os documentos referentes ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 1000070027

GUILHERME PENA & FILHOS, SAG, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 630/960711; identificação de pessoa colectiva n.º 503775053; data da apresentação: 010702.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os todos os documentos referentes ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura.* 1000070025

ALFERRENT — AUTOMÓVEIS DE ALUGUER, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 796/990113; identificação de pessoa colectiva n.º 504475207.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os todos os documentos referentes ao registo de prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

27 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Carvalho Ribeiro.* 1000070024

ALPIARÇA

ANTÓNIO MANUEL DA SILVA FERREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 387/20020422; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020422.

Certifico que, entre António Manuel da Silva Ferreira e Ana Sofia Batista Ambrósio Cordeiro Ferreira, casados entre si no regime da comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Dr. Hermínio Duarte Paciência, lote 37, freguesia e concelho de Alpiarça, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma António Manuel da Silva Ferreira, L.da, e tem a sua sede na Rua do Dr. Hermínio Duarte Paciência, lote 37, na vila, freguesia e concelho de Alpiarça.

§ 1.º A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

§ 2.º Fica livremente autorizada a aquisição e subscrição pela sociedade de participações em sociedades, inclusive com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social o comércio de automóveis e motos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 24 939,90 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 12 469,95 euros, uma do sócio António Manuel da Silva Ferreira e outra da sócia Ana Sofia Batista Ambrósio Cordeiro Ferreira.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital na proporção da quota de cada um e até ao limite de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições a estabelecer em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, será eleita em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, sejam de que natureza forem, é suficiente a assinatura de um gerente.

§ 2.º A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, avales nem quaisquer actos e contratos estranhos ao seu objecto social.

ARTIGO 7.º

Na cessão de quotas, no todo ou em parte, a sócios ou a estranhos, fica dependente do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, dado por escrito, aos quais fica reconhecido o direito de preferência, em primeiro lugar para aquela e depois para estes.

ARTIGO 8.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzida a parte destinada à reserva legal, serão aplicados conforme o que for deliberado pela assembleia geral que aprovar o respectivo balanço, a qual poderá aplicá-los, no todo ou em parte, à constituição e reforço de quaisquer reservas, fixar gratificações aos gerentes pelo bom desempenho das suas funções, nos termos do artigo 255.º do Código das Sociedades Comerciais, ou destiná-los a outras aplicações de interesse da sociedade.

ARTIGO 9.º

§ 1.º A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos seguintes:

a) Arrolamento, arresto, penhora ou inclusão em massa falida;

b) Sujeição a qualquer providência cautelar;

c) Arrematação, adjudicação e licitação, inclusive em partilha por dissolução de casamento, se a quota não ficar a pertencer totalmente ao seu titular;

d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade, quando este se torne necessário para a produção de efeitos perante a sociedade;

e) Por acordo com o respectivo titular, seus herdeiros ou seu representante ou tutor, se o sócio estiver declarado incapaz ou interdito.

§ 2.º Os sucessores de sócios falecidos têm o direito de exigir a amortização da respectiva quota.

§ 3.º Na falta de acordo, o valor a amortizar será apurado em balanço a efectuar expressamente para o efeito e deverá ser pago pela sociedade em quatro prestações semestrais, iguais ou sucessivas, vencendo-se a primeira no final do trimestre em que a deliberação for tomada, não se vencendo juros.

ARTIGO 10.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com os sócios sobrevivos ou capazes e os herdeiros ou o representante legal do falecido ou interdito, devendo aqueles nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a respectiva quota se mostrar indivisa.

ARTIGO 11.º

Salvo prazos e formalidades especiais, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 12.º

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais podem ser derrogados por deliberação dos sócios.

Declararam ainda que fica, desde já, a gerência autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, bem como a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas com esta escritura, seu registo e publicações, que serão por ela assumidas e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves.* 1000069458

CONSTÂNCIA

MONTALVO MÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Constância. Matrícula n.º 98/980415; identificação de pessoa colectiva n.º 504120050; inscrições n.os 5 e 6, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 3/020415.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Cessação de funções de gerente: Jorge Amaro Farinha Pereira.
Data: 11 de Janeiro de 2002.
Causa: renúncia.

b) Nomeação de gerente.
Gerente nomeado: Fernando Mota Farinha Pereira.
Data da deliberação: 28 de Março de 2002.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Ascenso Rodrigues Tapadas.* 1000068965

F. J. SOARES MENDES — GESTÃO DE PROJECTOS DE ENGENHARIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Constância. Matrícula n.º 99/980528; identificação de pessoa colectiva n.º 504166433; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/020408.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação de funções de administrador: António João Patinha Henriques Ferreira.
Data: 3 de Outubro de 2001.
Causa: renúncia.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Ascenso Rodrigues Tapadas.* 1000068963

MAÇÃO

EUSÉBIO CATARINO & FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mação. Matrícula n.º 36/870119; identificação de pessoa colectiva n.º 500737673; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 2/020325.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital com 241 000$, por incorporação de resultados transitados, distribuídos para reforço proporcional das quotas dos sócios nos seguintes montantes: 178 340$ por Jorge Barata Catarino, 60 250$ por Maria Henriqueta da Conceição Monteiro Catarino e 2410$ por Sara Margarida Monteiro Catarino, e para reforço das respectivas quotas, redenominado o capital para euros e alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e em espécie, é de 500 000 euros e corresponde à soma das três seguintes quotas: uma no valor nominal de 370 000 euros, pertencente ao sócio Jorge Barata Catarino; uma no valor nominal de 125 000 euros, pertencente à sócia Maria Henriqueta da Conceição Monteiro Catarino, e uma do valor nominal de 5000 euros, pertencente à sócia Sara Margarida Monteiro Catarino.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

8 de Abril de 2002. — O Conservador, *Francisco José Paula dos Santos Piçarra.* 1000069769

EXPRESSOFOTO — SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FOTOGRAFIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mação. Matrícula n.º 184/981029; identificação de pessoa colectiva n.º 504259610; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/020213.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi reforçado o capital com 225 060,11 euros, em dinheiro, subscrito por ambos os sócios em partes iguais e para reforço das respectivas quotas de cada sócio, redenominado o capital para euros e alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 250 000 euros e corresponde a soma de duas quotas de 125 000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Joaquim António Monteiro Diogo e Maria de Fátima Saramago dos Santos Diogo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

4 de Março de 2002. — O Conservador, *Francisco José Paula dos Santos Piçarra.* 1000069766

J. M. PIRES — INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mação. Matrícula n.º 257/020307; identificação de pessoa colectiva n.º 503369152; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/020314.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato social quanto aos artigos 1.º e 3.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma J. M. Pires — Indústria de Mobiliário, L.da, e tem sede no lugar de Mantela, freguesia e concelho de Mação.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 179 567,24 e corresponde à soma de duas quotas, cada uma no valor nominal de 89 783,62 euros, pertencentes uma a cada sócio.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

27 de Março de 2002. — O Conservador, *Francisco José Paula dos Santos Piçarra.* 1000069763

PAVERBLOCO — DERIVADOS DE CIMENTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mação. Matrícula n.º 167/971024; identificação de pessoa colectiva n.º 503978507; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 10/020327.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação de contas: 30 de Novembro de 2001.

Conferi e está conforme.

22 de Abril de 2002. — O Conservador, *Francisco José Paula dos Santos Piçarra.* 1000069760

OURÉM

LISOTER — ISOLAMENTOS TÉRMICOS E LIMPEZAS INDUSTRIAIS, L.DA

Sede: Casa dos Arcos, Rotunda Norte, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2254; identificação de pessoa colectiva n.º 506006751; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20020221.

Certifico que, entre Mário Rodrigues da Silva, casado com Lúcia Pereira de Oliveira, na comunhão de adquiridos, residente na Estrada de Ourém, Vale do Porto, Nossa Senhora das Misericórdias, e Hélder Emanuel dos Reis Miguel, solteiro, maior, Praça de Mouzinho de Albuquerque, 37, 1.º, esquerdo, Nossa Senhora da Piedade, Ourém, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma LISOTER — Isolamentos Térmicos e Limpezas Industriais, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Casa dos Arcos, Rotunda Norte, em Fátima, concelho de Ourém.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em isolamentos térmicos e limpezas industriais.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 15 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de 12 000 euros, titulada pelo sócio Mário Rodrigues da Silva, e outra do valor nominal de 3000 euros, titulada pelo sócio Hélder Emanuel dos Reis Miguel.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Conferido, está conforme.

23 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues.* 1000067838

CONSTRUÇÕES SOBREIRA & TORCATO, L.DA

Sede: Rua do Barroco, sem número, Cumieira, Espite, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2256; identificação de pessoa colectiva n.º 505990830; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/20020222.

Certifico que, entre Mário Sobreira dos Santos, casado com Eunice Maria Ferreira dos Santos, na comunhão de adquiridos, e João Parreira Torcato, casado com Eugénia Martinho Ferreira dos Santos, na comunhão geral, residente o primeiro na Rua do Barrôco, sem número, Cumieira, Espite, Ourém, e o segundo em Pinhal da Carreira, Espite, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Construções Sobreira & Torcato, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Barrôco, sem número de polícia, lugar de Cumieira, freguesia de Espite, concelho de Ourém.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil, compra, venda e troca de bens móveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Mário Sobreira dos Santos e João Parreira Torcato.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Conferido, está conforme.

23 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues.* 1000067839

CLÍNICA MÉDICO-DENTÁRIA DR. JOHANNES WINKEL, L.DA

Sede: Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 235, 1.º, sala 8, Nossa Senhora da Piedade, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1552; identificação de pessoa colectiva n.º 504043730; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/20020123.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital social foi aumentado de 400 000$ para 5000 euros e transformada em sociedade por quotas, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Clínica Médico-Dentária Dr. Johannes Winkel, L.da

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na cidade de Ourém, Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 235, 1.º, sala 8, freguesia de Nossa Senhora da Piedade, concelho de Ourém.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de medicina dentária, electromagnoterapia e especialidades médicas.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas, uma no valor nominal de 1995,19 euros, outra no valor nominal de 2504,81 euros, ambas pertencentes ao sócio Johannes Winkel, e outra no valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Shi Zhengrong.

ARTIGO 5.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, se assim for deliberado por unanimidade em assembleia geral convocada para o efeito, até ao montante do triplo do capital social.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, fica a cargo de um ou mais gerentes, a nomear em assembleia geral, ficando, no entanto, desde já nomeado gerente o sócio Johannes Winkel.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 7.º

A cessão de quotas a não sócios está sujeita ao consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, quando permitida por lei.

ARTIGO 8.º

1 — Em caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido ou os representantes do interdito ou inabilitado.

2 — A sociedade tem o direito de amortizar a quota penhorada, arrestada ou objecto de outra providência judicial.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser a deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 10.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto social diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais.

Conferido, está conforme o original.

24 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues.* 1000067868

CONSTRUÇÕES FERRITO, L.DA

Sede: Pedemeira, Urqueira, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 912; identificação de pessoa colectiva n.º 502509791; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 57/20020327.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital social foi aumentado de 400 000$ para 5000 euros e foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada e pertence uma a cada um dos sócios, Manuel Castelão Marques e Maria Rosa Coelho Pereira Marques.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

24 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues.* 1000067870

PAVOURÉM — PAVIMENTOS DE OURÉM, L.DA

Sede: Casal do Castanheiro, Nossa Senhora da Piedade, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1528; identificação de pessoa colectiva n.º 503994812; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 19/20020321.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital social foi aumentado de 400 000$ para 5000 euros e foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 4500 euros, do sócio Arnaldo Lavado Ermitão, e outra de 500 euros, da sócia Arminda da Piedade Costa.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

24 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes P. Oliveira Rodrigues.* 1000067538

SANFILCO — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, L.DA

Sede: Rua do Dr. Francisco Sá Carneiro, 114, Nossa Senhora da Piedade, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1171; identificação de pessoa colectiva n.º 503172596; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 9/20020308.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital social foi aumentado de 400 000$ para 50 000 euros e foi alterado parcialmente o contrato social quanto aos artigos 1.º e 3.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma SANFILCO — Comércio e Distribuição, L.da, e tem a sua sede na Rua do Dr. Francisco Sá Carneiro, 114, Nossa Senhora da Piedade, Ourém.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma de cinco quotas: uma de 30 000 euros, do sócio Aires Saraiva Santos, e quatro, cada uma de 5000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Fernando Manuel Saraiva dos Santos, Luís Alberto Saraiva dos Santos, Paulo de Jesus Saraiva dos Santos e Carlos Eduardo Saraiva dos Santos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

24 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes P. Oliveira Rodrigues.* 1000067540

RICORENSE — CARPINTARIA E SERRAÇÃO DE RIO DE COUROS, L.DA

Sede: Rio de Couros, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1256; identificação de pessoa colectiva n.º 503367710; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 13/20020321.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital social foi aumentado de 1 000 000$ para 5000 euros e foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Leopoldino de Sousa Graça e Fernando Manuel Oliveira Graça.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

24 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes P. Oliveira Rodrigues.* 1000067543

ETRASER — METALURGIA E REPRESENTAÇÕES, L.DA

Sede: Alburitel, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1231; identificação de pessoa colectiva n.º 503309583; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 7/20020320.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital social foi aumentado de 450 000$ para 5000 euros e foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 4.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 3333,34 euros, do sócio Eliseu Vieira Godinho, e outra de 1666,66 euros, da sócia Maria Helena Lopes Silva Godinho.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

24 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes P. Oliveira Rodrigues.* 1000067545

HIDROCAVADINHA — CLIMATIZAÇÕES, L.DA

Sede: Cavadinha, Urqueira, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2281; identificação de pessoa colectiva n.º 505778831; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20020321.

Certifico que, entre Armando Pereira Batista e mulher, Maria Celeste da Silva Costa Batista, casados na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma HIDROCAVADINHA — Climatizações, L.da, no lugar de Cavadinha, freguesia de Urqueira, concelho de Ourém.

§ único. A gerência poderá transferir a sede social, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na instalação e comercialização de aparelhos para climatização, bombas eléctricas e material eléctrico.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, dividido em duas quotas, uma no valor 37 500 euros, pertencente ao sócio Armando Pereira Baptista, e outra no valor de 12 500 euros pertencente à sócia Maria Celeste da Silva Costa Baptista.

ARTIGO 4.º

Com a unanimidade dos votos correspondentes a todo o capital social, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 50 000 euros, e restituídas quando o for permitido.

ARTIGO 5.º

A celebração de contratos de suprimentos depende da prévia deliberação dos sócios.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo de um ou mais gerentes, a nomear em assembleia geral.

2 — Ficam no entanto desde já nomeados gerentes todos os sócios.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, e representá-la em juízo e fora dele, é necessária a intervenção de um dos gerentes.

ARTIGO 7.º

O sócio supérstite ou sócios ou a sociedade poderão amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou insolvente, por interdição do sócio, ou quando fora dos casos previstos na lei for cedida sem o consentimento da sociedade, ou ainda quando em partilha por dissolução da comunhão conjugal, seja por morte, divórcio ou por separação judicial de bens, a quota for adjudicada no todo ou em parte.

ARTIGO 7.º-1

Para efeitos do disposto no corpo deste artigo, ter-se-á sempre em conta o valor real da dita quota, resultando do seu valor contabilístico que para o efeito será realizado.

ARTIGO 8.º

Na cessão a estranhos, a sociedade em primeiro e os sócios não cedentes em segundo, terão direito de preferência.

ARTIGO 9.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como no capital de outras sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada.

ARTIGO 10.º

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral, por maioria simples, podendo não haver lugar à sua distribuição.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a efectuar levantamentos da conta em nome da sociedade, para aquisição de mercadorias e bens de giro comercial, e ainda para liquidação das despesas com a constituição e registo, bem como a celebrar quaisquer negócios jurídicos, por conta da sociedade no âmbito do respectivo objecto.

Conferida, está conforme.

24 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes P. Oliveira Rodrigues.* 1000067547

OLIFAMA — FÁBRICA DE TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRAS DO OLIVAL, L.DA

Sede: Zona Industrial de Casal dos Frades, 78, Seiça, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1482; identificação de pessoa colectiva n.º 503877794; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20020320.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital social foi aumentado de 3 000 000$ para 150 000 euros e foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 4.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 150 000 euros, dividido em três quotas iguais de 50 000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Manuel Pereira Vieira, Albertino da Silva Rodrigues e Rui Acácio de Oliveira Dias.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

24 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes P. Oliveira Rodrigues.* 1000067550

MANUEL DAS NEVES COELHO, FILHOS, L.DA

Sede: Cova da Iria, Fátima

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 79; identificação de pessoa colectiva n.º 500179875; inscrição n.º 9 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20011211.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital social foi aumentado de 120 000 000$ para 600 000 euros e foi alterado parcialmente o contrato social quanto aos artigos 3.º e 6.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado, é de 600 000 euros e corresponde à soma de oito quotas: duas, cada uma do valor nominal de 150 000 euros, pertencendo uma em comum e partes iguais às sócias Ana Maria Feteira dos Reis e Maria Isabel Feteira dos Reis, e outra aos sócios Amaro de Oliveira Santos, Amaro José Neves Santos, Luís Acácio Neves dos Santos, Hélder Neves Santos, Mónica Marta Neves Santos da Fontoura, em comum e sem determinação de parte ou direito; uma, no valor nominal de 90 000, pertencente ao sócio Albertino Pereira das Neves; três, cada uma no valor nominal de 50 000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Armando José Neves Mendes, Aristides Manuel Neves Mendes e Maria de Fátima Neves Mendes Fernandes Romeiro; e duas, cada uma no valor nominal de 30 000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Sérgio Vicente Ferreira Neves e Rosa Maria Vicente Neves Rodrigues.

6.º

1 — Todos os sócios são gerentes, sem direito a auferir remuneração.

2 — A sociedade obriga-se validamente pela assinatura conjunta de quaisquer três gerentes, que integrem, obrigatória e indistintamente, três dos diferentes grupos a seguir elencados:

a) Albertino Pereira das Neves, Sérgio Vicente Ferreira Neves, Rosa Maria Vicente Neves Rodrigues;

b) Ana Maria Feteira dos Reis, Maria Isabel Feteira dos Reis;

c) Armando José Neves Mendes, Aristides Manuel Neves Mendes, Maria de Fátima Neves Mendes Fernandes Romeiro;

d) Amaro de Oliveira Santos, Amaro José Neves Santos, Luís Acácio Neves dos Santos, Hélder Neves Santos, Mónica Marta Neves Santos da Fontoura.

§ único. Para os actos de mero expediente e para os actos de valor inferior a 10 000 euros, será suficiente a assinatura de qualquer gerente.

Também cessou funções de gerente Júlia Maria Pereira das Neves, por óbito, em 25 de Março de 2001.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

24 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes P. Oliveira Rodrigues.* 1000067551

PATRICIANA — EMPREENDIMENTOS, L.DA

Sede: Pedreiras, Pêras Ruivas, Seiça

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2264; identificação de pessoa colectiva n.º 506015467; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20020304.

Certifico que, entre Carlos Manuel Ribeiro Marques e mulher, Maria Paula Faria Aquino, casados na comunhão geral, Ana Paula Aquino Marques e Carla Patrícia Aquino Marques, solteiras, menores, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação PATRICIANA — Empreendimentos, L.da, e tem a sua sede em Pedreiras, Pêras Ruivas, freguesia de Seiça, concelho de Ourém.

§ único. Por deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sua sede dentro do concelho ou concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais.

2.º

O objecto social consiste na compra e venda de propriedades, construção e administração de imóveis.

3.º

O capital social, subscrito e realizado é de 10 000 euros e corresponde à soma de quatro quotas assim distribuídas: uma quota no valor nominal de 6000 euros, pertencente ao sócio Carlos Manuel Ribeiro Marques;

uma quota no valor nominal de 3000 euros, pertencente a sócia Maria Paula Faria Aquino; uma quota no valor nominal de 500 euros, pertencente a sócia Ana Paula Aquino Marques, e uma quota no valor nominal de 500 euros pertencente a sócia Carla Patrícia Aquino Marques.

4.º

1 — A administração e gerência da sociedade compete a um dos gerentes, designados em assembleia geral, que prestarão ou não caução e terão ou não remuneração conforme aí for deliberado.

2 — A sociedade obriga-se em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela assinatura de um gerente.

5.º

1 — É livre a cessão de quotas ou parte delas entre os sócios ou seus descendentes

2 — Na cessão de quotas a estranhos, a sociedade e depois os sócios têm direito de preferência com eficácia real.

6.º

Em caso de morte, interdição ou inabilitação de algum dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os herdeiros do falecido ou os representantes do interdito ou inabilitado, devendo aqueles nomear entre si um que a todos represente na sociedade enquanto a quota estiver indivisa.

7.º

Quando a lei não prescrever formalidades especiais, as assembleias gerais são convocadas por carta registada aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, podendo também sê-lo por cobrança de assinaturas de todos os sócios em documento convocatório, do qual conste a ordem dos trabalhos.

8.º

No caso de dissolução da sociedade, todos os sócios serão liquidatários e farão a liquidação e partilha dos bens sociais conforme deliberação da assembleia geral.

Conferida, está conforme.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes P. Oliveira Rodrigues.* 1000067552

PATRICIANA — EMPREENDIMENTOS, L.DA

Sede: Pedreiras, Pêras Ruivas, Seiça Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2264; identificação de pessoa colectiva n.º 506015467; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14/20020312.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foram nomeados gerentes os sócios Carlos Manuel Ribeiro Marques e Maria Paula Faria Aquino, em 12 de Março de 2002.

Conferida, está conforme.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes P. Oliveira Rodrigues.* 1000067567

TRANSFÁRRIO — TRANSPORTES DO FÁRRIO, L.DA

Sede: Rua da Brimbela, Fárrio, Ribeira do Fárrio

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1318; identificação de pessoa colectiva n.º 503508381; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 9; números e datas das apresentações: 25 e 26/20020301 e 13/20020308.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato quanto ao artigo 6.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 6.º

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária apenas a assinatura de um gerente.

Cessação de funções do gerente José dos Santos Pereira, por renúncia, em 27 de Fevereiro de 2002.

Cessação de funções do gerente Luís António Gameiro Bento, por demissão, em 4 de Março de 2002.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes P. Oliveira Rodrigues.* 1000067568

NEVES & VICENTE, L.DA

Sede: Estrada da Atouguia, Moita Redonda, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1695; identificação de pessoa colectiva n.º 504487876; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14/20020321.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital social foi aumentado de 400 000$ para 5000 euros e foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros, per-

tencendo uma a cada um dos sócios José Manuel Vicente Barroso e José Francisco Alves Neves.

Conferida, está conforme.

24 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes P. Oliveira Rodrigues.* 1000067570

VASCO FILIPE PERFEITO — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E HOTELEIROS, S. A.

Sede: Rua do Doutor Cónego Formigão, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1172; identificação de pessoa colectiva n.º 503173997; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 20/20020308.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital social foi aumentado de 20 000 000$ para 250 000 euros e foi alterado parcialmente o contrato social quanto aos artigos 1.º a 14.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Vasco Filipe Perfeito — Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros, S. A., tem a sua sede na Rua do Doutor Cónego Formigão, na cidade e freguesia de Fátima, concelho de Ourém, e durará por tempo indeterminado.

§ único. A administração poderá mudar a sua sede dentro da localidade, mediante simples deliberação do conselho de administração.

2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de unidades hoteleiras por administração directa ou em regime de exploração comercial, bem como a compra e venda de imóveis para revenda.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 250 000 euros, dividido em cinquenta mil acções no valor nominal de 5 euros cada uma.

4.º

As acções representativas do capital social serão nominativas ou ao portador, livremente convertíveis, e poderão existir títulos de 1, 5, 10, 20, 50, 100 e 1000 acções.

5.º

A alienação das acções, enquanto nominativas, depende do consentimento da sociedade, o qual poderá ser prestado pelo conselho de administração.

1 — No caso de alienação de acções nominativas, a sociedade terá direito de preferência.

2 — O accionista titular de acções nominativas que pretender alienar a totalidade ou parte das suas acções deverá comunicá-lo à sociedade, com a antecedência de 60 dias, por carta registada com aviso de recepção, indicando o preço de cada acção e a pessoa do adquirente.

3 — No caso de qualquer accionista titular de acções nominativas alienar acções em contravenção do disposto no número anterior, a sociedade poderá proceder à sua amortização pelo seu valor contabilístico.

6.º

A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito de voto. Têm direito a voto os accionistas titulares de pelo menos 10 acções.

7.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e dois secretários, a eleger de entre os accionistas ou pessoas estranhas à sociedade.

8.º

Em primeira convocatória a assembleia geral só poderá funcionar estando presentes os

accionistas que representem, pelo menos, mais de 50 % do capital.

§ único. Em segunda convocatória, a assembleia geral poderá reunir e deliberar com qualquer número de accionistas.

9.º

As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria de votos dos accionistas presentes.

10.º

A administração da sociedade, sem caução, é exercida por um conselho de administração, composto por três membros, accionistas ou estranhos à sociedade, a eleger em assembleia geral, por um período de quatro anos, renováveis.

11.º

Cabe à assembleia geral fixar a remuneração dos administradores e designar quem deve exercer as funções de presidente do conselho de administração, podendo aquela remuneração ser fixada em quantia certa ou aplicação de uma percentagem sobre os lucros.

12.º

O conselho de administração exerce as competências que a lei lhe confere e pode constituir procurador para a prática de actos certos e determinados dentro de tais competências.

13.º

A fiscalização da actividade social será exercida por um conselho fiscal composto por três membros ou por um fiscal único, a eleger em assembleia geral, por um período de quatro anos, renováveis.

1 — A remuneração do conselho fiscal ou do fiscal único será ajustada entre estes e o conselho de administração.

14.º

Os lucros líquidos apurados anualmente, com referência a 31 de Dezembro de cada ano, depois de retirada a percentagem para reserva legal, poderão ser aplicados a fundos de reserva especiais, total ou parcialmente, ou distribuídos em dividendos, na assembleia geral anual.

O pacto social foi depositado na pasta respectiva.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes P. Oliveira Rodrigues.* 1000067571

PHR — COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DE VIATURAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E GESTÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Sede: Rua da Ladeira Penas Esperança, Quinta da Serrada, Olival, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2196; identificação de pessoa colectiva n.º 503553212; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 19/20011207.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato social quanto aos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma PHR — Comércio, Manutenção e Assistência de Viaturas, Construção Civil e Gestão Imobiliária, L.da

2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua da Ladeira Penas Esperança, Quinta da Serrada, freguesia de Olival, concelho de Ourém.

3.º

O objecto social é o comércio, manutenção e assistência de viaturas ligeiras e pesadas, reparações e recuperação de peças, reconstrução de material auto, construção civil e gestão imobiliária, compra e venda de propriedades, especialmente as que forem adquiridas para esse fim, investimentos em geral na área da imobiliária.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores da escrita, é de 27 435 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: duas de 250 euros, da própria sócia PHR — Co-

mércio, Manutenção e Assistência de Viaturas, Construção Civil e Gestão Imobiliária, L.da; duas 8978 euros, cada uma delas em comum a favor de Hugo Manuel Ramos Afonso, Rute Isabel Ramos Afonso e João Pedro Ramos Afonso, e três de 2993 euros, uma para cada um dos individualmente considerados Hugo Manuel Ramos Afonso, Rute Isabel Ramos Afonso e João Pedro Ramos Afonso.

5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a sócios e a não sócios a eleger em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os actuais sócios Hugo Manuel Ramos Afonso, Rute Isabel Ramos Afonso e João Pedro Ramos Afonso, sendo necessárias as assinaturas de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Conferida, está conforme o original.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa.* 1000067575

FLEXITEMP — EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, L.DA

Sede: Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, Edifício Castelo, 1.º, porta 1, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1794; identificação de pessoa colectiva n.º 504770942; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/20020409.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, procedeu ao aumento do capital social, de 7500 euros para 75 000 euros,, aumento este, de 67 500 euros, correspondente a 13 532 535$, realizado em dinheiro, pelos sócios, como reforço e na proporção das suas actuais quotas;

Que, em consequência disto, procede à necessária alteração do pacto, dando nova redacção ao seu artigo 4.º, a qual passa a ser a seguinte:

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 75 000 euros, e corresponde à soma de três

quotas iguais, cada uma no valor de 25 000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

24 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa.* 1000067572

MACAMPO — MÁQUINAS AGRÍCOLAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Casal dos Crespos, Nossa Senhora da Piedade, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1463; identificação de pessoa colectiva n.º 503819980; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 16 e 18/20020208.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Mudar a sede da sociedade para o lugar de Casal dos Crespos, freguesia de Nossa Senhora da Piedade, concelho de Ourém.

Transformar a sociedade em sociedade unipessoal por quotas.

Alterar os artigos 1.º, 3.º e 4.º do pacto social, os quais passam a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MACAMPO — Máquinas Agrícolas, Sociedade Unipessoal, L.da, e tem a sua sede no lugar de Casal dos Crespos, freguesia de Nossa Senhora da Piedade, concelho de Ourém..

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 199 519,16 euros e corresponde a uma única quota de 199 519,16 euros, pertencente ao único sócio José Manuel Duarte Simões.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos gerentes designados em assembleia geral.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio José Manuel Duarte Simões.

3 — A sociedade fica obrigada com a intervenção de um gerente.

A sócia gerente Maria Aurora Moreira de Sousa Simões cessou as suas funções, por renúncia, em 16 de Janeiro de 2002.

Conferida, está conforme o original.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa.* 1000067576

ARTUR RIBEIRO PEREIRA & FILHOS, L.DA

Sede: Penigardos, Nossa Senhora da Piedade, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1019; identificação de pessoa colectiva n.º 502765879; averbamento n.os 1 e 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 6, 10 e 11/20020222.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções dos gerentes Artur Ribeiro Pereira e Cristina Maria Vieira Pereira, por renúncia, em 9 de Julho de 2001.

Aumentar o capital social, de 1 000 000$, para 1 002 410$, sendo o aumento, de 2410$, realizado em dinheiro, pelos sócios, como reforço e na proporção das suas actuais quotas.

Nomear gerente a nova sócia, e alterar a forma de obrigar a sociedade, no sentido de passar a ser necessária, apenas, a assinatura de um dos gerentes.

Passar a denominar o capital social em euros.

Que, em consequência das deliberações tomadas, procedem à necessária alteração de pacto, dando nova redacção aos seus artigos 3.º e 6.º, a qual passa a ser a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma no 1250 euros e outra do valor nominal de 3625 euros, pertencentes ao sócio Rui Manuel Vieira Pereira, e uma do valor nominal de 125 euros, pertencente à sócia Filomena Mariana Rodrigues Vicente Pereira.

6.º

Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária, apenas, a assinatura de um dos gerentes.

Foi também nomeada gerente a sócia Filomena Mariana Rodrigues Vicente Pereira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa.* 1000067578

RIOL — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Sede: Rua Principal, 44 e 46, Pedreira, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2261; identificação de pessoa colectiva n.º 505634619; inscrição n.º 1.

Certifico que, entre Maria Rita Ferreira dos Reis, solteira, maior, e Maria Olinda da Conceição Ferreira dos Reis, casada com Domin-

gos Pereira dos Reis, no regime da comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma RIOL — Actividades Hoteleiras, L.da, e terá a sua sede na Rua Principal, 44-46, Pedreira, freguesia de Fátima, concelho de Ourém.

§ único. Após deliberação da gerência, a sede pode ser deslocada para qualquer outro local no continente e podem criar-se sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, tanto no País como no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste em hotelaria, restauração, *snack-bar* e estabelecimentos de bebidas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de 3750 euros, pertencente à sócia Maria Rita Ferreira dos Reis, e outra no valor nominal de 1250 euros, pertencente à sócia Maria Olinda da Conceição Ferreira dos Reis.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá participar, por qualquer forma, no capital de outras sociedades reguladas ou não por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas e ainda criar ou comparticipar na criação de novas empresas, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades coincida ou não, no todo ou em parte, com o da mesma.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida entre os sócios e seus descendentes.

a) Na cessão de quotas a estranhos, os sócios não cedentes têm direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Os sócios podem fazer suprimentos à sociedade.

ARTIGO 7.º

Após deliberação dos sócios, poderá a sociedade amortizar, total ou parcialmente, qualquer das quotas que seja penhorada, arrestada ou objecto de outra providência judicial.

a) A amortização considera-se efectuada com o depósito à ordem de quem de direito, do valor da quota, apurado segundo balanço a efectuar para o efeito.

ARTIGO 8.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertencerá a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

a) Poderão ser designados gerentes estranhos à sociedade a eleger em assembleia geral.

b) Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, é necessária a assinatura de dois gerentes.

Para os actos de mero expediente será suficiente a assinatura de um gerente.

c) A representação da sociedade em juízo é feita pelo gerente por ela designado.

d) Na prossecução dos fins da sociedade, ficam desde já os gerentes autorizados, a adquirir veículos automóveis e a tomar ou dar de arrendamento instalações para o seu funcionamento e a adquirir por qualquer forma estabelecimentos.

§ único. Fica vedado aos gerentes obrigarem a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em abonações, avales, fianças, subfianças ou letras a favor.

ARTIGO 9.º

No caso de dissolução, a assembleia geral designará liquidatário, mesmo estranho à sociedade, e a forma de adjudicação do activo e passivo.

ARTIGO 10.º

A gerência fica desde já autorizada a adquirir bens de qualquer natureza, mesmo antes do seu registo na competente conservatória.

ARTIGO 11.º

Os gerentes ficam desde já autorizados, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, a efectuar levantamentos na conta aberta em nome da sociedade para aquisição de bens do seu giro comercial e liquidação de despesas da sua constituição.

Conferida, está conforme.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa.* 1000067581

TRAPOS — TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRAS DE PINHO, L.DA

Sede: Rua Principal, Cavadinha, Urqueira, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2267; identificação de pessoa colectiva n.º 505972700; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20020308.

Certifico que, entre Emília de Jesus Castelão, viúva, Manuel Castelão Pereira da Silva, casado com Maria Cristina Pereira da Silva, na comunhão geral, Alfredo Castelão Pereira da Silva, casado com Maria Celeste Lopes Ribeiro, na comunhão geral, e Maria Isabel Dias Castelão, solteira, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Trapos — Transformação de Madeiras de Pinho, L.da, e tem a sua sede na Rua Principal, no lugar de Cavadinha, freguesia de Urqueira, concelho de Ourém, ficando a gerência autorizada a deslocar a sede para outro local nos termos da lei.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em serração de madeiras de pinho, serração de madeiras de eucalipto e transformação de madeiras.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em quatro quotas de 1250 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Emília de Jesus Castelão, Manuel Castelão Pereira da Silva, Alfredo Castelão Pereira da Silva e Maria Isabel Dias Castelão.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo.

ARTIGO 5.º

Os sócios poderão prestar à sociedade os suprimentos necessários e nas condições acordadas em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, quer activa quer passivamente, ficam a cargo dos gerentes a designar em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Emília de Jesus Castelão, Manuel Castelão Pereira da Silva, Alfredo Castelão Pereira da Silva e Maria Isabel Dias Castelão.

3 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com as assinaturas de dois sócios gerentes.

4 — A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

5 — É expressamente proibido aos gerentes vincular a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e em quaisquer outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá proceder à amortização de qualquer quota, nos casos permitidos por lei, designadamente nos seguintes:

a) Aquando da cessão de quotas a estranhos, sem o consentimento da sociedade;

b) Quando arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida insolvente.

ARTIGO 8.º

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do total do capital depositado, para fazer face a despesas com escritura, registos, publicações e à aquisição de material, bens, equipamentos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do início da actividade, e ainda para adquirir quaisquer bens móveis, nomeadamente veículos automóveis ou máquinas.

Conferida, está conforme.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa.* 1000067582

TRIOREIS — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Sede: Rua da Várzea, lote 1, Moimento, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2255; identificação de pessoa colectiva n.º 505975661; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/20020222.

Certifico que entre:

António Vicente dos Reis, casado no regime da comunhão de adquiridos com Zulmira Maria Lins Frazão

dos Reis, natural da freguesia de Fátima, deste concelho, onde reside, em Moimento, contribuinte fiscal n.º 170841383;

Dinis dos Reis, solteiro, maior, natural da dita freguesia de Fátima, onde reside, em Moimento, contribuinte fiscal n.º 204142733;

Fernando Pereira dos Reis, casado no regime da comunhão de adquiridos com Suzanne Pearl dos Reis, natural da dita freguesia de Fátima, onde reside, na Cova da Iria, na Avenida do Beato Nuno;

foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TRIOREIS — Sociedade de Construções, L.da, e tem a sua sede na Rua da Várzea, lote 1, no lugar do Moimento, freguesia de Fátima, concelho de Ourém, e durará por tempo indeterminado a partir de hoje.

2 — Por deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sua sede para qualquer outro local dentro do concelho de Ourém, ou concelho limítrofe.

3 — Por deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá abrir sucursais, filiais, agências ou outras formas

de representação em qualquer parte do País e no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção de edifícios e obras públicas e sua reconstrução e reparação, investimentos imobiliários, compra e venda de imóveis, terrenos e revenda dos adquiridos para esse fim, urbanizações e todas as demais operações legalmente permitidas sobre imóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em três quotas, sendo uma de 2500 euros, pertencente ao sócio Fernando Pereira dos Reis, e duas de 1250 euros, pertencentes cada uma a cada um dos sócios António Vicente dos Reis e Dinis Reis.

ARTIGO 4.º

Não serão exigidas prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições a deliberar em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — É livre a cessão de quotas entre os sócios.

2 — A cessão de quotas a favor de estranhos é condicionada, sucessivamente, à opção da sociedade e dos sócios não cedentes.

3 — Havendo mais de um sócio a exercer o direito de preferência referido no número anterior, a quota será dividida entre os sócios preferentes, na proporção do valor nominal das respectivas quotas.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Fernando Pereira dos Reis e António Vicente dos Reis, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e para sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é apenas necessária a assinatura de dois gerentes.

3 — É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em fianças, abonações, letras de favor, avales e outros semelhantes.

ARTIGO 7.º

Em caso de interdição ou falecimento de algum sócio, a sociedade continuará o seu giro com o representante legal do interdito, ou com um dos herdeiros do *de cujus* de entre eles nomeado, que a todos represente.

ARTIGO 8.º

A dissolução e liquidação da sociedade ocorrerão nos casos e segundo os termos previstos na lei.

ARTIGO 9.º

Os sócios ficam desde já autorizados, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, a efectuar levantamentos na conta aberta no BCP/Atlântico, loja de Fátima, Rotunda Sul, em nome da sociedade, para fazer face às despesas de constituição, instalação e início de funções da sociedade.

Conferida, está conforme.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa.* 1000067584

MATCONST — COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, S. A.

Sede: Carregal, Nossa Senhora da Piedade, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 868; identificação de pessoa colectiva n.º 502439777; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 16/20020225.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação de contas: 20 de Fevereiro de 2002.

Conferida, está conforme.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa.* 1000067585

GESTFAT — CONTABILIDADE E INFORMÁTICA, L.DA

Sede: Rua de Nossa Senhora das Vitórias, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1370; identificação de pessoa colectiva n.º 503618500; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 27 e 28/20020222.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções do gerente Rogério Santos Silva, por renúncia, em 26 de Novembro de 2001.

Aumento do capital social de 900 000$ para 2 004 820$, realizado em dinheiro pelos sócios como reforço e na proporção das suas actuais quotas;

Passar a denominar o capital social em euros;

Alterar a forma de obrigar a sociedade, no sentido de que basta apenas a assinatura de um gerente;

Em consequência, procedem à necessária alteração do pacto, dando nova redacção aos seus artigos 6.º e 7.º, § 1.º, que passa a ser a seguinte:

ARTIGO 6.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 10 000 euros e corresponde à soma de quatro quotas: uma no valor

nominal de 5000 euros, pertencente ao sócio Paulo Jorge da Silva Santos, uma no valor nominal de 3000 euros, pertencente à sócia Nélia de Fátima Mendonça Seixas Santos, e duas, cada uma no valor nominal de 1000 euros, pertencendo uma a cada uma das sócias Susana Cristina Martins de Oliveira Chainho e Linda Bela da Silva Guerra Inácio.

ARTIGO 7.º

§ 1.º A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um gerente.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa.* 1000067587

LUBRIFÁTIMA — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, L.DA

Sede: Avenida de D. José Alves Correia da Silva, sem número de polícia, Cova da Iria, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 345; identificação de pessoa colectiva n.º 500864365; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 29/20020222.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, deliberam o seguinte:

Aumentar o capital social, de 12 000 000$, para 20 048 200$, aumento este, de 8 048 200$, realizado pelos sócios, como reforço e na proporção das suas actuais quotas, em dinheiro;

Passar a denominar o capital social em euros;

Que, em consequência disto, procedem à necessária alteração do pacto, dando nova redacção ao seu artigo 3.º, a qual passa a ser a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 100 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, cada uma no valor nominal de 50 000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

23 de Outubro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa.* 1000067588

ARLINDO VIEIRA & FILHOS, L.DA

Sede: Estrada de Minde, Aljustrel, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1335; identificação de pessoa colectiva n.º 503541575; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/20020319.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 31 de Janeiro de 2002.

Conferida, está conforme o original.

24 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues.* 1000067886

SANDRINA & SUELY, L.DA

Sede: Travessa de 13 de Maio, Edifício Fonte Nova, loja 25-B, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1882; identificação de pessoa colectiva n.º 505063700; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/20020226.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 11 de Janeiro de 2002.

Conferida, está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa.* 1000067580

TRANSPORTES PEREIRA & SANTOS, L.DA

Sede: Memória, Espite, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 111; identificação de pessoa colectiva n.º 500426228; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 20/20020327.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital social foi aumentado de 400 000$ para 5000 euros e foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

3.º

O capital social, integralmente já realizado em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por três quotas, uma do valor nominal de 2500 euros, pertencente à sócia Maria José dos Santos, e duas quotas iguais do valor nominal de 1250 euros cada, pertencentes a cada um dos sócios João Manuel dos Santos Marques e Maria Cristina Santos Marques.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

24 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues.* 1000067873

M. T. P. — DESATERROS E TERRAPLANAGENS DE FÁTIMA, L.DA

Sede: Vale da Perra, Atouguia, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1080; identificação de pessoa colectiva n.º 502941960; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 3/20020327.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital social foi aumentado de 1 000 000$ para 5000 euros e foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 4.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

4.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, constante da escrita social é de 5000 euros e corresponde à soma da soma:

a) João de Oliveira Rodrigues, no valor de 2550 euros;

b) João Paulo Mendes de Oliveira Rodrigues, no valor de 2450 euros.

2 — Podem ser exigidas a cada um dos sócios prestações suplementares de capital até ao duodécuplo do capital social.

3 — Qualquer sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que a mesma vier a carecer, precedendo prévia deliberação em assembleia geral.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

24 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues.* 1000067877

A ORTIGA — SOCIEDADE HOTELEIRA, L.DA

Sede: Rua de Francisco Marto, 127, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 934; identificação de pessoa colectiva n.º 502564210; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 14/20020326.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital social foi aumentado de 1 000 000$ para 5000 euros e foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 5.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Mário Marto das Neves e Maria Rosa Henriques Marto.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

24 de Fevereiro de 2002. — A Escriturária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues.* 1000067879

FONTE FRIA — CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, L.DA

Sede: Rua de Francisco Marto, 125, 1.º, sala 3, Cova da Iria, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1088; identificação de pessoa colectiva n.º 502942142; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/20020326.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital social foi aumentado de 1 000 000$ para 5000 euros e foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 5.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

5.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Mário Marto das Neves e Henrique Vieira Marto.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

24 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues.* 1000067883

GIESTOPEÇAS — COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMÓVEL, L.DA

Sede: Rua da Charneca, 7, Giesteira, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 2280; identificação de pessoa colectiva n.º 506038173; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020321.

Certifico que, entre Acácio Manuel Carreira Vieira e Jorge Manuel Rodrigues Vieira, solteiros, maiores, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma GIESTOPEÇAS — Comércio de Peças Automóvel, L.da, e tem a sua sede na Rua da Charneca, 7, Giesteira, freguesia de Fátima, concelho de Ourém.

2 — A gerência pode, com consentimento da assembleia geral, deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste no comércio de peças de automóveis novas e usadas. Compra e venda de sucatas leves e pesadas e de desperdícios metálicos.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais, no valor de 2500 euros cada, subscritas uma por cada um dos sócios.

4.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; contudo, quando feita a estranhos, é condicionada à opção da sociedade, em primeiro lugar, e dos sócios não cedentes, em segundo lugar.

5.º

1 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos contratos é suficiente a assinatura de um dos gerentes.

2 — Os sócios Acácio Manuel Carreira Vieira e Jorge Manuel Rodrigues Vieira ficam desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme o deliberado em assembleia geral.

3 — Os gerentes e sócios não poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em abonações, letras de favor, fianças e outras responsabilidades semelhantes.

6.º

Transitório

A sociedade assume, desde já, a responsabilidade pelos encargos com a sua instalação, aquisição de bens e mercadorias e outras despesas necessárias à sua constituição, registo e entrada em funcionamento, ficando a gerência desde já autorizada a efectuar levantamentos da conta aberta no Banco Comercial Português, S. A., agência de Fátima, para fazer face às despesas de constituição e registo desta escritura e de investimentos do activo imobilizado.

Conferida, está conforme o original.

24 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Natalina Ferreira Rodrigues.* 1000067889

TOMAR

TOPETETRANS — TRANSPORTES DE CARGA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 2086; identificação de pessoa colectiva n.º 505902664; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/04032002.

Certifico que foi registada a designação do gerente João Lima Simões Borges, casado, morador no Alto Piolhinho, Tomar, por nomeação em assembleia geral de 26 de Fevereiro de 2002.

Conferida, está conforme.

22 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha.* 1000070120

MOINAS — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1782/990528; identificação de pessoa colectiva n.º 503192694; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 4/020305.

Certifico que foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe de 500 000$ para 1 002 410$, tendo, em consequência, o artigo 4.º do respectivo contrato ficado com a redacção seguinte:

4.º

O capital social é de 5000 euros e correspondente à soma de duas quotas, uma de 4750 euros, do sócio Rui Manuel Grácio Nunes, e outra de 250 euros, da sócia Susana Patrícia Gonçalves Borges Leal Costa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

22 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha.* 1000070117

TERBEANA — DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1399/941115; identificação de pessoa colectiva n.º 503295230; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 3/020305.

Certifico que foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe de 500 000$ para 1 002 410$, tendo, em consequência, o artigo 3.º do respectivo contrato ficado com a redacção seguinte:

3.º

O capital social é de 5000 euros e correspondente à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios, Abílio Jesus Ferraz e Teresa Cidália da Costa Teixeira Ferraz.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

22 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha.* 1000070115

CAMPOS & LOPES — AUDIOVISUAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1418; identificação de pessoa colectiva n.º 503320897; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/05032002.

Certifico que foi registada a dissolução e liquidação da sociedade em epígrafe, deliberada por acordo comum dos sócios, tendo as contas sociais sido encerradas e aprovadas em 6 de Dezembro de 2001.

22 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha.* 1000070112

AGROVALENTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1457/950505; identificação de pessoa colectiva n.º 503405370; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/020307.

Certifico que foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe de 420 000$ para 1 002 410$, tendo, em consequência, o artigo 3.º do respectivo contrato ficado com a redacção seguinte:

3.º

O capital social é de 5000 euros, dividido em quatro quotas: três de 1428,57 euros, uma de cada uma das sócias Maria Otília Valente de Castro Vidal, Antónia Valente de Castro Vidal de Castro e Rita Dias da Silva de Castro Vidal, e uma de 714,29 euros, do sócio José Valente de Castro Vidal.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

22 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha.* 1000070108

VALGOR — VALORIZAÇÃO DE GORDURAS E ÓLEOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 2095; identificação de pessoa colectiva n.º P-505975971; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/06032002.

Certifico que entre João Manuel Rodrigues Ferreira, divorciado, Ivo Miguel Lopes Ferreira e Joana Margarida Lopes Ferreira, ambos menores, e todos moradores no Entroncamento, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma VALGOR — Valorização de Gorduras e Óleos, L.da, com sede na Zona Industrial de Tomar, lote 61, freguesia da Madalena, concelho de Tomar.

2.º

O objecto da sociedade é a recuperação e valorização dos resíduos — óleos e gorduras provenientes da restauração (frituras).

3.º

O capital social é de 5000 euros, encontrando-se totalmente realizado, e corresponde à soma de três quotas: uma de 4500 euros, do sócio João Manuel Rodrigues Ferreira, uma de 250 euros, do sócio Ivo Miguel Lopes Ferreira, e uma de 250 euros, da sócia Joana Margarida Lopes Ferreira.

4.º

A cessão de quotas depende sempre do consentimento da sociedade.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a pertencer a sócios e a não sócios, a eleger em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio João Manuel Rodrigues Ferreira, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos.

6.º

Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

Que declaram, para todos os efeitos legais, e sob sua inteira responsabilidade, nos termos do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, que o depósito correspondente ao capital social já se encontra depositado em nome da sociedade na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Novas.

22 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha.* 1000070104

JOÃO LUÍS PIRES RODRIGUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 786/860428; identificação de pessoa colectiva n.º 501642528; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 10/020304.

Certifico que foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe de 1 000 000$ para 5 012 050$, tendo, em consequência, o artigo 4.º do respectivo contrato ficado com a redacção seguinte:

4.º

O capital social é de 25 000 euros e correspondente à soma de duas quotas iguais de 12 500 euros, uma de cada um dos sócios, João Luís Pires Rodrigues e Maria Manuela Pires Mendes Rodrigues.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

22 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha.* 1000070102

DIADENTE — CLÍNICA DENTÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 764/850712; identificação de pessoa colectiva n.º 501515712; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 7/020308.

Certifico que foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe de 1 000 000$ para 1 002 410$, tendo, em consequência, o artigo 3.º do respectivo contrato ficado com a redacção seguinte:

3.º

O capital social é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, ambas pertencentes ao sócio José de Oliveira Gaspar Dias.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

22 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha.* 1000070101

REIS & SOBREIRO — ELECTRODOMÉSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tomar. Matrícula n.º 1306; identificação de pessoa colectiva n.º 503081540; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/08032002.

Certifico que foi registada a dissolução e liquidação da sociedade em epígrafe, deliberada por acordo comum dos sócios, tendo as contas sociais sido aprovadas em 30 de Novembro de 2001.

Conferida, está conforme.

22 de Abril de 2002. — O Ajudante Principal, *António Aparício Sardinha.* 1000070098

TORRES NOVAS

LITPINTA — SOCIEDADE DE PINTURAS E REVESTIMENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1829; identificação de pessoa colectiva n.º 505392658; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/011129.

Certifico que entre Carlos Manuel Duarte Simões, casado com Manuela dos Anjos Caetano Trole Simões na comunhão de adquiridos, residente em Alagoa, lugar de Liteiros, freguesia de Santa Maria, concelho de Torres Novas, Joaquim Américo Cruz Subtil Marques, casado com Maria da Conceição Duarte Marques Subtil na comunhão de adquiridos, residente na Rua de Santa Maria, 3, referido lugar de Liteiros, e Vasco Manuel Lopes Rodrigues de Sousa, casado com Alda Maria Matos de Sousa Rodrigues na comunhão de adquiridos, residente na Rua de 10 de Junho, 7, mencionado lugar de Liteiros, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma LITPINTA — Sociedade de Pinturas e Revestimentos, L.da, e tem a sua sede em Alagoa, no lugar de Liteiros, freguesia de Santa Maria, concelho de Torres Novas.

§ único. A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência, deslocar a sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de pinturas e revestimentos para a construção civil. Compra e venda de tintas e revestimentos para a construção civil.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações em sociedades de responsabilidade limitada, mesmo com objecto social diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5166 euros, e corresponde à soma de três quotas iguais no valor nominal de 1722 euros, pertencentes cada uma a cada um dos sócios, Carlos Manuel Duarte Simões, Joaquim Américo Cruz Subtil Marques e Vasco Manuel Lopes Rodrigues de Sousa.

§ único. Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social.

ARTIGO 4.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, mediante condições a estabelecer por deliberação em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos gerentes nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para obrigar validamente a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participações nos lucros da sociedade.

ARTIGO 6.º

1 — Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em abonações, letras de favor, fianças e outras responsabilidades semelhantes.

2 — Os gerentes poderão constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos, nos termos do artigo 252.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 7.º

1 — É livremente permitida a divisão e cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios da sociedade. A cessão, total ou parcial, de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a qual terá direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

2 — O sócio que quiser ceder a sua quota comunicará à sociedade, por escrito e em carta registada com aviso de recepção, a sua pretensão, obrigando-se a ceder à sociedade a sua quota pelo valor que esta vier a apurar com base no último balanço aprovado, valor este que será pago pela sociedade ao sócio cedente em quatro prestações semestrais iguais e sucessivas, sendo a primeira paga no acto da cessão da quota.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

30 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca.* 1000069789

PANTHOMED — CLÍNICA MÉDICO DENTÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1831; identificação de pessoa colectiva n.º 505886545; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/011205.

Certifico que entre Valmir Aparecido Thomé e mulher, Luciana Panetini Pinheiro, casados na comunhão de adquiridos, residentes na Rua da Fábrica, 15, 2.º, esquerdo, em Torres Novas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

Firma

A sociedade adopta a denominação PANTHOMED — Clínica Médico Dentária, L.da

2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Fábrica, 15, 2.º, esquerdo, freguesia de São Pedro, concelho de Torres Novas.

2 — Poderá a gerência mudar a sede social para qualquer outro local do concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar quaisquer formas locais de representação social, onde e quando o entender convenientes.

3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de medicina dentária e de odontologia.

4.º

Capital

O capital da sociedade, já integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada sócio.

5.º

Gerência

A administração da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo bastante a assinatura de qualquer gerente para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

§ único. Em ampliação dos seus poderes de gerência poderá a mesma gerência comprar e vender veículos automóveis para e da sociedade.

6.º

Prestações suplementares

Poderão vir a ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de 10 000 euros, mediante deliberação unânime dos sócios.

7.º

Cessão de quotas

1 — É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios e a favor de seus descendentes; a favor de outras pessoas depende do consentimento da sociedade, a quem é reservado, em primeiro lugar, e aos demais sócios, em segundo lugar, o direito de preferir nas quotas cedendas.

8.º

Amortização de quotas

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de 90 dias, contados do conhecimento do respectivo facto:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Em caso de óbito do seu titular;

c) Quando sobre a quota tenha recaído penhora, arresto, apreensão ou qualquer providência cautelar e ainda quando, por qualquer motivo, deva proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo administrativo, judicial ou fiscal;

d) Quando a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação sem o prévio e expresso consentimento da sociedade;

e) Caso a quota seja onerada ou cedida sem consentimento da sociedade;

f) Quando o cedente da quota se recusar a celebrar a escritura de cessão da quota depois da sociedade ou de qualquer sócio declarar pretender preferir na cessão.

2 — A amortização da quota, se a lei não dispuser de outro modo, será feita pelo valor que resultar do último balanço aprovado em assembleia geral, salvo acordo diverso entre os sócios.

3 — Na falta de acordo será a quota paga em quatro prestações semestrais, iguais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira três meses após a data da deliberação de amortização da quota.

9.º

Falecimento ou interdição do sócio

Por morte ou interdição de qualquer sócio, caso não seja deliberada a amortização da quota, a sociedade continuará com os sobrevivos ou capazes e os herdeiros do falecido e legal representante do interdito, devendo aqueles nomear um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa, salvo se for deliberada a amortização da quota, caso em que o valor a pagar, na falta de acordo, será o que for determinado pelas disposições legais aplicáveis.

10.º

Dissolução

Em caso de dissolução da sociedade, os sócios gerentes serão seus liquidatários e procederão à liquidação e partilha consoante entre si ajustarem; na falta de acordo, o património social, com todo o seu activo e passivo, será adjudicado àquele dos sócios que, em licitação verbal entre eles, maior preço e melhores garantias de pagamento oferecer.

11.º

Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, expedidas com a antecedência mínima de 15 dias, salvo quando a lei exija ou consinta outros prazos e formalidades de convocação.

12.º

Participação noutras sociedades

Pode a sociedade adquirir participações em sociedades de responsabilidade limitada reguladas no Código das Sociedades Comerciais ou em leis especiais com objecto diferente ou semelhante ao da sociedade.

13.º

Disposição transitória

Desde já fica autorizada a gerência a iniciar a actividade social, praticando todos os actos da sua competência, e a proceder ao levantamento do capital depositado para custear as despesas do giro comercial e da constituição da sociedade, assumindo a sociedade todas as obrigações decorrentes de negócios jurídicos anteriormente celebrados em seu nome pelos sócios.

Conferida, está conforme.

30 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca.* 1000069784

BASE ACTIVA — INVESTIMENTO E CONSULTORIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1833; identificação de pessoa colectiva n.º 505701456; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/011206.

Certifico que entre Alexandre Manuel de Almeida Soares, casado com Carla Margarida Cardoso Rosa Soares Martinho na comunhão de adquiridos, residente na Rua das Arroteias, Campo da Bola, Asseiceira, Rio Maior, José Carlos Polónia Taboleiros, casado com Paula Isabel Ramalho Dias Taboleiros na comunhão de adquiridos, residente na Rua de Aristides de Sousa Mendes, 2, 1.º, esquerdo, Setúbal, e Vasco Manuel Cardoso Simões, casado com Aldina Maria dos Santos Loureiro Simões na comunhão de adquiridos, residente na Rua do Sol Nascente, 24, Milhardo, Mafra, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Base Activa — Investimento e Consultoria, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Cancela do Leão, lote 1, Rua da Várzea, freguesia de Santa Maria, concelho de Torres Novas, podendo a mesma ser transferida para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a compra, venda, revenda, locação, arrendamento e outros actos de administração, valorização e investimento respeitantes a bens móveis e imóveis, prestação de serviços de consultoria não jurídica respeitantes a actos integrantes do mesmo objecto.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o respectivo objecto não coincida, no todo ou em parte, com o da sociedade.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5001 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas iguais, sendo uma de 1667 euros, titulada pelo sócio Alexandre Manuel de Almeida Soares, outra de 1667 euros, titulada pelo sócio José Carlos Polónia Taboleiros, e outra de 1667 euros, titulada pelo sócio Vasco Manuel Cardoso Simões.

ARTIGO 4.º

1 — A cessão de quotas entre sócios é livre e não carece do consentimento prévio da sociedade.

2 — A cessão ou oneração de quotas a favor de não sócios depende do consentimento da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade será exercida por três gerentes nomeados pela assembleia geral, podendo ser reeleitos e remunerados, conforme aí for deliberado.

2 — A sociedade fica obrigada pelas assinaturas dos três gerentes.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá ter um secretário e um seu suplente, que serão designados pela assembleia geral, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 7.º

1 — São desde já nomeados gerentes da sociedade:
a) Alexandre Manuel de Almeida Soares, casado, com domicílio na sede da sociedade;
b) José Carlos Polónia Taboleiros, com domicílio na sede da sociedade;
c) Vasco Manuel Cardoso Simões, casado, com domicílio na sede da sociedade.
2 — São desde já nomeados, respectivamente, secretário efectivo e suplente da sociedade:
a) Luís Miguel dos Santos Nunes, casado, com domicílio na Avenida da Liberdade, 224, em Lisboa;
b) Carlos Miguel Jones Estevez, solteiro, maior, com domicílio na Quinta do Olho de Água, 985, em Palmela.
3 — A sociedade assume as despesas da sua constituição, estando os gerentes desde já autorizados a:
a) Levantar o capital da sociedade depositado no BNC — Banco Nacional de Crédito Imobiliário, S. A.;
b) Tomar em nome da sociedade quaisquer posições contratuais, designadamente em quaisquer contratos de locação financeira imobiliária, independentemente dos contratantes e respectivo valor;
c) Proceder à aquisição de quaisquer imóveis;
d) Celebrar contratos de financiamento tendo por sim a aquisição das posições contratuais e ou dos imóveis acima referidos.

Conferida, está conforme.

30 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca.* 1000069783

TORRESPRESS — LIVRARIA, PAPELARIA E TABACARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1830; identificação de pessoa colectiva n.º 505853817; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/011204.

Certifico que entre Carlos Manuel Freire de Oliveira e mulher, Maria Salomé Ferreira Cordeiro, casados na comunhão geral, residentes na Rua Principal, 9, no lugar de Mata, freguesia de Chancelaria, concelho de Torres Novas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma TORRESPRESS — Livraria, Papelaria e Tabacaria, L.da

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua Principal, 9, Mata, freguesia de Chancelaria, concelho de Torres Novas.
2 — A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e a criar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação em território nacional.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de livros, jornais, revistas, tabacos, brindes, jogos, cassetes, cd's, vídeos, material de escritório e artigos de papelaria.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 62 500 euros, e corresponde à soma de duas quotas no valor de 31 250 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 5.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de 625 000 euros e restituídas quando for permitido.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, que pode não ser remunerada, se tal conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por um ou mais gerentes, sócios ou não, a nomear em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.
2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

Na cessão de quotas a não sócios a sociedade, em primeiro, e os sócios não cedentes, em segundo, gozam do direito de preferência.

Conferida, está conforme.

30 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca.* 1000069779

SETÚBAL

ALCÁCER DO SAL

GUILHERME MATEUS, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Rua das Laranjeiras, 2, Comporta, Alcácer do Sal

Conservatória do Registo Comercial de Alcácer do Sal. Matrícula n.º 619/020417; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/020417.

Certifico que Guilherme Mateus, casado com Dolorinda Guisado Mateus na comunhão geral, residente na Rua das Laranjeiras, 2, Comporta, Alcácer do Sal, constitui a sociedade supra, que se rege pelo seguinte contrato:

Contrato de sociedade

No dia 17 de Abril de 2002, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do respectivo Cartório, compareceu como outorgante Guilherme Mateus, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Dolorinda Maria Guisado Mateus, natural da freguesia de Melides, concelho de Grândola, e residente na Rua das Laranjeiras, 2, Comporta, Alcácer do Sal.
Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do seu bilhete de identidade n.º 5137596, de 17 de Setembro de 1999, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Setúbal.
E pelo outorgante foi dito que constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, da qual é o único sócio, e que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Guilherme Mateus, Unipessoal, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua das Laranjeiras, 2, Comporta, freguesia da Comporta, concelho de Alcácer do Sal.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o aluguer de máquinas industriais.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único, ficando desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.
2 — Para a sociedade ficar validamente obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

19 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Paula Molha Zacarias Rebelo Balona.* 1000068626

MOITA

AFONSO & CASCALHEIRA, L.DA

Sede: Rua de Bento Gonçalves, 5, 3.º, direito, Baixa da Banheira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 2082/020227; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/270202.

Certifico que Joaquim Francisco Cascalheira Afonso e Maria Januária Hilário Candeias Cascalheira constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Afonso & Cascalheira, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Bento Gonçalves, 5, 3.º, direito, freguesia da Baixa da Banheira, concelho da Moita.
3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no exercício da construção civil — armador de ferro.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.
2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de um gerente.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social, e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferida, está conforme.

18 de Março de 2002. — O Ajudante Principal, *Germano dos Santos Sousa.* 1000068603

PALMELA

IMAGINAR — CUIDADOS MÉDICOS, L.DA

Sede: Rua de João Vaz Corte Real, Urbanização Portais da Arrábida, 166, 2.º, esquerdo, Quinta do Anjo, Palmela

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2344/20020306; identificação de pessoa colectiva n.º 504091808; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/20020306.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que, quanto à sociedade acima indicada, a mesma efectuou a alteração parcial do contrato, com aumento de capital e redenominação para euros, sendo o montante do reforço de 602 410$, realizado em dinheiro e subscrito pelo sócio, tendo como consequência a alteração dos artigos 1.º, 3.º e 4.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de IMAGINAR — Cuidados Médicos, L.da, tem a sua sede na Rua de João Vaz Corte Real, Urbanização Portais da Arrábida, 166, 2.º, esquerdo, freguesia da Quinta do Anjo, concelho de Palmela.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 4900 euros, pertencente ao sócio João Paulo dos Santos Reis, e outra do valor nominal de 100 euros, pertencente à sócia Maria Albertina dos Santos Maia Reis.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios, estando já nomeado gerente o sócio João Paulo dos Santos Reis.
2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

24 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges.* 1000068782

QTA — QUEIJARIA TRADICIONAL DA COSTA AZUL, L.DA

Sede: Brejos Carreteiros, loja Alfa, Quinta do Anjo, Palmela

Capital social: 9975,96 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1924/001002; identificação de pessoa colectiva n.º 504785303; inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 11 e 12/20020313.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada escritura onde consta a alteração parcial do contrato da sociedade em epígrafe, também passando a mesma a denominar-se QTA — Queijaria Tradicional da Costa Azul, L.da, tendo como consequência a alteração dos artigos 1.º, n.º 1, e 3.º, n.º 1, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de QTA — Queijaria Tradicional da Costa Azul, L.da

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 9975 euros e 96 cêntimos, e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 9477 euros e 16 cêntimos, pertencente ao sócio Ivo Fortuna Tomé, e uma do valor nominal de 498 euros e 80 cêntimos, pertencente à sócia Isabel Cristina Alves Imaginário Tomé.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

9 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho.* 1000068621

A. & M. MONTEIRO, L.DA

Sede: Urbanização Urbiaires, Rua de Agostinho Pereira, lote 85, Palmela

Capital social: 50 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2322/20020208; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20020208.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas entre Ana Maria da Cruz Rosa Monteiro e marido, Mário João Inácio Monteiro, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, e residentes na Urbanização Urbiaires, lote 85, Rua de Agostinho Pereira, Palmela, que passará a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma A. & M. Monteiro, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Urbanização Urbiaires, Rua de Agostinho Pereira, lote 85, freguesia e concelho de Palmela.
3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de armazenistas de perfis de alumínio e ferro, chapa laminada, materiais de construção, importação e exportação.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 25 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.
2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de um gerente.
3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social, e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

8 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho.* 1000068620

SETÚBAL

MENINOS DO BONFIM — CENTRO DE ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6529/20020121; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20020220.

Certifico que:
1) Maria da Conceição da Silva Amado de Carvalho, casada com João Pedro de Lima e Sousa Lemos Viegas na comunhão de adquiridos, residente na Rua de Afonso Lopes Vieira, 31, 1.º, direito, Lisboa;
2) Maria Eunice da Silva Marques de Carvalho, casada com António Bicho Carvalho na comunhão de adquiridos, residente na Rua de Brancanes, 49, Setúbal;
3) João Pedro de Lima e Sousa Lemos Viegas,
constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Meninos do Bonfim — Centro de Actividades de Tempos Livres, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Brancanes, lote 49, freguesia de Nossa Senhora da Anunciada, concelho de Setúbal.
3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em centro de actividades de tempos livres.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 2000 euros, pertencente à sócia Maria da Conceição da Silva Amado de Carvalho, e duas iguais do valor nominal de 1500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, João Pedro de Lima e Sousa Lemos Viegas e Maria Eunice da Silva Marques de Carvalho.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.
2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.
3 — Ficam desde já nomeadas gerentes as sócias Maria da Conceição da Silva Amado de Carvalho e Maria Eunice da Silva Marques de Carvalho.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
g) Por exoneração ou exclusão de qualquer sócio; e
h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues.* 1000068610

SETULGESTE — INFORMÁTICA E GESTÃO DE EMPRESAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1963/870615; identificação de pessoa colectiva n.º 501840990; inscrições n.os 2 e 4; números e data das apresentações: 9 e 11/13022002.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Redenominação com aumento de capital. Montante do reforço e como foi subscrito: 120,21 euros, por incorporação de reservas, quanto a 90,16 euros por Leontino Guilherme Duarte, quanto a 27,05 euros por Maria Elisa das Dores Marques Duarte, quanto a 1,50 euros por Ana Isabel Marques Duarte, e quanto a 1,50 euros por Teresa Sofia Marques Duarte, tendo, em consequência, o capital social sido fixado em 50 000 euros, e, assim, Leontino Guilherme Duarte com uma quota de 37 500 euros, Maria Elisa das Dores Marques Duarte com uma quota de 11 250 euros, Ana Isabel Marques Duarte com uma quota de 625 euros e Teresa Sofia Marques Duarte com uma quota de 625 euros; e

2) Transformação em sociedade anónima, tendo a deliberação sido efectuada em 20 de Dezembro de 2001 e o contrato de sociedade ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação SETULGESTE — Contabilidade e Gestão, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua dos Trabalhadores do Mar, 16, 2.º, letra F, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.

2 — Por simples deliberação da administração pode a sociedade deslocar a sua sede, dentro do mesmo concelho ou em concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação permanente, no País ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto serviços de contabilidade e gestão de empresas.

2 — Por simples deliberação da administração a sociedade poderá, nos termos legais, subscrever, adquirir ou alienar participações de toda a espécie, tomar parte ou interessar-se, por qualquer forma e com qualquer outra entidade, noutras sociedades, agrupamentos complementares, consórcios ou associações, existentes ou a constituir, seja qual for o objecto, tipo, lei reguladora ou nacionalidade, bem como a fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários a esses fins.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 50 000 euros, está integralmente subscrito e realizado, e encontra-se representado por 50 000 acções ao portador com o valor nominal de 1 euro cada uma.

2 — As acções ao portador poderão ser convertidas em acções nominativas por deliberação da administração.

3 — As acções serão representadas por títulos de 1, 10, 50, 100 ou mais acções.

ARTIGO 5.º

1 — Por simples deliberação da administração o capital social poderá ser aumentado, por uma ou mais vezes, por entradas em dinheiro, até ao limite de 500 000 euros.

2 — Na subscrição das acções relativas aos aumentos de capital social, têm preferência os accionistas na proporção das acções que possuírem.

ARTIGO 6.º

Por simples deliberação da administração a sociedade pode emitir obrigações nas modalidades e condições legalmente estabelecidas, cabendo àquele órgão a execução dos actos necessários.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá adquirir e deter acções ou obrigações próprias, bem como realizar com elas todas as operações que julgue convenientes para os interesses sociais, dentro dos limites legais.

ARTIGO 8.º

A assembleia geral, regularmente constituída, representa a universalidade dos accionistas, sendo as suas deliberações vinculativas para todos eles.

ARTIGO 9.º

1 — Podem tomar parte na assembleia geral todos os accionistas.

2 — A cada acção corresponde um voto.

3 — Os membros da administração, conselho fiscal ou fiscal único e o secretário da sociedade, quando não sejam accionistas, participam nas reuniões da assembleia geral, sem direito a voto.

4 — As pessoas colectivas deverão comunicar ao presidente da mesa o nome do seu representante por carta recebida até ao início da assembleia geral.

5 — No caso de duas ou mais pessoas deterem acções em compropriedade, apenas um dos comproprietários poderá participar em reuniões da assembleia geral, devendo a sua indicação, acompanhada da respectiva carta mandatária, ser comunicada nos termos do número anterior.

ARTIGO 10.º

Compete à assembleia geral:

a) Apreciar o relatório de gestão elaborado pela administração, discutir e aprovar o balanço, as contas e o parecer do conselho fiscal ou do fiscal único e decidir sobre a aplicação dos resultados do exercício;
b) Eleger a respectiva mesa, eleger a administração e o conselho fiscal ou o fiscal único;
c) Deliberar sobre quaisquer alterações aos estatutos;
d) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais sob proposta da administração;
e) Tratar de qualquer outro assunto para cuja apreciação haja sido convocada e exercer as demais competências previstas na lei.

ARTIGO 11.º

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e por um secretário, eleitos ou reeleitos pela própria assembleia de entre os accionistas ou outras pessoas.

ARTIGO 12.º

A convocação da assembleia geral será feita pelo presidente da mesa ou, na sua falta, por quem tenha competência legal para o fazer, no prazo, condições e pelos meios estabelecidos nos estatutos e na lei.

ARTIGO 13.º

1 — As assembleias gerais, convocadas para deliberar acerca de aumentos de capital social superior a 500 000 euros ou sobre as matérias constantes no n.º 2 do artigo 383.º do Código das Sociedades, só poderão funcionar em primeira convocatória se estiverem presentes ou devidamente representados accionistas que representem, pelo menos, dois terços do capital social.

2 — Salvo disposição legal em contrário, as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria dos votos emitidos.

ARTIGO 14.º

1 — A administração da sociedade caberá a um administrador.
2 — O administrador será eleito pela assembleia geral por tempo indeterminado.
3 — O administrador poderá delegar os seus poderes num administrador-delegado, fixando-lhe em acta as respectivas atribuições e competências.

ARTIGO 15.º

As responsabilidades do administrador poderão ou não ser caucionadas, conforme o que for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 16.º

1 — A sociedade obriga-se pelas seguintes formas:
a) Pela assinatura do administrador;
b) Pela assinatura do administrador-delegado, nos termos da respectiva delegação de competências;
c) Pela assinatura dos mandatários constituídos nos precisos termos do mandato.

ARTIGO 17.º

1 — Conforme deliberação dos accionistas, a fiscalização dos negócios será exercida por um fiscal único ou por um conselho fiscal, composto de três membros efectivos e um suplente, eleitos em assembleia geral.
2 — Um dos membros do conselho fiscal ou o fiscal único será revisor oficial de contas.

ARTIGO 18.º

1 — Havendo conselho fiscal, este reúne ordinariamente nos prazos estabelecidos por lei e extraordinariamente sempre que para tal for convocado pelo seu presidente, pela maioria dos seus membros ou pelo administrador.
2 — As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos seus membros, devendo os membros que delas discordarem exarar em acta os motivos da discordância.

ARTIGO 19.º

O ano social coincide com o ano civil, devendo ser elaborado um balanço anual com referência a 31 de Dezembro.

ARTIGO 20.º

1 — Os lucros líquidos apurados ao balanço, deduzidas as verbas que por lei se destinem à constituição de fundos de reserva, terão a aplicação que a assembleia geral determinar.
2 — A assembleia geral deliberará anualmente por maioria simples sobre a percentagem do lucro de exercício a ser distribuído como dividendo, sem dependência do disposto do artigo 294.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 21.º

1 — Das reuniões dos órgãos sociais serão sempre lavradas actas devidamente assinadas pelos respectivos membros, nas quais constarão as deliberações tomadas e as deliberações de voto discordante.
2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as actas da assembleia geral, que serão assinadas pelo presidente da mesa e pelo secretário, podendo, contudo, a assembleia deliberar que a acta seja submetida à sua aprovação antes de ser assinada.

ARTIGO 22.º

Para todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas, emergentes ou não destes estatutos, fica estipulado o foro da comarca de Setúbal, com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 23.º

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou mediante deliberação tomada em assembleia geral por maioria representativa de dois terços do capital social.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa.* 1000068624

CANDEIAS & GIL FORTE, CLÍNICA MÉDICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6536/20020307; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20020307.

Certifico que:
1) José Augusto Gil Martinho Forte, casado com Maria de Lurdes dos Reis Candeias e Gil Forte na comunhão de adquiridos, residente na Rua dos Duques de Aveiro, 8, Oleiros, Vila Nogueira de Azeitão, Setúbal;
2) Maria de Lurdes dos Reis Candeias e Gil Fortes;
3) Maria Inês dos Reis Candeias e Gil Forte, solteira, menor, residente na Rua dos Duques de Aveiro, 8, Oleiros, Vila Nogueira de Azeitão, Setúbal;
4) Maria Catarina dos Reis Candeias e Gil Forte, solteira, menor, residente na Rua dos Duques de Aveiro, 8, Oleiros, Vila Nogueira de Azeitão, Setúbal,
constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Candeias & Gil Forte, Clínica Médica, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua dos Duques de Aveiro, 8, no lugar de Oleiros, freguesia de Vila Nogueira de Azeitão, concelho de Setúbal.
3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas e encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços médicos, formação profissional e consultoria nas mesmas áreas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de quatro quotas: duas no valor nominal de 1250 euros cada, tituladas uma por cada sócio José Augusto Gil Martinho Forte e Maria de Lurdes dos Reis Candeias e Gil Forte, e outras duas no valor nominal de 250 euros cada, tituladas uma por cada sócia Maria Inês dos Reis Candeias e Gil Forte e Maria Catarina dos Reis Caldeias e Gil Forte.
2 — Aos sócios maiores poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 100 000 euros.
3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.
2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Augusto Gil Martinho Forte e Maria de Lurdes dos Reis Candeias e Gil Forte.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Cristina Pacheco Santos.* 1000068623

LEVELCÔR — PINTURA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6535/20020226; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020226.

Certifico que:

1) Paulo Alexandre Gonçalves de Jesus, solteiro, maior, residente na Rua de Fernando Santos, 27, 3.º, frente, Setúbal;

2) Samuel Filipe Nobre Ferreira, casado com Ana Isabel da Encarnação Gregório Ferreira na comunhão de adquiridos, residente na Rua de João Rainho, 1, rés-do-chão, direito, Alhos Vedros,

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de LEVELCÔR — Pintura de Construção Civil, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Fernando Santos, 27, 3.º, frente, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em pintura de construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5112 euros e 68 cêntimos, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2556 euros e 34 cêntimos, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de qualquer sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Cristina Pacheco Santos.* 1000068622

LUÍS ALMEIDA — CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5510/20000126; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20000126.

Certifico que Luís Fernando Nogueira de Almeida Pinto, casado com Maria de Fátima dos Santos Pinto de Almeida na comunhão de adquiridos, residente na Rua do Professor Hernâni Cidade, 2, 1.º, F, Setúbal, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Luís Almeida — Construções, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de D. Manuel I, 45-B, loja 31, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

3 — Por simples decisão da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de construção civil e obras públicas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 002 410$, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único, ficando desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

ARTIGO 6.º

O sócio único poderá realizar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

24 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Cristina Pacheco dos Santos.* 1000070082

CETOLÓGICA — PROJECTO DE SISTEMAS DE CONTROLO INDUSTRIAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4919/980805; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 67/980806.

Certifico que:
1) Paulo Alexandre Pio Baptista Serra, casado com Cristina Alexandra Gomes Olímpio Barroso Santiago Serra na comunhão de adquiridos, residente na Rua da Cidade de Leiria, 3, 6.º, B, Setúbal;
2) Cristina Alexandra Gomes Olímpio Barroso Santiago Serra, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Cetológica — Projecto de Sistemas de Controlo Industrial, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Cidade de Leiria, 3, estúdio 1, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.
3 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de projecto, fornecimento e montagem de sistemas de controlo industrial, auditoria e formação profissional.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 400 000$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000$, uma de cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital social de outras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou comparticipar na sua criação, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo, podendo ainda a sociedade associar-se, pela forma que entender mais conveniente, a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade será administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela gerência.
2 — A gerência, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio Paulo Alexandre Pio Baptista Serra, desde já designado gerente.
3 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.
4 — A eleição de novos gerentes far-se-á em assembleia geral, para o efeito reunida, podendo a gerência ser entregue a terceiro não sócio.

ARTIGO 6.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência, salvo quando a lei impuser outra forma de convocação.

ARTIGO 8.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, que, nas cessões onerosas, terá o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa.* 1000070084

KANTO 3 — ARQUITECTURA E URBANISMO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5111/990209; identificação de pessoa colectiva n.º 504433407; inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 3 e 4/20001107.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Alteração parcial do contrato.
Artigo alterado: 4.º
Termos da alteração:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000$, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 500 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Tendo sido designada gerente Maria da Graça do Carmo Sobral, casada, residente na Avenida de Bento Gonçalves, 9, 5.º, direito, Setúbal.
Sócios: Carolina Sobral Paula Santos e Pedro Sobral Paula Santos.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

24 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa.* 1000070083

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA ADIÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6523/20020207; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e datas das apresentações: 38/20020207 e 9/20020402.

Certifico que:
1) Francisco Xavier Correa Henriques d'Avillez, solteiro, maior, residente no Alto das Necessidades, Vendas de Azeitão;
2) Maria Correa Henriques d'Avillez, solteira, maior, residente no Alto das Necessidades, Vendas de Azeitão;
3) Maria Isabel Correa Henriques d'Avillez, solteira, maior, residente no Alto das Necessidades, Vendas de Azeitão;
4) Martim Correa Henriques d'Avillez, solteiro, maior, residente na Rua de José Maria da Fonseca, 46, Vila Nogueira de Azeitão;
5) João Manuel Sousa da Costa Canhoto, casado com Catarina de Aires Algarvio Alberto da Costa Canhoto na comunhão de adquiridos, residente na Rua de 9 de Abril, 47, Vila Nogueira de Azeitão;
6) Manuel Linheiro Rodrigues Queiróz, casado com Maria José Rodrigues Rendas Queirós na comunhão de adquiridos, residente na Rua de António Maria Carvalho, 15, Vila Nogueira de Azeitão;
7) Sociedade Agro-Pecuária da Serra da Arrábida, L.da, com sede no Alto das Necessidades, São Simão, Setúbal,

constituíram a Sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A Sociedade adopta a firma de Sociedade Agrícola da Adiça, L.da
2 — A Sociedade tem a sua sede na Rua do Painel das Almas, 7, Vila Nogueira de Azeitão, freguesia de São Lourenço, concelho de Setúbal.
3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da Sociedade consiste na exploração agro-pecuária e serviços relacionados com a agricultura.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de sete quotas: três iguais do valor nominal de 1125 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Francisco Xavier Correa Henriques d'Avillez, Maria Correa Henriques d'Avillez e Maria Isabel Correa Henriques d'Avillez, uma do valor nominal de 1025 euros, pertencente ao sócio Martim Correa Henriques d'Avillez, duas iguais do valor nominal de 250 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, João Manuel Sousa da Costa Canhoto e Manuel Linheiro Rodrigues Queiroz, e uma do valor no-

minal de 100 euros, pertencente à sócia Sociedade Agro-Pecuária da Serra da Arrábida, L.da

§ único. Poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao décuplo do capital social, desde que os sócios o deliberem por unanimidade.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da Sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para obrigar a Sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes, bastando, porém, a assinatura de um gerente para actos de mero expediente de carácter não vinculativo.

3 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a Sociedade em actos e contratos estranhos à sua normal actividade, nomeadamente fianças, abonações e letras de favor e, em caso de infracção ao aqui estabelecido, fica o infractor responsável para com a Sociedade pelos prejuízos que com isso lhe cause.

4 — Ficam desde já nomeados os seguintes gerentes: Martim Correa Henriques d'Avillez, Francisco Xavier Correa Henriques d'Avillez, Maria Correa Henriques d'Avillez, Maria Isabel Correa Henriques d'Avillez, Manuel Linheiro Rodrigues Queiróz, João Manuel Sousa da Costa Canhoto, António Francisco Soares Franco d'Avillez, casado, residente no Alto das Necessidades, Vendas de Azeitão, e Maria Leonor Maia Correa Henriques d'Avillez, casada, residente no Alto das Necessidades, Vendas de Azeitão.

ARTIGO 5.º

A Sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da Sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de qualquer sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da Sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado e será pago em prestações semestrais até ao limite máximo de dois anos.

4 — Ocorrendo a morte ou interdição de qualquer sócio, os respectivos direitos sociais serão, no primeiro caso, exercidos pelos herdeiros do falecido, que designarão, no prazo de 30 dias após o óbito, um de entre eles que a todos represente na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa; no segundo caso, os direitos do interdito serão exercidos na Sociedade pelo seu representante legal.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues.* 1000070154

CAMPOSTEC — CONSULTADORIA EMPRESARIAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6496/20020116; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20020116.

Certifico que:

1) Ângelo Sérgio Botelho Campos, casado com Susana Maria Centeno Cesteiro Campos na comunhão de adquiridos, residente na Praceta de Bartolomeu Perestrelo, 4, Quinta do Anjo, Palmela;

2) Susana Maria Centeno Cesteiro Campos;

3) Domingos Pereira Fernandes Campos, casada com Maria Amélia Macedo Botelho Campos na comunhão geral, residente na Praceta de Bartolomeu Perestrelo, 3, Quinta do Anjo, Palmela;

4) Maria Amélia Macedo Botelho Campos,

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de CAMPOSTEC — Consultadoria Empresarial, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua das Dálias, 10, 3.º, esquerdo, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em consultadoria empresarial, formação, comércio auto e informática.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros, e corresponde à soma de quatro quotas iguais do valor nominal de 6250 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Ângelo Sérgio Botelho Campos e Maria Amélia Macedo Botelho Campos.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de qualquer sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues.* 1000070150

ÁLVARO SOBRAL RODRIGUES & FILHOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4502/970521; identificação de pessoa colectiva n.º 503911518; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 1/20011226.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 750 360,63 euros, em dinheiro.

Artigo alterado: 3.º

Termos de alteração:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 900 000 euros, encontra-se dividido em 180 000 acções do valor nominal de 5 euros cada.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

23 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa.* 1000070147

DOCES SORRISOS — ANIMAÇÃO DE INFANTÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5718/20000721; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.os 4 e 5; números e data das apresentações: 15, 16 e 17/20020408.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Cessação de funções de gerência de Hélder António Fialho Caramba, em 22 de Fevereiro de 2002, por renúncia;

2.º Designação de gerente, em 22 de Fevereiro de 2002, de António Manuel da Cruz Pereira; e

3.º Foi alterado o contrato social, tendo, em consequência, os artigos 3.º e 4.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Jorge Manuel da Silva Ângelo e António Manuel da Cruz Pereira.

ARTIGO 4.º

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

23 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa.* 1000070145

MOINHOS DE SÃO FILIPE, ANIMAÇÃO TURÍSTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6526/20020312; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020312.

Certifico que:

1) António José Godinho da Silva Neves, casado com Maria Teresa Olaio Martins Pereira da Silva Neves na comunhão de adquiridos, residente na Quinta dos Moinhos de São Filipe, Setúbal;

2) Maria Teresa Olaio Martins Pereira da Silva Neves,

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Moinhos de São Filipe, Animação Turística, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Quinta dos Moinhos de São Filipe, freguesia de Nossa Senhora da Anunciada, concelho de Setúbal.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, agências ou outras locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na animação e exploração turística; exploração de actividades lúdicas, culturais, desportivas e de lazer; interpretação ambiental; gastronomia, centro de interpretação ambiental; centro equestre, prestação de serviços, eventos, passeios de natureza turística, eventos de natureza económica, promocional, cultural, etnográfica, científica, ambiental ou desportiva, organização de visitas culturais, seminários, colóquios, conferências, reuniões, exposições artísticas, culturais e científicas. Exploração de serviços de alojamento.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 12 500 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 6250 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

§ único. Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global de 100 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa.* 1000070142

ORTOMANUS — CLÍNICA MÉDICO-CIRÚRGICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6494/20020114; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/20020114.

Certifico que:

1) António Venâncio Lopes Caleira, casado com Ana Paula Duarte dos Santos Borrego na comunhão de adquiridos, residente na Avenida do Dr. António Rodrigues Manitto, 53, 3.º, esquerdo, Setúbal;

2) Ana Paula Duarte dos Santos Borrego,

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de ORTOMANUS — Clínica Médico-Cirúrgica, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de 5 de Outubro, 148-3N, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade médico-cirúrgica, consultas e peritagem médica.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

§ 1.º Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global igual a 20 vezes o capital social.

§ 2.º Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio António Venâncio Lopes Caleira.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora ou quando for incluída em massa falida.

ARTIGO 6.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

24 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Cristina Pacheco Santos.* 1000070135

MARVAZ — COMÉRCIO E VENDA DE PESCADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4461/970331; identificação de pessoa colectiva n.º 502444800; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/20011217.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 402 410$, em dinheiro, quando a 134 137$ por cada um dos Artur Tavares de Oliveira Vaz e Maria Emília Fidalgo da Silva Vaz, e 134 136$ por Alda Maria Tavares de Oliveira Vaz Freitas.

Artigo alterado: 3.º

Termos de alteração:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas, do valor nominal de 1666 euros e 67 cêntimos pertencentes ao sócio Artur Tavares de Oliveira Vaz, 1666 euros e 67 cêntimos pertencente à sócia Maria Emília Fidalgo da Silva Vaz e 1666 euros e 66 cêntimos à sócia Alda Maria Tavares de Oliveira Vaz Freitas.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

12 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Dulce Luísa Charneca Neno Tomaz.* 1000069056

GIROTTO — CLÍNICA DE REABILITAÇÃO BUCAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3217/930111; identificação de pessoa colectiva n.º 502920742; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 84/20011219.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 602 410$, em dinheiro, em partes iguais pelos sócios.

Artigo alterado: 3.º

Termos de alteração:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, inteiramente realizado em dinheiro e representado por duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios, Onis António Girotto e Ana Paula da Conceição dos Santos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues.* 1000069050

T. C. C. A. TRATAMENTO CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO DE AZEITONAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2778/910605; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 37/20011219.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 2410$, em dinheiro, em partes iguais pelos sócios.

Artigo alterado: 4.º

Termos de alteração:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, realizado em dinheiro e representado por duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada e pertencentes uma a cada um dos sócios, José Manuel da Silva Primo e Lucília dos Reis Sobral Rola.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues.* 1000069045

RODOFER — ENTREPOSTO RODOFERROVIÁRIO INTERNACIONAL DE SETÚBAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2407/891117; identificação de pessoa colectiva n.º 502275421.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues.* 1000069041

RODOFER — ENTREPOSTO RODOFERROVIÁRIO INTERNACIONAL DE SETÚBAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2407/891117; identificação de pessoa colectiva n.º 502275421.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues.* 1000069037

GELSA — SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2409/891117; identificação de pessoa colectiva n.º 502275324; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 17/20011220.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.
Montante do reforço e como foi subscrito: 602 410$, em dinheiro, quanto a 481 928$ por Cipriano Daniel & Filhos, S. A., e quando a 120 482$ por Imobiliária e Urbanização de Vale de Galinhas, L.da
Artigo alterado: 4.º
Termos de alteração:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros, e é formado por duas quotas, uma no valor nominal de 4000 euros, pertencente ao sócio Cipriano Daniel & Filhos, S. A., e outra de 1000 euros, pertencente ao sócio Imobiliária e Urbanização de Vale de Galinhas, L.da.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

10 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues.* 1000069034

J. BARREIRAS & FILHAS — GABINETE DE CONTABILIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2255/890403; identificação de pessoa colectiva n.º 502138874; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 7/20011219.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.
Montante do reforço e como foi subscrito: 202 410$, em dinheiro, em partes iguais pelas sócias.
Artigo alterado: 4.º
Termos de alteração:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens do activo, é de 5000 euros, representado por duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias, Maria de Fátima Ribeiro Barreiras Amândio e Maria José Ribeiro Barreiras Nobre.
§ único. A parte de capital social realizada por bens do activo, que eram compropriedade de todos os sócios na proporção das suas quotas, é a seguinte: um computador *Olivetti* 424, n.º 46 116, no valor de 2000 euros e 18 cêntimos; uma impressora *Admate* DP 150, n.º 4 000 100, no valor de 488 euros e 82 cêntimos; uma máquina de escrever *Olivetti* ET 115, n.º 6 529 480, no valor de 907 euros e 1 cêntimo; e uma fotocopiadora *Sharp* Z-60, n.º 45 421 130, no valor de 593 euros e 57 cêntimos.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

10 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues.* 1000069031

CARLOS COSTA, CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1685/850816; identificação de pessoa colectiva n.º 501585095.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 2000.

Está conforme o original.

9 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues.* 1000069028

GRAFIOITO — ARTES GRÁFICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2653/901115; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 14/20011217.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.
Montante do reforço e como foi subscrito: 602 410$, em dinheiro, quanto a 451 808$ por Júlio José Fernandes Almeida, e quanto a 150 602$ por Maria Carminda da Silva Adrião Almeida e Cristina Maria Adrião Almeida, em partes iguais.
Artigo alterado: 3.º
Termos de alteração:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e divide-se em três quotas: uma de 3750 euros, pertencente ao sócio Júlio José Fernandes Almeida, uma de 625 euros, pertencente à sócia Maria Carminda da Silva Adrião Almeida, e outra de 625 euros, pertencente à sócia Cristina Maria Adrião Almeida.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

10 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues.* 1000069025

COMBATENTES — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3837/950127; identificação de pessoa colectiva n.º 503360120; número e data da apresentação: 45/20011219.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.
Montante do reforço e como foi subscrito: 602 410$, em dinheiro, em partes iguais pelos sócios.
Artigo alterado: 3.º
Termos de alteração:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Álvaro Costa Pontes e Maria Isménia de Carvalho Pontes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues.* 1000069022

CASA DO ORLANDO — REI DAS SARDINHAS ASSADAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3362/930621; identificação de pessoa colectiva n.º 503021423; inscrição n.º 1 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 45 e 46/20011218.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:
Cessação de funções de gerência de Orlando da Silva Barrocas, em 30 de Novembro de 2001, por renúncia.
Designação de gerente, efectuada em 30 de Novembro de 2001, de Gervásio José Calado Rodrigues, casado, residente na Vivenda Rodrigues Camarral, Volta da Pedra, Palmela.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues.* 1000069018

CORÉ & CORÉ — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4854/980506; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 13 e 14/20011116.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:
1.º Alteração da sede social, tendo o artigo 1.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Coré & Coré — Actividades Hoteleiras, L.da, e tem a sua sede em Setúbal, na Rua de Luís Gonzaga do Nascimento, 12, 1.º, esquerdo, freguesia de Nossa Senhora da Anunciada.
2 — Por simples deliberação da assembleia geral, a sede social poderá ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
3 — A sociedade pode ter participações noutras sociedades com objecto igual ou diferente.

2.º Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.
Montante do reforço e como foi subscrito: 602 410$, em dinheiro, em partes iguais pelos sócios, tendo, em consequência, o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros, e é formado por duas quotas iguais de valor nominal de 2500 euros cada, e pertencem a cada um dos sócios, Fernando José da Silva Coré e Joaquim António Coré.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Fevereiro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues.* 1000069016

SOCIEDADE AGRÍCOLA DO VALE SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4408/970127; identificação de pessoa colectiva n.º 503819492.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da Sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Dulce Luísa Charneca Neno Tomaz.* 1000069011

SOCIEDADE AGRÍCOLA DO VALE SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4408/970127; identificação de pessoa colectiva n.º 503819492.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da Sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Dulce Luísa Charneca Neno Tomaz.* 1000069005

SOCIEDADE AGRÍCOLA DO VALE SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4408/970127; identificação de pessoa colectiva n.º 503819492.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da Sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Dulce Luísa Charneca Neno Tomaz.* 1000069003

SOLISNOR — ESTALEIROS NAVAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2346/890727; identificação de pessoa colectiva n.º 502207728.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Dulce Luísa Charneca Neno Tomaz.* 1000069001

MOTO 1 — COMÉRCIO DE VEÍCULOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3379/930715; identificação de pessoa colectiva n.º 503088455; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 82/20011221.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.
Montante do reforço e como foi subscrito: 180,32 euros, por incorporação de reservas livres, em partes iguais pelos sócios.
Artigo alterado: 3.º
Termos de alteração:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 75 000 euros, encontra-se inteiramente realizado em dinheiro e demais valores constantes do activo social e integralmente subscrito, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: Henrique Manuel Santos Caló, titular de uma quota com o valor nominal de 37 500 euros, e Rosa Maria Rebelo Pereira Caló, titular de uma quota com o valor nominal de 37 500 euros.
2 — Por deliberação da assembleia geral poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global equivalente a 10 vezes o valor do capital social.
3 — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade segundo o regime que for fixado em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Cristina Pacheco dos Santos.* 1000068996

SENGO RAMALHO — ARQUITECTURA E CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3556/940308; identificação de pessoa colectiva n.º 503183296; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 84/20011221.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.
Montante do reforço e como foi subscrito: 36,06 euros, por incorporação de reservas, em partes iguais pelos sócios.
Artigo alterado: 4.º
Termos de alteração:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 15 000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e demais valores constantes do activo social, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: Luís Manuel Sengo Ramalho, titular de uma quota com o valor nominal de 7500 euros, e José Francisco Mendes Ramalho, titular de uma quota com o valor nominal de 7500 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Cristina Pacheco dos Santos.* 1000068993

IMOBONFIM — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3796/941216; identificação de pessoa colectiva n.º 503338192; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 10/20011221.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 2410$, em dinheiro, quanto a 2362$ por João Paulo Fernandes Tavares, e 48$ por João Paulo Dimas Neves Domingues.

Artigo alterado: 3.º

Termos de alteração:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma com o valor nominal de 4900 euros, pertencente ao sócio João Paulo Fernandes Tavares, e outra com o valor nominal de 100 euros, pertencente ao sócio João Paulo Dimas Neves Domingues.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Cristina Pacheco dos Santos.* 1000068991

REIS & ONOFRE — ARTE, DECORAÇÕES, ARTESANATO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5228/990517; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/990517.

Certifico que:

1) Pedro Alexandre Serrenho dos Reis, casado com Paula Cristina Cardoso Onofre Reis na comunhão de adquiridos, residente na Rua de Fernão Lopes, 12, 9.º, esquerdo, Setúbal;

2) Paula Cristina Cardoso Onofre Reis,

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Reis & Onofre — Arte, Decorações, Artesanato, Acessórios e Serviços, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Fernão Lopes, 12, 9.º, esquerdo, freguesia de São Sebastião, do concelho de Setúbal.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas e encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de arte, decorações, artesanato, acessórios e serviços relacionados com o mesmo.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 002 410$, encontra-se integralmente realizado, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 501 205$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Dulce Luísa Charneca Neno Tomaz.* 1000068814

SONHAR — SERVIÇOS DE APOIO AGÊNCIA DE VIAGENS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6190/20010709; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e datas das apresentações: 12/20010709 e 8/20010918.

Certifico que:

1) Jorge Manuel Loureiro dos Santos, casado com Maria João da Silva Garganta Custódio Loureiro dos Santos na comunhão de adquiridos, residente na Rua da Cidade de Leiria, 1, Setúbal;

2) Maria João da Silva Garganta Custódio Loureiro dos Santos;

3) Cândida da Trindade dos Santos Rodrigues, casada com Carlos Alberto Soares Rodrigues na comunhão de adquiridos, residente na Rua de Humberto Delgado, lote 8, 5.º, A, Palmela,

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Sonhar — Serviços de Apoio Agência de Viagens, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Cidade de Leiria, 1, 4.º, A, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços a empresas, nomeadamente às agências de viagens.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 20 000 000$, correspondente à soma de três quotas: duas iguais do valor nominal de 8 000 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios Jorge Manuel Loureiro dos Santos e Maria João da Silva Garganta Custódio Loureiro dos Santos, e outra do valor nominal de 4 000 000$, pertencente à sócia Cândida da Trindade dos Santos Rodrigues.

O capital social encontra-se realizado apenas em 50%, na proporção das respectivas quotas, e o restante a realizar no prazo de um ano a contar desta data.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Jorge Manuel Loureiro dos Santos e Maria João da Silva Garganta Custódio Loureiro dos Santos.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

16 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Dulce Luísa Charneca Neno Tomaz.* 1000068809

DOCES SORRISOS — ANIMAÇÃO DE INFANTÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5718/20000721; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20000721.

Certifico que:
1) Jorge Manuel da Silva Ângelo, casado com Anabela Maria Lopes Marques Ângelo na comunhão de adquiridos, residente na Rua da Cidade de Pau, 2, 7.º, D, Setúbal;
2) Hélder António Fialho Caramba, casado com Dora Duarte Silva Pinheiro Osório na comunhão de adquiridos, residente na Rua Nova de Sintra, 92, rés-do-chão, esquerdo, Setúbal,
constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Doces Sorrisos — Animação de Infantários, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de António José Baptista, 86, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.
3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na animação de infantários, jardins-de-infância, actividades de tempos livres, lares de idosos e empreendimentos hoteleiros.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410$, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 501 205$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
2 — Para a sociedade ficar obrigada são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa.* 1000068806

CONFRAPINTA — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6231/20010723; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20010723.

Certifico que:
1) Adolfo Rudolf, casado com Maria Marta Ana Aurora Ribeiro Barreto Rudolf na comunhão geral;
2) Joaquim Manuel Maria Marques, divorciado,
constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de CONFRAPINTA — Construção Civil, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida da Bela Vista, 13-C-32, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.
3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil e obras públicas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.
2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.
3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

2 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues.* 1000068800

MIMIR — CONSULTADORIA COMUNITÁRIA E GESTÃO DE EMPRESAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2230/890321; identificação de pessoa colectiva n.º 502138882; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e datas das apresentações: 14/990518 e 6/991109.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo:
Alteração da sede social, tendo o artigo 1.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MIMIR — Consultadoria Comunitária e Gestão de Empresas, L.da, tem a sua sede na Avenida do Dr. Manuel de Arriaga, 7-A, 3.º, direito, freguesia de Santa Maria da Graça, do concelho de Setúbal.
§ único. A gerência poderá deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato ou estatuto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

10 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues.* 1000068794

ARLINDO & FLORENTINO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6527/20020325; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 58/20020325.

Certifico que:
1) Arlindo de Almeida Morgado, casado com Maria do Carmo Rodrigues Almeida Morgado na comunhão geral, residente na Rua do 1.º de Maio, lote 96, rés-do-chão, Sobralinho, Vila Franca de Xira;
2) Florentino Morgadinho Maurício Alves, casado com Donzília Júlia Pimenta Morgadinho Alves na comunhão de adquiridos, residente na Rua de Eduardo Vidal, 8, 2.º, direito, Lisboa,

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Arlindo & Florentino — Sociedade de Construções, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Miguel Bombarda, 25, Vendas de Azeitão, freguesia de São Simão, concelho de Setúbal.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no exercício da construção civil e obras públicas, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues.* 1000068611

SINES

TECNIS — SOCIEDADE ELECTROTÉCNICA DE PROJECTOS E MONTAGENS, L.DA

Sede: Avenida de Domingos Rodrigues Pablo, 4, anexo, rés-do-chão, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 177; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 5/260302.

Certifico que, por acta de 30 de Dezembro de 2001, a sociedade em epígrafe aumentou o capital social na quantia de 402 410$, em dinheiro, e redenominou para euros, alterando parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passa a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro entrado na caixa social, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais, uma de cada sócio.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

29 de Abril de 2002. — A Ajudante, *Maria Irene Alonso Tieles Rodrigues.* 1000069462

VIANA DO CASTELO

VIANA DO CASTELO

FÁBRICAS JERÓNIMO PEREIRA CAMPOS, FILHOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 897; identificação de pessoa colectiva n.º 500108277; inscrição n.º 28; número e data da apresentação: 66/20020321.

Certifico que, por escritura de 30 de Julho de 2001, exarada a fl. 65 do livro n.º 36-H do 2.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi alterado o artigo 1.º, eliminados os 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, introduzidos os actuais 5.º, 15.º e 16.º, e renumerados os 5.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, que actualmente correspondem aos 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º e 14.º do pacto da sociedade supra, que ficaram com a seguinte redacção:

CAPÍTULO I

Da denominação, objecto e sede

ARTIGO 1.º

A sociedade mantém a denominação Fábricas Jerónimo Pereira Campos, Filhos, S. A., contando-se o seu início desde a data da sua constituição, em 27 de Março de 1993.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na freguesia de Alvarães, concelho de Viana do Castelo, mas esta, mediante simples deliberação do conselho de administração, poderá ser deslocada para qualquer outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

2 — A sociedade, por deliberação do conselho de administração, poderá estabelecer agências, filiais ou qualquer outra forma de representação social, onde e quando julgar conveniente.

3 — A sociedade poderá associar-se a outras sociedades já existentes ou a constituir, sob qualquer forma de associação legalmente possível, no País e estrangeiro, desde que assim o delibere o conselho de administração.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto o fabrico e o comércio de telha, tijolo, porcelanas e outros quaisquer produtos cerâmicos.

CAPÍTULO II

Do capital social, das acções e obrigações

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 700 000 000$, divididos em 700 000 acções cada uma delas de 1000$, inteiramente subscrito e realizado.

2 — O capital social poderá ser aumentado, por uma ou mais vezes, desde que a assembleia geral, por proposta do conselho de administração, assim o delibere.

3 — As acções serão nominativas ou ao portador reciprocamente convertíveis.

4 — Cada grupo de 50 acções corresponde a 1 voto.

5 — A sociedade emitirá títulos representativos de 1, 5, 10, 20, 50, 100 e 500 acções.

Os accionistas poderão, a todo o tempo, requerer o desdobramento dos títulos representativos das suas acções e a conversão das mesmas, sendo de sua conta as respectivas despesas.

7 — Para o averbamento relativo à transmissão das acções, sempre que não surjam dúvidas fundamentadas sobre a sua veracidade, basta o reconhecimento notarial da assinatura em um só dos títulos representados, mas, em caso de dúvida, é indispensável reconhecimento notarial das assinaturas do endossante em todos os títulos.

8 — As acções e obrigações que vierem a ser emitidas serão assinadas por dois administradores, pelo menos, podendo, porém, nas acções ser aposta por chancela uma das assinaturas.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá emitir obrigações de qualquer natureza.

CAPÍTULO III

Da assembleia geral

ARTIGO 6.º

A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito a voto que, até três dias antes do designado para a realização da respectiva sessão, tiverem depositado na sede social ou em qualquer

estabelecimento bancário as respectivas acções e, neste último caso, tiverem feito prova, dentro do mesmo prazo da efectivação do depósito, mediante documento passado por esse estabelecimento bancário.

ARTIGO 7.º

A assembleia geral considera-se validamente constituída desde que, tendo sido regularmente convocada, estejam presentes ou representados, em primeira convocatória, accionistas que representem, pelo menos, 50% do capital social.

ARTIGO 8.º

Os accionistas podem fazer-se representar em qualquer assembleia geral por outros accionistas, desde que credenciam estes por simples carta dirigida ao presidente da mesa ou, para o mesmo fim, lhes confiram mandato. As cartas ou procurações poderão dar entrada na sociedade até ao início da assembleia geral a que se destinam.

ARTIGO 9.º

Os comproprietários de acções serão representados por um deles, devendo tal representação constar de carta ou procuração assinada por todos.

ARTIGO 10.º

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e dois secretários, eleitos por três anos, sendo reelegíveis.

ARTIGO 11.º

As vagas que venham a dar-se na mesa da assembleia geral serão preenchidas por escolha da mesa, dentre os accionistas, até que a primeira assembleia geral por eles proveja definitivamente.

CAPÍTULO IV

Da administração e fiscalização

ARTIGO 12.º

1 — A sociedade será administrada por um conselho de administração, composto de três ou de cinco membros eleitos por um período de três anos, que poderão ser reeleitos por uma ou mais vezes.

2 — A assembleia geral escolherá dentre os membros do conselho de administração aquele que exercerá as funções de presidente do conselho de administração.

3 — A orgânica do funcionamento do conselho de administração é da competência do próprio conselho, que deverá reunir uma vez por mês, podendo tais reuniões realizar-se em local diferente da sede.

4 — O conselho de administração reunirá sempre que convocado pelo seu presidente ou quando for convocado por outros dois administradores.

ARTIGO 13.º

1 — Ao conselho de administração compete a mais ampla representação da sociedade, tanto em juízo como fora dele, activa e passivamente, em tudo quanto se refira à administração e realização dos negócios sociais.

2 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas de dois administradores ou de um administrador e de um procurador com poderes para o efeito.

3 — Os documentos relativos a actos de mero expediente poderão ser assinados por um só administrador ou por um mandatário nos termos e limites do respectivo mandato.

ARTIGO 14.º

1 — Os administradores caucionarão com importância não inferior a 500 000$ o exercício do cargo, ou por qualquer forma admitida por lei, incluindo contrato de seguro.

2 — A assembleia geral poderá decidir, nos termos legais, a dispensa da caução anteriormente referida.

ARTIGO 15.º

Por simples deliberação do conselho de administração pode a sociedade adquirir, alienar e onerar quaisquer participações sociais e bens imóveis, nomeadamente comprar terrenos destinados à exploração de matérias-primas cerâmicas.

ARTIGO 16.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, tendo também um suplente, igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

Está conforme o original.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

4 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo.* 1000069432

FINCÃO TECNOLOGIAS DE MICRO INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2101; identificação de pessoa colectiva n.º 503732028; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/20020131.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura da qual consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade supra, tendo as contas sido aprovadas em 22 de Novembro de 2001.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo.* 1000069429

ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE VIANA & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1622; identificação de pessoa colectiva n.º 502881950; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 25/20020201.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura da qual consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade supra, tendo as contas sido aprovadas em 11 de Dezembro de 2001.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 1000069425

MEIVI — MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE VIANA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1327; identificação de pessoa colectiva n.º 502306653; inscrição n.º 14; números e data das apresentações: 6 e 7/20020116.

Certifico que, por escritura de 26 de Dezembro de 2001, exarada a fl. 38 do livro n.º 301-E do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi aumentado o capital de 450 000$ para 6000 euros, e alterados os artigos 1.º, 3.º e 4.º da sociedade supra, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MEIVI — Máquinas e Equipamentos de Viana, L.da, tem a sua sede social na Rua do Fojo, 6, freguesia de Mujães, concelho de Viana do Castelo.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros, dividido em três quotas iguais no valor de 2000 euros cada, uma de cada sócio.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante deste e na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade será exercida por três gerentes, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

§ único. Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de três gerentes.

Está conforme o original.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

10 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo.* 1000069420

MEIVI — MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE VIANA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1327; identificação de pessoa colectiva n.º 502306653; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9; número e data da apresentação: of. 4/20020116.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura da qual consta a cessação de funções da gerente Maria Elvira Ribeiro Fialho da Conceição, por renúncia.
Data: 26 de Dezembro de 2001.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo.* 1000069406

FREITAS & SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2110; identificação de pessoa colectiva n.º 503753009; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20020205.

Certifico que foi depositada fotocópia da acta da qual consta a cessação de funções do gerente José da Costa Lima Freitas, por renúncia.
Data: 21 de Setembro de 1999.

Está conforme o original.

3 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo.* 1000069402

BROWNING VIANA, FÁBRICA DE ARMAS E ARTIGOS DE DESPORTO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 293; identificação de pessoa colectiva n.º 500117357; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 34; número e data da apresentação: 14/20020119.

Certifico que foi depositada fotocópia da acta e da acta da qual consta a cessação de funções do administrador Sélvio Searamuzza, por renúncia.
Data: 30 de Maio de 2001.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo.* 1000069400

C. M. L. CONSTRUÇÕES MODERNAS DO LIMA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1491; identificação de pessoa colectiva n.º 502597208; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 15/20020104.

Certifico que, por escritura de 26 de Dezembro de 2001, exarada a fl. 34 do livro n.º 301-E do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi aumentado o capital de 7 000 000$ para 50 000 euros, da sociedade supra, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, e divide-se em cinco quotas, duas no valor de 15 000 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios José Rodrigues de Castro e Maria de Lurdes Pires de Araújo, uma no valor de 10 000 euros, pertencente ao sócio Sérgio Araújo de Castro, uma no valor de 7481 euros e 97 cêntimos e outra no valor de 2518 euros e 3 cêntimos, ambas pertencentes ao sócio Jorge Licínio Araújo de Castro.

Está conforme o original.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

4 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo.* 1000069396

ADRIANO GIGANTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2950; identificação de pessoa colectiva n.º 505490404; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 9/20020108.

Certifico que, por escritura de 12 de Dezembro de 2001, exarada a fl. 18 do livro n.º 52-H do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi aumentado o capital de 5000 euros para 50 000 euros, e alterados os artigos 4.º e 6.º da sociedade supra, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

A sociedade tem por objecto o transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros. Transportes públicos ocasionais de mercadorias por conta de outrem.

ARTIGO 6.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 45 000 euros, do sócio Adriano Afonso Gigante, e uma do valor nominal de 5000 euros, da sócia Lúcia de Jesus Barros Quesado Gigante.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo.* 1000069393

DRAGALIMA — SOCIEDADE DE DRAGAGENS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1423; identificação de pessoa colectiva n.º 502466910; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 226/20011228.

Certifico que foi depositada fotocópia da acta da qual consta a nomeação do conselho de administração e do fiscal único.
Conselho de administração: presidente, Maurício Pinto Sobreiro; vogais: Armando Alberto Pinto Sobreiro e Agostinho Pinto Sobreiro; suplente, Ana Pinto Sobreiro, em representação da Britagodo — Sociedade de Dragagens, L.da
Fiscal único: efectivo, Adérito Jorge de Abreu Cardoso, revisor oficial de contas; suplente, Ribeiro & Azevedo, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por José Luís Cardoso Ribeiro.
Prazo: quadriénio de 2001-2004.
Data da deliberação: 29 de Março de 2001.

Está conforme o original.

3 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo.* 1000069390

SOCIEDADE DE TURISMO SANTOÍNHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 317; identificação de pessoa colectiva n.º 500417466; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 93/20020124.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura da qual consta a dissolução e encerramento da liquidação da Sociedade supra, tendo as contas sido aprovadas em 8 de Agosto de 2001.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo.* 1000069389

BIBIFEX — CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3199; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/20020208.

Certifico que, por escritura de 8 de Novembro de 2001, exarada de fl. 16 a fl. 17 v.º do livro n.º 320-A do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi celebrado por Gisela Bibiana Ribeiro Ferreira e Maria de Lurdes Martins Ribeiro Ferreira um contrato de sociedade, que se rege pelo seguinte pacto:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma BIBIFEX — Confecções, L.da, tem a sua sede na Rua das Redes, lote 289, rés-do-chão, traseiras, freguesia de Chafé, deste concelho.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local e criar ou extinguir filiais, agências, sucursais ou outras formas de representação, em quaisquer outros locais.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na confecção de artigos de vestuário em série.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor de 1250 euros, pertencente à sócia Gisela Bibiana Ribeiro Ferreira, e outra no valor de 3750 euros, pertencente à sócia Maria de Lurdes Martins Ribeiro Ferreira.

ARTIGO 4.º

São livres as cessões de quotas entre os sócios ou em favor dos seus cônjuges descendentes, no todo ou em parte, ficando autorizadas as necessárias divisões; quaisquer outras cessões ficam dependentes do consentimento da sociedade, a qual terá sempre o direito de preferência.

ARTIGO 5.º

A gerência e a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, pertence a duas gerentes, ficando desde já nomeadas as sócias Gisela Bibiana Ribeiro Ferreira e Maria de Lurdes Martins Ribeiro Ferreira.

§ único. Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas das duas gerentes.

ARTIGO 6.º

Os sócios poderão fazer na sociedade os suprimentos de que esta carecer, sob as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

§ único. São permitidas participações suplementares até ao montante global do capital social e na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá adquirir livremente prestações noutras sociedades, ou em agrupamentos complementares de empresas, ainda que de objecto diferente do referido no artigo 2.º deste contrato.

Que o capital social de 5000 euros corresponde a 1 002 410$.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo.* 1000069385

VISEU

SÁTÃO

CONCERTA — CONTABILIDADE E CONSULTORIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 287; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/040402.

Certifico que entre Maria Manuela Carvalho Sousa Coelho e marido, José Manuel Vanceslau Madeira e Silva, casados na comunhão de adquiridos, residentes na Rua de Manuel de Oliveira, lote 1, 4.º, D/F, Sátão, Maria Amélia de Carvalho, divorciada, residente na Rua de 20 de Setembro, lote 4, 3.º, direito, Sátão, e Ana Paula de Carvalho Sousa Coelho, solteira, maior, residente na Rua de 20 de Setembro, lote 4, 3.º, direito, Sátão, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constituído pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma CONCERTA — Contabilidade e Consultoria, L.da, e tem a sua sede na Rua de Manuel de Oliveira, lote 1, 4.º, D/F, Sátão.

2.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de quatro quotas, sendo duas de 2000 euros cada, uma da sócia Maria Manuela Carvalho Sousa Coelho e outra do sócio José Manuel Venceslau Madeira e Silva, e outras duas de 500 euros cada, sendo uma da sócia Maria Amélia de Carvalho e outra da sócia Ana Paula de Carvalho Sousa Coelho.

4.º

A gerência será nomeada em assembleia geral, convocada para o efeito, e bastará a assinatura de um dos gerentes para vincular a sociedade perante terceiros.

Conferida, está conforme.

26 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque.* 1000070140

AGOSTINHO SOUSA CORREIA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 286; identificação de pessoa colectiva n.º 506003604; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/030402.

Certifico que entre Agostinho de Sousa Correia e mulher, Maria de Lurdes da Costa Joaquim, casados na comunhão de adquiridos, residentes em Lamas, Ferreira de Aves, Sátão, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constituído pelos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Agostinho Sousa Correia — Construções, L.da, e tem a sua sede no lugar de Lamas, Ferreira de Aves, Sátão.

2 — A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, sem consentimento de outros órgãos.

2.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços de construção civil, compra e venda de imóveis e construção para venda.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas de valor igual, uma de cada sócio.

4.º

A gerência fica a pertencer ao sócio Agostinho de Sousa Correia, aqui designado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para vincular a sociedade perante terceiros.

5.º

Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global correspondente a um terço do actual capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma da restituição fixadas em assembleia geral que a delibere, de acordo com o disposto no artigo 213.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Conferida, está conforme.

26 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque.* 1000070139

PITORICO AVICULTURA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 285; identificação de pessoa colectiva n.º 505839202; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/150302.

Certifico que entre Maria de Fátima Gonçalves Ferreira, casada com José Machado da Silva na comunhão de adquiridos, residente em Vila Boa, Ferreira de Aves, Sátão, Miguel Duarte Ferreira da Silva, solteiro, maior, residente em Route du Canal, 67, Saxon, Suíça, e Pedro Leonel da Silva Ferreira, casado com Maria José Ferreira da Silva na comunhão de adquiridos, residente na Rua do Dr. Hilário de Almeida Pereira, 132, 3.º, posterior, Sátão, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constituído pelos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Pitorico Avisultura, L.da, e tem a sua sede no lugar de Vila Boa, Ferreira de Aves, Sátão.

2 — A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, sem consentimento de outros órgãos.

2.º

O seu objecto consiste em actividade de avicultura.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas, sendo uma de 3000 euros, da sócia Maria de Fátima Gonçalves Ferreira, e duas de 1000 euros cada, sendo uma do sócio Miguel Duarte Ferreira da Silva e outra do sócio Pedro Leonel da Silva Ferreira.

4.º

A gerência fica a pertencer à sócia Maria de Fátima Gonçalves Ferreira, aqui designada gerente, bastando a sua assinatura para vincular a sociedade perante terceiros.

5.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios.

Quando a favor de estranhos à sociedade depende do consentimento desta, a quem é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos outros sócios, em segundo.

6.º

Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de 50 000 euros.

7.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Conferida, está conforme.

26 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque.* 1000070138

MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA IDEAL SATENSE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 242; identificação de pessoa colectiva n.º 505453088; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/070302.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que foi transformada em sociedade por quotas pelas sócias Silva Lopes Pina Almeida, casada com Arlindo de Almeida na comunhão de adquiridos, residente em Travacinho, São Miguel de Vila Boa, Sátão, e Sónia Maria Bordonhos, casada com Carlos Alberto de Albuquerque Gonçalves na comunhão de adquiridos, ficando o actual contrato constituído pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Ideal Satense — Mediação Imobiliária, L.da, e tem a sua sede na Rua do Dr. Hilário de Almeida Pereira, Sátão.

2.º

O seu objecto consiste na mediação imobiliária e serviços conexos.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócia.

4.º

A gerência pertence a ambas as sócias, aqui nomeadas gerentes, sendo suficiente a assinatura de uma delas para vincular a sociedade perante terceiros.

Conferida, está conforme.

26 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque.* 1000070137

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE SÁTÃO E VILA NOVA DE PAIVA, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 1; identificação de pessoa colectiva n.º 501412891; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 2/040402.

Certifico, em relação à cooperativa em epígrafe, que foi efectuado o seguinte registo:

Foi inscrita a nomeação dos directores para o triénio de 2002-2004.

Direcção: presidente, José António de Morais Sarmento Moniz; secretário, Marciano Balula dos Santos; tesoureiro, Joaquim de Jesus Lopes; substitutos: Carlos Almeida Gonçalves, Silvério Inácio e Miguel Sequeira Magalhães.

Conselho fiscal: presidente, José Manuel Amaro Magalhães; vogais: José Luís Ferreira dos Santos e Jorge José de Almeida Lemos; substitutos: Daniel Amaral Marques, Manuel Pereira Miguel e Armando Augusto da Costa Figueiredo.

Data da deliberação: 19 de Dezembro de 2001.

Conferida, está conforme.

26 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque.* 1000070136

TONDELA

VITIPORTO, VIVEIROS DE VINHAS, ÁRVORES E PLANTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 925/020425; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/020225.

Certifico que entre Paula Cristina Marques de Matos, casada com José Viriato Miranda Rebelo, e Thierry Duvigneau-Lobre, casado com Sylvie Duvigneau Lobre, constituíram a sociedade em epígrafe, que se regerá pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma VITIPORTO, Viveiros de Vinhas, Árvores e Plantas, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Dr. Valentim Marques, sem número de polícia, lugar de Barrô, freguesia de Santiago de Besteiros, concelho de Tondela.

3 — A gerência da sociedade poderá deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a produção e comercialização de viveiros de árvores e plantas, comercialização de adubos, fertilizantes, produtos químicos, alfaias agrícolas e outros produtos relacionados com a actividade e prestação de serviços e manutenção de plantios e florestas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas dos valores nomi-

nais e titulares seguintes: uma de 2000 euros, pertencente à sócia Paula Cristina Marques de Matos, e uma de 3000 euros, pertencente ao sócio Thierry Duvigneau-Lobre.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, nos seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento, instalação da sede social, e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e ALD, e tomar de arrendamento bens imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Disse finalmente a outorgante que as estipulações constantes deste contrato, resultantes de normas contidas em preceitos legais vigentes, são essenciais ao melhor esclarecimento da vontade negocial deles sócios.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2002. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

1000070129

HILÁRIO MARQUES FERREIRA — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 945/020229; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/020429.

Certifico que entre Hilário Marques Ferreira, casado com Maria de Fátima Rodrigues Antunes Ferreira na comunhão geral, e Valentim Marques Ferreira, casado com Rosa de Fátima Tavares de Almeida na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se regerá pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Hilário Marques Ferreira — Construção Civil e Obras Públicas, L.da, e vai ter a sua sede no lugar de Marrocos, freguesia de Molelos, concelho de Tondela.

§ único. Fica desde já a gerência da sociedade autorizada a mudar a sede, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, podendo também deliberar o estabelecimento, em território nacional ou estrangeiro, de sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação local.

2.º

O seu objecto social é a construção civil e obras públicas.

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e é formado por duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Hilário Marques Ferreira e Valentim Marques Ferreira.

4.º

Os sócios poderão efectuar suprimentos, gratuitos ou onerosos, que a sociedade carecer, nos termos e condições que vierem a ser acordadas sem assembleia geral. Poderão também efectuar prestações suplementares de capital à sociedade até ao montante global de 50 000 euros, mediante deliberação tomada por unanimidade em assembleia geral convocada para esse fim.

5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — Para actos de mero expediente, incluindo assinaturas de cheques e movimentação da conta aberta em nome da sociedade, basta a assinatura de um gerente.

6.º (transitório)

A gerência fica, desde já, autorizada a:

1) Celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto, ou que sejam necessários para a satisfação dos seus fins sociais;

2) A adquirir para a sociedade participações em sociedades com objecto diferente daquele que aquela exerce;

3) A efectuar o levantamento do dinheiro da conta aberta em nome da sociedade na agência de Tondela do Banco BPI, para adquirir bens e equipamentos necessários ao início da sua actividade.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *(Assinatura ilegível.)*

1000070132

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE TONDELA

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 4/941122; identificação de pessoa colectiva n.º 501052925; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/020429.

Certifico que, por deliberação de 5 de Abril de 2001, foram nomeados os órgãos sociais.

Prazo de duração dos mandatos: um ano.

Direcção: presidente, Pompeu José Oliveira Cortez, casado, residente na Quinta do Fojo, Tondela; vice-presidente, Carlos Alberto Antunes da Silva, casado, residente na Rua de 25 de Abril, 255, 1.º, esquerdo, post., Tondela; 1.º secretário, João Paulo Leão Borges, solteiro, maior, residente em Alvarim, Tondela; 2.º secretário, Miguel Cláudio Torres Bruno, casado, residente na Avenida do Dr. Flausino Torres, Quinta das Carriças, Tondela; 1.º tesoureiro, Carla Maria Torres Bruno, casada, residente na Quinta do Fojo; 2.º tesoureiro, José Manuel Marques da Silva Tavares, solteiro, maior, residente na Quinta das Ferreiras, 182, 2.º, Tondela; 1.º vogal, Ulisses Manuel Sena Monteiro, casado, residente em Real, São Joaninho, Santa Comba Dão; 2.º vogal, Orlando Agostinho Henriques Martins Ferreira, casado, residente na Travessa do Clube, 10, Tondela; 3.º vogal, José Rui Martins Henriques, casado, residente na Travessa de Chaves, 237, Alto Pendão, Tondela.

Conselho fiscal: presidente, José Alberto Soares Albergaria Almiro, casado, residente na Rua do Marechal Gomes da Costa, 85, Tondela; 1.º secretário, Élio do Vale Antunes, divorciado, residente na Rua do Cabeço, Carvalhal, Tondela; 2.º secretário, Maria Lisete Carvalho Lemos, divorciada, residente na Avenida de 25 de Abril, 355, 1.º, direito, post., Tondela.

Está conforme o original.

30 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *(Assinatura ilegível.)*

1000070130

GAMALIEL CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 620/960823; identificação de pessoa colectiva n.º 503701416; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/020426.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 3.º do pacto social, o qual passa a ter a seguinte redacção:

III

O objecto social é o da construção civil e reparação de imóveis; compra e venda de propriedades rústicas e urbanas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/020426.
Cessação de funções de gerente de Luiz Cláudio de Sousa Gonçalves, por renúncia, em 21 de Outubro de 1997.

Está conforme o original.

Inscrição n.º 5 — Apresentação n.º 6/020426.
Certifico ainda que foi alterado parcialmente o contrato social quanto aos artigos 3.º, 4.º e 7.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil de obras particulares e obras públicas, na reparação de imóveis e na compra e venda de propriedades rústicas e urbanas.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens sociais, é de 400 000$, e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 320 000$, do sócio Rui Miguel Antunes de Carvalho, e outra do valor nominal de 80 000$, da própria sociedade.

7.º

Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — A Escriturária Superior, *(Assinatura ilegível.)* 1000070128

ELECTRO SOLAR DE TONDELA — VENDA E REPARAÇÕES DE ELECTRODOMÉSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 946/020429; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/020429.

Certifico que entre Armindo Luís Marques de Oliveira, casado com Emília Maria Marques Rodrigues de Oliveira, constituíram a sociedade em epígrafe, que se regerá pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Electro Solar de Tondela — Venda e Reparações de Electrodomésticos, L.da

2.º

A sociedade tem a sede na Rua do Dr. Amadeu Ferraz Carvalho, 235, na freguesia e concelho de Tondela.

3.º

O objecto social consiste na venda e reparações de electrodomésticos.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios, Armindo Luís Marques de Oliveira e Emília Maria Marques Rodrigues de Oliveira.

5.º

A sociedade poderá participar, por qualquer forma, no capital de outras, reguladas ou não por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas e ainda comparticipar na criação de novas empresas, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades coincida ou não, no todo ou em parte, com o da mesma.

6.º

1 — A sociedade goza da faculdade de exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros, mediante prévia deliberação dos sócios nesse sentido.
2 — Poderão ainda os sócios fazer suprimentos à sociedade, nos termos e formalidades previstas na lei.

7.º

1 — A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios é livre.
2 — Na cessão de quotas a estranhos, a sociedade, em primeiro lugar, e os restantes sócios, depois, terão direito de preferência.

8.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence aos sócios ou a estranhos, a designar em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios, Armindo Luís Marques de Oliveira e Emília Maria Marques Rodrigues de Oliveira.
2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

Declararam ainda os outorgantes que a gerência fica, desde já, autorizada a efectuar levantamentos da conta aberta em nome da sociedade, para aquisição de mercadorias e bens do giro comercial, e, ainda, para liquidação das despesas com a constituição e registo da sociedade.

Está conforme o original.

29 de Abril de 2002. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1000070126

VISEU

PILOTO & SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 951; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20020416.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2001 na pasta respectiva.

19 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1000069439

Eça de Queirós

Colecção Essencial

O essencial sobre Eça de Queirós
Carlos Reis

Edição Crítica

Coordenador: Carlos Reis

O Crime do Padre Amaro

A Ilustre Casa de Ramires

Textos de Imprensa VI

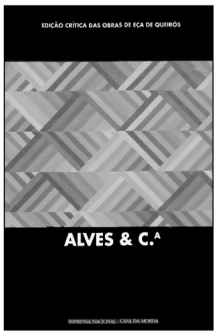

Alves & C.ª

O Mandarim

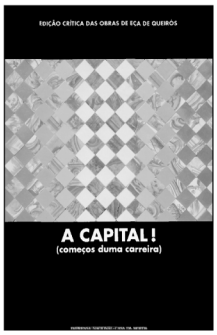

A Capital!
(começos duma carreira)

INCM

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

www.incm.pt
E-mail: dco@incm.pt
E-mail Brasil: livraria.camoes@incm.com.br

Obras de Domingos Monteiro

— Contos e Novelas —

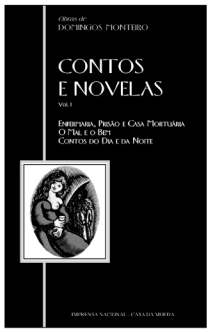

Vol. I
Prefácio de João Bigotte Chorão
346 pp.

Vol. II
324 pp.

Vol. III
220 pp.

INCM
IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

www.incm.pt
E-mail: dco@incm.pt
E-mail Brasil: livraria.camoes@incm.com.br

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 6,28

5 601147 000141 04072

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt
Correio electrónico: dre @ incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
  Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
  Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
  Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
  Forca Vouga
  Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Loja do Cidadão (Viseu) Urbanização Quinta das Mesuras
  Avenida R. D. Duarte, lote 9 — 3500-643 Viseu
  Telef. 23 248 49 48 Fax 23 248 49 52

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa